

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

***O Sagrado Direito da Liberdade:  
escravidão, liberdade e abolicionismo em  
Ouro Preto e Mariana (1871 a 1888).***

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

LUIZ GUSTAVO SANTOS COTA

JUIZ DE FORA  
2007

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

***O Sagrado Direito da Liberdade:  
escravidão, liberdade e abolicionismo em  
Ouro Preto e Mariana (1871 a 1888).***

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial à obtenção do título de mestre em História por Luiz Gustavo Santos Cota.

**Linha de pesquisa:** Narrativas, Imagens e Sociabilidades.

**Orientadora:** Profa. Dra. Silvana Mota Barbosa.

JUIZ DE FORA  
2007

Dissertação defendida e aprovada em 19 de dezembro de 2007, pela banca constituída por:

---

Presidente: Prof. Dr. Alexandre Mansur Barata (UFJF)

---

Titular: Profa. Dra. Keila Grinberg (UNIRIO)

---

Orientadora: Profa. Dra. Silvana Mota Barbosa (UFJF)

O sentimento de ser a última  
nação de escravos humilhava a  
nossa altivez e emulação de país  
novo.

*Joaquim Nabuco*  
*Minha Formação*

*Aos que mais amo neste mundo,  
Maria das Graças, Luiz Gregório, Sara e Celúzia.*

## ***AGRADECIMENTOS***

A todos vocês, que eu amei e que eu amo, ícones guardados num coração-caverna, como quem num banquete ergue a taça e celebra, repleto de versos levanto meu crânio.

*A Flauta Vertebrada*

*Vladimir Maiakovski*

Sempre gostei de ler agradecimentos. Mesmo quando tenho certa urgência em iniciar a leitura de uma obra acadêmica, acabo dando um jeitinho de dar uma olhada nas palavras que os autores dedicam àqueles que de alguma forma colaboraram para a materialização de seu trabalho. É nesse trecho da obra, que podemos constatar que um trabalho de pesquisa, muitas vezes desenvolvido durante anos, não é construído de forma solitária. As orientações, diálogos e ensinamentos absorvidos na academia, bem como o carinho, as palavras de incentivo e os diversos tipos de auxílio prestados por todos aqueles que cercam o autor, são parte integrante de sua obra. Evidentemente que o mesmo aconteceu comigo.

Chegar até aqui não foi fácil. Você pode até pensar, “ora, todo mundo diz isso”, mas acredite, não foi fácil mesmo, e por uma série quase inumerável de razões. Foram muitas viagens de ônibus (muitas vezes lotado), caronas, noites sem sono, noites com sono e que eu não podia dormir, dores de cabeça (essas foram muitas mesmo...), dúvida, receio, tristeza, inércia, saudade, “miojos”, falta de “recursos”, e por aí vai... Mas sempre tive a sorte e o privilégio de contar com pessoas que, mesmo sem saber, injetaram em mim o ânimo necessário para seguir em frente, mesmo com a insistente dor de cabeça.

Primeiramente, devo à minha orientadora, a Profa. Dra. Silvana Mota Barbosa, um muito obrigado do tamanho do mundo. Ela acreditou em mim e no meu projeto de dissertação desde o primeiro dia em que conversamos. Muitas vezes, sua animação em relação à pesquisa parecia maior que a minha, mostrando-me que eu não precisava ser tão pessimista. Paciente, compreensiva e amiga, soube ser rigorosa quando necessário, ou melhor, quando eu mereci. Muito obrigado!

Aos professores Drs. Alexandre Mansur Barata e Cláudia Andrade dos Santos, agradeço a prestimosa participação no exame de qualificação, ocasião em que deles recebi inúmeras e valiosas contribuições para o trabalho. Ainda ao Prof. Alexandre

agradeço os puxões de orelha em relação aos meus “barroquismos” e também sua dedicação enquanto esteve à frente da coordenação do Programa de Pós-Graduação em História da UFJF.

Agradeço à Profa. Dra. Keila Grinberg o privilégio de poder contar com sua presença na banca de defesa.

O período que passei na cidade de Juiz de Fora foi incrivelmente proveitoso. Lá fiz novas e boas amizades, além de ter fortalecido antigas; e cresci muito enquanto historiador. Nesse sentido, devo um agradecimento especial às Profas. Drs. Cláudia Viscardi, Beatriz Domingues, Sônia Lino e Cláudia Andrade dos Santos que generosamente dividiram comigo e meus colegas seus conhecimentos e experiência. Aos meus colegas agradeço as discussões em sala, os papos na cantina e a farra durante o XXIII Simpósio Nacional de História em Londrina. Entre eles, dedico um agradecimento especial ao meu amigo José Gaspar Bisco Júnior, com quem eu dividi o mesmo teto desde os tempos de República Anarquia no ICHS/UFOP. Gaspar, que aturo à praticamente 06 anos, é um de meus amigos mais queridos e com ele enfrentei algumas aventuras também no mestrado.

Falando em velhos amigos e colegas de ofício, devo um agradecimento aos historiadores André Luiz Mantovani e Fabiano Gomes da Silva. A esses dois tributo não só minha gratidão, mas também uma profunda admiração e respeito. Mesmo longe e assoberbados com suas próprias pesquisas, meus amigos “Mano” e “Baiano”, sempre responderam aos meus pedidos de socorro prestando observações e conselhos sempre pertinentes.

Não posso deixar de agradecer aos meus mestres do tempo de graduação no ICHS/UFOP. Especialmente à Helena Miranda Mollo, Andréa Lisly Gonçalves, Rosana Areal de Carvalho, Renato Pinto Venâncio e Álvaro de Araújo Antunes, que me ensinaram os caminhos do ofício de “dar voz aos mortos”. Muito obrigado.

Agradeço, e muito, ao Programa de Pós-Graduação em História da UFJF que me concedeu uma bolsa de estudos durante um ano e sem a qual esta caminhada teria sido quase impossível.

Tenho gratidão e admiração pelos funcionários das instituições arquivísticas onde pesquisei. Tendo sempre que enfrentar inúmeros problemas, já que este é um país que ainda não dá a devida importância à sua memória, essas pessoas cuidam de um patrimônio inestimável com dedicação e responsabilidade, mesmo com toda a sorte de problemas. Deixo aqui meu muito obrigado e um abraço especial ao Cássio e o Sr. José



da Fonseca do Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana; ao meu xará Gustavo Ferraz, à Aline, Sr. Jairo e Célio da Hemeroteca Pública do Estado de Minas Gerais. Os inúmeros e divertidos papos que tive com essas pessoas muitas vezes ajudaram a suportar a dura rotina de pesquisa.

Nas minhas andanças por Minas Gerais fui calorosamente acolhido sempre que precisei de um pouso. Aos “filhos de Lula”, Carlos Medeiros, Carlos Rodrigo e Vera, agradeço a hospitalidade e o bom humor durante todo o tempo que permaneci em Belo Horizonte. Aos amigos da extinta e saudosa República Anarquia, em especial ao Sossegado e Marcelo, agradeço por sempre abrirem as portas de minha antiga morada.

Aos meus familiares agradeço todo o apoio que sempre me devotaram. Agradeço especialmente às tias Lela e Dôra com quem tenho convivido bastante nos últimos tempos e que tem sempre procurado me confortar quando estou à beira de uma “crise de nervos”. Também agradeço à tia Marise que junto com aquelas me ajudou a pagar um curso de inglês para que pudesse prestar a seleção do mestrado. Nunca esquecerei disso.

Por fim, mas não menos importante, tenho que agradecer àqueles a quem dedico este trabalho. Meus pais, Maria das Graças e Luiz Gregório, minha irmã Sara e minha namorada Celúzia, são os meus pilares de sustentação.

Minha mãe é sem dúvida minha maior incentivadora. Sempre disposta a compreender e apoiar minhas escolhas, não pensa duas vezes em pedir aos seus santos que intercedam por seu filho insone e cercado de um amontoado confuso de papéis e livros. Mesmo quando não entende nada do que eu falo se esforça para eu deixe o pessimismo de lado e olhe pra frente.

Meu pai, que, vez por outra, demonstra certa impaciência, natural é verdade, de ver o filho trabalhando, me dando “choques de realidade” o tempo todo, nunca deixou que eu desistisse de um sonho, me ajudando material e principalmente moralmente sempre que dele precisei.

Com minha irmã, divido, além dos laços de sangue, o gosto pela produção do conhecimento. Mesmo pertencendo a áreas completamente distintas, Biomedicina e História, temos a mesma vontade, a mesma paixão pela ciência. Sem saber, ela sempre me enche de ânimo toda vez que se senta ao meu lado para saber como anda minha pesquisa ou para contar as idéias que tem em mente.

Por derradeiro, Celúzia tem responsabilidade direta na materialização deste trabalho. Quando seu namorado pessimista pensou em desistir da seleção do mestrado

tratou de demovê-lo da idéia, ajudando-o a estudar e até mesmo levando almoço do Restaurante Universitário quando não podia abandonar os livros. Além de agradecer a todo carinho e dedicação que a também colega de ofício me devota há mais de cinco anos, tenho que pedir-lhe perdão pelo longo período de ausência e isolamento. Não tem sido fácil encarar uma distância de mais de trezentos quilômetros e as altas taxas telefônicas, mas como disse meu amigo Maiakovski, “não acabarão com o amor, nem as rugas, nem a distância”, e por isso te “amo firme, fiel e verdadeiramente”.

A todos vocês meus amigos, um muito obrigado e aquele abraço!

## ***Resumo***

O presente trabalho tem como objeto o estudo do movimento antiescravista nas cidades mineiras de Ouro Preto e Mariana. Através de jornais, relatos de época e processos judiciais tentou-se perceber como se desenrolou a luta pelo fim da escravidão nessas duas importantes cidades da então província de Minas Gerais, no período entre a promulgação da chamada Lei do Ventre Livre (1871) e a abolição (1888). As primeiras reações ao processo de emancipação gradual, desencadeado em 1871; a promoção de alforrias; os debates travados através da imprensa; a criação de sociedades e jornais abolicionistas; as manifestações públicas contra o regime escravista; a participação do clero diocesano; a radicalização de parte do movimento abolicionista; além da ação dos próprios escravos que chegaram a recorrer à Justiça em busca da liberdade; são alguns dos elementos observados nesta dissertação.

Palavras-chave: Abolicionismo, escravidão, liberdade, Minas Gerais.

### *Abstract*

The present work has as object the study of the movement anti-slavery in the cities of Ouro Preto and Mariana, Minas Gerais. Through newspapers, time reports and lawsuits tried to notice as the fight was uncoiled then by the end of the slavery in those two important cities of the province of Minas Gerais, in the period among the promulgation of the call Lei do Ventre Livre (1871) and the abolition (1888). The first reactions to the process of gradual emancipation, unchained in 1871; the promotion of enfranchisements; the debates locked through the press; the creation of societies and abolitionist newspapers; the public manifestations against the slavery regime; the participation of the clergy; the radicalization of part of the abolitionist movement; besides the own slaves' action that got to appeal to the Justice in search of the freedom; they are some of the elements observed in this dissertation.

Key Words: Abolitionism, slavery, freedom, Minas Gerais.

## **Sumário**

<i>Lista de abreviaturas e siglas.....</i>	<i>XIII</i>
<i>Lista de mapas, fotografias e ilustrações.....</i>	<i>XIV</i>
<i>Lista de gráficos e quadros.....</i>	<i>XV</i>
<i>Introdução.....</i>	<i>01</i>
<i>A Rota 13 de Maio: o abolicionismo na historiografia brasileira e mineira.....</i>	<i>03</i>
<i>Capítulo 1 - O palco, os cenários, todo o elenco e o início da história.....</i>	<i>26</i>
<i>1.1 - O que há entre as montanhas? O palco e os cenários.....</i>	<i>26</i>
<i>1.2 - Do prólogo à ação: as primeiras reações acerca do processo de emancipação.....</i>	<i>44</i>
<i>Capítulo 2 - Uma “onda” entre as montanhas: crítica à escravidão e movimento abolicionista.....</i>	<i>63</i>
<i>2.1 - A subida da onda abolicionista.....</i>	<i>63</i>
<i>2.2 - A “petulância” estudantil.....</i>	<i>103</i>
<i>2.3 - Fé, poder e abolição em Mariana.....</i>	<i>110</i>
<i>2.4 - Próximo de um epílogo inesperado: os fugidos se escondem na capital.....</i>	<i>131</i>
<i>Capítulo 3 - Por trás da legalidade também há luta: abolicionistas e escravos nas ações de liberdade.....</i>	<i>136</i>
<i>3.1 - O Direito, a Justiça e a luta pelo fim da escravidão.....</i>	<i>136</i>
<i>3.2 - Nos caminhos da lei.....</i>	<i>145</i>
<i>3.3 - Os homens da lei e a abolição.....</i>	<i>180</i>
<i>Epílogo.....</i>	<i>217</i>
<i>Ave Libertas.....</i>	<i>217</i>
<i>Fontes Primárias.....</i>	<i>221</i>
<i>Referências Bibliográficas.....</i>	<i>228</i>

***Lista de abreviaturas e siglas***

<i>AEAM</i>	-	<i>Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana</i>
<i>AHCC</i>	-	<i>Arquivo Histórico da Casa dos Contos (Ouro Preto)</i>
<i>AHCMM</i>	-	<i>Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana</i>
<i>AHCP</i>	-	<i>Arquivo Histórico da Casa do Pilar (Ouro Preto)</i>
<i>AHCS</i>	-	<i>Arquivo Histórico da Casa Setecentista (Mariana)</i>
<i>BN</i>	-	<i>Biblioteca Nacional (Rio de Janeiro)</i>
<i>EFOP</i>	-	<i>Escola de Farmácia de Ouro Preto</i>
<i>EMOP</i>	-	<i>Escola de Minas de Ouro Preto</i>
<i>FDSP</i>	-	<i>Faculdade de Direito de São Paulo</i>
<i>HPEMG</i>	-	<i>Hemeroteca Pública do Estado de Minas Gerais (Belo Horizonte)</i>

***Lista de mapas, fotografias e ilustrações***

<i>Mapa 01: Região de Ouro Preto e Mariana na segunda metade do século XIX.....</i>	40
<i>Fotografia 01: Primeira página dos jornais abolicionistas “O Trabalho” e “A Vela do Jangadeiro”.....</i>	84
<i>Mapa 02: Planta da cidade de Ouro Preto com destaque para o trajeto da passeata abolicionista ocorrida em 25 de março de 1884.....</i>	92
<i>Fotografia 02: Vista panorâmica da Praça Tiradentes.....</i>	93
<i>Ilustração 01: Pintura a óleo da primeira sede da Escola de Minas, de autoria de H. Esteves.....</i>	108
<i>Fotografia 03: Capela de Nossa Senhora das Mercês nos dias atuais.....</i>	121
<i>Fotografia 04: Nossa Senhora das Mercês.....</i>	122
<i>Mapa 03: Mariana entre 1800 e 1920.....</i>	125

***Lista de gráficos e quadros***

<i>Gráfico 01: Ações de liberdade entre 1871 e 1888 – Mariana e Ouro Preto.....</i>	<i>172</i>
<i>Quadro 01: Argumentos utilizados nos processos judiciais.....</i>	<i>179</i>
<i>Quadro 02: Advogados atuantes nas ações de liberdade dos tribunais de Ouro Preto e Mariana entre 1871 e 1888.....</i>	<i>190</i>
<i>Quadro 03: Nome e desempenho dos advogados atuantes em cinco ou mais processos.....</i>	<i>191</i>
<i>Quadro 04: Advogados envolvidos nas ações de liberdade de tráfico ilegal.....</i>	<i>210</i>



## *INTRODUÇÃO*

Treze de maio de 1888. A notícia da assinatura de um decreto pela Princesa Regente do Império fazia com que os sinos das igrejas e o povo nas ruas da ainda jovem nação anunciassem a liberdade. As estrondosas explosões de fogos de artifício e os repiques dos sinos se misturavam com os gritos de viva à liberdade e à princesa redentora que ecoavam pelas ruas do Império naquele dia, e nos que se seguiram, anunciando a promulgação do “decreto salvador”. Chegava ao fim a escravidão no Brasil. Era o fim de um tortuoso caminho percorrido ao longo de mais de trezentos anos. Uma rota percorrida por escravos, senhores, libertos, livres pobres, quilombolas, políticos, intelectuais e monarcas.

Até o fim desse caminho, bem longo por sinal, e que ganhou contornos mais definidos em fins do século XIX, não foram poucos os obstáculos encontrados. Como já foi dito, a rota da abolição não foi pouco tortuosa. Até a festa do 13 de maio de 1888, uma emaranhada teia de discussões e projetos sobre a extinção da escravidão em terras brasileiras foi sendo fiada ao longo do caminho. Desde os primeiros passos independentes da nação até os últimos suspiros do trabalho escravo, foram apresentados inúmeros argumentos pró e contra a emancipação dos escravos.<sup>1</sup>

Para muitos, o estabelecimento de um processo gradual que assegurasse os direitos dos proprietários e a manutenção da economia nacional, era um fator decisivo. A emancipação imediata traria consigo efeitos desastrosos como o desrespeito à propriedade privada, a quebra da ordem pública, causada pelas hordas de ex-escravos entregues ao ócio e ao crime, bem como a completa ruína da economia nacional. Inúmeros integrantes do diminuto círculo intelectual e político do Brasil Imperial, adeptos da solução emancipacionista, sustentaram a argumentação de que o fim imediato da escravidão representava um perigo ao país. Apenas através de um processo gradual, sem um prazo bem delimitado, e controlado pelo Estado, que a transição ao trabalho livre poderia ser feita com sucesso. O influente político e jurista mineiro

---

<sup>1</sup> Figuras como José Bonifácio de Andrada e Silva, João Severiano Maciel da Costa, José Eloy Pessoa da Silva e Frederico César Burlamaque desenvolveram argumentos favoráveis à emancipação cativeira de forma gradual ainda no contexto do pós-independência. Para a chamada “geração da independência”, a escravidão era um dos temas centrais na formação nacional. Veja: ANDRADA E SILVA, José Bonifácio de, 1763-1838. *José Bonifácio de Andrada e Silva*. Organização e introdução de Jorge Caldeira. São Paulo: Ed. 34, 2002. & ROCHA, Antonio Penalves. Idéias antiescravistas da Ilustração na sociedade escravista brasileira. In: *Revista Brasileira de História*. vol.20 n.39 São Paulo, 2000.

Agostinho Marques Perdigão Malheiro, teceu argumento semelhante na ocasião da promulgação da Lei do Ventre Livre em 1871, votando contra o projeto.<sup>2</sup> A preocupação era grande, pois, afinal de contas, o carro chefe da economia do último bastião da escravidão no mundo ocidental, a agro-exportação, sustentava-se ainda às custas do suor cativo.

Aquele que transpirava pela escravidão também poderia ser o mesmo que traria a ruína ao país. Os bárbaros negros arrancados da África representavam aos olhos de inúmeros intelectuais e políticos do Brasil oitocentista uma ameaça clara ao futuro da nação. Tidos várias vezes como seres abjetos e inferiores, biológica e moralmente, em relação aos civilizados europeus, os negros, escravos ou livres, irradiariam um conjunto perigoso de influências negativas a uma nação que pretendia trilhar os caminhos da civilização. Uma das soluções apontadas para eliminar esse entrave seria a substituição ou a mescla desses bárbaros com homens civilizados importados do velho mundo.<sup>3</sup> Mas os bárbaros também se mexiam.

O longo caminho trilhado pelo sistema escravista brasileiro foi permeado pela ação de milhares de homens e mulheres que resistiram das mais variadas formas ao cativeiro. Violência, fugas, adaptação, resistência cultural e negociação foram as armas utilizadas. Os escravos, a parte mais interessada na caminhada rumo ao fim da escravidão, também souberam agir a seu favor lutando de forma significativa por sua liberdade até o último instante.<sup>4</sup>

Quase ao fim da caminhada, surgiu aquele que foi considerado o movimento social mais marcante do século XIX. O movimento abolicionista marcou a intensificação dos debates acerca do fim da escravidão, levando-os para fora das tribunas parlamentares, das reuniões de salão e páginas de jornal. A abolição ganhava as ruas onde os abolicionistas promoviam seus *meetings*, ocasião em que proferiam discursos contra aquele “sistema nefasto”, totalmente contrário às “luzes do século” e

---

<sup>2</sup> Veja: PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da casa imperial – juriconsultos, escravidão e a lei de 1871*. Campinas: Editora da Unicamp/Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2001.

<sup>3</sup> Durante todo o Império, a discussão sobre a introdução do trabalho livre europeu ocupou um lugar de considerável importância. Para muitos políticos, o influxo de trabalhadores vindos do “velho continente” possibilitaria a conformação completa da nação. A substituição da mão-de-obra nacional ou sua mistura com o elemento europeu poderia trazer resultados benéficos para a escalada evolutiva do país. Sobre as primeiras experiências de introdução de trabalhadores europeus no século XIX veja: LAMOUNIER, Maria Lúcia. *Da escravidão ao trabalho livre*, São Paulo: Papiros, 1988; ALENCASTRO, Luiz Felipe de, “Caras e modos dos migrantes e imigrantes”. In: *História da vida privada no Brasil: Império: a corte e a modernidade nacional*, São Paulo, Companhia das Letras, 1997.

<sup>4</sup> AZEVEDO, Célia Maria Marinho. *Onda Negra, Medo Branco: O negro no imaginário das elites – Século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

aos seus ideais de progresso. Provavelmente, tais palavras ecoaram até os ouvidos e mentes dos transeuntes, entre eles escravos, que assistiam a tais manifestações.

O objetivo deste trabalho é exatamente observar o desenrolar desse processo em duas importantes cidades da Minas Gerais oitocentista: a episcopal Mariana e a capital Ouro Preto. Tema ainda pouco explorado na região, o abolicionismo em Minas Gerais foi interpretado por alguns autores como um processo pautado por ações tímidas, legalistas e paternalistas, fruto dos costumes dos habitantes das “alterosas” ou da importância que o regime de trabalho compulsório ainda tinha para sua economia. A pesquisa que lhes é apresentada também procurou matizar o processo de abolição mineiro verificando as teses descritas acima, e que serão comentadas com o detalhe mais à frente, revelando o conteúdo dos debates e ações empreendidas pelos atores desse enredo, procurando dessa forma preencher lacunas ainda existentes acerca de um episódio importante da história do país e de Minas Gerais.

Todavia, antes que a história comece a ser contada, ou melhor, interpretada, peço licença para lhes conduzir pelo variado caminho traçado pela historiografia brasileira sobre o tema em questão que, assim como a atuação do abolicionismo e seu contato com os tais “transeuntes”, seguiu em direções bem variadas. De um movimento meramente elitista a responsável por agitações populares, as interpretações elaboradas pelos historiadores sobre o abolicionismo durante os últimos 30 anos, apontam para uma multiplicidade de atuações dos antiescravistas nas últimas décadas do XIX. Creio que esta visita ao variado caminho traçado pela historiografia, sendo que faz parte de nosso “itinerário” uma visita ao ainda curto caminho traçado pela historiografia mineira sobre a abolição, colaborará para que possamos compreender melhor os desdobramentos do processo histórico em questão.

### ***Rota 13 de maio: o abolicionismo na historiografia brasileira e mineira***

Um “negócio de brancos para brancos”. Esta foi a definição com que parte da historiografia sobre escravidão e sua abolição no Brasil, pelo menos até a década de 1970, identificava o abolicionismo. Para os autores ligados à chamada “Escola Sociológica Paulista”, o movimento abolicionista representava os interesses da diminuta elite branca e ilustrada, nascida principalmente a partir das camadas médias cidadinas na

segunda metade do XIX.<sup>5</sup> De acordo com Emília Viotti da Costa, o crescimento das cidades e das profissões liberais teria sido um fator decisivo para que o abolicionismo despontasse na década de 1880. Assim, a uma “camada nova menos comprometida com a escravidão” formaria a base do movimento abolicionista, entretanto, sua adesão não teria significado a intenção de modificar a estrutura social vigente, mas sim mantê-la.<sup>6</sup>

O abolicionismo seria então um movimento de brancos visando apenas a resolução de seus próprios problemas, entre eles a “transição” para a economia capitalista, a generalização da liberdade e a conseqüente equalização jurídica entre brancos e negros, atendendo às necessidades do capitalismo em ascensão. Nas palavras de Octávio Ianni, “o abolicionismo foi uma revolução ‘branca’, isto é, um movimento político que não se orientava no sentido de transformar, como se afirmava, o escravo em cidadão, mas transfigurar o trabalho escravo em trabalho livre”.<sup>7</sup>

O que estava em jogo, segundo os integrantes da referida “Escola”, era a manutenção da hierarquia econômica e social vigente. Diante da possibilidade de quebra dessa ordem era necessário que os abolicionistas agissem a favor de uma transição pacífica, orientando o processo de forma a buscar uma posição conciliadora com seus companheiros de classe (os senhores) e excluindo os escravos de um papel mais significativo nas movimentações em torno da causa. Era necessário criar uma imagem positiva em torno das atividades de produção, identificadas pela sociedade branca como exclusividade dos escravos. Por outro lado, não cabia a estes, apontados como uma massa inculta, inconsciente e perigosa, tomar parte ativamente desse processo.<sup>8</sup> Ainda segundo Ianni,

Não é, pois, uma “revolução” de cativos que destrói o trabalho escravo para implantar o livre. São transformações internas ao sistema que paulatinamente arruinam os últimos vestígios do regime, pois ele se tornara inadequado, envelhecido, e novas formas de produção e existência social se haviam instalado e expandiam-se.<sup>9</sup>

---

<sup>5</sup> Nas décadas de 1960 e 70, o grupo de sociólogos da USP sob o comando de Florestan Fernandes foi responsável por um significativo avanço no que diz respeito à produção de estudos sobre a escravidão no Brasil. Seus principais representantes seriam o próprio Florestan Fernandes, Octávio Ianni, Fernando Henrique Cardoso, Carlos Alfredo Hasenbalg e Emília Viotti da Costa. Veja: IANNI, Octávio. *As metamorfoses do escravo*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1962; CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e Escravidão no Brasil meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977; FERNANDES, Florestan. *A Integração do Negro na Sociedade de Classes*. 2 vols., 3ª ed. São Paulo: Ática, 1978; HASENBALG, Carlos. *Discriminação e Desigualdades Raciais no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1979; COSTA, Emília Viotti da Costa. *Da Senzala à Colônia*. São Paulo: Ed. Brasiliense, 3ª edição, 1989.

<sup>6</sup> COSTA, Emília Viotti da Costa. Op. cit., p.441.

<sup>7</sup> IANNI, Octávio. Op. cit., p.235.

<sup>8</sup> Idem, ibidem.

<sup>9</sup> Idem, ibidem, p.233-234.

Inspirado nas palavras de Joaquim Nabuco, Fernando Henrique Cardoso dizia endossar o que o líder abolicionista havia definido como base do abolicionismo. Para o sociólogo, o “abolicionismo autêntico” de Nabuco seria fruto da ação de indivíduos humanitários e progressistas, que influenciados pelas “luzes do século XIX”, seriam os únicos capazes de auxiliar os escravos em seu caminho rumo à liberdade.<sup>10</sup> Segundo essa ótica, o escravo era incapaz de lutar sozinho por sua liberdade, tornando necessária a tutela de uma elite devidamente capacitada para conduzir o processo de emancipação e transição para o capitalismo.

As propostas dos abolicionistas seriam baseadas nas necessidades da própria elite e não na “perspectiva dos escravos”, afastados do processo de transição. Contudo, Fernando Henrique Cardoso afirma que, apesar de não se basear nos anseios dos cativos, o “abolicionismo autêntico” não deixaria de refletir sobre necessidades que, teoricamente, corresponderiam ao ponto de vista dos escravos como a generalização da liberdade e a equalização jurídica entre negros e brancos.<sup>11</sup> O sociólogo considera que esta era a “*única forma possível de consciência totalizante da sociedade escravocrata brasileira*”, fundada na violência e na supremacia da “raça” branca sobre a “raça” negra.<sup>12</sup> (O grifo é meu)

Assim como seus “abolicionistas autênticos”, Fernando Henrique Cardoso considerou o escravo como um ser inerte e incapaz de agir em favor próprio de forma consciente. A coerção violenta exercida pelo escravismo teria “despersonalizado” e “embrutecido” os cativos, tornando-os incapazes de uma reação coordenada contra o sistema e de perceber criticamente sua situação.<sup>13</sup> Ser cativo significaria ser uma coisa, uma propriedade desprovida de direitos e consciência. Para o sociólogo, a condição jurídica de propriedade, de coisa, corresponderia diretamente à condição social dos cativos. A reificação do escravo se daria objetiva e subjetivamente, ou seja, os próprios escravos se auto-identificariam como seres desprovidos de valores morais e capazes de agirem de forma autônoma. Assim, apesar de empreender “ações humanas”, o cativo apenas reproduzia as “orientações e significações sociais impostas por seus senhores”.<sup>14</sup> Nesse caso, o único tipo de reação que lhes seria possível era o puro sentimento de revolta traduzido através das fugas e outras atitudes “divergentes”. Tais ações não

---

<sup>10</sup> CARDOSO, Fernando Henrique. Op. cit.

<sup>11</sup> Idem, ibidem, pp.219 e 220.

<sup>12</sup> Idem, ibidem, p.221.

<sup>13</sup> Idem, ibidem.

<sup>14</sup> Idem, ibidem, p.125.

poderiam ser consideradas como imbuídas de um significado político-social que tinha como alvo a negação da escravidão, mas, tão somente, como “gestos de desespero e revolta e pela ânsia indefinida e genérica de liberdade”.<sup>15</sup> “O primeiro ato humano do escravo é o crime”, afirmou Jacob Gorender em seu *O escravismo colonial*, concordando com a perspectiva adotada por Fernando Henrique Cardoso.<sup>16</sup>

Tanto Ianni quanto Cardoso insistiram em afirmar que uma reação consciente por parte dos escravos seria impossível e que, no máximo, as fugas, atos de violência ou mesmo a formação de quilombos, significariam apenas uma resposta à violência sofrida. Tal qual um animal maltratado, ou como um ser que manifesta a primeira característica humana, o bárbaro escravo, às vezes, respondia a agressão com outra. “Em geral, a consciência de revolta não chegava a exprimir-se no ato de negação da situação escrava”.<sup>17</sup> Ainda como um ser não autônomo, várias vezes a reação aos desmandos de seus proprietários tinham como obstáculo os laços afetivos que os manciípios com eles mantinham, o que fez com que muitos permanecessem nas unidades produtivas em que viviam mesmo após terem sido libertados.<sup>18</sup>

Em geral, a possibilidade de percepção acerca da condição a qual os escravos estavam submetidos tinha relação direta com seu contato com as relações de produção. Segundo Cardoso, quanto mais distante do setor produtivo que movia o sistema escravista, no caso o setor exportador, mais possibilidade haveria do cativo compreender a situação de exploração a qual era submetido.<sup>19</sup> Entretanto, esta tomada de consciência não foi um fato geral, já que os cativos não perceberam a situação como exploração de uma classe sobre a outra, mas como uma relação de violência. Assim, a reação cativa seria caracterizada como uma resposta à violência exercida pela escravidão, e não uma reação política à luta de classes.<sup>20</sup>

Já para Florestan Fernandes, tal inabilidade em perceber a exploração a que eram submetidos, selou o futuro dos negros na sociedade brasileira mesmo após a abolição. Segundo Fernandes, a marginalização dos negros após a libertação seria inevitável, uma vez que traziam consigo uma forte herança da escravidão: a incapacidade de compreender sua posição nas relações de produção.<sup>21</sup> Tal fato fez com que os negros

---

<sup>15</sup> Idem, *ibidem*, p.152 & IANNI, Otávio. Op. cit., p.234.

<sup>16</sup> GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. São Paulo Ática, 1978, p.65.

<sup>17</sup> CARDOSO, Fernando Henrique. Op. cit., p.218.

<sup>18</sup> IANNI, Otávio. Op. cit., p.222.

<sup>19</sup> CARDOSO, Fernando Henrique. Op. cit., pp.218-219.

<sup>20</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>21</sup> FERNANDES, Florestan. Op.cit.

não se integrassem na nova estrutura sócio-econômica, pois não estavam estrutural e funcionalmente ajustados às condições dinâmicas de integração e de expansão da ordem social competitiva.<sup>22</sup> Mesmo depois de se verem livres das amarras escravistas, os negros conservariam consigo os defeitos herdados do cativo entre os quais estariam a incapacidade de sentir, pensar e agir socialmente como homens livres, perdendo lugar para a mão-de-obra importada da Europa.<sup>23</sup>

A tese da inadaptabilidade do negro à nova conjuntura econômica e a ligação entre a ação abolicionista e interesses do setor produtivo acabaram por limitar a análise dos membros da “Escola Sociológica Paulista”. Sua interpretação leva apenas a um caminho: a influência econômica no processo histórico e o choque entre classes dominantes e subalternas dentro das relações de produção.

O problema era que a análise economicista e esquemática proposta pelos “marxistas ortodoxos” enterrava nas sombras do passado algo que ia muito além das relações de produção. Fora dos muros da economia, pessoas comuns conseguiam mover-se e transformar seu meio independentemente das grandes estruturas sociais. Era preciso conferir suas próprias experiências e reações diante do mundo que lhes cercava. Era preciso entender o processo histórico também como um “processo com sujeito”.<sup>24</sup>

Se a análise historiográfica acerca da escravidão no Brasil fosse uma peça de teatro, poderíamos dizer que a partir da década de 1980 o palco assistiu a entrada de mais um importante ator em cena: o escravo.

A crise dos paradigmas marxistas nas duas décadas anteriores impulsionou uma profunda revisão do processo histórico, levando à ampliação dos objetos, das fontes e à valorização do indivíduo comum enquanto agente transformador. O foco foi desviado das grandes estruturas sociais, da ação dos dirigentes políticos, dos “grandes acontecimentos”, e concentrado então nos comuns, “no pobre descalço, no agricultor ultrapassado”.<sup>25</sup> A chamada “história vista de baixo”, inaugurada com os estudos do historiador britânico Edward Palmer Thompson, entre outros, representou essa mudança de foco seguida mais tarde pelos micro-historiadores italianos, interessados no estudo das trajetórias individuais dos “novos” atores da história.<sup>26</sup> O proscênio estava aberto

---

<sup>22</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>23</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>24</sup> THOMPSON, Edward Palmer. *A miséria da teoria ou um planetário de erros*. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

<sup>25</sup> Idem, *A formação da classe operária inglesa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

<sup>26</sup> SHARP, Jim. A História Vista de Baixo. In: BURKE, Peter. *A Escrita da História: Novas Perspectivas*. São Paulo: EDUNESP, 1992, pp.39-62; THOMPSON, Edward Palmer. *Senhores e Caçadores: a origem*

para aqueles que raramente entravam em cena na historiografia. Ao invés de observar apenas as grandes mudanças estruturais, passou-se a levar em consideração “a tensão entre a ação humana e as pressões sofridas pelas estruturas sociais”.<sup>27</sup>

Os reflexos de tais mudanças no panorama historiográfico internacional foram sentidos na historiografia brasileira principalmente a partir da década de 1980. Influenciados pela “história vista de baixo” e pelos novos trabalhos espalhados pelo mundo, os historiadores brasileiros passaram a se dedicar ao resgate daqueles sujeitos colocados à margem da história, o que resultou na criação da “nova história social do trabalho”.<sup>28</sup> Evidentemente que essa mudança também afetou substancialmente a história da escravidão e sua abolição em terras brasileiras.

A antiga tese de que os negros/escravos não passariam de uma massa inerte e brutalizada, desprovida de consciência, obra do trato violento imposto pelo regime escravista, foi jogada por terra. Os figurantes transformaram-se em protagonistas de uma “peça cotidiana” que culminou no 13 de maio de 1888. Sem dúvida, seu papel não era de coadjuvante.<sup>29</sup>

As novas pesquisas mostraram que os cativos possuíam suas próprias percepções acerca da escravidão, ao contrário do que argumentaram os autores da “Escola Paulista”. Conseguiram jogar luz sobre o cotidiano de rebeldia, resistência e negociação exercidas pelos escravos dentro do próprio sistema. Alguns historiadores passaram a incluir a experiência dos cativos em seus estudos sobre a escravidão brasileira imprimindo uma nova abordagem na análise da relação senhor-escravo. A influência “*thompsoniana*” era patente como observou Silvia Hunold Lara:

---

*da Lei Negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987; DAVIS, Natalie Zemon. *O retorno de Martin Guerre*. Tradução de Denise Bottman. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987; GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição*. Tradução de Maria Betânia Amoroso. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

<sup>27</sup> XAVIER, Regina. Biografando outros sujeitos, valorizando outra história: estudos sobre a experiência dos escravos. In: SCHMIDT, Benito Bisso. *O biográfico: perspectivas interdisciplinares*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2000, pp.97-130.

<sup>28</sup> LARA, Sílvia H. Blowin' in the wind: E. P. Thompson e a experiência negra no Brasil. *Projeto História*. São Paulo: PUC, outubro, 1995, pp. 43-56.

<sup>29</sup> Dentre os vários trabalhos que adotam essa perspectiva podemos citar: LARA, Sílvia H. *Campos da violência. Escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986; REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil. A história do Levante dos Malês (1835)*. São Paulo: Brasiliense, 1986; REIS, João José & SILVA, Eduardo. *Negociação e Conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987; AZEVEDO, Célia Maria Marinho. Op. cit.; CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão da corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990; PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos*. São Paulo: Annablume, 1995; MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista - Brasil, séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.



Ao tratarmos da escravidão e das relações entre senhores e escravos, tanto quanto ao tratarmos de qualquer outro tema histórico, lembramos, com Thompson, que as relações históricas são construídas por homens e mulheres num movimento constante, tecidas através de lutas, conflitos, resistências e acomodações, cheias de ambigüidades. Assim, as relações entre senhores e escravos são fruto das ações de senhores e escravos, enquanto sujeitos históricos, tecidas nas experiências destes homens e mulheres diversos, imersos em uma vasta rede de relações pessoais de dominação e exploração.<sup>30</sup>

A noção de que os escravos construíram sua própria visão sobre o cativo e a liberdade, impondo dessa forma limites ao escravismo, mesmo estando a ele subjugados, suplantou totalmente as interpretações historiográficas anteriores focadas, em grande medida, na avaliação que os senhores escravistas formulavam a respeito dos escravos ou ainda das estruturas econômicas. Como observou Sidney Chalhoub,

Os negros tinham suas próprias concepções sobre o que era o cativo justo, ou pelo menos tolerável: suas relações afetivas mereciam algum tipo de consideração; os castigos físicos precisavam ser moderados e aplicados por motivo justo; havia maneiras mais ou menos estabelecidas de os cativos manifestarem sua opinião no momento decisivo da venda.<sup>31</sup>

Contudo, se o papel do escravo nessa história havia mudado, alguns autores mantiveram a análise do abolicionismo e do movimento abolicionista unicamente como representantes dos anseios da elite oitocentista, aquele “negócio de brancos”, comprometido com os interesses agrários e preocupado apenas em controlar os mancipios (que já não eram mais seres inertes) e direcionar suas reivindicações.

Para autores como Lana Lage da Gama Lima e Célia Maria Azevedo, havia um comprometimento muito claro entre a atuação abolicionista e um projeto elitista de manutenção da estrutura social após a transição.

Segundo Lana Lage, mesmo tendo rompido com uma parcela considerável da elite, colaborando para que viesse “à tona uma rebeldia latente nas classes exploradas economicamente”, um de seus pontos de apoio, o abolicionismo buscava limitar o processo de aprofundamento dessa rebeldia no momento que esta passava a ameaçar os interesses de sua classe.<sup>32</sup>

---

<sup>30</sup> LARA, Sílvia H. *Blowin' in the wind*. Op. cit., p.46.

<sup>31</sup> CHALHOUB, Sidney. Op. cit., p.27.

<sup>32</sup> LIMA, Lana Lage da Gama. *Rebeldia negra e abolicionismo*. Rio de Janeiro: Achimé, 1981, p.22.

Ao analisar as interações entre a rebeldia negra e o movimento abolicionista na cidade fluminense de Campos, a autora constatou que nos anos finais da escravidão, a ação de ambos se complementavam. Uma teria potencializado a outra acelerando o processo de abolição. Com o auxílio abolicionista a rebeldia escrava teria se conscientizado ainda mais, ganhando contornos de uma reivindicação política aos olhos do “sistema”:

E, se a aliança com a violência negra torna o movimento abolicionismo mais incisivo, a rebeldia do escravo também se torna, a partir daí, mais ameaçadora, porque mais conseqüente. Assim, ao fazer do negro um aliado, apadrinhando suas explosões de revolta, o abolicionismo confere, imediatamente, a essa rebeldia uma conotação política anteriormente negada pelo sistema.<sup>33</sup>

Após a abolição, os ex-abolicionistas teriam passado a primar pelo controle da mão-de-obra livre. Diante da ameaça de vadiagem por parte dos libertos, os ex-abolicionistas tentavam ajustá-los às novas condições de trabalho, pedindo que se “mostrassem dignos de sua nova condição” e que entendessem que a liberdade deveria corresponder à aplicação ao trabalho e obediência ao patrão, o novo senhor.<sup>34</sup> Com a aliança feita na luta contra a escravidão desfeita, os negros viam-se sozinhos diante de uma nova situação de exploração. A partir daquele momento suas atitudes “divergentes”, antes imbuídas de um caráter político conferido pelos abolicionistas, transformaram-se em caso de polícia.<sup>35</sup>

Já para Célia Azevedo, que explorou o medo da reação negra por parte da classe senhorial em *Onda Negra, Medo Branco*, a rebeldia negra, identificada através de assassinatos, revoltas e fugas, teria acelerado o processo de abolição de forma mais independente.<sup>36</sup> O “não quero dos escravos” manifestado através de sua rebeldia, teria forçado as elites e o próprio movimento abolicionista e se definirem diante da questão da abolição. Para a autora, assim como para Lana Lima, o comprometimento dos abolicionistas com os interesses dos grupos dominantes fez com que não houvesse outro interesse que não o controle dos perigosos escravos. Estes que deveriam na verdade colher os louros da liberdade.<sup>37</sup>

---

<sup>33</sup> Idem, ibidem, p.139.

<sup>34</sup> Idem, ibidem, p.150.

<sup>35</sup> Idem, ibidem, p.151.

<sup>36</sup> AZEVEDO, Célia Maria Marinho. Op. cit.

<sup>37</sup> Idem, ibidem.

A autora afirma que a campanha abolicionista restringiu-se apenas à imprensa, às tribunas parlamentares e às conferências de salão. Para ela, o abolicionismo “*restringia-se praticamente aos limites estreitos da diminuta elite brasileira*”.<sup>38</sup> (Grifo meu) Seus principais interlocutores seriam os próprios senhores de escravos, a quem tentavam convencer da irracionalidade do sistema escravista que deveria ser substituído pelo trabalho livre. Nisso, os abolicionistas teriam feito muito mais propaganda de seus intentos do que marcado de forma incisiva sua posição diante da abolição. Ao invés disso, teriam eles adotado posturas extremamente moderadas como o projeto de emancipação gradual ou mesmo o fomento de alforrias condicionais por parte dos senhores.

Mesmo crescendo consideravelmente na década de 1880, não mais se encarcerando apenas no parlamento, salões ou jornais – e apesar de alguns de seus membros apresentarem críticas à estrutura fundiária do país, setor que mantinha praticamente a responsabilidade sobre a persistência da escravidão no Brasil -, o movimento abolicionista, segundo Célia Azevedo, teria deixado claro que suas intenções não possuíam nenhum traço revolucionário, “mas tão-somente reformista”.<sup>39</sup>

Para a autora, o temor dos abolicionistas era de que o processo fugisse das rédeas por eles colocadas. Assim, teriam procurado “manter o movimento dentro da legalidade institucional, muito embora à vezes tivessem que transgredi-la por força das circunstâncias de um tempo de conflitos de classe e inter-classes generalizados”.<sup>40</sup> O objetivo seria um só: “reordenar o social a partir das próprias condições sociais vigentes, sem nunca enveredar por utopias revolucionárias”.<sup>41</sup> Segundo a autora, ao mesmo tempo em que lutava pela libertação dos cativos e sua integração social, o movimento abolicionista envidava todos os esforços para manter o poder da grande propriedade, ou melhor, o poder do capital. Isso seria possível apenas pelas vias legais.

De acordo com Célia Azevedo, o ponto nevrálgico entre os abolicionistas era formação da mão-de-obra após o fim do sistema escravista. Muitos inclusive se esforçaram em demonstrar a inexistência de preconceito racial no Brasil, o que facilitaria a incorporação dos libertos na nova estrutura de produção. Corroborando com as teses elaboradas por vários intelectuais da época como o médico francês Louis Couty, que via no Brasil um verdadeiro paraíso racial se comparado a outras nações escravistas

---

<sup>38</sup> Idem, *ibidem*, p.88.

<sup>39</sup> Idem, *ibidem*, p.89

<sup>40</sup> Idem, *ibidem*, p.89.

<sup>41</sup> Idem, *ibidem*.

como os Estados Unidos, onde imperava o preconceito e a violência, os abolicionistas acreditavam que essa paz entre as raças poderia viabilizar a incorporação dos negros no futuro como trabalhadores livres.<sup>42</sup> Contudo, isso não significa que os abolicionistas equiparavam negros e brancos. Estes eram tidos quase sempre como superiores moral e racialmente. Já os negros deveriam se aperfeiçoar através do contato com os brancos, principalmente os que vinham da Europa, e com o trabalho livre.<sup>43</sup>

Contudo, militantes como Joaquim Nabuco e André Rebouças chegaram a elaborar dura crítica à grande propriedade, assumindo uma posição favorável ao projeto de educação técnica dos ex-escravos e da reforma agrária, ou “*democracia rural*”, como queria Rebouças, acompanhada de um imposto territorial rural ou da desapropriação de terras incultas em favor da distribuição destas entre os nacionais.

A existência de projetos que tinham como base a crítica a um dos pilares centrais da escravidão, a grande propriedade, pelo menos abala as teses vistas até aqui. Sem dúvida, a maciça maioria dos figurões abolicionistas pertencia à elite que se mantinha com o suor dos escravos. Entretanto, nada garante que alguns desses filhos da elite escravagista tenham elaborado propostas que lhes quebrariam as pernas. O fato de que um projeto de abolição tenha sido vitorioso não garante que outros imbuídos de intentos mais próximos de uma efetiva reestruturação social tenham existido.

Ainda no fim da década de 1970, Richard Graham ao analisar textos assinados por André Rebouças e Joaquim Nabuco, verificou que os militantes intentavam algo que ia além da simples equalização jurídica.<sup>44</sup> Os projetos traziam em si, além da proposta de abolição imediata e sem indenização, uma profunda crítica à estrutura fundiária do Império e o clamor pela “*democracia rural*”, em outras palavras, a reforma agrária. O que para alguns autores não passou de uma adesão tardia a um projeto que tinha como eixo a inserção dos ex-escravos na sociedade e que não poderia ir muito longe devido à vinculação dos abolicionistas com o racismo<sup>45</sup>, a meu ver abre possibilidades para que possamos visualizar a complexidade do movimento abolicionista.

---

<sup>42</sup> Idem, *ibidem*, p.90.

<sup>43</sup> Idem, *ibidem*, p.91.

<sup>44</sup> GRAHAM, Richard. *Escravidão, reforma e imperialismo*. São Paulo: Perspectiva, 1979.

<sup>45</sup> Optei por utilizar o conceito de racismo elaborado por Tzvetan Todorov ao invés de racismo científico como tem feito alguns autores. Todorov faz uma distinção clara entre racismo e racismo onde o primeiro é caracterizado por um comportamento revestido de ódio e desprezo para com indivíduos de características físicas diferentes. Já o racismo seria uma ideologia, uma doutrina referente às raças humanas forjada na Europa Ocidental em um período amplo que vai do século XVIII a meados do XX. Para Todorov, a presença de um não significa a presença de ambos. Um indivíduo pode ser racista sem ser necessariamente um teórico que justifica seu comportamento com argumentos científicos. Ao mesmo tempo, o teórico racista não é necessariamente um racista no sentido lato, pois suas visões teóricas

Em seu panfleto *Abolição imediata e sem indenização*, André Rebouças deixa claro que a abolição da escravidão seria apenas um estágio da luta encampada pelo movimento abolicionista.<sup>46</sup> Para Rebouças, o próximo passo seria a constituição de uma política baseada na reorganização da estrutura fundiária do país através do estabelecimento de um imposto territorial e da distribuição de terras entre os libertos.

(...) O maior dano financeiro e econômico, produzido pelo escravagismo sobre a nação brasileira provém do monopólio territorial. Os exploradores da raça africana são simultaneamente grandes monopolizadores da terra. Insaciáveis em sua ambição nem permitem a formação da Democracia Rural com pequena lavoura, exercida por brasileiros, nem o estabelecimento de imigrantes agricultores e proprietários.

Nas regiões agrícolas, o brasileiro não tem outro recurso senão reduzir-se a agregado ou, mais rigorosamente, a capanga de algum fazendeiro.<sup>47</sup>

De acordo com o projeto de Rebouças, abolição e reforma agrária andavam de mãos dadas. Para o abolicionista, a regeneração do escravo só seria possível através da propriedade rural que seria obtida a partir da divisão das terras antes destinadas exclusivamente à grande lavoura. Segundo ele, “ser livre e ser proprietário rural constitui a maior aspiração do escravo desta terra miserável”.<sup>48</sup> Tais palavras rompem com a tese da inadaptabilidade do negro ao trabalho cunhada pelos intelectuais oitocentistas e sorvida por alguns historiadores, uma vez que identifica como seu maior anseio lavrar sua própria terra.

Para Graham, a existência de tais projetos, principalmente após a promulgação da Lei Áurea, determinou a adesão dos grandes proprietários ao movimento republicano. Segundo o autor, “eles aderiram ao movimento republicano não tanto por despeito e amargura, mas para evitar aquilo que lhes parecia um desastre até maior que a abolição: a reforma agrária”.<sup>49</sup> (Grifo meu) Cientes de que a reforma agrária

---

podem não ter qualquer influência sobre seus atos. Veja: TODOROV, Tzvetan. *Nós e os outros: a reflexão francesa sobre a diversidade humana*. Tradução Sérgio Góes de Paula. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993.

<sup>46</sup> REBOUÇAS, André. *Abolição imediata e sem indenização*. Rio de Janeiro, Typ. Central E.R. da Costa, 1883.

<sup>47</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>48</sup> Idem, *Agricultura Nacional, Estudos Econômicos; Propaganda Abolicionista e Democrática*. Rio de Janeiro: Lamoureux, 1883. *Apud* GRAHAM, Richard. Op. cit., p.185. Sobre o projeto de “democracia rural” de André Rebouças veja também: TRINDADE, Alexandro Dantas. *André Rebouças: da Engenharia Civil à Engenharia Social*. Tese do doutorado apresentada ao Departamento de Sociologia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: 2004.

<sup>49</sup> GRAHAM, Richard. Op. cit. p.183.

fazia parte do pacote abolicionista, e já tendo sido derrotados diante da abolição, os latifundiários não tiveram outra saída senão fazer de tudo para que a ação por eles tida como revolucionária não se completasse.<sup>50</sup>

Atualmente, a releitura dos textos de época, assim como fez Richard Graham, começa a preencher lacunas da história da abolição. Trabalhos como o da historiadora Cláudia Andrade dos Santos, que segue o caminho aberto por Graham, demonstram como as propostas de “democracia rural” dos abolicionistas representavam um projeto formatado em consonância com o mundo dos libertos, apresentando um movimento muito mais amplo do que se pensava anteriormente.<sup>51</sup>

A autora critica o fato de parte da historiografia ter desconsiderado a existência desses projetos sociais expressos nos documentos de época e a forma como generalizava o movimento, não levando em conta a existência de diferentes tendências, qualificando o abolicionismo como unicamente “um negócio de brancos”. Cláudia Santos considera que o fato dos abolicionistas terem evitado que a abolição se “fizesse nas ruas”, inclusive com o emprego da violência, não caracterizaria por si só um ato reacionário como propôs Célia Azevedo. Para Santos, o discurso da “não violência” presente, por exemplo, nos textos de Nabuco, André Rebouças e José do Patrocínio, refletia o temor da época de ver se repetir no Brasil uma grande insurreição escrava, semelhante ao ocorrido no Haiti no início do século. Contudo, essa opção não significou a inexistência de projetos mais próximos do que seriam os anseios dos escravos como afirmava Rebouças ao dissertar sobre seu projeto de reforma agrária. Ao mesmo tempo, vários grupos abolicionistas teriam primado pela participação dos escravos no movimento, incentivando fugas e outros atos de desobediência, principalmente nos anos finais da escravidão.<sup>52</sup> Não se trata, portanto, de canonizar ninguém, de forjar heróis da liberdade, mas tão somente dar conta da existência de projetos que não foram levados em conta na história que já se conhece. Projetos que no caso foram concebidos pelos mesmos indivíduos que antes se alinhavam com os intentos elitistas e teorias preconceituosas.<sup>53</sup>

---

<sup>50</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>51</sup> SANTOS, Cláudia Andrade dos. Projetos sociais abolicionistas: ruptura ou continuísmo? In: REIS FILHO, Daniel Aarão (organizador). *Intelectuais, história e política: séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: 7Letras, 2000, pp.54-74.

<sup>52</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>53</sup> Célia Azevedo criticou artigos publicados por Evaldo Cabral de Mello e José Murilo de Carvalho, que, segundo ela, forjavam uma imagem heroica de Joaquim Nabuco, mesmo tendo este lançado mão de argumentos racistas em alguns de seus textos. Veja em: AZEVEDO, Célia Maria Marinho. “Quem precisa de São Nabuco?” In: *Estudos Afro-asiáticos*, vol.23 no.1. Rio de Janeiro: Janeiro/Junho, 2001.

Com o avanço das pesquisas, a idéia do abolicionismo como unicamente um “negócio de brancos” foi relativizado. Foram evidenciadas as ligações entre aquele movimento antes tido como de salão e as camadas populares que circulavam pelas ruas e senzalas do Império. O abolicionismo passou a ser destacado como um movimento multifacetado e complexo.<sup>54</sup>

Essa pluralidade do abolicionismo foi levada em conta por Maria Helena Machado em *O Plano e o Pânico*. A autora chama a atenção para a variedade e complexidade dentro do que se convencionou chamar genericamente de movimento abolicionista questionando as generalizações, que ora levavam a um abolicionismo heróico, ora malfeitor e elitista. Seu trabalho relativiza as lideranças incontestes desta visão, focalizando

uma complexa interação de projetos e atuações diversas que, ao atingir extratos sociais perigosamente instáveis, colocou em curso uma atuação política muito menos comprometida com os cânones do liberalismo, do imperialismo e do racismo científico do que até o momento se tem admitido.<sup>55</sup>

Maria Helena Machado rompe com a tese de que o abolicionismo teria se limitado à ação legal condenando apenas as atitudes tidas como “inconseqüentes”. Matizando a ação abolicionista em São Paulo nos anos finais do regime escravista, a autora percebeu como a “*arraia miúda*” e vários grupos abolicionistas interagiam mesclando idéias de natureza bem diversa. Em vários pontos do Império os *meetings* e demais manifestações de rua organizadas pelos abolicionistas, chamavam a atenção dos setores populares dos centros citadinos, que mesmo de forma turbulenta e desorganizada sentiam-se atraídos pelas palavras que ecoavam pelas ruas.<sup>56</sup>

---

<sup>54</sup> O ideário abolicionista europeu também foi alvo de reavaliações nas suas influências, especialmente aquelas referentes às contribuições dos colonos do Novo Mundo. O historiador Peter Linebaugh mostra como no século XVII ingleses pobres se dispersaram pela América como exilados políticos, criminosos deportados e trabalhadores com a obrigação de serviços, vindo, em algumas ocasiões, a se juntarem aos escravos africanos e crioulos em suas lutas pela liberdade no Novo Mundo. Para ele, durante a segunda metade do século XVIII, essa tradição se internacionaliza, principalmente quando se verifica o retorno dessa experiência para os quadros dos movimentos abolicionista e da classe operária na Inglaterra. O autor cita a presença de ex-escravos africanos oriundos da América, como Equiano e Cugoano, defensores de ideais antiescravistas, junto aos grupos mais radicais da classe operária inglesa. LINEBAUGH, Peter. Todas as montanhas atlânticas estremeçeram. *Revista Brasileira de História*, nº 6, 7-46, set., 1983.

<sup>55</sup> MACHADO, Maria Helena P. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. Rio de Janeiro: Editor UFRJ, EDUSP, 1994, p.146.

<sup>56</sup> Idem, *ibidem*, p.148.

Ao contrário do que se convencionou afirmar, o movimento abolicionista era um “movimento de frente ampla” que abriu espaço para tendências e atuações muito variadas. Mesmo tendo adotado primeiramente um posicionamento mais conservador, a adesão do “Zé povinho” e a radicalização de várias de suas alas fez com que o abolicionismo rompesse com as propostas gradualistas e emancipacionistas.<sup>57</sup>

Mesmo sendo influenciado pelas teorias científicas que circulavam com desenvoltura pelo acanhado círculo intelectual brasileiro, o movimento abolicionista não teria conseguido transformar tais idéias, como o racismo, em uma “camisa de força ideológica” capaz de uniformizar seu discurso e prática.<sup>58</sup> Sendo um movimento composto por agentes tão variados, teve uma multiplicidade de interpretações das idéias em voga. Além disso, ao tomar contato com os populares, estas mesmas idéias ganhavam cores imprevisíveis e “pouco ortodoxas”.

A autora também rompe com a idéia de que o movimento teria se limitado aos muros das cidades, apontando para a ação de grupos radicais como os *Caifazes* no meio rural, estabelecendo assim uma ponte entre a ação dos escravos nas fazendas do interior de São Paulo e o abolicionismo urbano. Após auxiliar as fugas de fazendas do interior paulista e da capital, os abolicionistas conduziam os fugidos para a cidade de Santos onde através da união com outros fugidos refugiavam-se nos quilombos do Jabaquara e Vila Matias.<sup>59</sup>

Essa interação entre abolicionistas e escravos também foi alvo da pesquisa empreendida por Eduardo Silva em *As camélias do Leblon e a abolição da escravatura*.<sup>60</sup> Empreendendo um trabalho de História Cultural, Silva inicia uma jornada ao Brasil do fim do século XIX através de um símbolo abolicionista, a camélia. A flor que simbolizava a luta contra a escravidão, usada na lapela, presenteada em forma de buquê ou cultivada nos jardins da Corte, trazia em si muito mais que um símbolo de um movimento, mas a sua complexa prática. O ponto de produção e distribuição das “flores da liberdade” era nada mais nada menos que um quilombo situado no que é hoje o bairro do Leblon no Rio de Janeiro. Este, por sua vez, representava um novo tipo de resistência ao sistema escravista.

---

<sup>57</sup> Idem, *ibidem*, p.160.

<sup>58</sup> Sobre discussão das teorias racialistas no Brasil veja: SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

<sup>59</sup> MACHADO, Maria Helena P. Op. cit., p.149

<sup>60</sup> SILVA, Eduardo. *As camélias do Leblon e a abolição da escravatura: uma investigação de história cultural*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.



Diferentemente do que ficou conhecido como “quilombo-rompimento”, caracterizado pela negação da ordem escravista e de relativa autonomia em relação à “sociedade branca”<sup>61</sup>, o quilombo do Leblon era apoiado ou mesmo patrocinado por abolicionistas constituindo-se como um ponto de encontro entre estes e escravos fugidos, além de símbolo de resistência e difusão dos ideais do movimento. A existência do “quilombo-abolicionista” reforça a complexidade da atuação antiescravista, já que representa a interação entre o movimento e os maiores interessados na abolição, os escravos.<sup>62</sup>

Ao lado do quilombo do Jabaquara em Santos, o quilombo do Leblon servia como uma espécie de “*instância de intermediação*” entre os fugitivos e a sociedade. Ao contrário do modelo “clássico de quilombo”, os laços entre a comunidade escrava e a sociedade, ou melhor, entre o quilombo e o círculo político da Corte eram muito nítidos. Entre seus líderes estavam cidadãos bem conhecidos da sociedade da capital do Império, muitos deles membros da Confederação Abolicionista.<sup>63</sup>

O comerciante português José de Seixas Magalhães, idealizador e proprietário das terras do quilombo, fez com que as belas flores cultivadas em parceria com os fugidos chegassem até a mesa da realeza. As camélias do Leblon enfeitavam a mesa de trabalho da Princesa Regente no Palácio das Laranjeiras, uma mostra da cumplicidade das autoridades com o quilombo abolicionista.<sup>64</sup>

Essa visibilidade do mocambo para a sociedade em volta fez com que ele se tornasse um dos símbolos do abolicionismo ao lado das flores nele cultivadas. Nas barbas da polícia e demais autoridades, abolicionistas e escravos promoviam belas e animadas festas inclusive com uma boa batucada.<sup>65</sup> Um batuque desafiador que marcava o ritmo do clamor pela liberdade.

---

<sup>61</sup> GUIMARÃES, Carlos Magno. *Mineração, Quilombos e Palmares*. In: *Liberdade por um fio: História dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, pp.139-163.

<sup>62</sup> SILVA, Eduardo. *Op. cit.* Também foi muito comum o fato de alguns quilombos participarem marginalmente da pequena economia das vilas e arraiais dos quais estavam próximos. Muitas vezes, os quilombolas vendiam seus excedentes para pequenos comerciantes comprando deles os produtos de que necessitavam, estabelecendo assim uma relação direta com a sociedade. Além disso, acabavam por funcionar como uma espécie de válvula de escape do sistema escravista, já que, ao retirarem das senzalas os escravos mais rebeldes ajudavam a evitar maiores conflitos. Segundo o historiador Donald Ramos, esta seria a explicação para a ausência de rebeliões escravas em Minas Gerais durante o século XVIII. Veja em: RAMOS, Donald. O quilombo e o sistema escravista em Minas Gerais do século XVIII. In: *Liberdade por um fio: História dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, pp.164-192.

<sup>63</sup> SILVA, Eduardo. *Op. cit.*, p.13.

<sup>64</sup> *Idem*, *ibidem*, p.15.

<sup>65</sup> *Idem*, *ibidem*.

Ao contrário do ocorrido com a historiografia sobre a abolição em outras províncias como São Paulo e Rio de Janeiro, o caminho percorrido pela historiografia mineira sobre o tema ainda é bem curto. Talvez um reflexo da ainda pouca atenção que o século XIX mineiro mereceu entre os historiadores se comparado ao “dourado” século XVIII. É bem verdade que a produção sobre o oitocentos vem crescendo nos últimos anos, mas também é fato o seu contraste com a grande variedade de trabalhos dedicados ao século anterior, marcado pelo auge do surto minerador e por episódios caros à historiografia nacional como a Inconfidência Mineira.

A prova da ainda tímida caminhada da historiografia sobre a abolição em Minas Gerais é a existência de apenas dois trabalhos dedicados exclusivamente ao tema. Os trabalhos de Oiliam José e Liana Maria Reis, ainda ocupam o lugar de primeiras pesquisas dedicadas ao assunto em Minas Gerais.

Em *A Abolição em Minas*, trabalho publicado na década de 1960, Oiliam José afirma que, ao contrário do ocorrido em outras províncias, o movimento abolicionista não teve em terras mineiras um papel muito ativo. Acostumados ao silêncio e quietude das “alterosas”, os mineiros teriam preferido agir de forma bem comedida, colaborando apenas de “alguma forma” para que nas montanhas mineiras também se fizesse ouvir o protesto contra a escravidão.<sup>66</sup>

Para o autor, a formação cultural e religiosa dos mineiros teria determinado que a crítica à escravidão na província fosse marcada por ações isoladas de não mais que alguns poucos intelectuais, profissionais liberais e estudantes que atuaram especialmente em Ouro Preto, Campanha, Diamantina e Juiz de Fora, uma vez que, segundo Oiliam, “o ambiente provinciano mineiro, com suas definidas realidades políticas, sociais e econômicas, não lhes era propício”.<sup>67</sup> A distância do círculo político da Corte somada à “mineiridade”, foram fatores determinantes para que o abolicionismo ganhasse uma feição tão tímida em Minas Gerais.

Em um primeiro momento, Oiliam José afirma que se houve alguma defesa da abolição entre os mineiros esta veio das corajosas vozes do meio clerical, dos “fiéis da Igreja”, das “famílias mais bem dotadas moralmente”, ou ainda de estudantes e dos profissionais liberais.<sup>68</sup> Curiosamente, após marcar a moderação imposta pela *mineiridade*, José se voltou aos dois últimos grupos elencados entre aqueles que teriam

---

<sup>66</sup> JOSÉ, Oiliam. *A Abolição em Minas*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1962.

<sup>67</sup> Idem, *ibidem*, p.99.

<sup>68</sup> Idem, *ibidem*.

se pronunciado contra a escravidão, identificando-os como responsáveis por ações tidas por ele como radicais.

Ao se referir ao movimento abolicionista *ouropretano*, o autor destaca a participação em seus quadros de profissionais liberais e estudantes, que teriam desenvolvido uma intensa campanha contra a escravidão na antiga capital da província. Segundo ele, a *Sociedade Abolicionista Ouropretana*, fundada em 1882, que teria se limitado em um primeiro momento a uma atuação mais tímida, teve, em um período não precisado, a radicalização de suas ações a partir da atuação dos estudantes dos cursos superiores da capital (Engenharia de Minas e Farmácia), que teriam aumentado a propaganda abolicionista e incentivado fugas entre os escravos e auxiliado em sua ocultação.<sup>69</sup> Ao que parece, os abolicionistas mineiros, pelo menos os da capital, não seriam tão tímidos assim. Contudo, a falta de precisão do autor na identificação de suas fontes complica o caso.

Em seu trabalho sobre a presença da rebeldia escrava e do abolicionismo na imprensa mineira na segunda metade do século XIX, Liana Maria Reis destaca essa falha da obra de Oíliam José, que segundo ela, determinou a vitória da “*ideologia da mineiridade*” sobre o abolicionismo “embora sem o saber”. Para Reis, além da falta de rigor metodológico o autor não levou em conta aspectos importantes como o peso da conjuntura econômica sobre o processo de abolição.<sup>70</sup>

Liana Reis afirma com base na análise de documentação oficial e da imprensa, que o movimento abolicionista de fato ocorreu em Minas Gerais acompanhando o movimento em torno da questão servil que ocorria em âmbito nacional. A singularidade do processo abolicionista em Minas ficaria por conta da especificidade da economia e do escravismo na província. Uma economia diversificada e basicamente agrária, com destaque para a pequena e média posse de escravos, teria colaborado para a manutenção do regime escravista e para o estabelecimento de limites na atuação do movimento abolicionista, que teria apresentado ali uma feição mais moderada e presa aos projetos da elite branca assim como deixou entender Oíliam José.

Mesmo apontando para o caráter moderado e legalista dos abolicionistas mineiros, a autora afirma que este teria conseguido, principalmente através da imprensa, auxiliar na construção de uma mentalidade antiescravista na província, inclusive entre

---

<sup>69</sup> Idem, *ibidem*, p.95.

<sup>70</sup> REIS, Liana Maria. *Escravos e Abolicionismo na Imprensa Mineira – 1850/88*. Dissertação de mestrado apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 1993.

os escravos.<sup>71</sup> Entretanto, a rebeldia escrava, mesmo sendo influenciada em certa medida pela propaganda abolicionista, teria se desenvolvido de forma independente, colaborando para a fragilização da escravidão, o que é bem marcado pela autora.

De acordo com Liana Reis, apesar do contato entre escravos e associações emancipadoras, especialmente no ambiente urbano, o processo de conscientização dos mancipios seria estruturalmente limitado. Isso porque a imagem socialmente construída do escravo seria a de um ser infeliz e vítima de sua condição, ou ainda de um inimigo em potencial, capaz dos atos mais bárbaros.<sup>72</sup> Através de notas publicadas pelas sociedades abolicionistas nos jornais mineiros, a autora afirma que a divulgação das ações desenvolvidas demonstrava seu caráter moderado e legalista, visto que a maioria não tinha como objetivo promover a libertação de escravos de forma muito ampla, nem defendiam a abolição como algo a ser resolvido imediatamente.<sup>73</sup> Vinculando-se à perspectiva empreendida por Célia Azevedo, Reis afirma que a mentalidade antiescravista propagada por estas entidades não pode ser considerada como revolucionária.

Só o aprofundamento do estudo dessas entidades antiescravistas poderá revelar seu *modus operandi*. Acredito que essas lacunas historiográficas que ainda persistem podem ser minoradas através da análise das especificidades regionais da província mineira. Concordando com Liana Reis, creio que a recuperação das singularidades do abolicionismo em Minas Gerais pode levar a ampliação da análise do processo como um todo, destacando suas particularidades em relação a outras regiões do Brasil, impedindo dessa forma generalizações feitas com base nas análises empreendidas para outras províncias. Contudo, foi levando em conta a diversidade e complexidade do movimento abolicionista demonstrados nos trabalhos de Maria Helena Machado, Cláudia Santos e Eduardo Silva, que analisei o desenrolar das ações antiescravistas em Ouro Preto e Mariana, levando em consideração as reações e expectativas que até mesmo as palavras mais moderadas provocaram entre os atores que circularam por duas das mais antigas urbes mineiras. A hipótese trabalhada aqui é a de que, assim como em outras plagas do Império, Minas Gerais pode ter assistido a uma multiplicidade de posicionamentos em torno da campanha pelo fim da abolição e não apenas tímidos

---

<sup>71</sup> Idem, *ibidem*, p.201.

<sup>72</sup> Idem, *ibidem*, p.173.

<sup>73</sup> Idem, *ibidem*, p.114.

discursos alimentados pelo “espírito mineiro” ou pela dependência econômica da escravidão.

As balizas temporais estabelecidas demarcam um período de intensificação dos debates e da efetiva implementação de mecanismos que visavam, mesmo que morosamente, a extinção do sistema escravista. Com a promulgação da Lei do Ventre Livre, em 1871, estava encetado o projeto de emancipação gradual vislumbrado pelo Governo Imperial que pretendia por a escravidão abaixo com doses de conta gotas, respeitando o “sagrado direito de propriedade” dos senhores escravistas. Contudo, mesmo trazendo em si o respeito aos direitos dos proprietários que seriam devidamente indenizados pelas perdas, a lei de 1871 também abria uma brecha para que os escravos pudessem conquistar a liberdade.

Além da notória libertação dos filhos de escravos nascidos após sua promulgação, a Lei do Ventre Livre trazia também a obrigatoriedade do registro dos escravos, permitindo assim o controle por parte do Estado das transações de compra e venda destes. Aliado à obrigatoriedade da matrícula, também foi criado o *Fundo de Emancipação* que tinha como objetivo libertar o maior número possível de cativos por parte do Estado, através de sorteios anuais utilizando como recurso o imposto pago pelos senhores sobre a compra e venda de cativos (*meia-sisa*). Entretanto, alguns autores destacaram que, mesmo tento colaborado para o colapso da escravidão, a Lei de 1871 teria sido ineficaz no que se refere à melhoria das condições de vida dos escravos. A omissão dos senhores no cumprimento das determinações legais teria determinado o insucesso da lei transformando-a em mais uma forma de manipulação dos cativos.<sup>74</sup>

No entanto, esta perspectiva desconsidera totalmente o fato de que, essa mesma lei, possibilitou a criação de dispositivos jurídicos que garantiram aos escravos o que antes era apenas uma prática costumeira, como a compra da alforria através da acumulação de pecúlio. A lei conferia aos cativos um subsídio jurídico que os possibilitaria alcançar a liberdade e contestar o descumprimento dos acordos firmados com seus senhores nos tribunais, inclusive com o auxílio de advogados vinculados às idéias antiescravistas, o que representou um golpe que auxiliou a desarticular o sistema escravista.

Constantemente, o período posterior à promulgação da lei, é identificado como sendo perpassado por atuações estritamente legalistas, de tom moderado, restringindo-se

---

<sup>74</sup> Veja: COSTA, Emília Viotti da Costa. Op. cit. & CONRAD, Robert, *Os últimos anos da escravatura no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

aos debates legislativos, imigrantistas e à atuação forense no que diz respeito à crítica ao escravismo, o que mudaria apenas no início da década seguinte com a campanha abolicionista.

Para Elciene Azevedo, esse balizamento temporal acaba por dar mais importância ao que vem por último, a suposta fase radical, sendo esta melhor que a primeira, a legalista. Um antagonismo entre despolitização e politização. Segundo ela, os historiadores acabaram incorrendo em anacronismo, já que lançaram mão de um aparato teórico que compreendia características dos movimentos sociais do início do século XX no Brasil, como os movimentos operários e revolucionários.<sup>75</sup>

Corroborando com Elciene Azevedo, não nos limitamos a considerar a atuação antiescravista empreendida na década de 1870 como apenas moderada e legalista. Assim como a autora, levamos em consideração a lógica de consolidação das estratégias e ações que foram posteriormente rotuladas de radicais ou legalistas. Mesmo enquadrada em âmbito legal, como os tribunais, a interferência dos indivíduos interessados na abolição da escravidão poderiam representar na verdade o início da fragilização da ordem vigente. Esse foi o caso dos advogados que se envolveram nas chamadas *ações de liberdade*, processos judiciais movidos pelos próprios cativos contra seus senhores objetivando a liberdade.

A lei era, ao mesmo tempo, a base de sustentação da escravidão moderna e o espaço onde esta mesma base poderia ser quebrada. A ambigüidade das leis, desde o Direito Romano até as constituições liberais do XIX, tornou o campo do direito uma verdadeira arena de batalha entre senhores e escravos. Os primeiros criaram as leis para assegurar seu domínio sobre os cativos, que, por sua vez, souberam utilizar as brechas existentes na legislação para alçarem a liberdade.<sup>76</sup> Assim, as *ações de liberdade* foram uma prova de como o terreno jurídico era movediço, possibilitando que, muitas vezes, auxiliados por um advogado, os escravos se lançassem nos tribunais em busca da liberdade. Chegando às últimas décadas da escravidão, esses processos judiciais constituíram-se como mais um dos instrumentos utilizados pelo movimento abolicionista e pelos cativos para fragilizar o regime escravista.<sup>77</sup>

---

<sup>75</sup> AZEVEDO, Elciene. *O Direito dos escravos: Lutas e Abolicionismo na Província de São Paulo na segunda metade do século XIX*. Tese de doutorado apresentada ao Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP, 2003.

<sup>76</sup> GRINBERG, Keila. *Liberata - a lei da ambigüidade: as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.

<sup>77</sup> Veja: CHALHOUB, Sidney. Op.cit.; MATTOS, Hebe Maria. Op. cit.; GRINBERG, Keila. Op. cit.; AZEVEDO, Elciene. Op. cit.

Esta será uma de nossas fontes para observar atuação dos militantes antiescravistas *ouropretanos* e *marianenses*. Para que pudesse desnudar o processo de abolição nos antigos centros de poder mineiros lancei mão de um amplo *corpus documental* composto por periódicos, documentação judicial, eclesiástica, e por fim de relatos de época que possibilitaram visualizar a atuação antiescravista na região. A análise e o cruzamento das fontes cotejadas possibilitaram que se pudessem observar os debates e ações dos atores envolvidos, fossem escravos, senhores ou abolicionistas.

Nos periódicos procurei verificar como o projeto de emancipação gradual foi recebido pelos mineiros da Metalúrgica-Mantiqueira, região onde se localizavam Ouro Preto e Mariana, bem como suas reações acerca do avanço do abolicionismo na derradeira década da escravidão, procurando artigos de críticos ou apoiadores do fim da escravidão, além de notícias que indicassem a existência e atuação de sociedades abolicionistas na região. Foram consultados 33 jornais das cidades de Ouro Preto e Mariana, localizados na Hemeroteca Pública do Estado de Minas Gerais e na Biblioteca Nacional, editados dentro de recorte temporal estabelecido (1871 e 1888). O critério utilizado na leitura dos periódicos foi o de selecionar todas as informações que, de alguma forma, diziam respeito ao tema pesquisado, a escravidão e a luta por seu fim.

Já a documentação judicial, especialmente as ações de liberdade, serviu para observarmos a atuação dos escravos e dos militantes da abolição no terreno da Lei. Observamos como os primeiros engendraram estratégias para alcançarem a liberdade dentro dos tribunais *ouropretanos* e *marianenses*, e como os advogados envolvidos nesses processos os auxiliaram, utilizando muitas vezes argumentos francamente antiescravistas. As referidas fontes estão localizadas em três instituições arquivísticas: Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana, Arquivo Histórico da Casa dos Contos e Arquivo Histórico da Casa do Pilar, ambos em Ouro Preto.

Com relação às fontes eclesiásticas, localizadas no Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, analisei o papel dos religiosos da então diocese no processo de abolição, observando a reação do “rebanho” diante de sua manifestação sobre o fim da escravidão. Foram observados os reflexos da atuação da *Associação Marianense Redentora dos Cativos*, entidade fundada no ano de 1885 e vinculada à Confraria de Nossa Senhora das Mercês, além de uma Carta Pastoral contra o elemento servil escrita pelo então bispo diocesano, Dom Antonio Maria Correa de Sá e Benevides, no ano de 1887.

Relatos e memórias dos que presenciaram o fim da escravidão foram utilizados na tentativa de reconstituir os cenários dos debates sobre a abolição. No caso, minhas fontes foram *Homens e factos de meu tempo: 1862-1937*, um livro de memórias do farmacêutico Aurélio Egydio dos Santos Pires, estudante no Liceu Mineiro e Escola de Farmácia na década de 1880; *Ouro Preto*, descrição dos fatos e costumes *ouropretanos* feita por Henrique Barbosa da Silva Cabral; e um relato registrado em um *Livro de Tombo*, um documento eclesiástico, de uma freguesia de Mariana, Senhor Bom Jesus do Monte do Furquim, ou simplesmente Furquim. Quanto ao autor deste texto, sabe-se apenas que trata-se de um professor que durante algum tempo também trabalhou como funcionário dos correios da freguesia. As fontes foram usadas como um instrumento de reconstrução da coletividade oitocentista na qual foram produzidas. Creio que a forma como os *relatores* reconstruíram o passado, selecionando os fatos dos quais participaram, presenciaram ou mesmo de que apenas ouviram falar, nos remete diretamente à seu tempo, à sua coletividade. Concordando com Maurice Halbwachs, a memória aqui será entendida como fruto do contato social.<sup>78</sup>

No primeiro capítulo procurei descrever os cenários principais deste trabalho, Ouro Preto e Mariana, discutindo com a historiografia existente sobre a escravidão em Minas Gerais no século XIX. Em seguida, foram analisadas as reações dos habitantes da *Serra do Itacolomi* em relação à promulgação da Lei do Ventre Livre, observando a multiplicidade de posicionamentos explicitados nos jornais que expressavam, inclusive, o temor dos senhores diante da possível quebra de seu domínio sobre os mancipios.

O segundo capítulo apresenta o surgimento do movimento abolicionista na década de 1880 que teve na capital seu principal ponto de ação. Foi verificada a criação de cinco sociedades e três jornais abolicionistas entre os anos de 1881 e 1887 em Ouro Preto. A princípio as atividades das sociedades giravam em torno da promoção de reuniões, encontros e saraus musicais bem comportados, onde, vez por outra, era promovida a liberdade de um escravo. Entretanto, nos últimos anos da década de 1880, alguns integrantes do movimento local parecem ter rompido com a “tranquilidade mineira” de seus colegas ao acolherem escravos fugidos que vinham de outras paragens da província, transformando a velha Vila Rica em um verdadeiro esconderijo para muitos daqueles que buscavam a liberdade. Já na vizinha Mariana, o clero, através da Associação Marianense Redentora dos Cativos - uma sociedade emancipadora

---

<sup>78</sup> HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. Tradução de Laia Teles Benoior. São Paulo: Centauro, 2004.



vinculada à Confraria de Nossa Senhora das Mercês -, e da ação do então Bispo Diocesano, Antônio Maria Correa de Sá e Benevides, intentou colaborar, de forma moderada, para a emancipação gradual dos escravos, porém o tom comedido de suas palavras pode ter colaborado para o convencimento da necessidade do fim da escravidão entre os fiéis da Igreja, além de ter causado reações inesperadas por parte dos cativos.

Por derradeiro, o terceiro capítulo mostra através dos processos judiciais as estratégias utilizadas pelos escravos para alcançar a liberdade, bem como suas impressões acerca do que seria um cativo justo. Não obstante, também foi observada a forma como advogados envolvidos nestes processos se posicionaram em relação à escravidão, e suas ligações com o movimento abolicionista que parece estar diretamente ligado ao aumento do número de processos na década de 1880, principalmente das contendas em que o escravo alegava ser um africano importado para o Brasil após a primeira lei de proibição do tráfico transatlântico, datada de 1831.

## ***CAPÍTULO 1 - O PALCO, OS CENÁRIOS, TODO O ELENCO E O INÍCIO DA HISTÓRIA.***

De todas as capitâneas, porém, era a de Minas a mais rica, a mais populosa, a mais amante da liberdade, e, portanto, a destinada a hastear um dia o pendão da revolta, e convidar suas irmãs para tomarem parte no convívio das nações livres e civilizadas.

*Liberal Mineiro, 21 de abril de 1886.*

O sangue do glorioso mártir, que regou o abençoado solo mineiro, forma hoje sobre nossas montanhas altaneiras, como caráter de seus habitantes, uma grande nebulosa donde, mais cedo ou mais tarde, surgirá o sol da liberdade entre as bênçãos do trabalho livre.

*Augusto de Lima.*

*O Contemporâneo, 21 de abril de 1887.<sup>79</sup>*

### ***1.1 - O que há entre as montanhas? O palco e os cenários.***

Terra de um passado literalmente dourado. Berço da liberdade cujo brado foi sufocado no patíbulo. Os dois excertos acima, utilizados como epígrafes deste capítulo que ora se inicia, representam o saudosismo dos mineiros da segunda metade do século XIX (ou mesmo de alguns de nosso tempo) ante a um passado de riquezas proporcionadas pela mineração e pelo exemplo heróico dos inconfidentes, “os primeiros a lutar pela liberdade da terra brasileira”, os primeiros a espalhar pelas “montanhas altaneiras” o perfume da liberdade.

Bom, poesias à parte, a utilização dos mitos políticos como o de Tiradentes e seus companheiros, ou mesmo a memória do fausto colonial conferido pela *auri sacra famis*, faziam parte de projetos e posicionamentos políticos, não só por parte dos republicanos, estes diretamente interessados em identificar a sedição de Vila Rica como fundadora da República. A nostalgia estampada na forma de discursos e poesias nos jornais também fazia parte da construção de tradições culturais regionais, de identidades, de supostas características inatas aos que viviam entre as “alterosas”, principalmente na região diretamente ligada aos principais símbolos do passado

---

<sup>79</sup> A grafia dos documentos de época foi atualizada, mantendo-se, entretanto, as letras maiúsculas e a pontuação sem qualquer prejuízo ao sentido.

colonial.<sup>80</sup> Segundo Maria Arminda do Nascimento Arruda, a ambiência setecentista foi a principal matéria prima utilizada por aqueles que batalharam para forjar a identidade mineira que, de acordo com a autora, “foram buscar a gênese desse imaginário entalhado no ouro que brotava das Minas, na exaltação dos inconfidentes mesclados num reconhecimento supervalorizado da efervescência cultural”, colocando os mineiros como os legítimos herdeiros e continuadores da obra do mártir colonial.<sup>81</sup>

A chamada *mineiridade*, representação da suposta essência do espírito mineiro, a identidade dos nascidos entre as montanhas dos inconfidentes, naturalmente dotados dos predicados essenciais do bom senso, da moderação, realismo e equilíbrio, moldados pelo lento ritmo da vida montanhesa, é um componente importante, entre outros, da alegoria teatral que apresentei no título deste capítulo como o fio condutor da história antiescravista das cidades mineiras de Ouro Preto e Mariana. Minas Gerais, ou mais especificamente a antiga região Metalúrgica-Mantiqueira<sup>82</sup> como o palco; Ouro Preto e Mariana como os cenários; clérigos, profissionais liberais, intelectuais, estudantes, políticos, senhores de escravos, abolicionistas, escravos, enfim, todos os que bordejaram pelos cenários, como o elenco dessa história. Aqui começaremos pela visita ao palco e aos cenários antes de conhecermos nosso elenco e acompanharmos seu desempenho dentro do enredo. Não é demais lembrar que, ao contrário do que acontece na ficção, qualquer coincidência aqui é, ou melhor, foi real.

A nostalgia dos “herdeiros de Tiradentes”, já comentada, também representa um pouco do clima em que a província, ou melhor, todo Império estava imerso. Os redatores usaram a *mineiridade* para chamar seus comprovincianos a seguirem o exemplo de seu passado glorioso ante as questões que se apresentavam naquele momento, principalmente a que se referia à extinção da escravidão. O país e mesmo a província já não eram os mesmos de seus antepassados.

---

<sup>80</sup> FONSECA, Thais Nívia de Lima e. A Inconfidência Mineira e Tiradentes vistos pela Imprensa: a vitalização dos mitos (1930-1960). In: *Revista Brasileira de História*. Vol.22, nº. 44. São Paulo, 2002. Sobre a construção do mito de Tiradentes por parte dos republicanos veja também: CARVALHO, José Murilo de. *A formação das almas: o imaginário da República no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

<sup>81</sup> ARRUDA, Maria A. do Nascimento. *Mitologia da Mineiridade – o imaginário mineiro na vida política e cultural da Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1990, p.90 e p.98.

<sup>82</sup> Adotei a regionalização proposta por Roberto Borges Martins em sua tese e retomada posteriormente por Douglas Cole Libby. De acordo com o referido modelo, Minas Gerais foi dividida em 09 regiões atendendo às características específicas de cada uma, alicerçadas pelas informações contidas na documentação oficial da época e por relatos de viajantes estrangeiros que visitaram a província. MARTINS, Roberto Borges. *Growing in silence: the slave economy nineteenth-century Minas Gerais, Brazil*. Tese de doutoramento. Nashville: Vanderbilt University, 1980, p. 200; e LIBBY, Douglas Cole. *A Transformação e Trabalho em uma Economia Escravista. Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1988, pp. 43-45.

Principalmente no período entre 1871 e 1888, o Império sacudia ante a chamada questão servil, ou melhor, a discussão sobre o fim de uma instituição que já ostentava mais de três séculos de existência em terras brasileiras, a escravidão. Minas Gerais, por sua vez, além da melindrosa questão mencionada, passava por uma profunda reestruturação econômica durante todo o século XIX.

O ouro naturalmente não se apresentava com a mesma abundância de outrora o que desencadeou um profundo processo de diversificação da economia provincial. Tal processo, como nos conta Douglas Cole Libby, foi visto por parte da historiografia sobre o oitocentos mineiro como sinônimo de decadência e estagnação econômica, tendo como conseqüência a ruralização da população que passaria então a se dedicar às atividades de subsistência, ou seja, para esta historiografia Minas teria sofrido “a marginalização daquilo que restou das estruturas coloniais ao longo do século XIX – excluindo-se aí o surto cafeeiro dos oitocentos”.<sup>83</sup>

Nas últimas três décadas uma série de trabalhos demonstrou que, ao contrário do quadro antes pintado por parte da historiografia, a província não se transformou em um mero restolho dos áureos tempos de mineração. Muito pelo contrário, a Minas Gerais oitocentista manteve um ritmo de crescimento demográfico constante, incluindo aí o maior plantel escravo do Império, o que contraria a idéia de que o esgarçamento da mineração teria impulsionado a transferência maciça da mão-de-obra cativa - principalmente das antigas áreas mineradoras -, para as regiões onde a *plantation* trabalhava a todo vapor, trocando em miúdos, as áreas cafeeiras de São Paulo e Rio de Janeiro, ou ainda a Zona da Mata mineira após a década de 1870.<sup>84</sup> Segundo Douglas Libby, a idéia de decadência é uma visão totalmente distorcida e que, em certa medida, poderia representar a absorção do saudosismo ou nostalgia dos tempos dourados. Não haviam sido levados em consideração os aspectos positivos da substituição ou

---

<sup>83</sup> LIBBY, Douglas Cole. Op. cit., p.13. Parte da historiografia sobre Minas Gerais produzida até a década de 1970 apostou na tese de que a economia da região teria entrado em franca decadência após o esmorecimento do surto minerador, o que teria provocado a dispersão da população dos principais núcleos urbanos e a transferência maciça da mão-de-obra escrava para regiões economicamente mais dinâmicas, como as zonas cafeeiras paulistas e fluminenses. Veja em: FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*. São Paulo: Nacional, 1967; SIMONSEN, Roberto. *História Econômica do Brasil*. 8ª ed. São Paulo: Nacional, 1978; PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. 23 ed. São Paulo: Brasiliense, 1999; CONRAD, Robert. Op. cit.; COSTA, Emília Viotti da. Op. cit.

<sup>84</sup> Entre os trabalhos que rejeitaram a tese da decadência econômica mineira após o auge das atividades mineradoras podemos destacar: MAXWELL, Kenneth. *A devassa da devassa: Inconfidência mineira*. Rio de Janeiro: paz e Terra, 1978; LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil, 1808-1842*. São Paulo: Símbolo, 1979; MARTINS, Roberto Borges. Op. cit.; SLENES, Robert W. Os Múltiplos Porcos e Diamantes: A Economia Escrava de Minas Gerais no Século XIX. In: *Estudos Econômicos*. São Paulo, V.18, nº 3, 1988, p.449-495; e LIBBY, Douglas Cole. Op. cit.

concomitância da mineração com o amplo leque de atividades que sustentaram a maior população provincial do Império e também o seu maior plantel escravo ao longo do século XIX.<sup>85</sup>

Para Roberto Borges Martins, a explicação para manutenção e crescimento do imenso contingente de escravos das Minas no século XIX seria sua importação maciça pelo tráfico internacional e, após sua proibição definitiva em 1850, pelo comércio interprovincial. Segundo o autor, o que possibilitava a importação líquida de braços cativos seriam as diversificadas atividades agrícolas voltadas para a subsistência dos produtores, portanto de baixo grau de mercantilização, mas podendo ainda ser direcionadas para pequenos mercados vicinais, o que possibilitou certa independência da província no que diz respeito às importações de diversos gêneros, sem, contudo, significar seu isolamento, colaborando para seu obstinado apego ao trabalho compulsório, o que derrubava a quase obrigatória vinculação entre escravidão e a *plantation* exportadora, defendida por inúmeros historiadores.<sup>86</sup> A enorme disponibilidade em Minas Gerais de terras agricultáveis, e facilmente apropriáveis por qualquer pessoa livre, o chamado fator *Wakefield*,<sup>87</sup> colaborava para que a mão-de-obra escrava continuasse necessária, uma vez que, com tanta terra disponível para trabalhar, seriam poucos os homens livres que se prestariam a labutar para outrem em troca de um salário ou mesmo em regime de parceria.

Roberto Martins ainda descarta totalmente a possibilidade de ter ocorrido uma transferência maciça dos escravos das antigas áreas mineradoras para outras regiões da província, como a Zona da Mata produtora de café. Segundo o autor,

a idéia de que a história da escravidão na Minas oitocentista possa ser sintetizada como uma passagem da mineração ao café é francamente absurda. Na verdade, a esmagadora maioria dos escravos mineiros nunca esteve numa mina ou numa fazenda de café; no ano do censo imperial [1872], por exemplo, nossas estimativas mostram que mais de 95% da

<sup>85</sup> LIBBY, Douglas Cole. Op. cit., p.14.

<sup>86</sup> MARTINS, Roberto Borges. *Growing in silence*. Op. cit.

<sup>87</sup> Em 1849 o inglês e administrador de colônia Wakefield, ao refletir sobre a experiência de colonização inglesa na Austrália, desenvolveu a teoria de que a escravidão seria implantada geralmente em regiões caracterizadas pela existência de “recursos abertos”, ou seja, não só a existência, mas a abundância de terras agricultáveis e livres que possibilitariam a produção de mercadorias para o mercado internacional. No caso da tese de Martins, a exportação não teria uma importância decisiva como na teoria de Wakefield, mas sim a ausência de um processo de “fechamento de recursos”, ou melhor, a constante disponibilidade de terras que possibilitou a manutenção e crescimento dos plantéis escravos. Um comentário mais completo a esse respeito pode ser encontrado em: LIBBY, Douglas Cole. Op. cit., pp.19-20; e SLENES, Robert W. Os Múltiplos Porcos e Diamantes. Op. cit., pp.451-452.

população servil da província não estava empregada nessas duas atividades.<sup>88</sup>

Outros autores também teceram explicações para o avanço da população cativa nas Minas Gerais do pós-surto minerador, criticando alguns dos pontos levantados por Roberto Martins em suas pesquisas, principalmente o que atribuía a uma economia agrícola de subsistência e pouco mercantilizada a responsabilidade pelo crescimento da população escrava na província durante todo o oitocentos.

Francisco Vidal Luna e Wilson Cano questionaram as afirmações de Martins, argumentando que uma economia sem um grau mínimo de mercantilização e que, portanto, não gerava excedentes realizáveis em capital-dinheiro, não poderia ser responsável sozinha pelo grande aumento do número de escravos da província. Para os autores, a causa do crescimento dos plantéis mineiros não seria a importação, mas a reprodução natural dos escravos, ou melhor, o balanço positivo entre nascimentos e mortes, proporcionada justamente pelo baixo grau de mercantilização da economia que possibilitou a diminuição da taxa de exploração dos trabalhadores, além do “relaxamento dos costumes”, traduzido em mestiçagem e casamentos, que permitiram o crescimento demográfico.<sup>89</sup>

Já Robert W. Slenes afirmou que Martins não deu a devida importância ao setor exportador mineiro - incluindo-se aí não só a cafeicultura, mas também a mineração, que não desapareceu por completo, além da agropecuária de abastecimento que supria as demandas das urbes mineiras e algumas regiões do Rio de Janeiro e São Paulo -, subestimando sua importância e impacto na economia interna da província. De acordo com Slenes,

as atividades de exportação não só permitiam um grande tráfico de escravos, mas também constituíam o centro dinâmico da economia mineira. É a importância desse centro dinâmico – e de seus efeitos multiplicadores sobre o resto da economia – que explica o apego dos mineiros à escravidão durante boa parte do século.<sup>90</sup>

Dessa forma, ao contrário do que acreditava Martins, Slenes sugere que “a escravidão em Minas, no fundo fazia parte do complexo econômico da *plantation*”, uma

<sup>88</sup> MARTINS, Roberto Borges. Minas Gerais, Século XIX: Tráfico e Apego à Escravidão numa Economia Não-Exportadora. In: *Estudos Econômicos*. São Paulo, Instituto de Pesquisas Econômicas, vol. 13, nº1, jan.-abr. 1983, p.183.

<sup>89</sup> LUNA, Francisco Vidal & CANO, Wilson. A reprodução natural dos escravos em Minas Gerais (século XIX): uma hipótese. In: *Cadernos IFCH-UNICAMP*, 10: 1-14, nov. 1983.

<sup>90</sup> SLENES, Robert W. Op. cit., p.453.

vez que a economia mineira mantinha vínculos, mesmo que muitas vezes indiretos, com o setor exportador que seria o destino da maioria dos escravos movimentados pelo tráfico interno após 1850. Segundo o autor, a agricultura de subsistência não teria conseguido segurar boa parte da mão-de-obra cativa dos antigos centros de mineração que apresentaram altas taxas de transferências líquidas negativas, o que vem corroborar com a tese “de que o conjunto das antigas áreas de mineração era um grande exportador de escravos”.<sup>91</sup> Todavia, concorda com Roberto Martins que não só a região produtora do “ouro verde”, mas várias regiões não-cafeeiras em Minas, também eram importadoras de escravos.

Contrariando mais uma vez a tese de Roberto Martins, Slenes afirma ainda que o fator *Wakefield* não seria uma especificidade mineira, pois o restante do país também convivía com a fartura e fácil aquisição de terras livres e braços cativos:

Em suma, os brasileiros antes de 1850 enfrentavam uma situação não só de terra “livre”, mas também de escravos abundantes, cujo preço era acessível a pessoas que não tinham o capital necessário para instalar *plantations*. Vista nesse contexto, Minas não representava uma exceção, mas a regra.<sup>92</sup>

Ao analisar dados censitários como os “mapas de população” da década de 1830 e do ano de 1840, além do censo de 1872, Douglas Libby chegou à conclusão de que a economia mineira oitocentista passava na verdade por um processo de “acumulação evolutiva” desencadeado após o auge da corrida pelo ouro, onde a mineração deixou de ser a “menina dos olhos” dos mineiros, mesmo sem desaparecer, cedendo espaço para outras atividades produtivas que, inclusive, já existiam na época de fartura aurífera. Atividades de transformação como a siderurgia e a indústria têxtil, além da pecuária, mas, principalmente, a agricultura mercantil e de subsistência, ganharam espaço ao absorverem os efeitos da crise que se abatía sobre o setor minerador, compondo um novo cenário econômico que foi capaz de manter uma quantidade vultosa e crescente de braços cativos, concentrados, principalmente, em pequenos plantéis.<sup>93</sup> Libby propõe a retomada da noção de “flexibilidade das economias escravistas coloniais”, desenvolvida originalmente por Celso Furtado, onde as unidades escravistas, sobretudo a *plantation*, conseguiam sobreviver aos tempos de crise substituindo a produção voltada ao mercado

---

<sup>91</sup> Idem, *ibidem*, p.465.

<sup>92</sup> Idem, *ibidem*, pp.461-462.

<sup>93</sup> LIBBY, Douglas Cole. Op. cit.

internacional pelo auto-consumo, mantendo dessa forma sua principal força de trabalho, os escravos. De acordo com o autor,

a diversificação da economia mineira e a importância do setor de agricultura de subsistência mercantilizada ou não, bem como a indústria, constituem não uma mera resposta à independência econômica do campesinato, como quer Martins. Antes significa uma reação de Minas à crise que lhe tirou a razão de ser original.<sup>94</sup>

Nosso palco principal, a região Metalúrgica-Mantiqueira, via-se naquele instante no centro desse processo de diversificação econômica.<sup>95</sup> O novo panorama manteve a utilização da mão-de-obra escrava, contudo, a região assistiu durante as últimas décadas de escravidão à diminuição do número de seus cativos. A participação da escravaria da região dentro do plantel provincial foi diminuindo gradativamente. Segundo Douglas Libby, a região concentrava 26,81% dos cativos de Minas na década de 1850;<sup>96</sup> já o censo de 1872, analisado por Roberto Martins, demonstrou que esse percentual caiu para 24,9% naquele ano. Na década de 1880, os relatórios de presidente de província davam conta que os números caíam para 19,5% no ano de 1880 e 17,3% para os anos de 1884 e 1886.<sup>97</sup> O gradativo declínio parece confirmar a tese de Robert Slenes de que a Metalúrgica-Mantiqueira teria perdido parte considerável de seus escravos para outras regiões da província economicamente mais dinâmicas como a Zona da Mata produtora de café, a nova “bola da vez”.<sup>98</sup> Os relatórios presidenciais ainda permitem que possamos acompanhar como essas mudanças ocorreram dentro dos cenários que visitaremos ao longo de todo esse trabalho.

As vizinhas, Mariana e Ouro Preto, tiveram uma baixa considerável no número de escravos que habitavam seus *termos* nas duas últimas décadas da escravidão, período

<sup>94</sup> Idem, *ibidem*, p.22.

<sup>95</sup> Trabalhos de caráter regional como as dissertações de Carla Almeida e Francisco Eduardo Andrade, que estudaram a região de Mariana entre a segunda metade do século XVIII e meados do XIX, confirmaram como a economia da região se adaptou aos problemas enfrentados pela mineração diversificando-se mesmo antes do “vil metal” dar sinais de escassez aguda. ALMEIDA, Carla M. Carvalho de. *Alterações nas unidades produtivas mineiras: Mariana (1750 – 1850)*. 1994. Dissertação de Mestrado em História - Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1994; ANDRADE, Francisco Eduardo de. *A enxada complexa: roceiros e fazendeiros em Minas Gerais na primeira metade do século XIX*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da UFMG. Belo Horizonte: FAFICH/UFMG, 1994. Já informações acerca da economia de Mariana na segunda metade do século XIX veja em: TEIXEIRA, Heloisa Maria. *Reprodução e famílias escravas em Mariana – 1850-1888*. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Econômica da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2001.

<sup>96</sup> LIBBY, Douglas Cole. Op. cit., p.47.

<sup>97</sup> MARTINS, Roberto. *A economia escravista de Minas Gerais no século XIX*. Belo Horizonte: CEDEPLAR/UFMG, 1982. (Texto para Discussão, 10), p.31.

<sup>98</sup> SLENES, Robert W. Op. cit., p.465.



que mais nos interessa aqui. O relatório apresentado pelo Barão de Camargos ao seu sucessor no comando da província em janeiro de 1877, indicava que Mariana e Ouro Preto possuíam, respectivamente, 8.422 e 5.632 escravos matriculados.<sup>99</sup> Já no relatório apresentado em setembro de 1880 pelo Cônego Joaquim José de Sant'Anna, os números caíam para 5.426 em Mariana e 2.756 na então capital das Minas.<sup>100</sup> A queda persistiu nos anos posteriores, chegando as duas cidades ao ano de 1887 com o número de 4.733 escravos em Mariana e apenas 1.986 em Ouro Preto.<sup>101</sup>

Ao estudar a reprodução e a constituição de famílias escravas em Mariana durante a segunda metade dos oitocentos, Heloisa Maria Teixeira constatou através da análise de inventários *post-mortem* que os escravos eram os bens mais representativos entre as posses deixadas pelos inventariados e que estavam concentrados, sobretudo, nas mãos dos mais endinheirados.<sup>102</sup> Não obstante, a autora também constatou que a participação dos escravos no *monte mor* total declinou com o passar do tempo. Na década de 1850 os escravos representavam 51,4% dos bens, chegando às duas últimas décadas de escravidão com as porcentagens de 32,1% nos anos 1870 e 27,5% no decênio seguinte.<sup>103</sup>

Entretanto, a possibilidade de ter ocorrido na região um intenso egresso dos escravos para outras regiões da província e do Império, visto a considerável queda do número de cativos denunciada pelos números acima, foi contestada por pesquisas sobre o tráfico interno nos dois municípios.

As dissertações de mestrado de Nilce Rodrigues Parreira<sup>104</sup> e Camila Carolina Flausino<sup>105</sup>, sobre o tráfico de escravos em Ouro Preto e Mariana durante o século XIX,

---

<sup>99</sup> Relatório apresentado pelo Barão de Camargos ao Conselheiro João Capistrano Bandeira de Mello em 24 de janeiro de 1877, ao passar-lhe a administração da província, pp.13-14. Documento digitalizado disponível no site da Chicago Universit: [www.crl.edu/content/brazil/mina.htm](http://www.crl.edu/content/brazil/mina.htm). Os dados sobre a população escrava compunham um quadro que trazia o número de cativos de cada município mineiro e o valor lhes cabia no fundo destinado à emancipação dos escravos instituído pela lei do ventre livre.

<sup>100</sup> Relatório apresentado pelo Cônego Joaquim José de Santanna, 2º vice-presidente da província, à Assembléia Legislativa Provincial por ocasião da abertura da 1ª sessão ordinária da 23ª legislatura em 25 de setembro de 1880. Documento digitalizado disponível no site da Chicago Universit: [www.crl.edu/content/brazil/mina.htm](http://www.crl.edu/content/brazil/mina.htm)

<sup>101</sup> Relatório apresentado por Francisco de Faria Lemos a Antonio Teixeira de Souza Magalhães em 01 de janeiro de 1887, ao passar-lhe a administração da província. Documento digitalizado disponível no site da Chicago Universit: [www.crl.edu/content/brazil/mina.htm](http://www.crl.edu/content/brazil/mina.htm)

<sup>102</sup> TEIXEIRA, Heloisa Maria. Op. cit., pp.30-35.

<sup>103</sup> Idem, ibidem, p.31.

<sup>104</sup> PARREIRA, Nilce Rodrigues. *Comércio de Homens em Ouro Preto no século XIX*. Dissertação de mestrado apresentado ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 1990.

<sup>105</sup> FLAUSINO, Camila Carolina. *Negócios da Escravidão: tráfico interno de escravos em Mariana, 1850-1886*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 2006.

apresentam uma versão alternativa para a aparente transferência maciça de cativos para fora da região Metalúrgica-Mantiqueira. Ao analisarem registros de compra e venda de escravos registrados nos cartórios das duas cidades, as autoras verificaram que a maioria dos vendedores e compradores de cativos residia dentro dos limites dos referidos *termos* e não em outras regiões de Minas ou ainda em outra província como poderia se supor.

Em seu pioneiro estudo sobre o tráfico de escravos em Ouro Preto durante os oitocentos, Nilce Parreira observou que os registros de compra e venda de cativos apontavam para a existência de um pujante comércio local, já que a maioria das transações anotadas foi feita por pessoas que residiam em Minas Gerais e, mais especificamente, na comarca de Ouro Preto. De acordo com o levantamento feito pela autora, 87,24% do total de negociantes da primeira metade do século XIX e 73,48% dos que registraram suas transações no restante da referida centúria, residiam dentro dos limites da comarca, sendo que a maioria era de moradores da freguesia sede, ou seja, da cidade de Ouro Preto.<sup>106</sup> As transferências de cativos para outras províncias foram raras, sendo que no período entre os anos de 1800 e 1859 somente uma transação foi registrada<sup>107</sup> e no intervalo entre 1860 e 1887 apenas dez transferências foram computadas, o que perfazia apenas 1,45% do total de registros analisados no período estudado (690). Também as vendas para outras comarcas de Minas Gerais foram pouco representativas, mesmo as localizadas na Zona da Mata cafeeira, para onde foram feitas apenas 26 transferências de acordo com os dados fornecidos pela autora.<sup>108</sup>

Nilce Parreira chama atenção ainda para o fato do comércio de escravos ter ganhado certo impulso nos últimos anos de existência do sistema escravista. Após perder o vigor no período entre 1810 a 1859, o comércio é reativado a partir de 1860, perdurando até as vésperas da abolição. Fato interessante, já que o período de maior alta observada, 1860 a 1884, coincide com o aumento do rigor das medidas de repressão ao tráfico, como a lei aprovada em dezembro de 1880 pela Assembléia Provincial que instituía o imposto de 02 contos de réis por cada escravo importado para Minas, provocando a sanha de traficantes da Corte que viam escorrer pelos dedos o lucro gerado por seu negócio.<sup>109</sup> Além das leis proibitivas em relação ao tráfico, o período de

---

<sup>106</sup> PARREIRA, Nilce Rodrigues. Op. cit., p.183 e 189-203.

<sup>107</sup> Idem, ibidem, p.186.

<sup>108</sup> Idem, ibidem, p.189-203.

<sup>109</sup> Idem, ibidem, p.177. O relatório presidencial apresentado por José Francisco Netto em maio de 1881, trouxe a informação de que muitos comerciantes reclamaram do novo imposto sobre o tráfico, alegando prejuízos. Devido aos tais prejuízos, os editores de um jornal da Corte também não pensaram duas vezes em levantar “vivíssima oposição” à nova lei. Veja em: Relatório apresentado por José Francisco Netto ao

aumento das transações também coincide com a intensificação dos debates acerca do fim da escravidão e do surgimento do movimento abolicionista na década de 1880.

Em sua dissertação recentemente defendida, Camila Flausino chegou a conclusões bem próximas das de Nilce Parreira. Assim como em Ouro Preto, a maioria das transações de compra e venda de escravos registradas em Mariana entre 1850 e 1886 foram realizadas por pessoas que residiam dentro dos limites do município, sendo que, raramente, foram feitas vendas de cativos para fora da província ou mesmo para outras regiões de Minas Gerais.<sup>110</sup> Segundo a autora, das 353 escrituras anotadas nos livros de registro de compra e venda de escravos, 256 (72,5%) tiveram como vendedores indivíduos que residiam nos limites do *termo* de Mariana.<sup>111</sup> O predomínio de negociantes *marianenses* persistiu quando foi observado o local de residência dos compradores dos escravos negociados, já que 216 (61,2%) destes também viviam no município.<sup>112</sup> Para a autora, a constatação de que a maior parte das transações se processou dentro do aludido *termo* pode ser uma indicação de que Mariana estaria passando por um reajuste interno no que se refere à redistribuição da mão-de-obra escrava, cujas transferências seriam financiadas pela dinâmica de seu mercado interno.<sup>113</sup> A maioria dos negociantes residia na cidade de Mariana, seguida dos moradores das freguesias. Depois do município de Mariana, outros *termos* da própria região Metalúrgica-Mantiqueira foram identificados como residência dos negociantes envolvidos no tráfico, seguidos de perto pela Zona da Mata.<sup>114</sup>

Quando observado o número de escravos movimentados pelo tráfico, o município de Mariana permanece na ponta como origem e destino dos homens e mulheres comercializados. De acordo com as escrituras, 499 escravos e 20 ingênuos<sup>115</sup>, ou 71,9% do total de mancipios negociados (722), tinham como origem o município de Mariana, seguidos dos oriundos da Zona da Mata (83) e de outros municípios da

---

senador João Florentino Meira de Vasconcellos em 04 de maio de 1881. Documento digitalizado disponível no site da Chicago Universit: [www.crl.edu/content/brazil/mina.htm](http://www.crl.edu/content/brazil/mina.htm)

<sup>110</sup> FLAUSINO, Camila Carolina. Op. cit.

<sup>111</sup> Idem, ibidem, p.110.

<sup>112</sup> Idem, ibidem, p.111.

<sup>113</sup> Idem, ibidem, p.112.

<sup>114</sup> Idem, ibidem, p.110-111.

<sup>115</sup> A denominação “ingênuo” correspondia geralmente às crianças recém-nascidas, mas poderia ser estendida também àquelas com até 07 anos de idade. O termo era comum para designar os infantes em geral, mas com a promulgação da Lei do Ventre Livre em 1871 foi imbuído de um significado a mais, já que passou a se referir aos filhos das escravas que nasceram após a sanção da referida lei e que passariam a gozar da liberdade desde então. De acordo com a Lei do Ventre Livre, os senhores poderiam utilizar os serviços dos ingênuos até alçarem a idade de 21 anos. Muitos proprietários avaliavam os serviços prestados por essas crianças incluindo tais valores quando negociavam suas mães. Veja em: TEIXEIRA, Heloisa Maria. Op. cit., pp. 64 e 69.

Metalúrgica-Mantiqueira (66).<sup>116</sup> Já 397 escravos e 17 ingênuos (57,4%) foram vendidos para compradores *marianenses*, seguidos de 131 cativos e 3 ingênuos que tiveram como destino a Zona da Mata e 79 que foram para outros municípios da Metalúrgica-Mantiqueira. As demais regiões mineiras, bem como as outras províncias do Império, tiveram uma participação minúscula dentro do tráfico verificado.<sup>117</sup>

Os proprietários dos municípios de Mariana, Ponte Nova (localizada no norte da Zona da Mata) e Ouro Preto, foram os responsáveis pelos maiores índices de transferências de mancipios, de onde originaram, respectivamente, 47,8%, 7,4% e 4,1% dos escravos comercializados e registrados nos cartórios *marianenses*. Também foi para estes mesmos municípios que a maioria dos escravos foi destinada: Mariana recebeu 36,9% dos escravos negociados, seguida por Ouro Preto com 9% e Ponte Nova para onde foram enviados 5,8% dos cativos traficados.<sup>118</sup> Entretanto, mesmo tendo predominado o tráfico intra e intermunicipal, em que a maioria das transferências foi feita entre a cidade de Mariana e suas freguesias e, por conseguinte, entre a Metalúrgica-Mantiqueira como um todo, o município permaneceu com um saldo negativo, ou seja, vendeu mais cativos (499) do que comprou (397), assim como as outras regiões de Minas com exceção da Zona da Mata que observou um saldo positivo de 48 escravos.<sup>119</sup>

Mesmo com a constatação de que Mariana perdeu mais escravos do que adquiriu a pesquisa empreendida por Camila Flausino, assim como a de Nilce Rodrigues Parreira, demonstrou que não ocorreram transferências tão vultosas para outras regiões mineiras, tidas como economicamente mais dinâmicas, como afirmaram alguns autores. O envio de escravos para a região da Zona da Mata, onde o café já dominava boa parte da paisagem, existiu de fato, mas muito longe do que seria uma migração maciça, o que afasta a possibilidade das perdas de escravos registradas nas antigas áreas mineradoras terem uma relação direta com o crescimento dos plantéis dos municípios ligados à agro-exportação. Antes, os dados apontam para uma reorganização/redistribuição interna dos escravos nos *termos* de Mariana e Ouro Preto, “o que corrobora a idéia de que a região possuía um dinâmico mercado interno que foi capaz de absorver e (re) direcionar os cativos antes empregados na mineração de acordo com a demanda local através do

---

<sup>116</sup> FLAUSINO, Camila Carolina. Op. cit., p.113.

<sup>117</sup> Idem, ibidem, p.115.

<sup>118</sup> Idem, ibidem, p.116-117.

<sup>119</sup> Idem, ibidem, p.117-118.

tráfico interno”.<sup>120</sup> Assim, a considerável diminuição do número de escravos da região durante a segunda metade do século XIX registrada nos documentos oficiais e inventários, parece não estar ligada apenas ao tráfico interno.

Para a autora, as evidências por ela colhidas apontam para a necessidade da realização de novas pesquisas de caráter regional que possam testar a aplicabilidade das teses desenvolvidas pela historiografia acerca do tráfico interno, sobretudo nas antigas áreas mineradoras.<sup>121</sup> Certamente, o aprofundamento do estudo das práticas de alforria nos anos finais da escravidão, bem como a análise de um variado *corpus* documental, tais como os registros de óbito, nascimento, aluguel de escravos, além das relações de matrícula de escravos apenas aos inventários *post-mortem*, poderá elucidar como a população escrava da região foi decrescendo até a abolição.

Bom, mas se o panorama econômico/demográfico mudou tanto, o *status* simbólico de nossos cenários manteve-se quase inalterado. Nas palavras de Oiliam José, Mariana e Ouro Preto continuavam sendo “*os centros onde se agitavam as idéias mais em voga, desde as científicas e religiosas até as políticas e sociais*”. (O grifo é meu).<sup>122</sup>

Filhas ilustres da “sagrada fome pelo ouro”, nasceram aos pés da cadeia de montanhas da Serra do Espinhaço as antigas Vila de Nossa Senhora do Carmo de Albuquerque (Mariana) e Vila Rica de Albuquerque de Nossa Senhora do Pilar (Ouro Preto). O Albuquerque, que foi retirado pouco tempo depois por ordem régia<sup>123</sup>, provinha do primeiro governador da Capitania de Minas e São Paulo, Antonio Albuquerque Coelho de Carvalho, que elevou os antigos arraiais do Carmo e os de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto e Nossa Senhora da Conceição de Antonio Dias à categoria de vila no ano de 1711, juntamente com a Vila de Nossa Senhora de Sabará. Três anos mais tarde, em 1714, as duas vilas passaram a compor a mesma comarca judiciária, a de Vila Rica, criada com outras duas, as do Rio das Mortes e de Sabará.<sup>124</sup>

---

<sup>120</sup> Idem, *ibidem*, p.119.

<sup>121</sup> Idem, *ibidem*, p.119.

<sup>122</sup> JOSÉ, Oiliam. Op. cit., p. 93.

<sup>123</sup> Desgostoso com a política personalista do governador Albuquerque, que, sem consultar a Coroa, tratou de fazer figurar seu nome na denominação das recém-criadas Vilas do Carmo e Rica, Dom João V ordenou que a referência ao seu maior representante na Capitania fosse imediatamente retirada. KANTOR, Íris. A Leal Vila de Nossa Senhora do Ribeirão do Carmo. In: *Termo de Mariana: história e documentação*. Mariana: Imprensa Universitária da UFOP, 1998, p.147.

<sup>124</sup> Mariana e Ouro Preto fizeram parte da mesma comarca até o início do século XIX quando Mariana foi incluída na comarca de Rio Peracicava. Tempos depois, no início da década de 1860, Mariana voltou a compor a comarca de Ouro Preto até ser novamente desmembrada, passando à comarca de Piranga em 1867. PARREIRA, Nilce Rodrigues. Op. cit., pp. 180-191.

Com a emancipação da Capitania de Minas Gerais, desmembrada de São Paulo em 1721, Vila Rica passou a ostentar o título de sede do poder régio na região. Logo depois da independência do Brasil, a capital, assim como todas as vilas que serviam de sede de governo no nascente Império, foi elevada à categoria de cidade, passando a ser chamada de Imperial Cidade de Ouro Preto de acordo com um decreto editado em 24 de fevereiro 1823.

Já a Vila do Carmo, cujo território era imenso, abrangendo “os sertões dos rios Pomba, Muriaé e Doce, chegando até as fronteiras com a capitania do Rio de Janeiro”,<sup>125</sup> foi elevada à categoria de cidade em 1745, quando Dom João V decidiu criar ali o primeiro bispado das Minas, passando a se chamar então Leal Cidade de Mariana, nome dado em homenagem à Dona Maria Anna D’Áustria, esposa do rei português. Como as sedes eclesiásticas só podiam ser criadas em terras livres, como rezavam as leis da “Santa Madre Igreja”, a ascensão da Vila do Carmo ao posto de capital religiosa das Minas só poderia ser feita com a emancipação do município que passaria responder diretamente à Coroa, diferentemente das vilas coloniais que dependiam “de um poder regional delegado, ou de senhores da terra”.<sup>126</sup> Por outro lado, a criação do bispado em Mariana representava o intuito do governo português de “consolidar sua hegemonia sobre as terras mineiras” - espaço conturbado e já repleto de gente vinda todas as partes, atraída pelo brilho do “vil metal” -, uma vez que a decisão de criação da diocese vinha de uma autoridade secular e não da Santa Sé romana.<sup>127</sup>

Cinco anos após o anúncio da criação do bispado, Mariana assistiu à fundação do seminário de Nossa Senhora da Boa Morte, primeira instituição do gênero em Minas Gerais, concebida por Dom Frei Manuel da Cruz, o primeiro bispo diocesano, que, mesmo antes de chegar à diocese *marianense* em 1748, escrevera ao rei chamando sua atenção para a necessidade da criação do estabelecimento que, além da formação de novos sacerdotes, serviria ainda de auxílio à educação local, uma vez que os moradores eram obrigados a despender altas somas para educar seus filhos em outras paragens, como o Rio de Janeiro e a Bahia.<sup>128</sup> Segundo Caio César Boschi, a criação do seminário, que iniciou suas atividades tendo à frente religiosos da Companhia de Jesus,

<sup>125</sup> ALMEIDA, Carla M. Carvalho de. Op. cit., p.46.

<sup>126</sup> FONSECA, Cláudia Damasceno. O Espaço Urbano de Mariana: sua formação e suas representações. In: *Termo de Mariana: história e documentação*. Mariana: Imprensa Universitária da UFOP, 1998, p.40.

<sup>127</sup> BOSCHI, Caio César. *Os Leigos e o Poder – Irmandades Leigas e Política Colonizadora em Minas Gerais*. São Paulo, editora Ática, 1986, p.89.

<sup>128</sup> FIGUEIREDO, Cecília Maria Fontes. Religião, Igreja e Religiosidade em Mariana no século XVIII. In: *Termo de Mariana: história e documentação*. Mariana: Imprensa Universitária da UFOP, 1998, p.111.

além de atender aos anseios da Igreja e da Coroa, interessava sobremaneira às elites locais, pois significava, além da economia, “uma melhor preparação de estudos para aqueles que ambicionavam cruzar o Atlântico, em direção às universidades do velho continente, seja as de Paris, de Montpellier ou de Edimburgo, seja fundamentalmente a de Coimbra”.<sup>129</sup>

Nas últimas décadas do século XIX a nostalgia do passado banhado a ouro e ornado com heróis grandiosos, não era tudo que restava.

Mariana continuava sede do bispado e por isso fortemente marcada pela influência do cabido episcopal, além é claro das ordens leigas, responsáveis não só por sua formação espiritual e cultural, mas também pela ordenação e aglutinação de seu povo ou mesmo no trato estético do espaço urbano através do tempo.<sup>130</sup> Já Ouro Preto, seguia como capital da província, detentora de toda estrutura de poder, incluindo-se aí a Assembléia Provincial e o egrégio Tribunal da Relação criado no ano de 1874.

O recorte regional estabelecido aqui não levou em consideração apenas as delimitações jurídicas e ou geográficas. Foi igualmente observada a forma como o espaço escolhido, ou seja, as cidades de Ouro Preto e Mariana, moldou-se pela ação de seus habitantes, ou melhor, como os atores desse enredo construíram o espaço regional de forma abstrata, simbólica. As velhas cidades irmãs mantinham-se próximas, não só geograficamente, mas se aproximavam por representarem verdadeiros símbolos dos tempos de fartura e ainda permanecerem como importantes centros de poder, profano no caso de Ouro Preto e sagrado em Mariana, ligados intrinsecamente. A fala daqueles que circularam pelos cenários muitas vezes revela os aspectos culturais que marcam as duas urbes. Trata-se de um espaço construído simbolicamente. Nesse sentido, concordo com a historiadora Cláudia Viscardi para quem a região é um *constructo* de seus agentes e os limites do recorte regional são fluidos e variam de acordo com as circunstâncias em que são delineados, tendo o historiador, no caso específico analisado pela autora os estudiosos do campo político, que se apropriar de uma região simbolicamente construída, “levando-se em conta os critérios de delineamento já existentes, mas escolhendo entre eles, o que melhor se adequa aos seus objetivos de pesquisa”.<sup>131</sup>

---

<sup>129</sup> BOSCHI, Caio César. A Universidade de Coimbra e a formação intelectual das elites mineiras coloniais. In: *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, vol. 4, n. 7, 1991, p. 100-111.

<sup>130</sup> FIGUEIREDO, Cecília Maria Fontes. Op. cit., p.99.

<sup>131</sup> VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. História, Região e Poder: a busca de interfaces metodológicas. In: *Lócus, Revista de História*. Juiz de Fora: UFJF, 1997, volume 3, número 1.

**Mapa 1: Região de Ouro Preto e Mariana na segunda metade do século XIX.**



Fonte: *Karte der brasilian<sup>n</sup> provinz Minas Geraes*. Mapa elaborado por Henrique G. F. Halfeld e Friedrich Wagner. In: HALFELD, Henrique Guilherme Fernando & TSCHUDI, Johann Jakob Von. *A província brasileira de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998.

De acordo com Oiliam José, Ouro Preto e Mariana eram os centros “onde se agitavam as idéias mais em voga, desde as científicas e religiosas até as políticas e sociais”.<sup>132</sup> As “idéias mais em voga” a que o autor se referiu circulavam com o auxílio das instituições de ensino estabelecidas nas duas cidades. Em Mariana, o já citado seminário de Nossa Senhora da Boa Morte seguia contribuindo, não só para a ordenação de novos sacerdotes, mas também para a formação escolar de alguns filhos ilustres daquela região, até pelo menos o século XX. Na capital as instituições de ensino ganharam lugar de grande destaque no decorrer do século XIX através da Escola de Farmácia fundada em 1839, primeira do gênero na América Latina; do Liceu Mineiro de 1854, responsável pela formação secundária dos jovens; e da Escola de Minas criada sob os auspícios do Imperador Pedro II no ano de 1876, instituição destinada à

<sup>132</sup> JOSÉ, Oiliam. Op. cit., p. 93.



formação de geólogos e engenheiros de minas e que, para Francisco Iglesias, teria, ao lado do lendário Colégio do Caraça, “importância decisiva na vida de Minas Gerais”.<sup>133</sup>

Para Oiliam José, essas instituições de instrução seriam as responsáveis pela renovação das idéias na Província. Seriam verdadeiros nichos de sabedoria e ciência equiparando-se às instituições existentes em outros centros do Império. “Assim, São Paulo, Rio de Janeiro, Ouro Preto e Mariana eram os centros nos quais a juventude mineira auria as idéias científicas, religiosas, políticas, sociais, literárias e artísticas com as quais se apresentava depois no interior provinciano”.<sup>134</sup>

Esse turbilhão de conhecimento despejado pelas escolas nutria a juventude mineira com os ingredientes necessários para que ela pudesse operar as mudanças exigidas pelo seu tempo. Nos corredores ou salas de aula poderiam circular mais que palavras em latim, poesias ou cálculos matemáticos. Fora das paredes dos “templos do conhecimento”, os jovens herdeiros da *mineiridade* se deparariam com saberes, temas ou práticas que excediam as cartilhas mais convencionais. Talvez mesmo vários de seus lentes já as tivessem abandonado ministrando então um novo conjunto de conteúdos.

Ao ultrapassarem os muros dos educandários e circularem pelas frias ladeiras de Mariana e Ouro Preto, os jovens estudantes e seus mestres misturavam-se aos outros atores desse enredo compartilhando com eles ou mesmo recebendo deles os novos temas a serem assimilados naquele tempo.

Os “refúgios de cultura” de Minas Gerais, os nossos distintos cenários, possuíam “marcações de cena”, ou melhor, espaços onde o elenco contracenava entre si, bem variado. Algumas vezes, a “marcação” poderia não ser tão rígida a ponto de atores tidos como protagonistas absolutos virem seus colegas coadjuvantes roubar-lhes a cena sem a menor cerimônia.

A rua, a praça, a senzala, a venda de secos e molhados, o café, a república de estudantes, a plantação, a escola, a igreja, os auditórios da Justiça, as páginas de um jornal, a irmandade ou o partido, seriam alguns dos espaços onde nossos atores contracenariam. Múltiplos nichos de sociabilidade, uns mais fechados, outros um pouco mais abertos, esses espaços, onde a ação se delineava de forma mais ou menos clara, poderiam abrigar, ao mesmo tempo, o debate regado à retórica política e ouvidos que talvez não conseguissem depurar as palavras mais floreadas, mas que poderiam estar

---

<sup>133</sup> IGLÉSIAS, Francisco. Apresentação. In: CARVALHO, José Murilo de. *A Escola de Minas de Ouro Preto - o peso da glória*. 2. Ed. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002, p.15.

<sup>134</sup> JOSÉ, Oiliam. Op. cit., p.93.

ansiosos por qualquer sinal para a ação. Bom, antes que o leitor pense que o autor se perdeu em meio a uma confusão de palavras, é necessário explicar melhor como será tratada a composição dos cenários.

Os cenários aqui serão vistos como campos perpassados por diferentes tipos de sociabilidade. Diferentes espaços de convívio ou mesmo formação de identidades sociais, políticas e ou religiosas onde os atores poderiam estabelecer redes entre si, “através das quais as unidades de atividades, individuais e coletivas, fazem circular as informações que exprimem seus interesses, gostos, paixões e opiniões”.<sup>135</sup> Sociabilidades formais, profissionais ou institucionalizadas como as de caráter associativo, as irmandades religiosas e partidos políticos, ou os espaços de convívio social mais plural que abrangem as interações quotidianas como o teatro ou outros espaços públicos como o mercado, são os campos onde os atores sociais se cruzam e onde a ação ocorre. Os interstícios de cada campo de sociabilidade e o conseqüente trânsito de cada ator entre esses espaços são importantes para que possamos compreender o desenrolar das ações e a forma como dialogavam entre si.

Ao contrário do uso que alguns autores fazem do conceito de sociabilidade, enfocando um tipo, um aspecto bem específico do campo, preferi tentar tomar de assalto os vários tipos possíveis de sociabilidade que compunham o cenário oitocentista que visitamos aqui.<sup>136</sup> Ciente da enorme complexidade que envolve a aplicação do próprio conceito creio que seria interessante pensar as interações entre cada nicho de sociabilidade, observando como os membros de espaços que primavam pela distinção social poderiam transitar por outros menos rígidos travando contato com outros atores “menos privilegiados”.

Um mesmo indivíduo poderia abrigar identidades múltiplas como posição política, colocação social e a participação em grupos religiosos e, além disso, transitar por outros grupos ou espaços de socialização ocupados por indivíduos que não estavam inseridos em seu universo. Indivíduos tão diferentes poderiam ouvir os mesmos sermões na igreja matriz, acompanhar as procissões, assistir peças teatrais ou espetáculos circenses que se apresentavam nas urbes, sem pertencerem necessariamente aos mesmos grupos.

---

<sup>135</sup> BOUDON, Raymond (Dir.). *Tratado de Sociologia*. Trad. Tereza Curvelo. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1995, pp.65-78. *Apud* ANTUNES, Álvaro de Araújo. *Espelho de cem faces: o universo relacional de um advogado setecentista*. São Paulo: Annablume: PPGH/UFMG, 2004, pp. 27-28.

<sup>136</sup> LOUSADA, Maria Alexandre. *Espaços de Sociabilidade em Lisboa: finais do século XVIII a 1834*. Dissertação de doutoramento em Geografia Humana apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Lisboa, 1995.

Claro que essa mobilidade e diversidade também tinham seus limites. Não quero afirmar que não havia espaços mais fechados, destinados, por exemplo, à distinção e enquadramento social, ou se não tinham esse tipo de função acabavam por demarcar muito bem seu círculo de influência. Muitos grupos ou mesmo locais de sociabilidade, serviam apenas a alguns, possibilitando a gestação de identidades que tinham como premissa básica a distinção frente ao outro sendo parte de uma representação coletiva.<sup>137</sup> Contudo, as identidades contrastantes estabelecidas por esses grupos poderiam, ainda assim, transbordar para outros círculos atraindo a atenção de outrem, possibilitando o estabelecimento de um novo laço ou rede.

Como constatou Maria Helena Machado em seu trabalho sobre o movimento abolicionista na província de São Paulo, ao dividirem o mesmo espaço, a urbe, grupos sociais distintos poderiam interagir de maneira surpreendente. No caso, algumas das discussões do fechado círculo de sociabilidade dos salões abolicionistas da São Paulo oitocentista acabaram por atingir estratos menos privilegiados da população que interpretaram à sua maneira as propostas de extinção da escravidão.<sup>138</sup>

Os nossos cenários também poderiam assistir a este tipo de interação entre seus atores. No caso específico dos debates acerca do fim da escravidão em solo brasileiro, muito do que foi estampado nas páginas dos jornais e discutido durante tempos nas tribunas parlamentares - espaços demasiadamente restritos ao círculo letrado -, pode ter chegado aos ouvidos daqueles que não transitavam por esses espaços, causando efeitos pouco ortodoxos. Fora dos quase herméticos círculos letrados, as notícias sobre fugas, processos abertos na justiça por escravos que lutavam por liberdade, conquistas de alforria, bem como as tentativas malsucedidas empreendidas por vários dos cativos, passavam de boca em boca pela urbe “onde escravos, libertos e livres circulavam por logradouros públicos e por espaços privados”, isso desde os tempos de colônia.<sup>139</sup> Bom, mas isso só saberemos observando a ação do elenco.

---

<sup>137</sup> OLIVEIRA, Roberto C. *Identidade, Etnia e Estrutura Social*. São Paulo, Pioneira, 1976.

<sup>138</sup> MACHADO, Maria Helena P. Op. cit.

<sup>139</sup> PAIVA, Eduardo França. *Escravidão e Universo Cultural na Colônia*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2001, pp.35-36.

## 1.2 - Do prólogo à ação: as primeiras reações acerca do processo de emancipação.

Organizado entre nós o trabalho sob a base da escravatura, não pode esta desaparecer repentinamente sem ferir interesses desenvolvidos sob o amparo da lei. Daí nasce a impraticabilidade da emancipação geral e simultânea.<sup>140</sup>

Esta era a maior das preocupações para muitos brasileiros no ano de 1871. Como iniciar a emancipação escrava no país sem ferir os direitos dos senhores e promover a quebraadeira da economia? O projeto de reforma servil discutido exaustivamente no Conselho de Estado e na Câmara dos Deputados intentava apresentar uma solução para essa questão, mas também tirou o sono de muita gente.

Tida durante um bom tempo pelo próprio imperador como uma questão que necessitava apenas de “forma e oportunidade”, a emancipação tornava-se a cada dia uma necessidade irremediável frente à constante “marcha do mundo civilizado”. Ser uma das últimas nações a manter um regime tão pernicioso não podia ser motivo de orgulho para um Estado erigido sob uma constituição de inspiração liberal e cujo monarca era conhecido mundo afora como homem culto e de idéias avançadas. Contudo, não foi tão fácil construir tanto a forma quanto a oportunidade para iniciar o processo de eliminação da escravidão no Império tropical.

O excerto reproduzido no início desta seção é parte de um texto publicado em um jornal conservador de Ouro Preto, quando do envio do projeto da Lei do Ventre Livre à Câmara pelo visconde do Rio Branco, então primeiro ministro do Império. O texto cujo autor se identificou sob a alcunha de *O Brasileiro*, traduz bem o clima de dúvida e apreensão que tomava conta de um bom número dos súditos de Pedro II.<sup>141</sup> Muitos tinham plena convicção de que a continuidade da escravidão era extremamente nociva ao país, contudo, o problema era o modo como este mal deveria ser extirpado. O medo da maioria era de que o fim brusco de um sistema que há tanto tempo levava o país nas costas poderia ter resultados apocalípticos. Mas anos antes de o misterioso *Brasileiro* publicar sua opinião sobre a questão, a camarilha imperial dela já se ocupava, ou pelo menos alguns de seus membros.

No ano de 1865 o próprio imperador encomendou ao futuro marquês de São Vicente, José Antonio Pimenta Bueno, um de seus conselheiros mais próximos, estudos

<sup>140</sup> NOTICIADOR DE MINAS. Ouro Preto, 17 de junho de 1871. HPEMG

<sup>141</sup> Idem.

sobre a melhor forma de promover a emancipação cativa. A encomenda ficou pronta no início do ano seguinte na forma de cinco projetos, mas ao serem recebidos pelo então chefe do gabinete, o conservador marquês de Olinda, escravocrata convicto, acabaram engavetados por algum tempo.<sup>142</sup>

Com a saída de Olinda do gabinete e a entrada do liberal Zacarias de Góes, em meados de 1866, o assunto voltou à baila, agora com um novo ingrediente. O imperador acabara de receber uma correspondência da Junta Francesa de Emancipação, pedindo que o monarca tomasse alguma atitude em relação à escravidão em seus domínios. A resposta de Pedro, como que acalmando os ansiosos abolicionistas franceses, foi de que a emancipação já estaria pronta para caminhar. O imperador manifestava pela primeira vez, pelo menos publicamente, sua vontade pessoal de ver resolvido o problema.

Ao declarar que a emancipação necessitava apenas de uma forma e de uma oportunidade, o monarca obrigava os membros do Conselho de Estado a desengavetar os projetos de Pimenta Bueno, mesmo que a contragosto. Para muitos, a declaração do imperador caiu como um raio na cabeça. Joaquim Nabuco contou que, para um bom número dos companheiros de seu pai no Conselho de Estado e seus contemporâneos, a atitude de Pedro II pareceu “uma espécie de sacrilégio histórico, de loucura dinástica, de suicídio nacional”.<sup>143</sup>

Mesmo com o pronunciamento público do imperador a favor da emancipação, para os distintos conselheiros de estado era extremamente difícil alcançar um consenso sobre a questão naquele momento. Com exceção do intransigente marquês de Olinda e seu colega barão de Muritiba, a maioria dos conselheiros tendeu a concordar com os intentos do imperador, porém, suas argumentações ziguezagueavam entre esta posição e a defesa dos interesses escravocratas. Como afirmou Sidney Chalhoub, a tendência ali, com exceção do baiano visconde do Jequitinhonha, era que o assunto fosse jogado para “as calendas gregas”.<sup>144</sup>

A incerteza sobre as reações que o projeto de libertação do ventre provocaria entre a população era muito grande, e, além do mais, o país estava em guerra. Este fato, a guerra, foi determinante para o adiamento das discussões no ano de 1867. Mesmo Rio

---

<sup>142</sup> CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis: historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

<sup>143</sup> NABUCO, Joaquim. *Um Estadista do Império*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1975.

<sup>144</sup> CHALHOUB, Sidney. Op. cit.

Branco, que promulgaria a lei quatro anos mais tarde, declarou que naquele momento nem mesmo os “espíritos mais afoitos agitariam semelhante reforma”.<sup>145</sup>

A preocupação dos conselheiros girava em torno das possíveis reações ao projeto entre a população. A notícia de uma possível alteração na ordem das relações escravistas poderia gerar uma série de distúrbios, principalmente entre os escravos, e controlar qualquer rebuliço seria muito difícil, já que praticamente todo o efetivo do exército, incluindo uma considerável porção de escravos e libertos, havia sido empregado na guerra.<sup>146</sup>

Todos continuavam sem saber ao certo qual seria a forma e a ocasião ainda não era aquela. Mas o único consenso era de que a questão era melindrosa demais para que fosse resolvida de pronto. Não poderia haver precipitação alguma, pois o que estava em jogo ali era um dos pilares que sustentavam a economia e a estrutura social do país.

Em geral a abolição imediata parecia a todos algo impraticável, uma vez que colocaria em risco toda a produção agrícola e se fosse indenizada de uma só vez arruinaria os cofres públicos. A emancipação gradual surgia no horizonte como um mal menor devidamente equipado com dispositivos que garantiam a ordem e o direito dos proprietários.<sup>147</sup> Conclusão: para-se tudo e espera-se o fim da Guerra do Paraguai.

Entretanto, nem tudo foi para as “calendas”. Foi nomeada uma comissão do Conselho de Estado presidida por Nabuco de Araújo tendo como tarefa a revisão dos projetos apresentados por Bueno levando em consideração as sugestões feitas nos debates travados em abril daquele ano de 1867.

Tudo estaria muito bem se o imperador não tivesse mais uma vez lançado um raio na cabeça de alguns de seus “pajens”. Em seu pronunciamento anual feito ao legislativo, naquele mesmo ano, D. Pedro II pediu aos parlamentares que se ocupassem da questão servil, quebrando assim o silêncio sobre o tema que muitos queriam sepultado até o fim da guerra.

O pronunciamento do monarca serviu como combustível para que Nabuco de Araújo - favorável à libertação dos nascituros -, e seus companheiros de comissão acelerassem o passo e fizessem com que uma proposta chegasse ao Conselho de Estado em abril de 1868. Não vieram grandes novidades quanto ao posicionamento dos

---

<sup>145</sup> Idem, *ibidem*, p. 148.

<sup>146</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>147</sup> CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem: a elite política imperial e Teatro de Sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

conselheiros frente ao projeto e o plano de adiar a discussão no legislativo para o fim da guerra foi mantido.<sup>148</sup>

A coisa complicou quando, em meados de 1868, as rusgas entre o então chefe do gabinete liberal, Zacarias de Góes, e o comandante das forças brasileiras no front paraguaio, Caxias, levaram à saída de cena do primeiro. O imperador deu alento às reclamações do militar convidando os conservadores para ocuparem o lugar deixado por Góes. Rodrigues Torres, visconde de Itaboraí, retirou a menção à questão servil da fala ao trono de 1868 e se recusou a apresentar qualquer projeto sobre o tema à Câmara.<sup>149</sup> Resultado: a Câmara foi dissolvida e quando convocadas novas eleições os conservadores ganharam praticamente todos os assentos. Pedro II acabou complicando tudo. Com um gabinete e uma Câmara conservadores estava criado um enorme obstáculo ao projeto de libertação do ventre ou qualquer coisa que dissesse respeito à emancipação.

Após um troca-troca de chefes de gabinete<sup>150</sup>, o visconde do Rio Branco assumiu o cargo e a missão de tocar o barco a partir de março de 1871. Coube a ele a tarefa de levar o projeto até o legislativo e aprová-lo. Contra o conservador pesava o fato de ter se posicionado demasiadamente prudente em relação à questão quando discutida em 1867 no Conselho de Estado. Muita gente fazia questão de lembrá-lo disso citando trechos de sua argumentação na época. O visconde se esquivava afirmando que com o passar do tempo havia percebido o quanto a escravidão era impertinente para o Brasil, principalmente em razão da vexação constantemente passada diante das outras nações.<sup>151</sup>

Desculpas à parte, o caso é que o projeto teve de enfrentar uma oposição nervosa principalmente por parte das representações conservadoras das províncias cafeeiras: São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, no caso desta o café dominava apenas uma parte de seu território, a região da Zona da Mata. Segundo José Murilo de Carvalho, o taquígrafo da Câmara registrou por vezes a “confusão imensa”, tumultos e até invasões do plenário.<sup>152</sup>

---

<sup>148</sup> CHALHOUB, Sidney. Op. cit.

<sup>149</sup> CARVALHO, José Murilo de. Op. cit., p.308.

<sup>150</sup> Itaboraí, que batia o pé se recusando criar alguma iniciativa sobre questão servil, acabou substituído em 1870 pelo autor dos projetos originais, São Vicente, que, por sua vez, também não caminhou, cedendo o posto a Rio Branco em março de 1871. CARVALHO, José Murilo de. Op. cit., p.308.

<sup>151</sup> CHALHOUB, Sidney. Op. cit., p.165.

<sup>152</sup> CARVALHO, José Murilo de. Op. cit., p.308.

Os nervos, principalmente dos fazendeiros escravocratas, estavam à flor da pele. Afinal de contas, para eles o projeto representava um conjunto perigoso de ameaças às suas fortunas, alguns acreditavam que também às suas vidas. Pela primeira vez na história, o Estado pretendia interferir diretamente em um terreno que até ali era exclusivo dos senhores: a concessão da liberdade aos escravos.

Apesar da “confusão imensa”, a lei foi aprovada com o apoio dos parlamentares do Norte para o desgosto geral de seus colegas do Sul. Entre os parlamentares que sofreram esse dissabor, 14 eram mineiros.<sup>153</sup>

Atento a todo processo de discussão da nova lei, *O Brasileiro* procurou argumentar em seu artigo sobre o projeto de emancipação a importância da escravidão para a história do país, considerando, ao mesmo tempo, que ela já havia cumprido sua missão nessas terras. Afirmava que o braço africano havia sido necessário para “preparar a América para os bens da civilização”.<sup>154</sup> (O grifo é meu) De acordo com o *Brazileiro*, a função da escravidão no “Novo Mundo” era preparar o terreno para que fossem erguidas aqui as bases para o estabelecimento das forças de produção. Passado tanto tempo desde que o primeiro africano chegou à Terra de Santa Cruz, acreditava o *Brazileiro* que, com “as forças da sociedade brasileira” desenvolvidas e devidamente organizadas, era necessário, ou melhor, uma “exigência”, a “cessação do trabalho forçado, regime violento, que só por exceção se tolera”.

É interessante notarmos que, para nosso compatriota, os “bens da civilização” e a escravidão não se excluíaem nos primeiros tempos de colonização. Na verdade, a segunda se fazia necessária para a instalação da primeira. Quando a civilização se fizesse presente por completo dever-se-ia extirpar tudo aquilo que lhe contrariava. Parece alguma coisa como “o fim justifica os meios”.

Na verdade o *Brazileiro* via a escravidão como um mal necessário, uma exceção dentro da civilização que procurava exaltar. Contudo, já era chegado o momento de pensar em retirar aquela exceção buscando-se o “regime natural e comum”. O que não podia ser feito era retirar essa exceção de qualquer forma.

Ao contrário dos seus 14 representantes na Câmara que votaram contra a nova lei, o *Brazileiro* elogiou a forma como o governo pretendia conduzir a questão. Segundo ele, a forma como aquele “grande melhoramento social” estava sendo proposto era bem

---

<sup>153</sup> Da bancada mineira na Câmara Temporária apenas 06 deputados votaram favoravelmente ao projeto apresentado pelo gabinete Rio Branco. PENA, Eduardo Spiller. Op. cit., nota nº. 66, p.300.

<sup>154</sup> NOTICIADOR DE MINAS. Ouro Preto, 17 de junho de 1871. HPEMG



adequada às necessidades da nação. O Império procurava os meios mais apropriados e justos para a questão, ou seja, a “emancipação sem abalo da produção e sem ofensa da propriedade”.

O *Brazileiro* estava convicto da forma e concordava que aquela era a oportunidade, contanto que fosse seguido o caminho tido por ele como o mais pertinente:

Para isso dois meios são óbvios e eficazes: o resgate do fruto, e a manumissão lenta ou parcial, mas progressiva da escravatura atual. O governo entendeu que ambos esses meios serão aplicáveis simultaneamente; e assim, na proposta apresentada no dia 12 do corrente mês à câmara dos deputados, consignou essas duas idéias.<sup>155</sup>

Nada de atitudes precipitadas. O caminho apontado pelo gabinete Rio Branco era acertado. Um processo de emancipação gradual regulado pelo Estado e que observasse o direito dos proprietários feito através do “resgate do fruto”, ou melhor, das indenizações frente às alforrias concedidas.

As opiniões do *Brazileiro* se estendem por mais quatro edições do jornal *Noticiador de Minas*. O autor faz um pequeno histórico da escravidão antiga e moderna, destacando o papel do cristianismo, que segundo ele, teria mostrado através das palavras sagradas que os homens descendiam de um mesmo pai, filhos do mesmo Deus, colaborando assim para a mitigação da violência desferida pela escravidão. A aula de história desembocava em uma análise das opções que o governo imperial teria para eliminar aquela negra instituição, três sistemas: “1.º a emancipação total e imediata; 2.º a emancipação gradual ou sucessiva pelo resgate de certas classes mais ou menos preferidas; e 3.º a emancipação pelos nascimentos”.<sup>156</sup>

Concordando com os “pajens” da casa de Bragança, o *Brazileiro* inferiu que a primeira opção era totalmente impraticável, uma vez que traria a total ruína aos cofres públicos tendo o Estado de indenizar todos os senhores de escravos. Segundo nosso compatriota, a indenização seria de “mais ou menos” 600 mil réis para uma população cativa de aproximadamente, ainda de acordo com seus dados, de 02 milhões de escravos que abandonariam as lavouras arruinando seus ex-senhores. Além da quebra de uma pública, seria impossível prever se - “depois de verem quebrados os laços de uma

---

<sup>155</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>156</sup> Idem, 08 de julho de 1871.

escravidão que os séculos tinham sancionado e contido” -, os libertos teriam uma conduta pacífica diante de seus ex-senhores e respeitariam a ordem pública.

O segundo sistema também se mostraria ineficiente. Para o *Brazileiro*, a emancipação paulatina de apenas “certas classes mais ou menos preferidas” de nada valeria diante o crescimento natural dos plantéis. O concurso da filantropia particular e do Estado somados à lei não conseguiriam segurar o fortalecimento das “fileiras da escravidão” através dos nascimentos. Ele cita o exemplo do que teria ocorrido nos Estados Unidos onde a proibição da entrada de escravos africanos em 1808 criou o que chamou de uma “indústria especial” dedicada à criação e tratamento dos escravos. De acordo com suas informações, essa “indústria escravista” teria sido responsável pelo espantoso crescimento do plantel norte-americano de 500 mil escravos nos idos de 1808 a 05 milhões no ano de 1865, início da guerra civil naquele país.

Restava então exatamente aquilo que o governo propunha. A emancipação através dos nascimentos era a única opção que nosso compatriota julgava admissível visto que cortaria de vez a raiz da “árvore da escravidão”:

Se a árvore da escravidão se alimentava e crescia pelas duas fontes conhecidas, o tráfico e os nascimentos de crianças escravas, e se apesar de haver secado aquela, esta continuava a dar-lhe seiva suficiente para subsistir por séculos, como vimos nos Estados-Unidos da América, e o demonstrou o sr. Visconde de Abaeté, no seu parecer, como conselheiro de estado, sobre o elemento servil, evidente é que se também for obstruída essa segunda fonte, declarando-se livres ou ingênuos os filhos da mulher escrava nascidos de certa data em diante, a árvore fatal, cujos eflúvios envenenam a nossa população no sangue e na moralidade, dividem em duas parcialidades quase inimigas, e amesquinham o trabalho nacional, deverá também secar e mirrar por falta de seiva.<sup>157</sup>

Esmorecida assim a escravidão, as novas gerações nasceriam sob a luz da liberdade e da igualdade de direito. Não haveria nenhum tipo de prejuízo aos ex-senhores, pelo contrário, estes só deveriam colher os frutos da lei a exemplo do que havia ocorrido em alguns estados norte-americanos onde foram implantados sistemas de emancipação gradual semelhantes, indenizando-se os senhores e aproveitando o trabalho dos nascituros durante um bom tempo.<sup>158</sup>

Sobre o temor de seus contemporâneos de que ao privilegiarem os nascituros com a liberdade estariam provocando o descontentamento dos demais cativos, o *Brazileiro* argumentou que tal preocupação era improcedente, já que todos os dias

---

<sup>157</sup> Idem, ibidem.

<sup>158</sup> Idem, ibidem.

assistiam a atos de favorecimento de uns em detrimento de outros através da caridade individual dos senhores. A promoção de alforrias, ao contrário de incitar a discórdia e a inveja entre os escravos, servia na verdade como uma forma de animá-los a também alcançarem a liberdade. Esta viria um dia como recompensa de seu trabalho e dedicação aos caridosos senhores.

A caridade e a humanidade eram as receitas para evitar qualquer aborrecimento. Citando Montesquieu, o *Brazileiro* afirmava que os homens em geral se acostumam a tudo na vida, até mesmo a dura vida proporcionada pela escravidão, contanto que o “*senhor não fosse mais duro que ela*”.<sup>159</sup> (Grifo do original) Mas segundo ele, a dureza não era uma característica dos senhores brasileiros, ao contrário. Estes seriam apontados por todos os viajantes que corriam o mundo oitocentista como os mais bondosos, os mais benignos, enfim, verdadeiros anjos de candura no trato cotidiano com seus cativos.

Bom, o amontoado de elogios aos senhores escravistas *tupiniquins* não era uma inovação do nosso bom amigo *Brazileiro*. A idéia de que os senhores brasileiros eram de uma doçura sem tamanho com seus escravos já havia sido construída há tempos. Segundo Célia Azevedo, os abolicionistas norte-americanos nas décadas de 1820 e 1830 já utilizavam a escravidão da “Terra de Santa Cruz” como um exemplo de bom trato entre senhores e escravos, ao contrário do que ocorria em seu país.<sup>160</sup> Em comparação com o Brasil, os Estados Unidos eram pintados como um verdadeiro inferno racial. Esse mito da brandura escravista brasileira circulou, pode-se dizer pelo mundo, até o fim da escravidão no Brasil onde frequentemente se condenava este “cancro”, mas elogiava-se a benevolência senhorial. Mais à frente tratarei disso com o desvelo necessário.

Outro texto, este transcrito de um jornal da Corte e publicado naquela mesma “folha” onde o *Brazileiro* pôde exprimir suas idéias, também reflete a opinião de um de seus comprovincianos acerca da libertação do ventre. Sendo mais específico, o *ouropretano* anônimo que remeteu uma carta à redação do *Jornal do Comércio* no dia 05 de agosto de 1871, manifestou-se a respeito do posicionamento de seus representantes no legislativo imperial. Aqueles 14 cavalheiros conservadores que votaram contra a Lei do Ventre Livre.

Irritado, o missivista *ouropretano* afirmou que apenas aqueles que não conheciam “os hábitos, os costumes e a história da província de Minas Gerais”,

---

<sup>159</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>160</sup> AZEVEDO, Célia M. Marinho. *Abolicionismo: Estados Unidos e Brasil, uma história comparada (século XIX)*. Op. cit.

poderiam pensar que o voto de 14 de seus deputados exprimia as aspirações dos mineiros sobre a questão servil. Ao contrário, Minas não corroborava com as atitudes egoístas daqueles que se opunham a medidas indispensáveis “ao progresso da união e da comunidade”. No que diz respeito ao projeto de Rio Branco, a província guardava um silêncio honroso, sem erguer voz contra a reforma, já que a “consciência calma” de seus lavradores compreendia a difícil situação pela qual o Império atravessava naquele momento.<sup>161</sup>

“A altivez dos habitantes de suas montanhas, com a linguagem rústica do homem do campo e energia dos oradores da cidade”, somados ao passado honroso, cancelavam o caráter patriótico dos mineiros que jamais negaram apoio ao país, mesmo nas piores conjunturas. A *mineiridade* era conclamada a garantir o que o correspondente acreditava ser o correto posicionamento da província. Sempre pronta a “garantir a ordem e a liberdade, a tradição e a esperança”, Minas Gerais surge no discurso do missivista como berço do equilíbrio político onde, “o tão decantado amor à liberdade, próprio dos mineiros, mas bem agasalhado no interior da ordem, adquire, por vezes, tom redentor”.<sup>162</sup> Esse floreio tinha como ponto final a afirmação de que a província não se opunha às reformas intentadas pelo governo imperial e que se havia resistência esta era uma exceção.

A exceção, além dos 14 deputados dissidentes, era das crescentes áreas de café da Zona da Mata. Uma representação assinada pelos liberais das cidades de Ubá e Juiz de Fora, “sôfregos de subirem ao poder”, apoiados por “alguns conservadores incautos” e certas reuniões entre os fazendeiros de Leopoldina, “levados pelos terrores que lhes incutiram as reuniões da Paraíba do Sul”, província do Rio de Janeiro, todos tementes do projeto, e que nenhum apoio tiveram de suas Câmaras, teriam sido a maior oposição encontrada. Segundo o correspondente *ouropretano*, fora isso nenhum rebuliço era notado nos demais setenta e quatro municípios então existentes na província ou mesmo nos órgãos de publicidade.

Mas, se em um primeiro momento os fazendeiros da Mata mineira trataram de armar oposição à nova lei, anos mais tarde, com a constatação de que nenhuma das profecias catastróficas se realizou, eles já estavam totalmente adaptados ao projeto de emancipação gradual. Durante o Congresso Agrícola de 1878, os “lavradores” mineiros da Zona da Mata se juntaram aos colegas capixabas e fluminenses para defender

---

<sup>161</sup> NOTICIADOR DE MINAS. Ouro Preto, 25 de agosto de 1871. HPEMG

<sup>162</sup> ARRUDA, Maria A. do Nascimento. Op. cit., pp.70-71.

propostas que se apresentavam dentro do projeto político da lei de 1871, “enquanto os cafeicultores do Oeste Paulista reuniam-se em torno de um novo e elaborado projeto que rompia com a concepção gradualista implementada com a Lei do Ventre Livre”, insistindo na substituição da mão-de-obra escrava pelos “civilizados” imigrantes europeus.<sup>163</sup> O caso é que eles seguiram acreditando que o melhor era “manter o princípio geral da lei de 28 de setembro de 1871”<sup>164</sup> até os últimos suspiros da escravidão. À frente dos postos políticos da região<sup>165</sup>, os “lavradores” da Mata acabaram por conseguir, pelo menos aparentemente, reprimir inclusive a ação abolicionista na principal cidade da região, Juiz de Fora.<sup>166</sup>

Por outro lado, enquanto os fazendeiros da Zona da Mata e seus companheiros fluminenses promoviam reuniões “indiscretas” com a intenção de armar dura oposição ao projeto de emancipação, e mesmo quando choviam pedidos de parlamentares para que fossem enviadas representações contra a lei, Minas continuava em silêncio. Para nosso correspondente conservador de Ouro Preto, esta era a prova de que a província julgava *acertada e conveniente* a reforma do estado servil da forma apresentada pelo gabinete 07 de março.

A despeito não só da representação no legislativo imperial, mas também dos interesses dos municípios cafeeiros que dois anos mais tarde já concentrariam 26 por cento dos escravos da província<sup>167</sup>, os mineiros mostravam-se dignos dos feitos do passado colaborando para as reformas necessárias, visando o progresso do país. Bom, na verdade aquela estava mais para a opinião específica de um habitante da Metalúrgica-Mantiqueira do que de todos os mineiros.

Todo tempo o correspondente exalta o passado de sua região - identificada genericamente como Minas -, que, apesar da “decadência material, mercê de Deus”, teria mantido o vigor moral e intelectual. Deparamos-nos com a nostalgia novamente.

<sup>163</sup> LANNA, Ana Lúcia Duarte. *A Transformação do Trabalho: A passagem para o trabalho livre na Zona da Mata mineira, 1870 – 1920*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1989, p.56.

<sup>164</sup> Primeira consideração feita pelos fazendeiros quando da fundação do Clube da lavoura da cidade de Juiz de Fora. O PHAROL, 12 de janeiro de 1881. Setor de Memória da Biblioteca Municipal Murilo Mendes, Juiz de Fora – MG. *Apud* COTA, Luiz Gustavo Santos. O abolicionismo das Minas: um estudo comparado do movimento abolicionista nas cidades de Ouro Preto e Juiz de Fora nas últimas décadas da escravidão. In: *Anais do II Simpósio Escravidão e mestiçagem*. Belo Horizonte, 2006. Disponível em: <http://www.fafich.ufmg.br/escravidao/>

<sup>165</sup> Rômulo Andrade identificou a presença dos grandes proprietários entre os cidadãos votados nas eleições da Câmara Municipal de Juiz de Fora em 1860. Ao adentrarem a vida pública, os cafeicultores escravocratas garantiam uma ampla base de sustentação ao escravismo e às suas atividades econômicas. ANDRADE, Rômulo Garcia. Escravidão e cafeicultura em Minas Gerais: o caso da Zona da Mata. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 11 n°22, 95-125, maio/agosto 1991, p.111.

<sup>166</sup> COTA, Luiz Gustavo Santos. Op. cit.

<sup>167</sup> SLENES, Robert. Op. cit., p.458.

Isso, porém, não tira de forma alguma a importância do protesto do anônimo. Ao contrário, destaca a existência de divergências internas em relação ao projeto de emancipação, não só na província como um todo, mas entre os próprios conservadores mineiros. Não obstante, o caráter regionalista das declarações salta aos olhos.

Entendido aqui como um “comportamento político de defesa de interesses, por atores que compartilham uma identidade historicamente construída”<sup>168</sup>, o regionalismo expresso no artigo do missivista da capital revela que a tensão entre a Metalúrgica-Mantiqueira (região central de Minas) e a Zona da Mata já existia nos tempos de Império, atrito esse que alcançaria seu auge anos mais tarde, durante a primeira República. Ao que parece, muitas vezes não havia *mineiridade* que fizesse com interesses divergentes fossem suplantados pelo suposto caráter conciliador dos mineiros.<sup>169</sup> O mosaico que constituía a província e depois estado de Minas Gerais, como bem observou John Wirth em *O fiel da balança*, era formado não só por diferentes bases econômicas, “mas também por seus valores políticos e culturais”, e eram estes valores que variavam de região em região que davam o tom nas muitas Minas.<sup>170</sup> E foi no centro, onde se situava a Metalúrgica-Mantiqueira, “com suas cidades barrocas do século XVIII”, que se desenvolveram, segundo Wirth, as “tradições que tipificaram a cultura mineira”.<sup>171</sup>

Voltando ao artigo do inominado *ouropretano*, ele lembra que anos antes a província não havia negado apoio a aquele que chamou de primeiro emancipador do país, Agostinho Marques Perdigão Malheiro, quando este se apresentou, em 1868, como candidato à Câmara pelo 2º distrito eleitoral. O mineiro de Campanha havia publicado um ano antes seu afamado estudo sobre a escravidão no Brasil, onde, inclusive, sugeria a libertação do ventre como uma das medidas a serem adotadas em um processo de emancipação.<sup>172</sup>

Segundo o correspondente *ouropretano*, trechos da obra de Malheiro em que apontava a escravidão como ilegítima foram publicados no órgão de imprensa do Partido Liberal de Ouro Preto, mostrando claro apoio às idéias do “pajem da casa imperial”. O respeito pelas idéias emancipacionistas de Malheiro vinha mesmo de

<sup>168</sup> VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. Op. cit.

<sup>169</sup> Idem. Elites políticas em Minas Gerais na Primeira República. In: *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, vol. 8, n.15, 1995, p. 39-56.

<sup>170</sup> WIRTH, John. *O fiel da balança: Minas Gerais na Federação Brasileira, 1889-1937*. trad. Maria Carmelita Pádua Dias. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982, p. 69.

<sup>171</sup> Idem, ibidem, p.42.

<sup>172</sup> MALHEIRO, Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social*. Introdução de Edson Carneiro. 3ª edição. Petrópolis: INL, 1976.

adversários como o conservador Symphronio de Abreu. Tanta simpatia rendeu ao jurisconsulto 17 votos que garantiram sua vitória.

Outra prova de que a província apoiava os intentos emancipadores seria a verba de 30 contos de réis, aprovada naquele mesmo ano de 1868, pela Assembléia Provincial, com o fim de auxiliar a “emancipação dos escravos”. No ano seguinte, quando Perdigão Malheiro apresentou seu projeto de libertação dos nascituros à Câmara Temporária, os eleitores do 2º distrito, pelo qual havia sido eleito, não esboçaram nenhum tipo de reação negativa, muito pelo contrário. Nas eleições para o senado em 1870 o jurisconsulto recebeu 500 votos de seus comprovincianos. O anônimo também afirmou que nem mesmo quando o projeto do ventre livre foi apresentado pela comissão responsável à Câmara naquele mesmo ano, não se ouviram vozes contrárias em toda a província.

O curioso é que justamente a voz do “primeiro emancipador do país” foi uma das que se opuseram ao projeto. Contrariando suas próprias proposições enquanto jurisconsulto, expressas em seus discursos no Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB) e especialmente no último capítulo de *A Escravidão no Brasil*, o Perdigão deputado afinou a retórica política com os interesses da propriedade privada ou mesmo com a chamada Razão de Estado, ou seja, uma preocupação com a ordem pública, a manutenção e fortalecimento da estrutura do Estado Imperial.<sup>173</sup>

A negação de uma proposta que, afinal de contas também era sua, colocou o jurisconsulto-deputado em uma posição delicada diante de seus comprovincianos e demais concidadãos afinados com as propostas emancipacionistas. As incongruências do discurso de Perdigão Malheiro, que passava a se alinhar com a dissidência escravocrata da bancada conservadora, não passou despercebida pelo anônimo correspondente de Ouro Preto. Perdigão e seus 13 companheiros de oposição teriam, segundo a “voz inominada” da capital mineira, que justificar seus atos perante o juízo da história.

Como que seguindo o conselho do correspondente *ouropretano*, Perdigão dirigiu uma justificativa de seu voto contraditório à província de Minas no ano seguinte, desabafando toda sua amargura com a camarilha imperial por ocasião da discussão e votação do projeto da libertação do ventre. As críticas ao gabinete 07 de março, que o havia deixado de fora das comissões responsáveis pela análise do projeto, a despeito de

---

<sup>173</sup> PENA, Eduardo Spiller. Op. cit.

ser ele um especialista no assunto, somavam-se à auto-proclamação de paladino da liberdade que apenas pedia mais prudência em relação a um tema tão melindroso.<sup>174</sup> Não era a forma nem a oportunidade, poderia ter dito.

Para Eduardo Spiller Pena, a justificativa do emancipacionista mineiro poderia mesmo representar a mudança da opinião de seus comprovincianos frente à libertação do ventre. Afinal de contas, Perdigão havia sido eleito também com votos de municípios ligados de alguma maneira à economia escravista, tendo também o apoio de conservadores que construíram sua imagem como um crítico moderado da escravidão e que uma vez eleito saberia respeitar os direitos e interesses dos proprietários.<sup>175</sup> Com sua província apoiando as medidas propostas pelo governo, a despeito do posicionamento da maioria esmagadora de seus legisladores na Câmara, Perdigão Malheiro tinha que tentar sua reabilitação enquanto defensor da liberdade.

Não só Malheiro, mas também outros personagens temiam ser identificados como parte da horda escravagista mineira.

O *Noticiador de Minas* de 31 de agosto de 1871 trouxe a transcrição do protesto de um padre do município de Boa Esperança, sul da província, intitulado “*Aos Ilustres deputados*”, que ao notar que seu nome figurava em um protesto contra o projeto de reforma do elemento servil, assinado principalmente pelos fazendeiros de sua região, declarou, peremptoriamente, que não havia assinado documento algum.<sup>176</sup> Espantado ao ver seu nome incluído no tal protesto, o vigário Egidio Antonio Vieira, relatou que muitos de seus conterrâneos também tiveram o mesmo espanto ao verem seus nomes reproduzidos em semelhante declaração. O vigário afirmou que não assinou o documento e jamais o faria por ter toda confiança de que “as medidas contidas no projeto do governo são as únicas que nos poderão livrar desse terrível e desumano flagelo, a escravidão, que a muito deveria estar extinta no Brasil”.<sup>177</sup>

Vieira ainda citou um discurso do visconde do Rio Branco em que criticava as tais representações contra o projeto, dizendo que uns as assinavam por deferência, outros por ignorarem suas benesses, completando o padre que o chefe conservador deveria ainda acrescentar que “outros não assinam e aparecem seus nomes por artes do famigerado Juca Rosa!!”

---

<sup>174</sup> Idem, *ibidem*, p. 299.

<sup>175</sup> Idem *ibidem*, p. 297.

<sup>176</sup> NOTICIADOR DE MINAS. Ouro Preto, 31 de agosto de 1871. HPEMG. O texto foi publicado originalmente no jornal *Diário do Rio* de 11 de agosto daquele ano.

<sup>177</sup> Idem, *ibidem*.



Das duas uma: ou o vigário e seus conterrâneos realmente foram vítimas do desespero de alguns fazendeiros escravistas ávidos por demonstrarem seu descontentamento frente ao governo, ou estavam bem arrependidos de uma atitude precipitada não querendo ser vistos como defensores daquele “terrível e desumano flagelo”.

Em 28 de setembro de 1871, pouco mais de um mês depois do jornal conservador da capital ter publicado o desmentido do vigário Vieira, Rio Branco finalmente conseguiu promulgar sua lei. Não adiantavam mais os protestos. Triunfante, o presidente do Conselho de Ministros discursou na Câmara defendendo a lei que iniciava a caminhada brasileira rumo ao progresso:

Não é possível, senhores, que depois de meio século de existência política o legislador brasileiro, ouvindo as vozes de sua consciência, consultando o estado da nossa civilização e as exigências da opinião universal sobre esta matéria, se limite apenas a permitir um numero maior de manumissões, deixando em nossa legislação esse principio de outros tempos, que o cativo da mãe deve-se transmitir forçosamente a seu filho. (*Muitos apoiados*)  
(...)

Cumpra, senhores, que respeitemos os direitos dos proprietários de escravos; mas não é possível que a esses direitos e interesses sacrifiquemos os direitos e interesses de toda a sociedade brasileira! (*Muito bem; apoiados repetidos da maioria*).<sup>178</sup>

Usando o silogismo da escravidão como uma planta, uma árvore, podemos dizer que em seu discurso Rio Branco tentava arrancar de vez suas raízes impossibilitando-a de gerar frutos. Mais que isso, os frutos da árvore negra da escravidão não seriam mais colhidos pelos escravocratas que deveriam se contentar com as formas de indenização propostas na lei:

A liberdade do ventre ofende o direito do senhor do escravo? Ninguém ainda o disse, nem poderia sustentá-lo. (*Apoiados*).

O direito do senhor sobre a escrava não é um direito natural, mas um fato consagrado pela lei: é um direito legal, mas não legítimo, como o conhece o nobre deputado por Minas<sup>179</sup>; não vai esse direito, por princípios que devemos respeitar, até ao ponto de reduzir a mulher escrava à condição dos animais irracionais, cujos frutos pertencem aquele que é seu dono. (*Muito bem*).

O principio de que o filho da escrava é também escravo, é um principio do direito civil, que a lei civil pode revogar. (*Muitos apoiados, da maioria*).<sup>180</sup>

<sup>178</sup> NOTICIADOR DE MINAS. Ouro Preto, 11 de novembro de 1871. HPEMG

<sup>179</sup> O visconde se referia ao deputado mineiro Andrade Figueira que o havia provocado sobre os prejuízos da lei na ocasião do referido discurso.

<sup>180</sup> NOTICIADOR DE MINAS. Ouro Preto, 11 de novembro de 1871. HPEMG

Através das palavras de Rio Branco o respeito ao sagrado direito de propriedade recebia seus limites. Frente ao direito natural, o direito de posse dos proprietários de escravos não era imutável. Os direitos civis, como a propriedade privada, poderiam ser alterados a favor de algo indelével como a liberdade natural dos homens. Também a prerrogativa senhorial de libertar seus escravos a sua maneira e gosto caía por terra.

O reconhecimento do pecúlio dos escravos na compra de sua alforria e a instituição do fundo de emancipação completavam novo quadro. A “alforria forçada” era temida pelos senhores como algo que poderia tirar-lhes a autoridade já que a liberdade não era mais um dom exclusivo deles. Porém, nem tudo estava a favor dos escravos.

O fundo de emancipação tinha como objetivo libertar o maior número possível de cativos, sempre em conformidade com o plano de emancipação gradual. Os escravos deveriam ser obrigatoriamente matriculados nas Juntas de Classificação, órgão responsável pela distribuição das alforrias, sendo estas concedidas anualmente, segundo critérios pré-estabelecidos. Mas a lei também tinha o objetivo de controlar as possíveis agitações entre os municípios. Eram impedidos de obter a alforria aqueles escravos que tivessem cometido algum tipo de crime, que fossem fugitivos ou ainda que mantivessem um comportamento pouco apreciável, como por exemplo, aqueles se embriagavam constantemente. Apenas o cativo “bem comportado” se beneficiaria da lei.

O Estado se intrometia na relação entre senhores e escravos instituindo limites para ambos. Afinal de contas, todos temiam o potencial destrutivo dos cativos tendo sido este um dos pontos de maior tensão durante a elaboração e discussão do projeto que levou à Lei do Ventre Livre. O Estado deixava claro que não era possível promover a emancipação apenas por meio da caridade particular. Eram necessários mecanismos compulsórios que acelerassem o processo. “O estado da civilização e as exigências da opinião universal” exigiam essa atitude.

Em 1868 o irrequieto marquês de Olinda já profetizava a perda da força moral dos senhores frente a seus escravos por obra da “alforria forçada”, o que traria resultados catastróficos para todos. Fora de “seu legítimo lugar” e atirada nas mãos do Estado, e de certa maneira nas dos próprios escravos, a decisão sobre os assuntos de liberdade motivaria, após a promulgação da lei, apenas a insubordinação dos plantéis.<sup>181</sup>

---

<sup>181</sup> CHALHOUB, Sidney. Op. cit., pp.145-146.

Também Perdigão Malheiro identificou a mudança como o “afrouxamento das relações do escravo para o senhor”, quando da discussão do projeto na Câmara dos Deputados em 1871. Dizia ele aos colegas: “Se nós rompermos violentamente estes laços, de modo a não afrouxa-los somente, mas cortá-los, como a proposta o faz, a consequência será a falta de respeito e de sujeição”.<sup>182</sup>

Muitos proprietários tinham a firme convicção que, após a criação da “alforria forçada”, seria necessário mostrar que a liberdade ainda era uma prerrogativa senhorial. Os escravos precisavam acreditar que não ficavam livres pela mão do Estado ou por suas próprias, mas que conseguiam a alforria ainda por um ato de benevolência e caridade de seus senhores.

Para Jefferson Cano, a questão não se limitava apenas ao direito de propriedade. Enquanto proprietário de um “bem”, todo senhor receberia uma indenização por qualquer “desapropriação”, o que transformaria o ato de concessão da alforria em uma espécie de relação de mercado.<sup>183</sup> Contudo, de que forma o senhor seria ressarcido da desobediência ou falta de respeito de seus escravos? Não existiria mais um *senhor* sem que este pudesse exercer plenamente seu domínio. Assim, era necessário mostrar, principalmente aos escravos, que os intuitos filantrópicos dos senhores eram bem anteriores a qualquer lei instituída pelo Estado, sendo, portanto, mais autênticos.

Em seu artigo comentando o projeto de libertação do ventre, o criptônimo *Brazileiro* já apontava a receita para que os senhores conseguissem manter seu domínio sem problemas. Através de Montesquieu, afirmava que não seria através da dureza dos castigos que os proprietários conseguiriam manter o braço escravo, mas sim pela benevolência e filantropia demonstradas principalmente através da alforria. A liberdade poderia ser apresentada como uma junção das ações do Estado e dos senhores.

Após a promulgação da lei muita gente queria tornar público seus atos de caridade. Segundo Jefferson Cano, naquele momento os proprietários escravistas buscavam demonstrar o quanto a libertação de um escravo era “ao mesmo tempo e antes de mais nada uma questão de poder pessoal e de filantropia”.<sup>184</sup>

Até os padres da ordem beneditina queriam mostrar que já haviam se adiantado na “senda da emancipação” há tempos, tendo libertado o ventre de suas escravas em

---

<sup>182</sup> Lei do Ventre Livre – discussão na Câmara. *Apud* CANO, Jefferson. *Escravidão, alforrias e projetos políticos na imprensa de Campinas: 1870-1889*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Depto. de História do IFCH da UNICAMP. Campinas, 1993, p.50.

<sup>183</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>184</sup> Idem, *ibidem*, p.55.

maio de 1866, ao passo que o Estado só viria fazê-lo apenas em 1871. Completando o ato de caridade, os beneditinos alforriaram todos os seus escravos, “que se contavam por centenas”, tentando ainda distribuir terras entre eles, contanto que obtivessem licença do governo imperial para isso.<sup>185</sup>

Outro religioso, o vigário da freguesia *ouropretana* do Carmo, pediu que se fizesse público o fato de que, desde a data da execução da lei nº2040 (como também era conhecida a Lei do Ventre Livre), não cobrava a espórtula que lhe competia pelo batismo de filhos de mulheres escravas. O redator do *Diário de Minas* agradeceu ao clérigo por ter escolhido as páginas de seu jornal para divulgar um “ato tão louvável, digno por sem dúvida ser imitado e que sempre enobrece a quem o pratica”.<sup>186</sup>

Também D. Maria da Trindade Ferreira, residente na freguesia *ouropretana* de São Bartolomeu, quis mostrar a todos que seus sentimentos de caridade não dependiam de lei alguma. No ano de 1873, dona Maria libertou seu “pardinho” de nome Fernando antes mesmo que esse fosse levado até a pia batismal. O desejo de dona Maria era de que Fernando fosse posto aos “santos óleos” já como pessoa livre. Imperou a vontade senhorial sobre o Estado. O redator do jornal onde a caridade de Maria foi divulgada celebrou a alforria como “mais um ato de filantropia, que registrava com muito prazer”, rendendo seus encômios à autora, que, “apesar de não ser rica”, pôde cometer obra tão bela.<sup>187</sup>

Bom, só esqueceram de lembrar à filantropa dona Maria Ferreira, que Fernando não nasceu “seu pardinho”. Fernando nasceu de um ventre livre como a lei garantia. Mesmo assim a senhora, que o redator fez questão de sublinhar “não ser rica”, se desfazia de um bem que nem lhe pertencia. Mesmo com lei garantindo-lhe a presença daquele “pardinho” em seus domínios até seus vinte e um anos, dona Maria, em termos legais, não tinha ninguém para alforriar ali. Mesmo assim queria a todo custo se colocar como o sujeito da promoção daquela liberdade.<sup>188</sup>

Na relação de dom e contra-dom em que consistia a alforria, o título de caridade servia como uma máscara sobre as reais intenções de boa parte dos senhores. No jogo

<sup>185</sup> JORNAL DO COMÉRCIO. Rio de Janeiro, 01 de outubro de 1871. *Apud* NOTICIADOR DE MINAS. Ouro Preto, 05 de outubro de 1871. HPEMG

<sup>186</sup> DIÁRIO DE MINAS. Ouro Preto, 07 de maio de 1873. HPEMG

<sup>187</sup> Idem, 24 de maio de 1873.

<sup>188</sup> Jefferson Cano observou um caso idêntico publicado em um jornal de Campinas onde um padre, a exemplo de dona Maria Ferreira, libertava “um seu crioulo” que iria gozar das vantagens da lei de 1871. CANO, Jefferson. Op. cit., p.55.

de cena público arquitetado pelos proprietários, a filantropia deveria imperar sobre os interesses econômicos e de manutenção de poder.

Segundo Maurice Godelier, mostrar-se desinteressado no retorno do dom, como faziam vários senhores escravistas, seria uma tática fundamental nesse tipo de relação de troca. Inspirado em Marcel Mauss, Godelier afirma que o fato de dar já obrigaria a retribuição de quem recebeu o dom, podendo este tê-lo solicitado ou não, sendo esses dons não solicitados os mais valorizados.<sup>189</sup> Ou seja, a dádiva da liberdade surgia como um presente espontâneo o qual os donatários (fossem os pais ou os próprios ingênuos) deveriam retribuir, muitas das vezes, de acordo com os desejos dos doadores. Contudo, não podemos perder de vista que este jogo não era sempre manipulado apenas por uma das partes interessadas.

Como já tivemos oportunidade de conferir na introdução, os escravos também sabiam arquitetar estratégias para alcançarem a liberdade. O discurso senhorial também mascarava as conquistas quotidianas dos escravizados que conseguiam imprimir seus desejos nessa delicada negociação que culminava na alforria.<sup>190</sup>

As várias notícias de manumissões, individuais ou coletivas, estampadas nos jornais do Império até a abolição em 1888, podiam trazer em si, ao mesmo tempo, a imagem dos “campeões da liberdade” forjada pelos senhores e a oculta ação dos escravos que lutavam para alcançar a alforria.

Entre essas notas, uma publicada no jornal liberal *A Actualidade*, em sua edição do dia 15 de julho de 1879, é bem interessante. Joaquim Raphael Nogueira Penido, um ex-escravo, exalta a memória de seu finado senhor, a quem devia sua liberdade e também a de sua esposa:

#### **Cidade do Bonfim.**

Tendo eu recebido de meu ilustrado e sempre lembrado Sr., Dr. Fortunato Raphael Nogueira Penido, uma educação de filho e não de escravo, deixou-me este, em sua terça, obrigado a prestar serviços, por 20 anos, á senhora D. Adelina Rosa da Trindade; porém, casando-se esta com o Sr. Belarmino Nogueira Penido, acabam eles, guiados unicamente pelos sentimentos filantrópicos de que são dotados, de conferir-me, bem como á minha mulher, plena liberdade.

Não possuindo outro meio de significar-lhes nosso reconhecimento, peço-lhe, Sr. Redator da *Actualidade* se digne transcrever, no seu conceituado jornal, o documento, que nos passaram aquelas almas nobres; e, em vista dele nada mais podemos acrescentar, que possa vir em abono da magnanimidade de nossos bem-feitores.

<sup>189</sup> GODELIER, Maurice. *O enigma do dom*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p.27.

<sup>190</sup> CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade*. Op. cit.

Bonfim, 1.º de julho de 1879.  
Joaquim Raphael Nogueira Penido.<sup>191</sup>

Podemos identificar no agradecimento de Joaquim tanto a imagem gloriosa dos senhores, que o haviam tratado como um filho, legando a ele e à sua consorte a liberdade; quanto a ação do próprio Joaquim que conseguiu granjear a confiança, e porque não o carinho daqueles, alcançando instrução - se foi ele mesmo que escreveu e enviou a nota de agradecimento ao jornal -, conseguindo ainda que sua esposa também fosse atingida pelo ato de reconhecimento senhorial frente à sua dedicação. Como observou Eduardo França Paiva, “os postulantes à alforria estiveram sempre dispostos a aproveitar ou construir as oportunidades de libertação. Para alcançar este objetivo tudo valia a pena, até mesmo forjar amor e fidelidade ao opressor, incorporar valores ou prostituir-se”.<sup>192</sup>

Em um universo em que “escravidão e paternalismo, cativo e dependência pessoal pareciam duas faces da mesma moeda”<sup>193</sup>, às vezes, indivíduos como o liberto Joaquim, conseguiram furar as defesas senhoriais possibilitando um “cara ou coroa” mais justo.

---

<sup>191</sup> A ACTUALIDADE. Ouro Preto, 15 de julho de 1879. HPEMG

<sup>192</sup> PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII*. Op. cit., p.91.

<sup>193</sup> CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis: historiador*. Op. cit., p.135.

## ***CAPÍTULO 2 - UMA ONDA ENTRE AS MONTANHAS: CRÍTICA À ESCRAVIDÃO E MOVIMENTO ABOLICIONISTA.***

A onda da abolição crescia diluvialmente, ameaçando tudo, prestes a engolir a senzala e o trono.

Pintamo-la já uma vez com a majestade do estilo de Edgard Quinet, no seu *Ashaverus*, arfando pesadamente, a balouçar cadáveres e a abater com eles a porta do último refúgio do rei, que a pretende acalmar, com os despejos de sua grandeza e que a vê subir zombeteiramente, sorrindo ao desfazer-se da espuma, até que o devora silenciosa e lentamente como incomensurável boa esfaimada.

*José do Patrocínio*

*Gazeta da Tarde, 11 de abril de 1885.*<sup>194</sup>

### ***2.1 – A subida da onda abolicionista.***

Com a entrada da década de 1880, as notícias de alforrias ganhavam um sentido a mais. O *Diabinho*, “*órgão democrata e crítico*”, deu conta em sua edição de 07 de setembro de 1884, de dois atos de libertação de escravos. O primeiro possuía contornos bem parecidos com os vistos no capítulo anterior, já o outro parece um pouco diferente.

A primeira “notícia grata” torna pública a manumissão de 15 escravos na Fazenda do Bom Jardim, onde alguns políticos resolveram organizar uma manifestação de apreço ao senador Ignácio Martins.<sup>195</sup> As alforrias foram concedidas como parte da festa. O ato de caridade foi ofertado ao senador com a nítida intenção de forjar sua imagem e a de seus correligionários como verdadeiros arautos da liberdade.

A segunda notícia dava conta da libertação de 05 mil escravos, “sem ônus algum para o Estado”, na cidade de Porto Alegre, capital da província do Rio Grande do Sul.<sup>196</sup> Não foram identificados os benfeitores do ato. O redator não deixa claro se foram alforrias particulares ou “forçadas”. A afirmação de que o Estado não teria sido onerado com indenizações pode representar tanto uma coisa como outra, ou mesmo a junção das duas. Aqueles milhares de cativos podem ter sido libertados espontaneamente por seus

---

<sup>194</sup> PATROCÍNIO, José do. *Campanha abolicionista: coletânea de artigos*. Introdução: José Murilo de Carvalho; notas: Marcus Venício T. Ribeiro. Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional, Dep. Nacional do Livro, 1996. Disponível em versão eletrônica na biblioteca digital da Fundação Biblioteca Nacional: <http://catalogos.bn.br/>, p.57.

<sup>195</sup> O DIABINHO. Ouro Preto, 07 de setembro de 1884. HPEMG

<sup>196</sup> Idem, ibidem.

senhores, ou, se incluídos na cota do fundo de emancipação, estes poderiam ter abdicado dos valores a que tinham direito.

Lacunas à parte, o interessante aqui é a forma como o redator fechou cada nota com expressões similares: “*A onda sobe, e sobe*” e “*A onda sobe*”. (Grifo original)

Essa expressão, *a onda*, foi usada para adjetivar a forma como as discussões em torno da extinção da escravidão se acirravam na década de 1880. Sendo mais específico, para muita gente envolvida nessas discussões, a *onda* era um sinônimo do abolicionismo que tentava varrer a escravidão do Brasil tal qual uma onda que quebra sobre a praia.

Na concepção dos críticos redatores do *Diabinho*, a “*onda subia*” e ameaçava a instituição negreira através das alforrias particulares ou oficiais. Estas seriam marcas do avanço do abolicionismo no país que começava a compreender a necessidade de por fim à escravidão.

Mas a *onda* também representava a própria organização do abolicionismo. Aí não só como idéia, mas como movimento articulado que discutia e, muitas vezes, agia pelo fim do trabalho compulsório em terras brasileiras.

Tudo começou em 1879, com uma “mareta” provocada pelo então deputado baiano Jeronymo Sodré, que se dirigiu à Assembléia Geral “denunciando a Lei do Ventre Livre como sendo uma reforma vergonhosa e mutilada”, afirmando que a nação deveria ir além da lei promulgada pelos conservadores através da “extinção total e rápida da escravatura”. Segundo Robert Conrad, o discurso de Sodré foi “a faísca que inflamou a isca”.<sup>197</sup> Depois da virulenta reação dos defensores da escravidão, entre eles o deputado paulista Martim Francisco Ribeiro de Andrada, ferrenho advogado da cafeicultura, e para quem seria mais fácil desmembrar o Império do que acabar com o trabalho escravo, as declarações do deputado baiano começaram a conquistar simpatizantes.

O liberal pernambucano Joaquim Nabuco logo seguiu o exemplo de Sodré, exigindo uma nova legislação para substituir a Lei de 1871 - que, aliás, havia sido defendida e aprovada por seu pai, Nabuco de Araújo -, argumentando que ela “não correspondia mais às aspirações da nação”.<sup>198</sup> Em 24 de agosto de 1880, Nabuco apresentou à Câmara seu projeto de extinção da escravidão, que previa um ponto final para o trabalho compulsório até o fim daquela década, pedindo que fosse discutido com

---

<sup>197</sup> CONRAD, Robert. Op. cit., p.166.

<sup>198</sup> Idem, ibidem, pp.167-168.



máxima urgência. Estavam previstos no projeto o fim imediato das transações de compra e venda de escravos; a distribuição de terras às associações emancipadoras em benefício dos libertos; a obrigatoriedade do ensino primário para os escravos; entre outras iniciativas. Apesar de propor a completa indenização dos proprietários, Nabuco teve que enfrentar uma dura oposição de seus colegas escravocratas, com direito até a uma ameaça de auto-demissão do então presidente do Conselho de Ministros, o liberal José Antônio Saraiva, que não queria ver discutido o projeto. No fim das contas, a proposta foi derrotada por 77 votos a 18, um verdadeiro massacre. Contudo, a “marola” já ganhava força.<sup>199</sup>

Fora do plenário do legislativo imperial, o discurso abolicionista começou a produzir os primeiros efeitos como a organização de sociedades emancipadoras e as conferências públicas. Em setembro de 1880, Joaquim Nabuco uniu-se a André Rebouças, João Clapp, José do Patrocínio, entre outros, para fundarem a *Sociedade Brasileira contra a Escravidão*, inspirada na *British and Foreign Society for the Abolition of Slavery*. A Sociedade tinha como objetivo central convencer os brasileiros da necessidade de se abolir a escravidão e sua principal ferramenta de trabalho era a propaganda que passou a ser feita através do *O Abolicionista*, órgão de imprensa oficial da entidade, fundado em 01 de novembro de 1880.<sup>200</sup> Segundo José Murilo de Carvalho,

Do ponto de vista da propaganda, a iniciativa mais importante de 1880 foi o início das Conferências Abolicionistas organizadas pelos mesmos lutadores da Sociedade. Não era ainda a rua, mas eram os teatros do Rio que se tornavam arena de luta, ampliando e democratizando o que até então se passara dentro do limitado espaço das Câmaras.<sup>201</sup>

Logo no ano de 1880, alguns clubes emancipadores foram fundados em vários pontos do Império com o objetivo de promover a alforria de escravos, dando um indicativo que, aos poucos, a onda começaria a se espalhar. Contudo, a explosão inicial irradiada a partir da Corte, sofreu certo esmorecimento nos anos de 1881 e 1882, muito em razão da raivosa reação que os abolicionistas causaram entre os grandes proprietários escravistas que trataram logo de armar defesa à incipiente campanha pelo fim da escravidão.

---

<sup>199</sup> Idem, *ibidem*, pp.169-171.

<sup>200</sup> Idem, *ibidem*, pp.172-173.

<sup>201</sup> CARVALHO, José Murilo de. Introdução: Com o coração nos lábios. In: PATROCÍNIO, José do. Op. cit., p.02.

Nesse período, os “grandes do Império” que ocuparam o posto de presidente do gabinete ministerial, o baiano José Antonio Saraiva e o mineiro Martinho Álvares da Silva Campos, ambos do Partido Liberal, trataram de defender os direitos dos senhores escravistas. Saraiva que dizia amar mais a pátria do que ao negro<sup>202</sup>, argumentava que a escravidão só era mantida por necessidade e que as condições econômicas e sociais do país exigiam que a emancipação fosse feita com toda a cautela, seguindo rigorosamente o plano fixado pela Lei Rio Branco. Se cumprida à risca, a lei trataria de extinguir a escravidão, pacificamente, em uns vinte anos.<sup>203</sup> Na mesma época, o então deputado Martinho Campos, não teve o menor constrangimento em declarar, com todas as letras, na ocasião em que o projeto de emancipação formulado por Joaquim Nabuco foi posto em discussão na Câmara, que era um “escravocrata da gema”, afirmando não ter a “fortuna de poder ser emancipador”.<sup>204</sup> Para o “delírio” de seus colegas senhores de escravos, como Moreira de Barros e o barão de Cotegipe, Martinho Campos seguiu denunciando os “socialistas” que pretendiam subverter a lei e a ordem do Império através do que considerava serem declarações falsas e exageradas, além de apelos explícitos à rebelião, postura que o político mineiro manteve até assumir o posto de chefe do gabinete.<sup>205</sup> A reação no campo político também foi visível nas eleições de novembro de 1881 quando quase todos os candidatos abolicionistas foram derrotados, inclusive Joaquim Nabuco.

Os ataques seguiam fora do parlamento através da imprensa e da organização de associações agrícolas, como o Centro da Lavoura e do Comércio, repetindo o ocorrido na época de discussão da Lei do Ventre Livre, quando foi criado o Clube da Lavoura. As entidades organizadas pelos grandes “lavradores” e espalhadas pelo Império, tinham como principal objetivo “defender os legítimos interesses agrícolas do Brasil”, primando pelo respeito à Lei Rio Branco, que ao contrário do ocorrido em 1871, passou a ser cultuada como a única via possível para a modificação do regime de trabalho, “sem alteração da segurança pública e privada, decadência da produção nacional e outras perturbações sociais”.<sup>206</sup>

---

<sup>202</sup> No final do ano legislativo de 1880 a *Gazeta da Tarde* publicou uma série de máximas escravistas proferidas por eminentes políticos do Império, entre eles o então chefe do gabinete José Antonio Saraiva. CONRAD, Robert. Op. cit., p.205.

<sup>203</sup> Idem, ibidem, p.200.

<sup>204</sup> Idem, ibidem, p.171.

<sup>205</sup> Idem, ibidem, pp.201-202. Martinho Campos ocupou o cargo por um curto período, 21 de janeiro a 03 de julho de 1882.

<sup>206</sup> Idem, ibidem, p.202.

A calma terminou no ano de 1883, principalmente depois da fundação da *Confederação Abolicionista*. Tendo à frente José do Patrocínio, André Rebouças e João Clapp, em pouco tempo de funcionamento a entidade criada em 12 de maio daquele ano já congregava 17 sociedades abolicionistas da Corte e de outras plagas do Império. A partir daí a *onda* começava a sair definitivamente dos salões para ganhar as ruas onde os discursos bem floreados proferidos pelos líderes abolicionistas ganhavam um tom mais quente.

Contrariando o que muitos de seus companheiros consideravam um perigo, os membros da Confederação passaram a se dirigir diretamente àqueles a quem mais interessava o fim da escravidão, os próprios cativos. A promoção de fugas passou a ser uma das táticas mais caras aos que lutavam pela abolição imediata e sem indenização. Para os abolicionistas tidos como radicais ou até mesmo “comunistas”, a escravidão não passava de um crime, um roubo, e sendo assim, a fuga de um escravo não passava de uma manifestação legítima de quem reivindicava seus direitos. Mais ainda, o acoitamento de um escravo fugitivo passava a ser encarado por muita gente como um ato meritório e não uma cumplicidade com um crime cometido contra a propriedade alheia.<sup>207</sup>

Antes mesmo da criação da radical Confederação Abolicionista, a *onda* tentava varrer a escravidão da já castigada província do Ceará. Contando inclusive com o luxuoso apoio de José do Patrocínio, e mais tarde da própria Confederação, os abolicionistas cearenses intentavam, desde fins de 1882, por em prática um programa sistemático de libertação dos escravos da província. Pouco a pouco, rua a rua, de cidade em cidade, o projeto de libertação contagiou todo Ceará onde aumentavam as adesões de senhores que libertavam seus escravos, muitas vezes sem exigirem qualquer compensação. Aliás, na referida província já não entravam ou saíam escravos pelo mar, pois os jangadeiros comandados por Francisco José do Nascimento, bloquearam o porto de Fortaleza ao tráfico de escravos. Mesmo enfrentando a dura oposição imposta pelo governo, o movimento emancipador cearense conseguiu cumprir com seu objetivo. No dia 25 de março de 1884, quatro anos antes da Lei Áurea, foi declarada extinta a escravidão naquela província nordestina, fato intensamente comemorado em vários pontos do país.<sup>208</sup>

---

<sup>207</sup> SILVA, Eduardo. *As camélias do Leblon e a abolição da escravatura*. Op. cit., pp.60-61.

<sup>208</sup> CONRAD, Robert. Op. cit., pp.226-230.

A libertação do Ceará servia de inspiração. Para alguns, o exemplo cearense deveria ser imitado de forma responsável e ordeira, como as coletas de donativos para a compra de alforrias tão recorrentes durante várias das conferências abolicionistas. Já para outros, como os Caifazes de Antonio Bento, que corriam a província de São Paulo incitando fugas do interior para os quilombos abolicionistas do litoral paulista, a abolição cearense era um indicativo que o avanço da *onda* deveria ser ainda mais ligeiro.

Na verdade, o que se convencionou chamar genericamente de abolicionismo possuía diferentes faces, comportava em si variados posicionamentos e atitudes perante o ideal de extinção da escravidão.<sup>209</sup> Na medida em que a *onda* avançava país afora, fosse através de sua feição mais moderada e ordeira, ou pela radical e imediatista, ela chamava a atenção principalmente dos que circulavam pelas urbes e, algumas vezes, até mesmo daqueles que labutavam nos eitos interioranos. Mesmo a rebuscada linguagem forjada pelos filhos da fina flor da sociedade oitocentista, ao chegar aos ouvidos das pessoas que assistiam aos *meetings* abolicionistas, entre elas muitos dos que inchavam os “largos setores de deserdados”, ou seja, desempregados, trabalhadores pobres, imigrantes, analfabetos, miseráveis, libertos, escravos, enfim, uma parcela considerável do contingente de habitantes do Império, poderia ser entendida de uma forma bem diferente daquela moldada pelos mais hábeis oradores.<sup>210</sup>

Certamente, a *onda* não poderia ter ganhado contornos de uma verdadeira “*tsunami*” nos últimos anos de vigência do sistema escravista prescindindo do elemento popular. Em uma década em que os crescentes centros urbanos viam-se apinhados, não só de gente, mas de uma série de problemas de ordem política e social, a arraia miúda colaborou para a quebra de uma cultura política que se mantinha circunscrita aos herméticos salões da elite, bem longe do grosso da população.<sup>211</sup> Eventos como a Revolta do Vintém, ocorrida na Corte em 1880, marcaram a entrada no proscênio daqueles que se amontoavam nos deletérios cortiços, casas de quartos e pensões que frequentemente compunham o cenário urbano brasileiro. Provenientes “das mais ínfimas camadas da população”, as pessoas que protestaram de forma violenta contra a cobrança de um imposto sobre a tarifa dos bondes, levaram às últimas conseqüências um protesto que havia começado de forma bem comportada e pacífica, sob a batuta de

---

<sup>209</sup> MACHADO, Maria Helena P. Op. cit.

<sup>210</sup> Idem, ibidem, p.148.

<sup>211</sup> Idem, ibidem, p.147.

gente de conduta ilibada, homens bem vestidos e, de certa forma, bem situados na sociedade carioca, como funcionários públicos e comerciantes.<sup>212</sup> Pouco tempo depois, estes mesmos cidadãos distintos, integrantes de diversas categorias profissionais, passaram a compor as sociedades abolicionistas e, da mesma forma como ocorreu em 1880, o “populacho” seguia atentamente seus movimentos, interpretando-os muitas vezes ao seu sabor. Entretanto, tal fato não se restringia ao Rio de Janeiro.

Também em São Paulo os setores populares das cidades inflavam o movimento abolicionista, imprimindo nele um tom ainda mais radical. O eixo São Paulo-Santos foi temperado por manifestações populares, distúrbios e um intenso trânsito de escravos fugidos que se dirigiam aos quilombos abolicionistas do Jabaquara e Vila Matias, localizados na cidade portuária de Santos. Na capital, São Paulo, a mobilização já havia sido desencadeada na década anterior, quando advogados, como o famoso rábula Luís Gama, auxiliavam escravos a pleitearem sua liberdade na Justiça, contando com a colaboração de inúmeros simpatizantes da causa da liberdade, entre eles vários funcionários da lei.<sup>213</sup> Fora da barra dos tribunais paulistanos, as camadas populares desempenhavam um papel de destaque ao lado de uma “das mais ativas e radicais associações abolicionistas”, os Caifazes. Comandados pelo excêntrico advogado e magistrado Antonio Bento, filho de uma abastada família da capital paulista, os Caifazes não se constrangiam em invadir as propriedades e “convidar” seus amigos escravos a fugirem em busca da liberdade.<sup>214</sup>

Nos últimos suspiros da escravidão, a heterogênea *onda* abolicionista já inundava todo o Império. Mesmo bem longe do mar e protegidas pelas montanhas, Mariana e Ouro Preto não escaparam dos respingos.

Como já conferimos na introdução, a ainda reduzida historiografia sobre o processo de abolição em Minas Gerais ressalta o caráter morno das ações desempenhadas por parte de grupos organizados, especialmente na capital Ouro Preto. Tanto para Oíliam José quanto para Liana Maria Reis, o abolicionismo teria penetrado entre as alterosas, tendo, porém, se limitado a manifestações tímidas em razão da cultura, como defendeu o primeiro autor, ou em razão das características da economia

---

<sup>212</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>213</sup> AZEVEDO, Elciene. *O Direito dos escravos*. Op. cit., pp.73-136.

<sup>214</sup> MACHADO, Maria Helena P. Op. cit., pp.147-154.

provincial que garantia o apego à utilização da mão-de-obra cativa, como interpretou Liana Reis.<sup>215</sup>

Oíliam se valeu do caráter dos “montanheses” para justificar sua afirmação de que não teria ocorrido em Minas Gerais “uma campanha ruidosa a favor da emancipação dos escravos”.<sup>216</sup> Contudo, argumenta que os mineiros teriam apenas escolhido um “sistema de ação” mais condizente com sua índole e que possibilitasse a continuidade do amparo aos pobres escravos. O trabalho humanitário vinha sendo realizado na província, desde tempos imemoriais, por algumas “vozes corajosas” como os sacerdotes “mais esclarecidos”, as “famílias mais bem dotadas moralmente” ou ainda por outros propagandistas provenientes das mais diversas origens como os estudantes e profissionais liberais.<sup>217</sup> Em suma, o abolicionismo mineiro dependia quase que exclusivamente de poucas vozes vindas, em sua maioria, da fina flor de sua sociedade, que, “de vez em quando, aqui ou ali”, conseguiam alguma vitória no “irresistível movimento de amparo ao negro”. Assim, a filantropia das “famílias mais bem dotadas” ia tentando espalhar, de forma bem pontual, a idéia da abolição.

Segundo Oíliam José, dotados de um “arguto realismo político”, os mineiros sabiam que nada conseguiriam através de uma campanha mais “ruidosa” em prol da emancipação, uma vez que tudo dependia da aprovação de leis no Parlamento e longe da Corte nada poderiam fazer para pressionar os legisladores a tomarem alguma atitude a respeito.<sup>218</sup> Aqui o autor nega completamente a possibilidade de qualquer tipo de mobilização da sociedade civil frente ao Estado. A distância do centro do poder imperial neutralizaria completamente qualquer intento de mudança. Segundo esta ótica, não haveria a possibilidade de existir algum mecanismo de pressão que não os pertencentes à própria classe política, o que sabemos não ser verdade.<sup>219</sup> Para ele *onda* nenhuma poderia subir.

O autor não consegue se desvencilhar da *mineiridade* que serve de esteio para toda sua argumentação. Assim como tantos outros intelectuais que se debruçaram sobre

---

<sup>215</sup> JOSÉ, Oíliam. Op. cit.; REIS, Liana Maria. Op. cit.

<sup>216</sup> JOSÉ, Oíliam. Op. cit., p.99.

<sup>217</sup> Idem, ibidem.

<sup>218</sup> Idem, ibidem.

<sup>219</sup> Guardando as devidas proporções e evitando generalizações, os trabalhos de Edward P. Thompson sobre o processo de transição para o capitalismo na Grã-Bretanha do século XVIII, possibilitaram uma interessante reflexão de como a população, em seus diferentes estratos, pode responder às ações do Estado de forma significativa, impondo, por exemplo, sua própria lógica de justiça calcada em práticas consuetudinárias. Veja: THOMPSON, E.P. *Senhores e Caçadores: a origem da Lei Negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

a história de Minas Gerais, Oíliam José corroborou com uma construção da identidade mineira que entendia ser “inerente aos mineiros, o papel de vislumbrarem o futuro, mas fugindo dos projetos que envolvam grandes riscos e dentro de parâmetros bem circunscritos, que implicam, portanto, moderação”.<sup>220</sup> Para Maria Arminda Arruda, esse tipo de discurso desenha a face dos mineiros como uma espécie de Dom Quixote que se nega a “brandir as suas lanças em direção aos moinhos de vento”, cavalgando tranqüilo “em busca de alvos certos”.<sup>221</sup>

Curiosamente, ao comentar a atuação abolicionista em Ouro Preto, principal “cadinho” de cultura da província, ao lado da vizinha Mariana, Oíliam José acabou por admitir que nem tudo em Minas era silêncio. A campanha abolicionista *ouropretana*, na qual teriam participado, segundo o autor, lentes e alunos da Escola de Minas e da de Farmácia, além de pessoas de “várias categorias sociais, desde abastados comerciantes até simples alfaiates e seleiros”, teria, em um dado momento, superado a extrema cautela que a índole mineira exigia.

Segundo o autor, de início, o movimento abolicionista da antiga Vila Rica cooptou apenas alguns poucos simpatizantes que teriam se limitado a fazer “pouco mais que propaganda”, socorrendo de vez em quando algum escravo fugido ou seviciado pelo respectivo senhor. Chegado o ano de 1882, os “grupos de ação medianamente atuantes” teriam se juntado para fundar a *Sociedade Abolicionista Ouropretana*. Desse momento em diante, a atuação abolicionista na capital teria ganhado contornos mais significativos, principalmente através da atuação dos estudantes, responsáveis, de acordo com Oíliam, pelas ações mais “fecundas em prol da gente escravizada”.<sup>222</sup> Os grupos compostos pelo estudantado *ouropretano* teriam “não só exercitado a propaganda do ideal emancipador, como também auxiliavam, de modo já desassombrado, os negros que tomavam a iniciativa de, pela fuga ou pelas economias feitas, caminhar para a liberdade”.<sup>223</sup>

Tudo mudou de figura. A índole tranqüila e cautelosa de alguns dos habitantes da Serra do Itacolomi transfigurou-se em uma atitude ilegal. O acoitamento de escravos fugitivos teria sido uma das marcas do que Oíliam José identificou como a fase mais agressiva da campanha abolicionista na capital. Os envolvidos teriam transgredido a *mineiridade* passando a criticar de forma explícita as “leis ou costumes que ainda

<sup>220</sup> ARRUDA, Maria A. do Nascimento. Op. cit., p.92.

<sup>221</sup> Idem, ibidem, pp.92-93.

<sup>222</sup> JOSÉ, Oíliam. Op. cit., p.94.

<sup>223</sup> Idem, ibidem.

insistiam em garantir a vacilante propriedade dos senhores sobre os cativos”. Segundo o autor, à medida que a notícia sobre a atuação da Sociedade se espalhava pelas senzalas da região, os escravos fugiam das fazendas em direção à capital a fim de conseguirem proteção dos abolicionistas.<sup>224</sup>

Ao analisar os jornais *ouropretanos* editados no período tratado aqui, Liana Reis constatou que as atividades da *Sociedade Abolicionista Ouropretana* eram bem anteriores à data afirmada por Oiliam José (1882).<sup>225</sup> Um anúncio publicado no jornal *A Província de Minas* em sua edição do dia 05 de junho de 1881 já dava conta das primeiras alforrias promovidas pela entidade. Os membros da Sociedade conseguiram completar os valores necessários para a liberdade de dois cativos. Graças ao espírito caridoso e patriótico da “benemérita corporação”, os “pobres escravos” Leopoldina e Fellipe “puderam já entrar no pleno gozo de sua liberdade”.<sup>226</sup> Contudo, ao contrário do que acreditou Liana Reis, a organização da Sociedade era ainda anterior a junho de 1881.

Uma nota publicada no mesmo jornal em fevereiro daquele ano, dava conta da solenidade de fundação da *Sociedade Abolicionista Ouropretana*:

**Sociedade Emancipadora.** - No Domingo último, realizou-se no teatro desta cidade uma numerosa reunião para o fim de ser instalada nesta capital uma associação destinada a promover meios para a libertação de escravos.

A generosa e filantrópica idéia partiu de moços inteligentes, dignos professores e alunos da escola de minas.

Nessa reunião foi eleita a diretoria interina da Sociedade que ficou assim organizada: presidente, o Sr. Dr. Archias Medrado; vice-presidente, o Sr. Te. Cel. Hermogenes Rosa; secretários; os Srs.: Alcides Medrado e A. Olintho dos S. Pires; tesoureiro, o Sr. José Rodrigues Gomes Junior.

A sociedade já obteve em favor de seu filantrópico fim um benefício dado pelo Sr. Cazali, com a magnífica companhia eqüestre e ginástica que dirige.

O espetáculo realizou-se na noite de 15 do corrente, com avultada concorrência publica e extraordinários aplausos dos espectadores.<sup>227</sup>

A iniciativa dos professores e alunos da Escola de Minas de Ouro Preto, tendo à frente o professor Archias Eurípedes da Rocha Medrado, que dez anos mais tarde viria substituir o fundador da Escola, o francês Henri Gorceix, na direção do

<sup>224</sup> Idem, ibidem, pp.94-95.

<sup>225</sup> REIS, Liana Maria. Op. cit, p.109.

<sup>226</sup> A PROVÍNCIA DE MINAS. Ouro Preto, 05 de junho de 1881. HPEMG

<sup>227</sup> A PROVÍNCIA DE MINAS. Ouro Preto, 19 de fevereiro de 1881. HPEMG



estabelecimento<sup>228</sup>, inaugurou a articulação do abolicionismo *ouropretano* na forma de clubes ou associações. Pouco mais de um mês após sua fundação, o secretário da Sociedade, Antonio Olinto dos Santos Pires, futuro líder republicano e então aluno da EMOP<sup>229</sup>, convocou os sócios para uma nova eleição da diretoria da entidade, que seria realizada no dia 24 de março, uma quinta-feira, no paço da Câmara Municipal.<sup>230</sup>

Após a eleição da diretoria definitiva, cuja nova composição não foi divulgada, os membros da Sociedade promoveram pelo menos duas reuniões na casa do senhor [Augusto] Barbosa da Silva<sup>231</sup>, um dos alunos prediletos de Gorceix e futuro professor da EMOP<sup>232</sup>, sempre aos domingos, pontualmente a uma da tarde.<sup>233</sup> Contudo, fora essas reuniões e o auxílio para a alforria de Leopoldina e Fellipe em junho de 1881, os jornais de Ouro Preto se calaram quanto às demais atividades da Sociedade em prol dos “pobres escravizados”. Ficou difícil confirmar as afirmações de Oíliam José sobre a forma “desassombrada” com que os membros da Sociedade teriam auxiliado os cativos da região. Existe apenas uma menção à participação do orador da entidade, o professor Alcides Medrado<sup>234</sup>, em uma festa promovida por “alguns moços de talento e elevados sentimentos”, cujo fim foi celebrar o decentenário da Lei do Ventre Livre.<sup>235</sup>

De acordo com o redator do *A Actualidade*, há muitos anos que a sociedade da capital não assistia a “uma reunião tão esplêndida”, realizada com pompa e circunstância, tendo direito a uma encenação teatral, declamação de poemas e até a execução de um hino composto pelo autor de *A Escrava Isaura*, o famoso poeta e

<sup>228</sup> Nasceu em Pilão Arcado, na Bahia em 6 de fevereiro de 1851 e faleceu em Paris em 14 de agosto de 1906. Bacharelou-se em Ciências Físicas e Matemáticas pela antiga Escola Central do Rio de Janeiro. Foi encarregado do ensino de diversas disciplinas, entre elas Mineralogia e Geologia. Tomou posse como diretor da EMOP em 14 de maio de 1894. *A ESCOLA DE MINAS: 1876-1976. 1º Centenário*. 1º volume. Oficinas gráficas da Universidade Federal de Ouro Preto, 1976, p.84. Veja também em: CARVALHO, José Murilo de. *A Escola de Minas de Ouro Preto - o peso da glória*. Op. cit.

<sup>229</sup> Engenheiro de Minas, turma de 1882. Professor interino de matemática (1884); agrimensura, topografia e cosmografia (1885); efetivado em 03 de maio de 1888. Foi o primeiro governador republicano do Estado de Minas Gerais, Ministro da Viação e deputado federal, tendo ainda ocupado diversos cargos públicos. *A ESCOLA DE MINAS: 1876-1976. 1º Centenário*. Op. cit., p.83.

<sup>230</sup> A ACTUALIDADE. Ouro Preto, 22 de março de 1881. HPEMG

<sup>231</sup> Engenheiro de Minas, turma de 1882. Professor interino de cálculo diferencial e integral, mecânica racional e trigonometria esférica (1885), efetivado por concurso em 1889, sendo transferido para física e química. Foi professor do curso de Química Industrial, professor catedrático, vice-diretor e diretor em 1919, sendo exonerado a pedido em 1927. Depois de diplomado esteve na Europa aperfeiçoando os estudos, subvencionado pelo Imperador Pedro II. *A ESCOLA DE MINAS*. Ouro Preto: Livraria Mineira, 1931, p.86.

<sup>232</sup> CARVALHO, José Murilo de. Op. cit., p.100.

<sup>233</sup> A PROVÍNCIA DE MINAS. Ouro Preto, 05 de junho de 1881 e 06 de novembro de 1881. HPEMG

<sup>234</sup> Nascido em Lençóis, Bahia, em 27 de setembro de 1857. Foi efetivado como diretor do Liceu Mineiro em agosto de 1886. Trabalhou como bibliotecário da EMOP a partir de dezembro de 1890. Integrou várias comissões do governo republicano, nos ministérios do Interior, Viação e Agricultura. *A ESCOLA DE MINAS*. Op. cit.; LIBERAL MINEIRO, 14 de agosto de 1886. HPEMG

<sup>235</sup> A ACTUALIDADE. Ouro Preto, 04 de outubro de 1881. HPEMG

romancista Bernardo Guimarães, canção feita especialmente em homenagem à lei. “E pois sincera homenagem – Rendamos ao grande vulto – Que aboliu a escravatura – E merece nosso culto – Em nossa pátria formosa não nasce mais prole escrava!...”. Assim cantavam os convivas que enxergavam na lei promulgada por Rio Branco a solução para o fim da escravidão. Em sua “formosa pátria” não nasciam mais escravos. A “instituição negreira” estava com os dias contados.

A construção do mito do herói visconde do Rio Branco, tido como o grande responsável pelo esmorecimento da nefasta “árvore da escravidão”, foi um expediente muito usado especialmente pelos conservadores. Através de festas realizadas todos os anos no dia em que a lei foi promulgada, 28 de setembro, tentavam cristalizar esta imagem principalmente entre os escravos e libertos. Rio Branco surge nesse discurso como uma espécie de redentor dos escravos, o responsável pela morte por inanição da escravidão, e que, de acordo com o hino cantado por aquela “inteligente plêiade de moços”, já havia praticamente decretado o fim do trabalho compulsório. Segundo Raoul Girardet, a narrativa legendária e profética que constitui o mito político é composta por uma sucessão ou combinação de imagens associadas ao fato ou à figura que se pretende glorificar. Para o autor, “o tema do salvador, do chefe providencial, aparecerá sempre associado a símbolos de purificação: o herói redentor é aquele que liberta, corta os grilhões, aniquila os monstros, faz recuar as forças más”.<sup>236</sup> Forjar a imagem de salvadores da pátria é uma tática constituinte da cultura política brasileira, quiçá do mundo inteiro, desde muito tempo.<sup>237</sup>

Após a morte do chefe conservador, alguns anúncios atribuem aos libertos e escravos de Ouro Preto a organização de tributos em sua memória. Em novembro de 1880, logo após a morte de Rio Branco, os integrantes de duas comissões, uma composta de libertos e outra por escravos, agradeciam a várias pessoas o auxílio na organização das exéquias do ilustre falecido que tiveram lugar na capela de Nossa Senhora do Monte do Carmo, no dia 16 daquele mês, com direito a todos os pormenores que a ocasião exigia. Entre os que prestaram auxílio aos organizadores do tributo à alma de Rio Branco, estava o então vice-presidente da província e chefe liberal, cônego Joaquim José de Sant’Anna, e seu secretário Camilo Augusto Maria de Britto,

---

<sup>236</sup> GIRARDET, Raoul. *Mitos e mitologias políticas*. São Paulo: Cia. Das Letras, 1987, p.17.

<sup>237</sup> Sobre cultura política veja: BERNSTEIN, Serge. A Cultura Política. In: RIOUX, Jean-Pierre & SIRRINELLI, Jean-François (dir.). *Para uma história cultural*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, pp.349-363.

advogado, professor do Liceu Mineiro e futuro presidente da província de Goiás.<sup>238</sup> Ao final, os integrantes das respectivas comissões “assinaram” assim o agradecimento:

Os membros da comissão dos libertos:  
 Ozorino Jacintho Rodrigues.  
 José Luiz Teixeira.  
 Victor Modesto Ferreira.  
 Os membros da comissão dos escravos:  
 José, escravo do Sr. Capitão Demetrio Gonçalves Correa.  
 Pedro, escravo do Sr. José Nunes Cardozo.  
 Francisco, escravo do Sr. Nunes Cardozo.  
 Francisco, escravo do Sr. Dr. Antonio Cassemiro da Motta Pacheco.  
 Daniel, escravo da Exm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Baronesa de Carmargos.  
 Honório, escravo do Sr. Tenente coronel Carlos Gabriel Andrade.  
 Clemente, escravo do Sr. Dr. Marçal José dos Santos.<sup>239</sup>

É difícil saber se os libertos e escravos foram os genuínos autores ou arquitetos da homenagem ao falecido Rio Branco ou se foram apenas parte de um projeto de legitimação do processo de emancipação gradual em curso. Para Claude Revière, a realização de ritos como a missa ofertada à memória do visconde, implica necessariamente em “um jogo de papéis, ou seja, de palavras e de ações não espontâneas que se apresentam como um espelho parcial e por vezes invertido dos arranjos sociais e dos modos de pensar”.<sup>240</sup> Ainda segundo Revière, a teatralização do rito, da liturgia política, era constituída por três tipos de atores: os organizadores, os atores propriamente ditos e os espectadores, sendo que “o efeito sobre os últimos estão em parcial decalagem com relação às intenções dos primeiros e às realizações dos segundos”.<sup>241</sup> A probabilidade de os membros das comissões que organizaram as homenagens ao finado visconde se encaixarem no segundo tipo descrito é bem grande, contudo, não dá para excluir a possibilidade de eles terem sido os mentores do ato. Ainda é interessante observar que o discurso político se apropriou de um espaço sagrado para se firmar diante da sociedade. Muitas vezes, a religião pode servir como elemento de sustentação da esfera política, sem que isso signifique necessariamente uma interferência do poder no mundo confessional. Mesmo hoje, a apropriação de elementos religiosos por parte do político não é rara, especialmente quando se busca a legitimação de determinados processos políticos ou de símbolos constituintes da identidade

<sup>238</sup> A ACTUALIDADE. Ouro Preto, 28 de novembro de 1880. HPEMG

<sup>239</sup> Idem, ibidem.

<sup>240</sup> REVIÈRE, Claude. *As liturgias políticas*. Tradução de Maria de Lourdes Menezes. Rio de Janeiro: Imago Ed., 1989, p.149.

<sup>241</sup> Idem, ibidem, p.157.

nacional.<sup>242</sup> Bom, o caso é que nos anos seguintes continuaram sendo noticiadas missas organizadas pelos libertos em “gradidão à veneranda memória” do visconde.<sup>243</sup>

“Que martírio é ser escravo no século que esposa a luz!”, lamentava em versos outro participante daquela festa em homenagem aos dez anos de promulgação da Lei do Ventre Livre, o senhor Thomaz Brandão, “inspirado no mais puro patriotismo”, porém divergindo um pouco da opinião de seus companheiros de celebração. Para o poeta, advogado formado pela Faculdade de Direito de São Paulo e professor da Escola Normal de Ouro Preto<sup>244</sup>, não bastava o exemplo da patriótica lei a qual rendiam homenagens naquele dia. Uma nova hoste deveria se erguer contra os “torvos abutres” escravocratas. Brandão conclamava a “pujante mocidade”, a mesma que teria organizado aquela festa, a lutar pelo fim da escravidão. As armas dos jovens abolicionistas seriam, segundo o poeta, a nobreza de seus sentimentos e a força de suas palavras estampadas na imprensa, meio pelo qual a escravidão começaria a ser minada. “Serve a pena de espingarda, a palavra de bombarda, e a eloquência de canhão”.<sup>245</sup> Ao que parece, o professor Thomaz havia prestado um pouco de atenção aos discursos proferidos por Jeronymo Sodré e Joaquim Nabuco no parlamento. Mesmo não condenando explicitamente a Lei do Ventre Livre como fizeram os parlamentares nordestinos, Thomaz Brandão deu a entender em seus versos que não acreditava ser a legislação suficiente para dar cabo da escravidão.

De fato, a “bombarda” abolicionista acionada através da imprensa foi muito importante para a formação de uma mentalidade antiescravista no Império. A divulgação de manifestações contrárias à escravidão ou mesmo as notícias das “filantrópicas” manumissões foram importantes para influenciar a opinião pública a favor da abolição.

Através dos jornais é possível se aproximar do pensamento de um determinado contexto histórico, do cotidiano de sua sociedade e das principais polêmicas ventiladas pela imprensa como *locus* privilegiado na formação da opinião pública. No entanto, as informações contidas nos jornais não serão entendidas aqui como um retrato fiel de uma época, veiculadas por noticiadores imparciais, mas, concordando com Lilia Schwarcz,

<sup>242</sup> Idem, *ibidem*, pp.143-144.

<sup>243</sup> A PROVÍNCIA DE MINAS. Ouro Preto, 02 de outubro de 1881 e 23 de setembro de 1882. LIBERAL MINEIRO. Ouro Preto, 25 e 28 de setembro de 1882 e 27 de setembro de 1883. HPEMG

<sup>244</sup> BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Typografia nacional, 1883; LIMA, Cláudio de. Notas sobre alguns estabelecimentos de Ouro Preto. In: *Bi-Centenário de Ouro Preto: 1711-1911 – Memória Histórica*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1911, p.116.

<sup>245</sup> A ACTUALIDADE. Ouro Preto, 04 de outubro de 1881. HPEMG

serão analisadas “como uma das maneiras como segmentos localizados e relevantes da sociedade produziram, refletiram e representavam percepções e valores da época”.<sup>246</sup> Os jornais também não serão observados enquanto meros instrumentos de dominação ideológica por parte da elite letrada, mas como “parte de um movimento dialético com o contexto sócio-histórico”.<sup>247</sup> Segundo, Andréa Santos Pessanha, existia entre os jornais e seus leitores um franco diálogo. A linha editorial de um determinado periódico criava expectativas em seu público, firmando então “um tipo de pacto implícito com o leitor”.<sup>248</sup> A própria compra do jornal estaria ligada a forma como os leitores, e até mesmo os demais periódicos, o enxergam, esperando dele determinados posicionamentos.<sup>249</sup> Para a autora,

O jornalismo não se limita a noticiar um fato. O significado de um texto não é simplesmente relatar o acontecido. Possui a capacidade de reconstruir o fato, criar expectativas e gerar opiniões a partir de uma visão específica. Assim, a imprensa contribui na produção do fato ao influenciar na constituição de uma opinião em torno dele.<sup>250</sup>

Mesmo produzidas sob a asa dos diminutos círculos letrados, muitas vezes, as notícias veiculadas pelos jornais poderiam chegar, mesmo que de forma indireta, aos ouvidos da maior parte da população que não dominava a linguagem escrita.<sup>251</sup> Apesar do avanço da cultura impressa no século XIX, a prática de verbalizar os textos não desapareceu imediatamente, possibilitando que um público ouvinte, formado por analfabetos, tomasse ciência daquilo que era publicado na imprensa através do burburinho das ruas, podendo, inclusive, elaborar sua própria interpretação sobre os fatos noticiados, imprimindo neles novos significados.<sup>252</sup>

Ao contrário do que afirmou Liana Reis sobre a inexistência de órgãos de imprensa declaradamente abolicionistas em Minas Gerais, cabendo apenas aos jornais de tendência republicana “posturas mais agressivas, propondo reformas políticas,

<sup>246</sup> SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Retrato em Branco e Negro: jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987, p.17.

<sup>247</sup> PESSANHA, Andréa Santos da Silva. *O Paiz e Gazeta Nacional: Imprensa republicana e abolição*. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2006, p.29.

<sup>248</sup> Idem, *ibidem*, p.30.

<sup>249</sup> Idem, *ibidem*, pp. 30-31.

<sup>250</sup> Idem, *ibidem*, p.32.

<sup>251</sup> REIS, Liana Maria. Op. cit., p.52.

<sup>252</sup> MACIEL, Guilherme de Souza. *O Recreador Mineiro (Ouro Preto: 1845 – 48): Formas de Representação do Conhecimento Histórico na Construção de uma Identidade Nacional*. Dissertação de mestrado apresentada ao programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas. Belo Horizonte, 2005, p.43.

criticando o governo e defendendo o fim da escravidão”, assumindo assim “a vanguarda na defesa do abolicionismo”<sup>253</sup>, a “pujante mocidade” e demais críticos do escravismo puderam disparar sua bombarda também através de seus próprios órgãos de imprensa.

Encontrei referências sobre a criação de três jornais abolicionistas em Ouro Preto: *O Trabalho: periódico literário, instrutivo e abolicionista* (1883), *A Vela do Jangadeiro – periódico abolicionista* (1884) e *Ordem e Progresso - órgão do Clube Abolicionista Mineiro Visconde do Rio Branco* (1884). Infelizmente pouco restou desses periódicos. Dos três jornais foram encontradas apenas algumas edições do *O Trabalho* e do *A Vela do Jangadeiro*. Do primeiro periódico restou somente a edição número 05, datada de 23 de fevereiro de 1883, localizada na Biblioteca Nacional. Já do *A Vela do Jangadeiro* foram encontradas duas edições depositadas na Biblioteca Nacional (nº07 de 13 de julho e nº10 de 24 de agosto de 1884) e outras duas na Hemeroteca do Estado de Minas Gerais (nº11 de 07 de setembro e nº18 de 21 de dezembro de 1884). A comprovação da existência desses periódicos, mesmo que através de notas publicadas nos demais jornais da capital, é uma boa amostra da organização e do compromisso dos abolicionistas *ouropretanos*.

O conservador José Pedro Xavier da Veiga, redator e proprietário do *A Província de Minas*, chamava a atenção de seus leitores para a fundação do primeiro jornal abolicionista da capital:

#### **“O Trabalho”**

Com este título, começou anteontem sua publicação nesta cidade um “periódico literário, instrutivo e abolicionista”, redigido pelos Sr.s José Pedro Furst e Manoel Martiniano Ferreira Ozzori, moços que louvavelmente consagram ao estudo o tempo que lhes sobeja dos trabalhos quotidianos.

Neste número-estréia, o *Trabalho* já revela a inteligência e bons sentimentos de seus jovens redatores, que mostram-se adesos às boas idéias que o amor das letras e da liberdade desperta, e que o espírito religioso soe gerar iluminando nobres tentativas, que a experiência e o estudo saberão dirigir por bom caminho.

Não temos senão palavras de simpatia e de animação para o novo periódico ouropretano, ao qual desejamos sinceramente toda a sorte de prosperidades.

“Quem trabalha reza”, diz um provérbio oriental, que não faz mais do que sintetizar numa frase magnífica a grande e fecunda lei imposta à humanidade pelo Supremo Legislador.

Seja, pois, o – *Trabalho* – não só o título mas também a divisa efetiva dos moços que hasteiam modestamente esse lábaro promissor nas oficinas da imprensa.<sup>254</sup>

<sup>253</sup> REIS, Liana Maria. Op. cit., pp.53-54.

“Adesos às boas idéias”, os jovens redatores do recém criado periódico pareciam atender ao chamado feito pelo poeta Thomaz Brandão tempos antes. “Quem trabalha reza”. Para o redator do *A Província de Minas*, a confluência dos ideais de liberdade impostos pelas “luzes do século” e pela religião deveriam ser a marca da labuta do novo jornal. Um novo sentido deveria ser empregado à palavra trabalho, principal divisa do periódico.

O único número encontrado do *O Trabalho* foi dedicado à memória do inventor da imprensa, João Gutenberg. Os artigos e poesias publicados no jornal destacavam o papel libertador desempenhado pela imprensa desde sua criação no século XV. Logo na primeira página, um hino à imprensa composto por Bernardo Guimarães exaltava as qualidades da invenção de Gutenberg, que teria encaminhado as nações do mundo ao caminho do progresso e da ciência, disseminando por toda parte a liberdade. O escritor *ouropretano* chega a afirmar que a criação da imprensa foi uma espécie de complementação da obra redentora de Jesus Cristo, que livrara o povo das garras da tirania e da opressão, vindo ao mundo para implantar “o domínio da justiça e da razão”.<sup>255</sup> Raciocínio semelhante foi tecido pelo redator Manoel Ferreira Ozzori, para quem a imprensa era uma das três luzes que iluminavam a humanidade: a primeira seria a luz da criação divina, que através do Sol e das estrelas derramava sobre a Terra “seus raios vivificadores”, possibilitando a vida; a segunda seria a luz da salvação trazida à Terra por Jesus Cristo para a redenção dos criminosos e infelizes seres humanos que já a tinham transformado “em foco de todos os vícios, de todas as misérias, de todos os crimes inimagináveis”; e, por derradeiro, seria a imprensa a terceira luz que veio reacender as palavras de liberdade pregadas por Cristo que se perdiam no tempo. Para o abolicionista Manoel Ozzori, a imprensa era um “complemento divino da divina obra da redenção, luz de prosperidade para as nações, de ciência para os homens, mensageira da paz e felicidade universal”.<sup>256</sup> Este foi o tom de todos os textos publicados naquela edição do jornal, que em nenhum momento tocou diretamente na questão da abolição da escravidão. Assim como já havia afirmado o professor Thomaz Brandão em seu poema, a imprensa é “cantada” todo o tempo como uma das maiores armas contra a iniquidade, contudo, em nenhum momento os articulistas se referiram de forma precisa à aquele que seria o principal tema daquele periódico, a abolição.

---

<sup>254</sup> A PROVÍNCIA DE MINAS. Ouro Preto, 04 de janeiro de 1883. HPEMG

<sup>255</sup> O TRABALHO. Ouro Preto, 24 de fevereiro de 1883. BN

<sup>256</sup> Idem, ibidem.

Já no *A Vela do Jangadeiro* é possível observar as discussões lançadas por seus redatores e colaboradores. No editorial da edição de número 07, publicada em 13 de julho de 1884, os redatores se referiram à importância da imprensa abolicionista, destacando a forma como “cada vez se acentua mais brilhante o efeito da propaganda abolicionista”.<sup>257</sup> Samuel Brandão e Affonso de Britto comemoravam o avanço da campanha abolicionista que “dos clubes saiu para as praças públicas e das tribunas saiu para a imprensa”, e que naquela altura já havia conseguido libertar todos os escravos do Ceará, Amazonas e estava prestes a conseguir o mesmo no Rio Grande do Sul. Para os redatores, a “santa evolução” do abolicionismo, que já havia se tornado tema obrigatório de todas as discussões da câmara dos deputados e do senado, não poderia parar diante “da grita dos que a tudo se opõe”, intensificando a agitação pública. Contudo, os redatores, que também eram professores do Liceu Mineiro, sublinharam que não incitavam nenhum tipo de desordem, pelo contrário, pretendiam uma transição pacífica para o trabalho livre, inclusive indenizando os senhores:

Nas dobras do abolicionismo se envolvem de uma parte todo o futuro do país e de outra grandes perigos que procuramos conjurar, nós, abolicionistas, acoimados de anarquistas e petroleiros, e que, entretanto, libertamos os escravos pagando os senhores; que conseguimos despertar e interessar o país na solução de uma questão de humanidade, e de melhoramento moral e material; e que sob a gloriosa - *Vela do Jangadeiro* – fazemos uma evolução científica, uma revolução pacífica na opinião do país, para quem apelamos confiadamente.<sup>258</sup>

A proposta dos redatores estava em sintonia com a idéia de que o processo de abolição deveria avançar sim, mas em observância à ordem pública e aos direitos dos proprietários de escravos que deveriam ser devidamente indenizados. Porém, os textos de outras pessoas que usaram as páginas do *A Vela do Jangadeiro* para expor suas idéias divergia um pouco do tom conciliador dos mestres Samuel Brandão e Affonso de Britto.

No mesmo número em que os redatores argumentavam a favor de uma “revolução pacífica”, o colega Manoel Ozzori, redator do *O Trabalho*, publicou um artigo cujo título era “*A escravidão é um crime - Trabalhemos*”, e que, ao que parece, era o terceiro de uma série intitulada “Escravidão e Abolicionismo”.<sup>259</sup> Ozzori assumia

<sup>257</sup> A VELA DO JANGADEIRO. Ouro Preto, 13 de julho de 1884. BN

<sup>258</sup> Idem, ibidem.

<sup>259</sup> Idem, ibidem.



logo no título de seu artigo um lema bem parecido com o adotado pela Confederação Abolicionista (“A escravidão é um roubo”), fundada no ano anterior, argumentando que todos os princípios da “filosofia político-religiosa dos modernos tempos” e as próprias lições transmitidas pela história apontavam para a ilegalidade da escravidão. Ozzori argumentou ainda que a permanência da escravidão impedia o adiantamento social e o progresso que poderiam ser gerados pelo trabalho livre, o que para ele também configuraria em crime. Em outro artigo publicado na edição do dia 07 de setembro de 1884, Manoel Ozzori subiu um pouco o tom de sua argumentação.<sup>260</sup>

No artigo intitulado “A propriedade escrava”, Ozzori continuou atacando a legalidade da escravidão, afirmando que aquela era “uma instituição condenada por todos os homens de sentimentos nobres, por toda a filosofia possível e pela própria ciência econômica”, defendida apenas pela “legião negreira” que insistia em argumentar sua legalidade “na imprensa que se vende e nas desmoralizadas tribunas do parlamento e assembleias provinciais”. Para o abolicionista, as alegações de que a abolição seria um “assalto a uma propriedade legítima” era um absurdo só sustentado por “cegos de vontade”, “miseráveis escravocratas e emancipadores hipócritas”. Manoel Ozzori argumentava que não havia como sustentar a legalidade de um crime cometido por monstros, “filhos cobiçosos de Portugal”, que haviam acorrentado e vendido homens livres na África para satisfazer “a sede do vil ouro” que contaminava a Terra de Santa Cruz. E continuava argumentando: “O miserável que os vendeu tinha o direito de fazê-lo? Não tinha e é um ladrão porque, como também não se contesta, é ladrão quem vende o que lhe não pertence”.<sup>261</sup> Segundo ele, nem “mesmo qualquer Paulino de Souza ou qualquer Martinho Campos” não poderiam deixar de reconhecer a ilegalidade da escravidão, “*embora não possa nem deva declará-lo*”. (Grifo original) A desculpa muitas vezes apresentada de que a escravidão era um erro cometido pelos antepassados não justificava de forma alguma sua persistência. Para Manoel Ozzori, quem comprou algo que sabia não pertencer ao vendedor foi conivente com o roubo, e comprando o que não devia e nem podia comprar, era consequentemente um ladrão. Além disso, mesmo que o crime tivesse sido cometido há dois mil anos, seriam os descendentes das vítimas do referido crime eternamente livres. Por fim, o abolicionista fecha seu artigo com um ar ameaçador:

---

<sup>260</sup> Idem, Ouro Preto, 07 de setembro de 1884. HPEMG

<sup>261</sup> Idem, *ibidem*.

Como, pois, vos atreveis a falar em direito de propriedade?  
 Um abuso constitui direito, tartufos?  
 Evocais as leis que sancionaram o vosso crime, não é? Pois bem.  
 Reconhecido que uma lei é injusta, bárbara e desumana, cumpre ao povo  
 fazê-la revogar em bem da própria dignidade, porque a lei em semelhantes  
 condições somente é digna de desprezo.  
 Quando constituíeis essa falsa propriedade devíeis pensar que um dia os  
 homens de bem reclamariam os direitos de seus semelhantes, indignamente  
 menosprezados.  
 É o que acontece.  
 Resistes?  
 É porque desejais a revolução.  
 Manoel Ozzori.  
 Ouro Preto, 5 de setembro de 1884.<sup>262</sup>

A resistência escravocrata é ameaçada com uma revolução! Ao contrário de seus colegas redatores do *A Vela do Jangadeiro*, Manoel Ozzori demonstra afinidade com o abolicionismo radical. Para ele, não havia porque indenizar ninguém já que a escravidão era nada mais nada menos que um crime secular, e se os escravocratas não tratassem de por fim a continuidade do crime o próprio povo daria um jeito de fazê-lo. Mas ele não era o único que discordava um pouco da ideia de revolução pacífica e indenizada propagada por Samuel Brandão e Affonso de Britto.

Um colaborador que assinou seu artigo como “*O amigo Incognitus*” denunciava, assim como Manoel Ozzori, a ilegalidade da escravidão.<sup>263</sup> Para o incógnito abolicionista, o descumprimento da lei de 1831 era a prova cabal de que a escravidão no Brasil não passava de um crime. A culpa de “tão afrontoso desacato da lei, tão criminoso atentado, praticado à luz do dia” seria do próprio governo brasileiro que agiu durante anos com negligência. Já outro colaborador anônimo, identificado apenas pela abreviatura J.S., defendia claramente em seu artigo a abolição imediata. O inominado J.S. argumentava que estavam redondamente enganados aqueles que acreditavam ser a abolição imediata apenas um ato humanitário e filantrópico. Na verdade, o fim imediato da escravidão era nada mais que o ponto final de uma grave ofensa ao “direito natural, axiomático, incontestável e incontestado, o direito da liberdade individual”.<sup>264</sup> Segundo ele, se os senhores escravistas colocassem acima de seus interesses a própria consciência, zelando finalmente por sua honra, iriam perceber todas as vantagens geradas pela abolição imediata, que, inclusive, seria moralmente mais vantajosa para

<sup>262</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>263</sup> Idem, Ouro Preto, 13 de julho de 1884. BN

<sup>264</sup> Idem, Ouro Preto, 24 de agosto de 1884. HPEMG

eles do que para seus escravos. Para o articulista, não havia dinheiro que compensasse a ruína moral provocada pela escravidão, e qualquer prejuízo econômico que a abolição imediata poderia gerar não seria maior do que a ofensa ao caráter e à dignidade do homem.<sup>265</sup>

Francisco Goulart Horta também usou as páginas do *A Vela do Jangadeiro* para demonstrar o quanto estava indignado por ainda ser a pátria refém “da mais bárbara, da mais imunda, da mais corrupta das instituições!”.<sup>266</sup> Francisco que, ao que parece, escrevia de alguma localidade ligada ao cultivo do café, lamentava o pouco que podia fazer em uma terra de corações tão duros quanto a raiz do cafeeiro, onde “não concebe outro meio de cultivar a não ser com o suor do pobre escravo – [...], morto pelo cansaço, esfomeado e lacerado pelo azorrague!”.<sup>267</sup> Mesmo diante de tais adversidades, Francisco mantinha “ardentes desejos” de ver a uma transição rápida do trabalho escravo para o livre, prometendo lutar por seu ideal enquanto tivesse um “sopro de vida”. O articulista demonstrava sua indignação contra a aristocracia de “Lord Landes” que não tinham pudor em esmagar a religião e a pátria, contanto que pudessem contemplar “das douradas janelas de seus palacetes” as dezenas de seres humanos que insistiam em chamar de sua propriedade. Francisco Horta denunciava ainda que em sua freguesia existia um grande número de homens livres reduzidos à escravidão, uns comprados com matrículas falsificadas e outros que eram africanos trazidos ao Brasil depois da lei de 1831. Segundo Francisco, os pretensos senhores de sua freguesia contavam com a conivência de juízes que não admitiam nenhuma petição no sentido de libertar os escravos, “isto é de os restituir à liberdade”.<sup>268</sup>

---

<sup>265</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>266</sup> Idem, Ouro Preto, 31 de dezembro de 1884. HPEMG

<sup>267</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>268</sup> Idem, *ibidem*.

Fotografia 01: Primeira página dos jornais abolicionistas “O Trabalho” e “A Vela do Jangadeiro”



Fonte: BN

Mas a “bombarda abolicionista” não continuou sendo manejada apenas pelos “filhos de Gutenberg”.

Em novembro de 1883, os redatores do *Trabalho*, José Pedro Furst e Manoel Ozzori, publicaram uma edição especial de seu periódico. Os abolicionistas comemoravam a posse da diretoria da recém criada *Sociedade Libertadora Mineira*, ocorrida no dia 10 daquele mês, no paço da Assembléia Provincial. Além dos discursos de costume, a cerimônia contou com a distribuição de duas cartas de liberdade, além de um “brilhante concerto musical” executado por “distintas senhoras” da sociedade *ouropretana*.<sup>269</sup> À frente da diretoria da entidade, composta por 09 pessoas, estava o professor Archias Medrado, primeiro presidente da *Sociedade Abolicionista Ouropretana*.

Pouco tempo antes, o próprio Pedro Furst, então como 1º secretário da recém-criada Sociedade, convocava os sócios para a sessão de eleição da diretoria, realizada no dia 01 de novembro de 1883, uma quinta-feira, ao meio dia no teatro da capital.<sup>270</sup> O

269 A PROVÍNCIA DE MINAS. Ouro Preto, 15 de novembro de 1883. HPENMG  
270 LIBERAL MINEIRO. Ouro Preto, 31 de outubro de 1883. HPENMG

redator do *Trabalho* foi eleito para o cargo de 2º secretário, mas acabou recusando “por motivo dos muitos afazeres” que pesavam sobre ele. Porém, garantiu aos seus companheiros de trabalho que continuaria prestar à Sociedade seus “pequenos, mas sinceros serviços”.<sup>271</sup>

Alguns dias após a posse da diretoria definitiva, uma nota assinada pelo primeiro secretário da entidade, o gaúcho Luiz Caetano Ferraz, que anos mais tarde se formaria engenheiro pela EMOP<sup>272</sup>, informava que, a pedido de seu presidente, havia sido constituída uma comissão entre seus membros com o fim de organizar e recolher prendas para um bazar em prol dos fundos da entidade. Côncio de que as “excelentíssimas senhoras e cavalheiros” da capital, “aquiescentes das idéias do progresso social”, colaborariam com o ato de beneficência intentado pela Sociedade, o secretário informava que os donativos também poderiam ser depositados na casa do professor Medrado, presidente da entidade.<sup>273</sup>

Idéia semelhante tiveram os membros do *Clube Abolicionista Mineiro Visconde do Rio Branco*, que também organizaram um “grande festival-bazar” no dia 31 de dezembro de 1883, também no paço da Assembléia Provincial. Os bilhetes para a festa foram vendidos nas casas de alguns membros do Clube a 02 mil réis cada e o programa seria distribuído na entrada às 8 da noite.<sup>274</sup>

A tómbola acabou sendo realizada apenas no dia 05 de janeiro do ano seguinte com brilho digno dos salões da Corte. O prédio da Assembléia foi logo tomado pela “deslumbrante *elite* da sociedade ouropretana” que era recebida na entrada pela banda de música do corpo de polícia que fazia o prelúdio do festival organizado em benefício “daquela humanitária associação”. O salão foi decorado com um dossel de veludo verde sob o qual se destacava o estandarte do Clube que exibia a mais famosa premissa positivista que, anos mais tarde, também figuraria na bandeira nacional: “Ordem e Progresso”.<sup>275</sup>

Os presentes puderam apreciar um concerto musical dividido em duas partes, sendo a ouverture de cada sessão executada pelos professores da Sociedade Musical Henrique de Mesquita que interpretaram peças de Beethoven e Verdi. A apresentação

<sup>271</sup> Idem, 03 de novembro de 1883. HPEMG

<sup>272</sup> Engenheiro de Minas com regalias de Civil, turma de 1888. Ainda como aluno montou o observatório meteorológico anexo à Escola, encarregando-se dele gratuitamente durante três anos. Desenvolveu diversos trabalhos como engenheiro em Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Pernambuco. Assumiu o posto de professor na EMOP em 1910. *A ESCOLA DE MINAS*. Op. cit., p.98.

<sup>273</sup> A PROVÍNCIA DE MINAS. Ouro Preto, 20 de novembro de 1883. HPEMG

<sup>274</sup> Idem, 28 de dezembro de 1883. HPEMG

<sup>275</sup> LIBERAL MINEIRO. Ouro Preto, 16 de janeiro de 1884. HPEMG

dos músicos da corporação foi coroada com a entrega de uma placa de ouro ofertada pelo *Clube Abolicionista Visconde do Rio Branco* em sinal de agradecimento. O maestro Francisco Vicente Costa também recebeu uma bonita batuta com a qual teve a tarefa de reger sua orquestra. A execução das demais composições do programa ficou a cargo das “excelentíssimas Sras. Donas” Margarida Pinheiro, Elisa Santos, Luiza Medrado, Carlota de Lemos e do, “jovem e esperançoso”, Amynthas de Lemos, que “depois de executarem lindas peças no piano, arrancaram franca e ruidosa admiração dos espectadores!”. Às “inteligentes pianistas” foram oferecidos buquês de flores e diplomas de sócias honorárias do clube abolicionista.<sup>276</sup>

Ao final de tantas outras demonstrações de habilidade musical, tiveram lugar as “idéias filantrópicas” dos senhores Dr. Joaquim Francisco de Paula e coronel Egydio da Silva Campos que concederam alforria a dois escravos, sendo as cartas de liberdade entregues pelo presidente do Clube, Chrockatt de Sá.

Bom, quase que as alforrias passaram despercebidas ao redator do *Liberal Mineiro* de tão empolgado que este parece ter ficado com a beleza da festa promovida pelo clube abolicionista. Mas tanta pompa não saltou apenas aos seus olhos. *A Província de Minas* publicou o programa do festival um dia antes e depois apenas comentou a entrega dos presentes ofertados pelo Clube aos músicos, recomendando ainda os serviços do ourives responsável, desprezando completamente as manumissões concedidas.<sup>277</sup> Tal quais os colunistas sociais hodiernos, os redatores pareciam estar mais interessados no brilho da “deslumbrante *elite* da sociedade ouropretana”.

A exemplo das reuniões organizadas na Corte, descritas por Robert Conrad como “encontros alegres e exuberantes”<sup>278</sup>, as atividades realizadas pelas sociedades abolicionistas da capital mineira também esbanjavam “animação”. A programação das festas abolicionistas de Ouro Preto era bem semelhante às organizadas por seus colegas cariocas, segundo observou Conrad:

Estas reuniões eram caracterizadas por um bem intencionado entusiasmo burguês. A oratória era precedida por intervenções literárias e números musicais, despertando o zelo dos participantes pouco a pouco. Ocasionalmente, um escravo recebia sua liberdade o que dava ao público uma possibilidade de aplaudir as pessoas que se beneficiavam de suas doações.<sup>279</sup>

---

<sup>276</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>277</sup> A PROVÍNCIA DE MINAS. Ouro Preto, 04 e 10 de janeiro de 1884. HPEMG

<sup>278</sup> CONRAD, Robert. Op. cit., p.181.

<sup>279</sup> Idem, *ibidem*, p.182.

Curiosamente, muitas vezes os anúncios dos eventos e reuniões dos abolicionistas de Ouro Preto dividiam a mesma página com inúmeros anúncios de escravos fugidos. Os mesmos redatores que deitavam elogios aos exemplos de filantropia e patriotismo cometidos pelos membros das sociedades abolicionistas da velha capital, não se constrangiam em cometer tal gafe. Sua pena oscilava entre os bons negócios da escravidão e à crítica a essa mesma prática. Inclusive, alguns anúncios de compra ou venda de cativos tinham como referência de negociação as tipografias dos jornais.

O *Clube Visconde do Rio Branco* foi criado quase que ao mesmo tempo da *Sociedade Libertadora Mineira*. Um anúncio convocando os sócios para uma reunião no teatro da capital em 15 de novembro de 1883 mostra que a entidade já estava minimamente organizada com presidente e primeiro secretário.<sup>280</sup> Contudo, a eleição da diretoria definitiva, bem como a aprovação de seus estatutos, ocorreu no dia 20 de novembro daquele mesmo ano, também no Teatro Municipal.<sup>281</sup> A presidência ficou nas mãos do engenheiro Chrockatt de Sá Pereira de Castro, futuro fundador do Liceu de Artes e Ofícios - juntamente com o professor Archias Medrado presidente da *Libertadora Mineira* -<sup>282</sup>, e fiscal das estradas de ferro de Leopoldina e Juiz de fora, cargos que ocuparia no ano de 1884.<sup>283</sup>

A exemplo dos companheiros da entidade congênere, os membros da *Libertadora Mineira* também organizaram um concerto musical com o fim de angariar fundos para suas atividades. Segundo o redator do *A Província de Minas*, o espetáculo realizado no paço da Assembléia no dia 17 de janeiro de 1884 “agradou muitíssimo ao numeroso e seletto auditório”. Mais uma vez, a tradicional sociedade *ouropretana* pôde desfrutar de um belo espetáculo que contou com a participação de vários músicos da capital, além de várias de suas distintas senhoras que puderam mostrar seus dotes artísticos. O variado programa contou inclusive com a apresentação da sinfonia *O Guarani*, de Carlos Gomes, adaptada para o piano, e executada a quatro mãos pela “exma. Sra. D.” Carlota Lemos e pelo jovem pianista Amintas Lemos. Ao contrário do

<sup>280</sup> LIBERAL MINEIRO. Ouro Preto, 14 de novembro de 1883. HPEMG

<sup>281</sup> Idem, 24 de novembro de 1883. HPEMG Os estatutos do Clube não foram publicados.

<sup>282</sup> Idem, 18 de janeiro de 1884. HPEMG Os engenheiros Chrockatt de Sá e Archias Medrado fundaram o Liceu de Artes e Ofícios de Ouro Preto em janeiro de 1884, permanecendo em sua direção até o ano de 1886. CABRAL, Henrique Barbosa da Silva. *Ouro Preto*. Belo Horizonte: s/ed., 1969, p.135.

<sup>283</sup> Idem, 11 de novembro de 1884. HPEMG

festival promovido pelo clube *Rio Branco*, não existe nenhuma menção à distribuição de alforrias.<sup>284</sup>

Frequentemente as duas entidades promoviam seus eventos e demais atividades nos mesmos locais. O clube *Rio Branco* teve, inclusive, que desmarcar a segunda parte de seu festival originalmente programado para o dia 17 de janeiro de 1884 para 02 de fevereiro, em razão do concerto da *Libertadora Mineira* realizado no paço da Assembléia.<sup>285</sup> Dias depois, o *Clube Rio Branco* vendeu as prendas que restaram de seu bazar ao fim do espetáculo “*O Fronteiro D’África ou as três noites aziagas*”, peça encenada no Teatro Municipal a favor da *Libertadora Mineira*.<sup>286</sup> As reuniões das duas entidades também tinham o mesmo endereço.

O Liceu Mineiro, instituição pública responsável pelo ensino secundário na capital, foi indicado várias vezes como o local de reunião dos dois grupos. Em um anúncio publicado em 15 de novembro de 1883, Luiz Ferraz, 1º secretário da *Libertadora Mineira*, convocava seus companheiros para uma sessão ordinária da entidade a ser realizada no dia 17 daquele mês, às seis da tarde no Liceu.<sup>287</sup> Outro de 13 de janeiro de 1884 convocava os senhores sócios para tratarem de “negócios urgentes” em uma reunião no educandário.<sup>288</sup> Talvez a urgência de tais negócios fosse a liberdade de algum escravo como foi o caso da sessão extraordinária convocada onze dias depois, dia 24 de janeiro, realizada em uma das salas do Liceu Mineiro no mesmo dia às 07 horas da noite.<sup>289</sup>

Também os membros do *Clube Visconde do Rio Branco* foram convocados por seu secretário para tratarem de “negócios urgentes” no dia 27 de janeiro de 1884 no prédio do Liceu.<sup>290</sup> Até prestação de contas dos responsáveis pela venda de bilhetes para o festival realizado no dia 2 de fevereiro de 1884, assim como a eleição de alguns membros da diretoria no mês de março, foram feitas nas dependências daquele estabelecimento de ensino.<sup>291</sup> Pouco tempo depois, os dois grupos fariam mais do que dividirem os mesmos espaços de reunião e sociabilidade.

Um documento intitulado “*A Vela do Jangadeiro*”, assinado pelos futuros redatores do jornal homônimo e professores do Liceu Mineiro, Affonso de Britto

<sup>284</sup> A PROVÍNCIA DE MINAS. Ouro Preto, 31 de janeiro de 1884. HPEMG

<sup>285</sup> LIBERAL MINEIRO. Ouro Preto, 26 de janeiro de 1884. HPEMG

<sup>286</sup> Idem, 05 de fevereiro de 1884. HPEMG

<sup>287</sup> Idem, 15 de novembro de 1883. HPEMG

<sup>288</sup> Idem, 10 de janeiro de 1884. HPEMG

<sup>289</sup> Idem, 24 de janeiro de 1884. HPEMG

<sup>290</sup> Idem, 29 de janeiro de 1884. HPEMG

<sup>291</sup> Idem, 07 de fevereiro e 11 de março de 1884. HPEMG



(membro da comissão de sindicância da *Libertadora Mineira*) e Samuel Brandão, conclamava a população de Ouro Preto, e especialmente as sociedades emancipadoras, para festejarem o fim da escravidão na província do Ceará. Os mestres pediam que seus conterrâneos se juntassem às comemorações que ocorreriam por todo o Império no dia 25 de março de 1884, louvando a “generosa e mártir província do Ceará, educada na escola da desgraça [já naqueles tempos a província havia sido fustigada por uma dura seca], que quebrava para sempre os grilhões da escravidão”.<sup>292</sup>

Os professores também apelaram ao caráter dos filhos da antiga Vila Rica que não poderiam ficar indiferentes a tão notável acontecimento:

(...)

Ouro Preto, a antiga Vila Rica, onde aninharam-se os primeiros brasileiros que projetarão a liberdade do país, não pode ser indiferente a tão notável acontecimento.

Portanto, os abaixo assinados, reconhecendo os nobres sentimentos dos generosos filhos da terra de Tira-dentes, que ainda hoje aspiram as auras suaves da liberdade, que se conservam intactas pela cordilheira de montanhas que nos cercam, ousam antecipar os votos de todos os amigos da liberdade, convidando-os a uma reunião no dia 16 do corrente, às 12 horas da manhã, em uma das salas da municipalidade, a fim de deliberar-se a maneira por que havemos de manifestar o nosso regozijo pela emancipação espontânea da província do Ceará.

O nosso convite é especialmente dirigido às sociedades emancipadoras da capital.

Os cidadãos,

SAMUEL BRANDÃO  
AFFONSO DE BRITTO<sup>293</sup>

Os “amigos da liberdade” acabaram ouvindo o chamado dos mestres. Foi formada uma comissão executiva, tendo à frente as sociedades abolicionistas *Visconde do Rio Branco* e *Libertadora Mineira*, a fim de cuidar da organização da festa. Os festejos começariam às 5 horas da manhã ao som das explosões de fogos de artifício e com a banda de música da polícia percorrendo as ruas da capital. Às 15 horas sairia uma procissão cívica do paço da Assembléia “para qual estavam convidados todos os amigos da liberdade dos escravos”, tendo à frente os estandartes das sociedades abolicionistas conduzidos pelos presidentes Chrockatt de Sá e Archias Medrado. O préstito desfilaria pelas ruas da cidade retornando ao paço onde ocorreria uma sessão solene, contanto com discursos de representantes das duas sociedades emancipadoras - Josephino Pires pela *Visconde do Rio Branco* e o “provector” professor da EMOP, Leônidas Damásio,

<sup>292</sup> Idem, 15 de março de 1884. HPEMG

<sup>293</sup> Idem, ibidem.

pela *Libertadora Mineira* -, que em seguida distribuiriam cartas de alforria. Por fim, o programa ainda comportava a declamação de um poema por parte do “mimoso poeta diamantinense”, João Nepomuceno Kubitschek<sup>294</sup>, e um concerto musical oferecido pelas “mais distintas” senhoras abolicionistas da capital.<sup>295</sup>

Parece que as famílias da capital atenderam ao convite das sociedades abolicionistas. *A Província de Minas* descreveu todos os pormenores da festa que cumpriu, quase à risca, o programa pré-fixado pela comissão executiva. Os *ouropretanos* foram acordados pelo foguetório ao raiar do dia como um anúncio da “nova era na história da pátria”.<sup>296</sup>

Os presidentes das sociedades abolicionistas, o lente da Escola de Minas e “iniciador da idéia abolicionista na capital”, Dr. Archias Medrado; e o diretor das obras públicas, o engenheiro positivista Chrockatt de Sá; marchavam triunfantes à frente do préstito da liberdade “despertando no coração dos habitantes o entusiasmo pelo grande dia”. Precedidos pela banda de música do corpo policial, seguiam desfraldados os estandartes de cada sociedade. O da *Libertadora Mineira*, de cor grená e bordado a ouro, trazia, simbolizando o progresso, a figura de uma mulher empunhando uma tocha com a mão direita e apontando o horizonte com a esquerda, “como se convidasse o povo a segui-la na peregrinação luminosa”. Já o do *Clube Rio Branco*, trazia um losango com a divisa positivista Ordem e Progresso, palavras que, na opinião do redator do *A Província de Minas*, “resumem a síntese do desenvolvimento sociológico”.<sup>297</sup>

Entre as várias saudações que a marcha abolicionista teria recebido nas ruas da capital, o redator destacou as recebidas por parte do “belo sexo”. As flores atiradas sobre os estandartes saudando o préstito simbolizavam a adesão do sexo feminino à causa abolicionista:

Essa explosão de entusiasmo tinha um grande significado de parte do belo sexo.

Representantes da moral na família, entes sensíveis por excelência, saudando a marcha cívica em honra do Ceará, como que sentiam em si todo o horror que inspira essa palavra – escravo – tûmulo frio e sinistro da personalidade humana. É que os grandes pensamentos vêm do coração,

<sup>294</sup> Professor, poeta e jornalista natural da cidade do Serro, Minas Gerais (1843). Entre 1883 e 1885 desempenhou as funções de Diretor da Instrução Pública de Minas. Era tio-avô do futuro presidente da República Juscelino Kubitschek de Oliveira. MONTEIRO, Norma de Góis (Org.). *Dicionário Biográfico de Minas Gerais. Período Republicano, 1889/1991*. Belo Horizonte: Assembléia Legislativa de Minas Gerais, 1994, 2v.

<sup>295</sup> LIBERAL MINEIRO. Ouro Preto, 29 de março de 1884. HPEMG

<sup>296</sup> A PROVÍNCIA DE MINAS. Ouro Preto, 27 de março de 1884. HPEMG

<sup>297</sup> Idem, *ibidem*.

como diz Vauvenargues, e a mulher, conjunto de sentimentos afetivos, não podia por certo deixar de abraçar essa causa humanitária....

Pois bem, entre risos, filhos da alegria sincera que tinham, elas atiravam flores....

Hurrah! Mil vezes hurrah!

É a conquista maior dos abolicionistas.

Conquistado o coração da mulher, a causa é ganha. <sup>298</sup>

Após conquistarem os corações femininos, os participantes da marcha retornaram ao paço da Assembléia Provincial em meio ao confuso burburinho que ali se formava. A praça em frente “regurgitava gente”. “O povo apinhado em burburinho confuso percorria as estreitas ruas do pequeno jardim”, tendo ao centro a coluna Saldanha Marinho erguida à memória do “protótipo da liberdade”, Tiradentes, e junto a ela havia ainda um coreto representando a jangada com que Francisco do Nascimento fechou o porto do Ceará ao tráfego de escravos.

“Tudo era alegria, tudo era festa”. Segundo o redator, a música inebriava os presentes. De um lado estavam as excelentíssimas senhoras da sociedade e do outro a “massa confusa de todos os cidadãos, desde o presidente da província até o pobre operário”. <sup>299</sup> Ao fim de uma sessão recheada de discursos, como quase sempre, foram entregues duas cartas de alforria, uma por cada sociedade. O programa foi cumprido.

A abolição cearense não foi comemorada apenas na capital das alterosas. Na verdade, os festejos organizados pelos abolicionistas *ouropretanos* foram realizados ao mesmo tempo em que seus colegas da Corte e outros de várias partes do país saudavam o fim da escravidão na seca província do Ceará. Na capital do Império, a emancipação cearense foi recebida com clima de carnaval “que paralisou as atividades normais do Rio durante três dias e que criou um ímpeto que depressa resultou na libertação de partes da cidade”. <sup>300</sup> O *Clube Rio Branco* inclusive enviou representantes à festa ocorrida na Corte. Emissários desta “humanitária e filantrópica associação” foram o Dr. João Baptista Kossuth Vielli, Dr. Theóphilo Ribeiro de Resende e João Raymundo Duarte. <sup>301</sup>

---

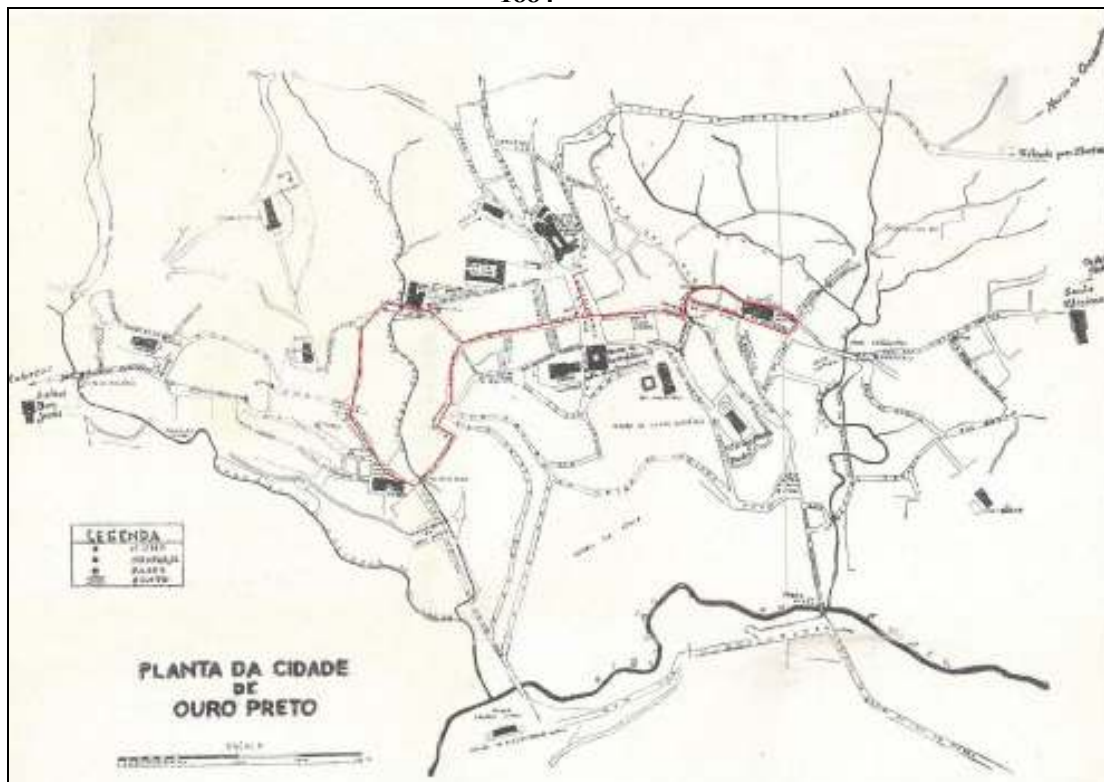
<sup>298</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>299</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>300</sup> CONRAD, Robert. Op. cit., p.236.

<sup>301</sup> LIBERAL MINEIRO. Ouro Preto, 20 de março de 1884. HPEMG

**Mapa 02: Planta da cidade de Ouro Preto com destaque para o trajeto da passeata abolicionista ocorrida em 25 de março de 1884<sup>302</sup>**



Fonte: BONSEMBIANTE, Marcella Marques. *Barão de Camargos: a razão clientelista em Minas Gerais (1840-1853)*. Dissertação de mestrado apresentada à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Faculdade de Direito, História e Serviço Social. Franca: 2006, p.65.

<sup>302</sup> A PROVÍNCIA DE MINAS. Ouro Preto, 27 de março de 1884. HPEMG. De acordo com o jornal, o préstito abolicionista seguiu o seguinte itinerário: “Rua Direita, São José, Glória, Pilar, Paraná, Direita, Praça de Tiradentes, Cláudio da Costa até Antonio Dias”, retornando ao paço da Assembléia.

**Fotografia 02: Vista panorâmica da Praça Tiradentes.** <sup>303</sup>



Ao centro o jardim que existiu na Praça, com destaque para a coluna Saldanha Marinho, primeiro monumento erguido à memória dos inconfidentes. À direita o prédio onde funcionou a Assembléia Provincial e ao fundo o Palácio dos Governadores, sede do governo.

Fonte: *MEMORIAL HISTÓRICO-POLÍTICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO*. Ouro Preto: Câmara Municipal de Ouro Preto, COR&COR Editorial, 2004, p.09.

Outros espectadores também registraram a festa. José Pedro Xavier da Veiga mencionou as “esplêndidas festas populares”, promovidas pelas “beneméritas” associações abolicionistas *Visconde do Rio Branco* e *Libertadora Mineira* em suas *Efemérides Mineiras*: <sup>304</sup>

Houve também, à noite, no paço da Assembléia Provincial, magnífico sarau musical-literário, sendo recitadas brilhantes poesias e proferidos belos discursos. Enorme concorrência popular e entusiasmo da mocidade generosa deram à gesta, de inolvidável alegria, o cunho da maior espontaneidade, ativando muito a abençoada propaganda abolicionista. <sup>305</sup>

O primeiro evento organizado em conjunto pelos abolicionistas pelo visto deve ter chamado a atenção de muita gente. Afinal de contas, era a primeira vez que as atividades das associações transgrediam de certa forma os salões da Imperial Cidade de Ouro Preto para tomar suas ruas. “Do presidente da província até o pobre operário”, aquela “massa confusa” que acompanhou o movimento do préstito, se deparava com

<sup>303</sup> Apesar da foto não ser datada, acredito que tenha sido feita na época em que ocorreu a festa em comemoração a abolição do Ceará, já que a descrição feita da praça na nota que narra o referido fato a descrevia ainda com o jardim, detalhe que não aparece nas fotos das décadas de 1870 e 1890 as quais tive acesso.

<sup>304</sup> VEIGA, José Pedro Xavier da, 1849-1900. *Efemérides mineiras (1664-1897): índice onomástico*. Belo Horizonte: 1998.

<sup>305</sup> Idem, *ibidem*.

algo novo. Mesmo culminando nos discursos e concertos musicais bem comportados de sempre, tamanha manifestação levava aos transeuntes da urbe, entre eles escravos, o tema da abolição. O Ceará já se livrara “para sempre dos grilhões da escravidão”, restava aos *ouropretanos* imitarem aquela província dando o exemplo às outras cidades mineiras.

Aurélio Egydio dos Santos Pires, na época um jovem estudante do Liceu Mineiro e depois da Escola de Farmácia, lembrava-se bem das atividades das sociedades abolicionistas da capital.<sup>306</sup> O farmacêutico registrou em suas memórias o crescimento da campanha abolicionista naquele ano de 1884 até seu desfecho em 1888. Em meio às aulas no Liceu Mineiro, onde recebia lições de professores como o escritor Bernardo Guimarães, o jovem estudante recebia outros tipos de ensinamentos. Affonso de Brito e Samuel Brandão, redatores do jornal *A Vela do Jangadeiro* e responsáveis pela convocatória feita às sociedades abolicionistas para organizarem a festa do dia 25 de março de 1884, também estavam entre os mestres do jovem Aurélio Pires. Ele se lembrava bem da fundação do periódico abolicionista, obra inspirada no exemplo da emancipação cearense.<sup>307</sup>

Segundo o farmacêutico, o primeiro número do periódico, publicado no dia 06 de abril de 1884, trouxe, além de seu “artigo-programa”, os discursos pronunciados na grande manifestação do dia 25 de março. Aurélio Pires transcreveu as palavras de ordem exclamadas pelos emancipadores e publicadas no jornal abolicionista. Palavras como as pronunciadas pelo repetidor e preparador física e de química da Escola de Minas, Leônidas Damásio<sup>308</sup>, que profetizava o fim do “sistema nefasto”:

No dia de hoje, nós vivemos a pensar numa melhor organização social, que nos obstinamos a olhar pra frente, pedindo mais luz e mais liberdade para o Brasil, podemos realentar as nossas crenças. A extinção total dos escravos brasileiros vem perto, e aqueles que tem como ideal religioso a marcha progressiva da humanidade feliz e livre, ajoelham-se ante a visão da pátria, que surge mais pura e mais bela, para a geração que nos deve suceder!<sup>309</sup>

Os membros do clube *Rio Branco* também acabaram criando seu próprio órgão de imprensa. No dia 21 de abril de 1884 foi editado primeiro número do *Ordem e*

<sup>306</sup> PIRES, Aurélio. *Homens e factos de meu tempo: 1862-1937*. São Paulo: 1939.

<sup>307</sup> A PROVÍNCIA DE MINAS. Ouro Preto, 06 de abril de 1884. HPEMG

<sup>308</sup> Nascido na Bahia em 1854. Farmacêutico com título de doutor por decreto imperial. Assumiu o cargo repetidor e preparador de física e química a partir de 1876, deixando a Escola em 1912. *A ESCOLA DE MINAS: 1876-1976*. Op. cit.

<sup>309</sup> A VELA DO JANGADEIRO. Ouro Preto, 06 de abril de 1884. *apud* PIRES, Aurélio. Op. cit., p.83.

*Progresso*, tendo como redator chefe o presidente do clube abolicionista, o Dr. Chrockatt de Sá.<sup>310</sup> Fora a nota informando a criação do periódico, não existe nenhuma outra referência à sua circulação por parte da imprensa *ouropretana*.

Ao saudar os novos colegas de imprensa como redator da *Província de Minas*, José Pedro Xavier da Veiga, manifestou seu desejo de ver o problema da escravidão ser resolvido com sabedoria e patriotismo, “sem que a lei e a ordem social fossem atacadas”. Para o conservador, os novos periódicos deveriam lutar pela abolição sim, mas com a devida prudência.<sup>311</sup>

No mesmo mês de criação dos jornais abolicionistas também surgiu a *Sociedade dos Libertos Viscondessa do Rio Novo*. Um anúncio assinado pelo secretário da Sociedade, Hypolito Peixoto de Carvalho, convocava os sócios para comparecerem no dia 20 de abril, às 10 da manhã no teatro da capital, para uma sessão da entidade.<sup>312</sup> Em outro anúncio publicado no mês seguinte, era o presidente da entidade, Joaquim Caetano de Magalhães, que convocava os sócios para mais uma sessão no teatro da capital a ser realizada no dia 04 de maio.<sup>313</sup>

Ao contrário das demais sociedades emancipadoras, a *Sociedade dos Libertos* não divulgou muito suas atividades. Os sócios não divulgaram nenhum tipo de evento com o fim de angariar fundos para a alforria de escravos. Também não foi possível descobrir o porquê da homenagem à Viscondessa. Apenas no ano seguinte, 1885, que foi noticiada a primeira alforria concedida pela Sociedade. O sócio Elizeo recebeu sua carta de liberdade no dia 03 de fevereiro de 1885 das mãos do Conselheiro Manoel Tertuliano Henriques, procurador e irmão de seu senhor, o Conselheiro Antonio José Henriques. Os redatores do *Diabinho*, que publicaram o “primeiro ato de beneficência” da Sociedade, diziam que todos aqueles que sofriam ou sofreram a opressão do cativo deveriam ser guiados pela máxima “a união faz a força”. O ato da Sociedade deveria servir de exemplo para que escravos e libertos se unissem em prol da causa da abolição, apressando “o dia da libertação de cada um de seus irmãos”.<sup>314</sup>

De acordo com as memórias de Aurélio Pires, os abolicionistas *ouropretanos* inchavam suas fileiras a cada dia. O farmacêutico lembrava-se claramente daqueles que seriam os principais líderes da campanha emancipadora na velha capital:

<sup>310</sup> A PROVÍNCIA DE MINAS. Ouro Preto, 26 de abril de 1884. HPEMG

<sup>311</sup> Idem, 10 e 26 de abril de 1884. HPEMG

<sup>312</sup> Idem, 17 de abril de 1884. HPEMG

<sup>313</sup> Idem, 01 de maio de 1884. HPEMG

<sup>314</sup> O DIABINHO. Ouro Preto, 27 de fevereiro de 1885. HPEMG

Em torno de Archias Medrado, que empunhava o lábaro da nova crença, grupavam-se legionários da cruzada bendita, tais como Leônidas Damásio, Manoel Joaquim de Lemos, Antônio Olyntho, Eduardo Machado de Castro, Affonso de Britto, Samuel Brandão, Joaquim Francisco de Paula, Josephino Pires, Tibério Mineiro e tantos outros que constituíam a guarda avançada desse luzido exército que se batia denotadamente pela causa nobilíssima da abolição.<sup>315</sup>

Entre os “combatentes” desse “exército abolicionista” estavam algumas figuras já conhecidas como os professores do Liceu e da Escola de Minas. Um deles, Antônio Olyntho dos Santos Pires, havia sido secretário da *Sociedade Abolicionista Ouropretana* em 1881. Aos 24 anos, o jovem engenheiro de Minas assumiria, ainda no ano de 1884, o posto de professor interino de matemática na EMOP, instituição pela qual se graduou, sendo efetivado em 1888. Republicano, assim como os professores Archias Medrado e Leônidas Damásio<sup>316</sup>, Antônio Olyntho foi um dos “próceres da propaganda republicana” em Minas Gerais, participando ativamente do 1º Congresso, realizado na capital em 1888, e da criação do Partido Republicano Mineiro<sup>317</sup>, tornando-se o primeiro governador republicano de Minas, assumindo o cargo interinamente após a queda da monarquia, ocupando-o por apenas 07 dias, de 17 a 24 de novembro de 1889.<sup>318</sup> Além disso, Antônio era também o irmão mais velho de Aurélio Pires e seu companheiro na *República das Lages*.<sup>319</sup>

No caso, o vínculo familiar com uma figura importante do movimento antiescravista e militante republicano, funciona como mais um componente para a ativação da memória de Aurélio Pires. A forma como nosso *relator* reconstruiu seu passado, selecionando os fatos dos quais participou, presenciou, ou mesmo de que apenas ouviu falar, nos remete à coletividade de seu tempo, à Ouro Preto de fins dos oitocentos. Concordando com Maurice Halbwachs, entendo que a memória se define a partir do contato social.<sup>320</sup> As lembranças de Aurélio Pires, assim como ocorre com todas as pessoas, estão intrinsecamente ligadas à memória coletiva. Os nichos de sociabilidade dos quais o farmacêutico fazia parte, o Liceu, a Escola de Farmácia, a república de estudantes e o movimento republicano, compunham suas reminiscências.

<sup>315</sup> PIRES, Aurélio. Op. cit., p.61.

<sup>316</sup> CARVALHO, José Murilo de. *A Escola de Minas de Ouro Preto - o peso da glória*. Op. cit., p.85.

<sup>317</sup> Ata da primeira reunião do Partido Republicano da Capital de Minas. *Apud* PIRES, Aurélio. Op. cit., pp.110-116. Veja também: MONTEIRO, Norma de Góis (Org.). Op. cit.

<sup>318</sup> Relatório apresentado pelo ex-governador Antônio Augusto de Lima ao Presidente do Estado de Minas Gerais José Cesário de Faria Alvim em 15 de junho de 1891. Documento digitalizado disponível no site da Chicago Universit: [www.crl.edu/content/brazil/mina.htm](http://www.crl.edu/content/brazil/mina.htm)

<sup>319</sup> PIRES, Aurélio. Op. cit., p.54.

<sup>320</sup> HALBWACHS, Maurice. Op. cit.



Enquanto a “*onda subia*” buscando apoio popular, a camarilha imperial novamente via-se às voltas com a discussão sobre o processo de emancipação. O tema voltava à baila pelas mãos do ministério liberal Sousa Dantas que, no ano de 1884, tentou com franco apoio abolicionista, porém em vão, aprovar seu projeto de libertação dos sexagenários, tendo enfrentado uma oposição nervosa. De acordo com o projeto, os escravos maiores de 60 anos seriam libertados sem indenização aos respectivos senhores, o fundo de emancipação criado pela lei de 1871 seria reforçado através de contribuições compulsórias e o tráfico interprovincial seria proibido. Mudanças tão significativas assustaram a classe senhorial. Segundo Joseli Nunes Mendonça, para os escravocratas, conservadores e dissidentes liberais, a essência do projeto Dantas quebrava o “espírito da lei de 1871”, ou seja, quebrava algumas das promessas feitas na ocasião em que a lei Rio Branco foi aprovada. Dentre as tais promessas estavam o respeito ao direito de propriedade senhorial através da indenização e a manutenção de um processo de emancipação lento e gradual que garantisse a ordem social e econômica do país.<sup>321</sup>

Para muita gente, a lei de 1871 já cumpria a missão de extinguir a escravidão no Império. Somada à proibição do tráfico, a libertação do ventre promovia “o estancamento da fonte”. Aos poucos a “nódoa escravista” seria eliminada, mantendo os escravos sob o domínio de seus antigos senhores de forma a garantir a integridade da nação, e porque não dizer sua própria.<sup>322</sup> Outro motivo de preocupação para os senhores escravistas era o fato de que o projeto Dantas ameaçava não só libertar os cativos idosos, mas também muitos africanos jovens que eles tinham registrado com idade falsa para evitar aborrecimentos com relação à lei de 1831. De acordo com Robert Conrad, este teria sido um dos principais motivos para que os proprietários se voltassem contra o projeto, mesmo que não pudessem escancará-lo, já que haviam cometido uma fraude.<sup>323</sup>

A probabilidade do desvio do processo de emancipação gradual implementado em 1871, fez com que começasse a chover representações contra o projeto, enviadas à Câmara de diversos pontos do Império. Uma dessas representações foi expedida pelos legisladores provinciais mineiros. Em uma sessão da Assembléia Provincial realizada

---

<sup>321</sup> MENDONÇA, Joseli M. N. *Entre as mãos e os anéis: a Lei dos sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. Campinas: Editora Unicamp; Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 1999, p.139.

<sup>322</sup> Idem, *ibidem*, p.141.

<sup>323</sup> CONRAD, Robert. Op. Cit., p.261-262.

no dia 26 de agosto de 1884, os deputados aprovaram alguns princípios que deveriam ser observados na “adoção de qualquer reforma do estado servil”:

1º - Respeito à propriedade existente, indenizando os proprietários do justo preço dos escravos que forem libertados, qualquer que seja sua idade; 2º - Emancipação gradual e sucessiva de modo que não desorganize o trabalho nacional; 3º - Localização provincial do escravo; 4º - Imposto generalizado com aplicação especial ao fundo de emancipação e 5º - Organização do trabalho livre.<sup>324</sup>

A representação foi aprovada por 32 votos contra apenas 04, Américo Luz, Joaquim Antonio Gomes da Silva Júnior, Camillo Prates e Manoel Joaquim de Lemos<sup>325</sup>, que “francamente externaram suas convicções abolicionistas”.<sup>326</sup> Sem se importar muito com as convicções de seus colegas favoráveis à abolição, a maioria maciça dos deputados, imitando seus colegas da Câmara Imperial, desenhou uma face escravocrata para o legislativo mineiro. Os redatores do *A Vela do Jangadeiro* acusaram a Assembléia de ter ido à reboque da Câmara Municipal de Ouro Preto que já havia manifestado oposição ao projeto Dantas.<sup>327</sup> Affonso de Britto e Samuel Brandão seguiram condenando a atitude dos legisladores:

Sim, em vez de resolver, a Assembléia Mineira prefere morrer.  
Entretanto, a nossa história política o diz, o partido conservador avança, e vós recuais, não vendo que, após todos os obstáculos, precipita-se a onda abolicionista; ela aproxima-se, e vós hesitais.  
Em vez de imitar a providente Assembléia Providencial de S. Paulo, a Assembléia Provincial de Minas, fatalista como o crente, fecha os olhos e prostra-se para ser esmagada pelas coruscantes rodas do carro da liberdade, cuja carreira vertiginosa ninguém pode parar.<sup>328</sup>

Cinco dias antes da aprovação dessa representação, durante 14ª sessão ordinária da Assembléia, o deputado conservador Diogo de Vasconcellos, atacou de forma virulenta o projeto do ministro Dantas, defendendo o respeito ao processo de emancipação gradual. Ao ser chamado de escravocrata por um colega do 2º distrito (não identificado), Vasconcellos defendeu-se dizendo ter-lhe pesado amargamente tal qualificação e que não havia pensador ou amante do país, principalmente “estudando a situação dos negócios públicos”, que deixasse “sem protesto passar por si o epíteto de

<sup>324</sup> A PROVÍNCIA DE MINAS. Ouro Preto, 27 de agosto de 1884. HPEMG

<sup>325</sup> A VELA DO JANGADEIRO. Ouro Preto, 07 de setembro de 1884. HPEMG

<sup>326</sup> A PROVÍNCIA DE MINAS. Ouro Preto, 27 de agosto de 1884. HPEMG

<sup>327</sup> A VELA DO JANGADEIRO. Ouro Preto, 07 de setembro de 1884. HPEMG

<sup>328</sup> Idem, ibidem.

escravocrata”. Contudo, o conservador afirmou que os abolicionistas haviam desvirtuado o sentido da palavra, aplicando-a “a todo aquele que deseja demorar e graduar a extinção do elemento servil”.<sup>329</sup>

O título de escravocrata teria sido atirado às suas costas porque não se lançava “no caminho aberto de todas as imprudências e aventuras”. Afirmou que se o colega do 2º distrito o havia chamado de escravocrata no sentido “estrito e etimológico”, declarava então que não o era e ninguém o haveria de ser no Brasil. Por outro lado, afirmava que

se escravocratas são aqueles que desejam a transformação mais lenta do regime do trabalho e que defendem, ao lado da idéia emancipadora, os direitos fundados da propriedade; se escravocratas são aqueles que desejam conciliar os interesses do passado e os do futuro de nossa pátria; então, digo sem medo – eu sou escravocrata! (*Muito bem*).<sup>330</sup>

O respeito aos “direitos fundados na propriedade” foi garantido no ano seguinte com os gabinetes Saraiva e Cotegipe. Já com os ossos moídos pelo duro trabalho, os sexagenários libertados foram compelidos a mais três anos de trabalho para seus senhores e cinco de permanência no município onde viviam.<sup>331</sup> Além disso, a compensação aos senhores pelas alforrias estabelecidas por lei foram devidamente respeitadas.

Logo após a promulgação da lei Saraiva-Cotegipe, o jornal conservador *Vinte de Agosto*, cujo redator chefe era nada mais nada menos que Diogo de Vasconcellos, publicou um editorial elogiando a promulgação da lei e atacando ferozmente os liberais que queriam ameaçar a integridade da nação ao professarem a liberdade imediata dos cativos:

Os liberais atiram ao acaso idéias, e que as baralham pelas lutas violentas do poder, que com a impetuosidade da alucinação, não estudam as circunstâncias especiais do país, não compreendem que a liberdade levada ao extremo mata a liberdade.

O golpe da abolição imediata, rasgaria as artérias da pátria, e pela ferida se esgotariam as forças vivas da nação e a miséria e a bancarrota seriam inevitáveis.

A estas observações, que o estudo e a reflexão fazem sugerir, respondia a ânsia da anarquia com bombas de entusiasmo: - Arrasa-se tudo. Nascerá depois um país novo.<sup>332</sup>

<sup>329</sup> LIBERAL MINEIRO. Ouro preto, 09 de setembro de 1884. HPEMG

<sup>330</sup> Idem, ibidem.

<sup>331</sup> REIS, Liana Maria. Op. cit., p.90.

<sup>332</sup> VINTE DE AGOSTO. Ouro Preto, 09 de outubro de 1885. HPEMG

Para alguns abolicionistas a derrota do projeto Dantas representava uma verdadeira “*tramóia*” arquitetada pelos escravocratas. Os redatores do *Diabinho*, que pareciam afinados com a ala mais radical do movimento abolicionista, mostravam-se indignados com a forma como uma certa “*patrulha de negreiros*” – incluindo-se aí grande parte da representação mineira -, dificultava a restituição da liberdade aos “miseros cativos”, “desde longa data aspiração senão geral”. “Mesmo os filhos da “terra que foi o berço da liberdade do Império” mostraram-se infensos ao projeto”.<sup>333</sup> A maioria dos “negreiros” da “legendária Minas Gerais” tomava parte da tramóia escravocrata conseguindo neutralizar inclusive alguns dos mais “intransigentes amigos dos escravos”. Restava apenas denunciar todos os que “*mijaram fora da pichorra*”.<sup>334</sup> (Grifo original)

Já em dezembro de 1886, a Assembléia Provincial voltava a ser o local escolhido para mais uma reunião dos “amigos dos escravos”. Desembargadores, professores da Escola de Minas, do Liceu Mineiro e de outros estabelecimentos de ensino, militares, médicos, advogados, farmacêuticos, negociantes, clérigos, acadêmicos, funcionários públicos e artistas, se reuniram para discutir os melhores meios de promoverem a libertação de todos os escravos da capital até a inauguração de seu ramal ferroviário que já se aproximava.<sup>335</sup> A idéia era que a modernidade e o progresso que a locomotiva vinha trazendo à antiga Vila Rica fossem recebidos com um ato que lhes fosse digno, os brados da liberdade. Assim, os presentes acharam por bem criar uma entidade que teria como função aglutinar todos os esforços para libertar a capital. Estava criada a *Sociedade Libertadora Oupretana*.

A nova sociedade emancipadora congregava vários daqueles que já se dedicavam à causa da abolição e outros que, curiosamente, não lhe eram tão simpáticos assim. O líder liberal, ex-vice-presidente da província e vigário da capital, Cônego Joaquim José de Sant’Anna, foi aclamado como presidente da Sociedade. Foram eleitos como vice-presidentes o Conselheiro Manoel Tertuliano Henriques e o conservador, “escravocrata convicto”, Diogo de Vasconcellos. Secretários eram quatro: Capitão Amaro Moura, Samuel Brandão, Dr. Leônidas Damásio e Dr. Archias Medrado. Completando a diretoria, foram indicados para a tesouraria os Comendadores Carlos

<sup>333</sup> O DIABINHO. Ouro Preto, 12 de maio de 1885. HPEMG

<sup>334</sup> Idem, 19 de agosto de 1885. HPEMG

<sup>335</sup> LIBERAL MINEIRO. Ouro Preto, 17 de dezembro de 1886. HPEMG

Andrade e Xavier da Veiga.<sup>336</sup> A composição era bem variada mesclando figuras de diferentes credos partidários e posições em relação à abolição. Republicanos e abolicionistas “históricos”, como os professores Leônidas Damásio e Archias Medrado, juntavam-se a figuras demasiadamente “prudentes” em relação ao processo de emancipação como os conservadores Vasconcellos e Xavier da Veiga.

Ainda em dezembro de 1886, a “ecclética” diretoria da Sociedade constituiu 14 comissões que deveriam fazer o recenseamento parcial dos “escravizados” ainda existentes na capital a fim de promover sua liberdade, fosse gratuitamente ou mediante prestação de serviços. Cada comissão ficou responsável por uma rua da cidade ficando responsável, além do recenseamento, de angariar mensalidades ou donativos que seriam leiloados em seus concertos e saraus com o objetivo de nutrir os fundos da entidade.<sup>337</sup>

De certa forma, o movimento pela libertação da capital também foi uma maneira dos políticos da capital chamarem a atenção para outro plano. O ramal férreo era uma reivindicação muito antiga que tinha como objetivo não só ligar Ouro Preto à Corte ou mesmo outras regiões da província, mas resgatar a cidade da decadência que havia sofrido após o arrefecimento da mineração. Além disso, a discussão sobre uma possível mudança do posto de capital para outro lugar já rondava as ladeiras irregulares de Ouro Preto fazia tempo.<sup>338</sup>

Como nos informa André Luiz Mantovani, a inquietante ameaça de mudança da capital de Ouro Preto, tida por muitos como antiga e ultrapassada, foi motivo de muita preocupação e discórdia durante quase todo século XIX. Segundo o autor, em 1882 o então presidente da província, Theophio Ottoni, fez profissão de fé em torno na manutenção do posto de sede do governo na antiga Vila Rica, enxergando como única solução para o problema a construção de um ramal férreo que ligasse a capital à estrada de ferro Dom Pedro II.<sup>339</sup> O progresso que a ferrovia traria para cidade poderia garantir o status de capital da província que já começava a não se sustentar apenas pelo passado glorioso. A cidade deveria começar a viver o presente, o moderno, deixando para trás todo e qualquer tipo de arcaísmo. Em um país onde sempre existiu uma distância enorme entre os ideais de modernização técnica e sua efetiva realização social, acabar com a escravidão e inaugurar uma ferrovia pareciam um grande passo para tentar

---

<sup>336</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>337</sup> Idem, 31 de dezembro de 1886.

<sup>338</sup> MANTOVANI, André Luiz. *Melhorar para não mudar: ferrovia, intervenções urbanas e seu impacto social em Ouro Preto-MG, 1885-1897*. Dissertação apresentada ao Programa de Estudos Pós-Graduados em História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2007, p.57-58.

<sup>339</sup> Idem, *ibidem*, p.58.

acompanhar as mudanças já operadas no “velho mundo” e para garantir um posto de importância dentro do Império e da própria província.<sup>340</sup> Bom, infelizmente o trem descarrilou, quer dizer, a idéia não vingou, e pelo simples fato de que a ferrovia não foi inaugurada a tempo. Apenas a estação da cidade foi inaugurada em dezembro de 1887 com direito a uma animada festa, mas a inauguração oficial da ferrovia só se deu em julho do ano seguinte contando a presença de Suas Majestades e Altezas Imperiais.<sup>341</sup> A abolição acabou chegando antes que o trem o fizesse oficialmente, mas os esforços da *Sociedade Libertadora Oupretana* auxiliaram no fortalecimento da idéia da abolição na capital, apesar de não ter conseguido libertar todos seus escravos antes que a Lei Áurea chegasse. Se o trem estava atrasado a abolição não podia esperar.

Em setembro de 1887 os redatores do *Diabinho*, preocupados com o andamento da campanha pela libertação da capital, cobravam uma postura da Sociedade com relação ao cumprimento de seus objetivos. Sugeriam à diretoria que convocasse todas as comissões para que apresentassem um relatório circunstanciado de seus esforços. Os redatores pediam aos membros das comissões libertadoras que não desanimassem “no desempenho de tão nobre missão”. Pediam que não poupassem esforços na “defesa de uma idéia tão santa, qual a de restituir aos nossos irmãos a liberdade, que lhes roubamos”.<sup>342</sup>

Nos dias 29 e 30 de novembro de 1887, por ocasião do jubileu sacerdotal do presidente da *Sociedade Libertadora Oupretana*, o Cônego Joaquim José de Sant’Anna, os abolicionistas organizaram uma festa pública em honra do clérigo onde foram distribuídas cartas de alforria. A festa parece ter servido ao mesmo tempo como palanque para a idéia abolicionista e também para os liberais que ali homenageavam o chefe do partido na capital.

O principal palco dos festejos foi a igreja matriz de Antônio Dias, onde foram entregues “dezenas de cartas de liberdade a infelizes escravizados que jamais deixarão de bem dizer o quinquagésimo aniversário da ordenação de tão respeitável cidadão”.<sup>343</sup> *A Camélia* destacou como os dois dias de festa ficaram “santificados” especialmente nos corações dos liberais, dos católicos e dos abolicionistas. Toda capital teria iluminado suas casas saudando o sacerdote e líder liberal com fogos de artifício, bandas

<sup>340</sup> Para saber mais sobre o processo de introdução da ferrovia no Brasil e sua relação com a economia escravista veja: ARAÚJO, Hermetes Reis de. Técnica, Trabalho e Natureza na Sociedade Escravista. In: *Revista Brasileira de História*. vol.18 n.35 São Paulo: 1998.

<sup>341</sup> CABRAL, Henrique Barbosa da Silva. *Ouro Preto*. Belo Horizonte: s/ed., 1969, pp.117-119.

<sup>342</sup> O DIABINHO. Ouro Preto, 05 de setembro de 1887. HPEMG

<sup>343</sup> A CAMÉLIA. Ouro Preto, 04 de dezembro de 1887. HPEMG

de música e discursos carregados de sentimentos “religiosos, patrióticos, abolicionistas e liberais”:

Com tal festa os liberais da capital, elevando merecidamente tanto o mérito do venerando e prudente chefe deram um exemplo frisante de suas admirável união e disciplina, que os tornam um partido capaz de entrar em luta com os seus adversários; – os católicos, os sinceros progressistas, concorrendo com eles em merecido sinal de simpatia ao seu chefe na comarca eclesiástica, cumprirão sagrado dever que lhes impõe a nossa sublime religião – e os abolicionistas, com esforços gigantes, chamaram sobre si o olhar justiceiro do Mártir do Calvário, promovendo dezenas de liberdades desses entes condenados, por ímpias leis humanas, a sustentar em cômoda vida esses homens que se dizem filhos de Deus, e que vivem a custa do suor alheio – comprando e vendendo seus irmãos e até seus filhos, qual turco com a sua vitrina a tiracolo a procura de quem mais dá pelas suas miseráveis quinquilharias! Foi um dia Feliz!<sup>344</sup>

Em geral os dias de festa abolicionista eram descritos como dias felizes. Os redatores sempre frisavam a forma ordeira, tranqüila mesmo, com que a idéia da liberdade ia se avolumando em simpatizantes. Senhores que acabavam de restituir a liberdade a seus escravos logo entravam para o rol de defensores da liberdade dado o “grandioso ato de humanidade”. As distintas senhoras da “tradicional família mineira” podiam manifestar seus dotes artísticos em meio aos discursos entusiasmados que defendiam os “miseros escravizados”. Nenhum tumulto relacionado aos *meetings* foi noticiado. O protesto era “enérgico”, porém “sublime” o que fazia com que todos se dispersassem “na maior harmonia, ou antes, na maior fraternidade de idéia”.<sup>345</sup> Entretanto, veremos ainda neste capítulo que os *meetings* elitistas e muito bem comportados não foram o único meio utilizado para promover a liberdade dos “miseros escravizados”.

## 2.2 - A “petulância” estudantil

De acordo com Aurélio Pires, a agitação proporcionada pela atuação das sociedades abolicionistas ganhou pronta adesão dos estudantes da capital. Suas reminiscências revelam como as idéias antiescravistas foram recebidas por ele e seus

<sup>344</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>345</sup> UNIÃO POSTAL. Ouro Preto, 13 de agosto de 1887. HPEMG

colegas, que não titubeavam em abandonar os livros para se juntar aos abolicionistas, muitos dos quais eram seus próprios professores:

Quantas vezes, fechávamos, repentinamente e de estalo, nossos livros de estudo, e íamos atroar as pacatas ruas ladeirantes e frígidas da cidade anciã, com nossos berros de abolicionistas e de republicanos imberbes, tanto mais sinceros quanto mais inofensivos, com os quais supúnhamos abalar o mundo!...<sup>346</sup>

Nas palavras do farmacêutico, a Ouro Preto da última década de existência do regime monárquico mais parecia “uma edição brasileira da velha Coimbra”, que os estudantes, “idealistas e sonhadores”, enchiam de rumor e alegria.<sup>347</sup> Já Henrique Cabral, que se dedicou a escrever sobre a vida e os costumes de sua “Velha Ouro Preto”, chegou a afirmar que, apresentando-se em grande número, os estudantes chegavam mesmo a dominar a cidade em certas ocasiões, mas sem jamais aborrecer a polícia, “salvo um ou outro caso isolado, que era natural”.<sup>348</sup>

De fato, a existência de várias instituições de ensino na capital mineira a deixava com certa feição estudantil. Lá existiam cinco importantes instituições de ensino: a Escola de Farmácia de Ouro Preto (EFOP), primeira instituição do gênero na América Latina, instituída por um decreto provincial de 04 de abril de 1839<sup>349</sup>; o Liceu Mineiro, instituição de ensino secundário fundada em 1854 e subordinada à Diretoria Geral da Instrução Pública da província<sup>350</sup>; a Escola Normal, criada em 1873, tendo a incumbência de formar novas professoras para o ensino primário<sup>351</sup>; a Escola de Minas de Ouro Preto (EMOP), criada a pedido do imperador no ano de 1876 e dirigida pelo engenheiro francês Henri Gorceix<sup>352</sup>; e o Liceu de Artes e Ofícios, fundado pelos engenheiros abolicionistas Chrockatt de Sá e Archias Medrado em 1884, sendo subordinado ao governo provincial a partir de 1886.<sup>353</sup> Hoje, as duas instituições de

<sup>346</sup> PIRES, Aurélio. Op. cit., p.68.

<sup>347</sup> Idem, ibidem, p.64.

<sup>348</sup> CABRAL, Henrique Barbosa da Silva. Op. cit., p.243.

<sup>349</sup> DIAS, José Ramos. *Apontamentos históricos do Sesquicentenário da Escola de Farmácia de Ouro Preto*. 3 ed. rev. Ouro Preto: UFOP, Escola de Farmácia, 1989, p.35.

<sup>350</sup> Idem, ibidem, p.37. A partir da criação do Liceu, a EFOP passou a ser subordinada à Diretoria de Instrução Pública, funcionando no mesmo prédio do educandário até conseguir autonomia em 1883.

<sup>351</sup> LIMA, Cláudio de. Notas sobre alguns estabelecimentos de Ouro Preto. In: *Bi-Centenário de Ouro Preto: 1711-1911 – Memória Histórica*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1911, p.116.

<sup>352</sup> CARVALHO, José Murilo de. *A Escola de Minas de Ouro Preto*. Op. cit.

<sup>353</sup> LIBERAL MINEIRO. Ouro Preto, 18 de janeiro de 1884. HPEMG; IGLÉSIAS, Francisco. *Política econômica do governo provincial mineiro (1835-1889)*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, Instituto Nacional do Livro, 1958, p.146-147.



ensino superior criadas no século XIX, EFOP e EMOP, funcionam como unidades acadêmicas da Universidade Federal de Ouro Preto.

Assim que terminavam o ensino primário, aqueles desejavam caminhar rumo ao ensino superior na época do Império muitas vezes deveriam se dirigir às capitais de suas respectivas províncias a fim de completarem seus estudos, sendo então preparados para prestarem os exames de admissão nas escolas superiores.<sup>354</sup> A etapa conhecida como ensino secundário, cuja eficácia para muitos era duvidosa, realizava-se nos Liceus, sendo praticamente destinada a habilitar os estudantes para os exames preparatórios realizados pelas Comissões de Instrução Pública de cada província e que tinham como objetivo selecionar aqueles que poderiam ingressar em uma faculdade.<sup>355</sup> Se endinheirado, o aspirante a universitário poderia ainda pagar repetidores particulares, que, segundo José Murilo de Carvalho, seriam “os precursores dos atuais cursinhos de pré-vestibular”.<sup>356</sup> Sendo aprovado nos exames, o feliz estudante requeria a matrícula na instituição de ensino superior que desejava ingressar, pagando as taxas exigidas.

Era comum que os estudantes, tanto os secundaristas quanto os do ensino superior, estendessem a sociabilidade estabelecida entre eles para fora das salas de aula. Firmavam laços de amizade, dividiam o mesmo espaço morando em repúblicas e, algumas vezes, até fundavam sociedades secretas, clubes e jornais.<sup>357</sup> Geralmente a vida de estudante era muito animada e produtiva, mesmo para os alunos da EMOP, instituição cujo rigor do sistema de ensino implantado por seu diretor destoava em muito das demais faculdades existentes no Império<sup>358</sup>, onde “as exigências acadêmicas

---

<sup>354</sup> FAQUIN, Giovanni Stroppa. *“Políticos da nova raça”: o Jardim da Infância e a experiência do poder na Primeira República*. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora: 2007, p.13.

<sup>355</sup> Muitos duvidavam da eficiência dos estabelecimentos secundários, argumentando que os Liceus apenas fabricavam alunos que tinham como único objetivo serem aprovados no exame final e conseguirem uma vaga em um curso superior, tendo sido preparados à base de muita “decoreba” e repetição, ao contrário da “capacidade de pensar e analisar”. Outra crítica importante recaía sobre o ensino de ciências, praticamente desprezado pelos professores dos cursos secundários. Enfim, ser aprovado nos preparatórios não era garantia de qualidade dos alunos. Ao se deparar com essa qualidade duvidosa, o professor francês Henri Gorceix, diretor da EMOP, chegou a afirmar que o ensino secundário seria “por muito tempo, eu o receio, o escolho de naufrágio do ensino superior no Brasil”. CARVALHO, José Murilo de. Op. cit., pp.59-62.

<sup>356</sup> Idem, ibidem.

<sup>357</sup> FAQUIN, Giovanni Stroppa. Op. cit., p.18.

<sup>358</sup> Ao inaugurar a Escola de Minas de Ouro Preto em 1876, Henri Gorceix estabeleceu um sistema de ensino que destoava completamente do que existia no Império até então. Inspirado no ensino de instituições francesas, Gorceix subjugou a tradição teórica que dominava a educação brasileira ao empirismo científico praticado em laboratórios e através de trabalho de campo, estabelecendo ainda um regime de trabalho e estudo em tempo integral. Além disso, foi instituído um rigoroso exame de admissão

não eram as maiores”.<sup>359</sup> Por vezes, algumas das pândegas estudantis chegavam aos jornais da velha capital, onde pais de família afrontados e comerciantes caloteados protestavam furiosamente contra os escolásticos.<sup>360</sup> Mas nem tudo era patuscada.

Em primeiro de março de 1874, estudantes de farmácia e de preparatórios de Ouro Preto se juntaram para fundar um clube escolástico, tendo como objetivo o ensino mútuo e a prestação de auxílios aos estudantes que não dispunham de recursos.<sup>361</sup>

Por ocasião do 9º decenário de Tiradentes em 1882, a *União Escolástica* da capital organizou uma animada homenagem ao mártir. O programa consistia em uma “*marche aux flambeaux*” que partiria do Liceu Mineiro percorrendo locais históricos da Inconfidência, sendo proferidos discursos “nos pontos mais notáveis”. A atividade seria encerrada no palácio da presidência onde os estudantes depositariam uma coroa de flores no quadro dos Inconfidentes.<sup>362</sup>

Em dezembro de 1885, os alunos da EFOP se juntaram mais uma vez, agora para fundar o *Clube Escolar Farmacêutico 9 de Junho*. De acordo com o jornal onde a notícia foi publicada, o objetivo do Clube era defender os interesses da classe farmacêutica e da própria Escola de Farmácia, além de servir como um “fecundo centro de atividade intelectual que fará por encarecer ainda mais a já bastante reconhecida reputação de nossa escola”.<sup>363</sup> No ano seguinte, o Clube dos estudantes de farmácia apareceu por mais duas vezes na imprensa. Em 27 de março de 1886 os membros da entidade anunciavam a realização de uma sessão solene organizada em memória do falecido professor Aurélio Vaz de Mello<sup>364</sup>, que também era tesoureiro da *Sociedade Libertadora Mineira*.<sup>365</sup> Já no dia 13 de maio foi publicado um artigo em que o Clube cobrava da presidência da província a demissão do porteiro da EFOP. De acordo com os membros da diretoria do Clube, eles já haviam remetido um ofício ao governo provincial no dia 12 de janeiro, relatando “os atos pouco regulares e o não cumprimento dos deveres” por parte do porteiro da Escola. Diante da falta de atitude do presidente da

---

e as turmas foram limitadas ao número de 10 alunos cada. CARVALHO, José Murilo de. Op. cit., pp.51-56.

<sup>359</sup> FAQUIN, Giovanni Stroppa. Op. cit., p.20.

<sup>360</sup> DIÁRIO DE MINAS. Ouro Preto, 07 de julho de 1875; 12 de julho de 1875; 14 de julho de 1875; 17 de julho de 1875. A ACTUALIDADE. Ouro Preto, 30 de março de 1878; 06 de abril de 1878; 13 de abril de 1878; 15 de junho de 1878. HPEMG

<sup>361</sup> DIÁRIO DE MINAS. Ouro Preto, 09 de março de 1874. HPEMG

<sup>362</sup> LIBERAL MINEIRO. Ouro Preto, 18 de abril de 1882. HPEMG

<sup>363</sup> VINTE DE AGOSTO. Ouro Preto, 12 de dezembro de 1885. HPEMG

<sup>364</sup> PROVÍNCIA DE MINAS. Ouro Preto, 27 de março de 1886. HPEMG

<sup>365</sup> LIBERAL MINEIRO. Ouro Preto, 03 de novembro de 1883. HPEMG

província, os estudantes decidiram ir até a imprensa para externar sua indignação e reiterar o pedido de demissão do funcionário ímprobo.<sup>366</sup>

Ao contrário dos colegas da EFOP, um outro grupo de “inteligentes e esperançosos” estudantes *ouropretanos* decidiu fundar uma agremiação que não tinha como objetivo defender os interesses de sua classe ou escola. Eles fundaram em 1885 o *Clube Republicano 21 de Abril*, que contava inclusive com jornal, *A Inconfidência*, dirigido por Josephino Pires, Juvenal de Sá e Silva, Eloy de Araújo, Diogo Brazil e Saturnino de Oliveira. O periódico trazia textos produzidos por membros do Clube como João Pandiá Calógeras, que se formaria engenheiro de minas pela EMOP em 1890, destacando-se em seguida na política da Primeira República<sup>367</sup>; e Tibério Mineiro.<sup>368</sup> Este último, assim como o redator Josephino Pires, foi apontado por Aurélio Pires como membro da cúpula abolicionista da capital.<sup>369</sup>

Também os alunos da EMOP, com uma motivação semelhante a dos seus colegas da EFOP, decidiram criar um clube e um jornal<sup>370</sup> em outubro 1886. Os discípulos de Gorceix comemoravam o aniversário de 10 anos de fundação da Escola e por isso trataram de organizar um jornal que seria publicado mensalmente, trazendo textos sobre os interesses da Escola, discussões científicas e literárias, além de publicar o resultado das excursões feitas por alunos e professores. A redação do periódico era composta por Abreu Lacerda, Luiz Caetano Ferraz e Juvenal de Sá e Silva (curso superior); Diogo Assis Brazil, Salathiel e C. Lindenberg (curso geral). Segundo a nota, Juvenal de Sá acumulava ainda o cargo de gerente. Já com relação ao clube, o jornal diz que em breve os estudantes discutiriam seus estatutos.<sup>371</sup>

No ano seguinte os estudantes de engenharia incrementaram os festejos de aniversário da Escola organizando um festival no paço da Assembléia Provincial no dia 12 de outubro, data da fundação da instituição. As comemorações começaram a uma da tarde na EMOP, onde foram demonstrados experimentos científicos, com destaque para

<sup>366</sup> PROVÍNCIA DE MINAS. Ouro Preto, 13 de maio de 1886. HPEMG

<sup>367</sup> FAQUIN, Giovanni Stroppa. Op. cit.

<sup>368</sup> PROVÍNCIA DE MINAS. Ouro Preto, 23 de abril de 1885. HPEMG

<sup>369</sup> PIRES, Aurélio. Op. cit., p.61. Juvenal de Sá se formaria engenheiro de minas no ano de 1889. *A ESCOLA DE MINAS*. Op. cit.

<sup>370</sup> Além dos jornais dos clubes *21 de Abril* e o dos alunos da EMOP, outros dois periódicos foram criados pelos estudantes da capital: *O Patusco – órgão escolástico*, de propriedade de Mello Freitas e A. Pantalleão, dirigido por Horacio Lane de Andrade e Henrique Diniz; e o *A União Escolástica – Órgão do Congresso Escolástico de Ouro Preto*, que tinha como redatores Juvenal Sá e Silva (redator chefe), Américo Moretzsohn, Henrique Cancio, Luiz Silva, Monteiro de Carvalho e Veríssimo de Tolledo. Foram encontrados apenas um número de cada periódico: O PATUSCO. Ouro Preto, 31 de agosto de 1879; A UNIÃO ECHOLASTICA. Ouro Preto, 13 de abril de 1888. HPEMG

<sup>371</sup> PROVÍNCIA DE MINAS. Ouro Preto, 28 de outubro de 1886. HPEMG

os que envolviam eletricidade, passando pela casa de Gorceix que mimou os convivas, professores, ex-alunos e representantes da imprensa, com uma rica mesa de doces, trocando ainda com aqueles vários brindes. Da casa do mestre francês passaram todos para o paço da Assembléia onde, “em presença de grande e luzido auditório”, foi realizada uma sessão literária tendo entre os oradores Luiz Caetano Ferraz e Leônidas Damásio. A “esplêndida festa, ao mesmo tempo científica, humanitária e patriótica” foi encerrada com a entrega, pelas mãos de Gorceix, de três cartas de alforria obtidas a expensas dos “dignos professores e alunos” que, junto com o seu diretor, deram “nova e eloqüente prova de seus sentimentos filantrópicos”.<sup>372</sup>

**Ilustração 01: Pintura a óleo da primeira sede da Escola de Minas, de autoria de H. Esteves.**



Fonte: *REM: Revista Escola de Minas*. Número Especial, comemorativo do sesquicentenário do nascimento do fundador da Escola de Minas: Claude Henri Gorceix. Ouro Preto: v.45, n.3, jul./set.1992.

<sup>372</sup> Idem, 30 de setembro de 1887 e 13 de outubro de 1887; A UNIÃO. Ouro preto, 15 de outubro de 1887. HPEMG

Com relação ao movimento abolicionista da capital, não faltavam exemplos entre os professores para que o ativo círculo estudantil aderisse a ele de forma decisiva, como sublinharam Aurélio Pires e Oíliam José. Não foram poucos os mestres que participaram ativamente das discussões sobre a abolição e vários deles integraram os quadros das sociedades abolicionistas fundadas na antiga Vila Rica. Mais próximos do que se poderia chamar de elite intelectual na época do Império, os professores de escolas públicas, apesar de estarem ligados ao Estado, sobretudo pelo salário, eram grandes formadores de opinião capazes de criticar valores e instituições vigentes.<sup>373</sup>

Quatro dos professores da EMOP, entre eles o abolicionista primaz de Ouro Preto, Archias Medrado, eram conhecidos batalhadores da causa. Além de Medrado, que presidiu as sociedades *Abolicionista Ouropretana* (1881) e *Libertadora Mineira* (1883), e ainda ocupou o cargo de secretário da *Libertadora Ouropretana* (1886), também eram abolicionistas Leônidas Botelho Damásio, secretário da *Libertadora Ouropretana*, Antônio Olintho dos Santos Pires e Augusto Barbosa da Silva, ambos membros da *Abolicionista Ouropretana* ainda na época que eram alunos da EMOP.

No Liceu Mineiro os professores abolicionistas eram também quatro: Samuel Brandão, secretário da *Libertadora Ouropretana*; Affonso de Britto, relator da comissão de sindicância da *Sociedade Libertadora Mineira* – estes ainda eram redatores do *A Vela do Jangadeiro* -; Alcides Catão da Rocha Medrado, secretário da *Sociedade Abolicionista Ouropretana*; e Eduardo Machado de Castro, vice-presidente da *Libertadora Mineira*. Na EFOP a bandeira da abolição era defendida por Aurélio Vaz de Mello, tesoureiro da *Libertadora Mineira*; e na Escola Normal pelo conhecido poeta Thomaz Brandão.

Foi constatada a participação formal de pelo menos 10 estudantes no movimento abolicionista da capital. Na EMOP, além de Antonio Olintho e Augusto Barbosa, também participaram Francisco Sá (turma de 1884) e Luiz Caetano Ferraz (turma de 1888), membros da *Libertadora Mineira*; e Augusto de Abreu Lacerda (turma de 1887), que participou como orador na festa de comemoração da abolição no Ceará. Entre os estudantes de farmácia, cinco faziam parte dos quadros do *Clube Abolicionista Visconde do Rio Branco*: Jacinto Gozolino Carmo, Septimo Vaz de Melo, Francisco Alves de Oliveira Catão (todos da turma de 1884), José Augusto Mourão (turma de 1885) e

---

<sup>373</sup> CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem: a elite política imperial. Teatro de Sombras: a política imperial*. Op. cit., pp.100-101.

Trajano Procópio de Alvarenga Monteiro (turma de 1890). É possível que muitos outros estudantes tenham tomado parte da atividade abolicionista mesmo sem terem sido membros da diretoria das sociedades ou figurado entre os oradores dos *meetings*. Além disso, os estudantes *ouropretanos* poderiam ainda se espelhar nas iniciativas de colegas de outras províncias, como os da Politécnica do Rio de Janeiro que, junto com seus professores - entre eles o proeminente André Rebouças -, fundaram em 1883 uma sociedade abolicionista, convidando todas as outras instituições educacionais do país a estabelecerem organizações semelhantes.<sup>374</sup> Mais ainda, o frescor da juventude, a energia e petulância naturais aos mais jovens, podem ter determinado que eles participassem da campanha de forma mais incisiva, inclusive contrariando algumas das orientações de seus mestres, não sendo talvez tão inofensivos quanto afirmou Aurélio Pires. Esse tipo de atitude pode ter sido decisiva no momento em que a capital começou a se transformar em um verdadeiro refúgio de escravos fugidos como veremos mais à frente.

### 2.3 - *Fé, poder e abolição em Mariana.*

Deus! Ó Deus! Onde estás que não me  
 respondes?  
 Em que mundo, em que estrela tu te  
 escondes?  
 Embuçado nos céus?  
 Há dois mil anos, te mandei meu grito.  
 Que embalde desde então corre o  
 infinito...  
 Onde estás, Senhor Deus?!  
*O Escravo - Castro Alves*

A religião católica sempre desempenhou um papel central na vida dos mineiros. Nos primeiros tempos de colonização, a Igreja foi um dos componentes essenciais para a configuração da capitania. Em meio à corrida pelo ouro, a religião aglutinava a população dos povoados nascentes como primeira representante da Coroa naquela terra.<sup>375</sup> Os religiosos não cuidavam apenas do espírito da população, outrossim, exerciam importantes funções junto ao Estado. Eram de responsabilidade das

<sup>374</sup> CONRAD, Robert. Op. cit., p.235.

<sup>375</sup> BOSCHI, Caio César. *Os leigos e o poder*. Op. cit. Veja também: BORGES, Célia Maia. *Escravos e libertos nas Irmandades do Rosário: devoção e solidariedade em Minas Gerais – séculos XVIII e XIX*. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2005.

autoridades eclesiásticas todas as ocorrências da vida civil. Do nascimento até a morte, os registros paroquiais registravam e organizavam a vida da população auxiliando em seu controle. A prática da religião também era fiscalizada através dos róis de confessados, denúncias ao Santo Ofício e visitas diocesanas.<sup>376</sup> Durante o Império, os registros paroquiais foram essenciais para a realização dos censos populacionais e também no cumprimento de leis como a do Ventre Livre, já que competia aos sacerdotes garantir o assentamento dos ingênuos.

Em Mariana, a presença do cabido diocesano imprimia na cidade ares de capital religiosa. Dentro de suas cercanias as manifestações de fé comuns nas Minas ganhavam contornos mais fortes. Como em várias outras cidades, a população atendia ao chamado do *ângelus* matutino, invocado pelos sinos da Catedral da Sé, e tomavam parte dos demais atos de religião como as procissões, penitências e novenas rezadas aos pés dos santos. Contudo, ao contrário dos outros lugares, Mariana era a sede do Bispado, e assim, essa rotina de fé recebia um significado especial. Essa proximidade com o trono episcopal fazia com que a religião, ou melhor, a mão da Igreja, fosse uma presença mais marcante entre os *marianenses*.

Além de ministrarem os sacramentos da Igreja, os religiosos ainda exerciam grande influência política e intelectual na sociedade. Assim, era comum que do púlpito saíssem mais do que palavras inspiradas em trechos do evangelho. Muitas vezes, os sacerdotes utilizaram a proximidade natural que tinham com seu “rebanho” para persuadi-lo a compartilhar de seus posicionamentos frente ao mundo laico.

No que diz respeito à escravidão, a postura da Igreja Católica e de seus sacerdotes foi por vezes extremamente reticente.

Para Joaquim Nabuco, o avanço da campanha abolicionista nada devia ao clero, uma vez que “*a Igreja Católica, apesar do seu imenso poderio em um país ainda em grande parte fanatizado por ela, nunca elevou no Brasil a voz em favor da emancipação*”.<sup>377</sup> (Grifo meu) De fato, a classe clerical brasileira não pode ser apontada como um grupo muito atuante nas questões relativas ao elemento servil. Por vezes, este mesmo clero fundamentou suas ações em alguns postulados de pensadores católicos legitimando a escravidão moderna. O argumento de que a escravidão contrariava o Direito Natural, o Evangelho e o próprio espírito cristão foi uma constante

---

<sup>376</sup> FIGUEIREDO, Cecília Maria Fontes. Op. cit., p.101.

<sup>377</sup> NABUCO, Joaquim. *O Abolicionismo. Quarta Edição*. Petrópolis: Editora Vozes Ltda, 1977.

dentro do movimento antiescravista, entretanto, estes preceitos nem sempre foram defendidos pelos sacerdotes católicos no Brasil.

Entre os séculos XVI e XVIII, representantes da Igreja Católica, principalmente os padres da Companhia de Jesus, assumiram o papel de legitimadores da escravidão. Segundo Ronaldo Vainfas, esses religiosos seriam “*intelectuais orgânicos da aristocracia fundiária, verdadeiros ideólogos da escravidão e da servidão no mundo colonial*”.<sup>378</sup> (Grifo meu)

Alguns dos santos da Igreja como Santo Ambrósio, Santo Isidoro de Sevilha e, principalmente Santo Agostinho, viam a escravidão, ao lado dos instrumentos de coerção seculares, como uma espécie de punição aos homens pela queda do estado de graça. Assim como Aristóteles e os estóicos, os religiosos acreditavam que as chances de fortuna de cada indivíduo não condiziam necessariamente com a “condição interna” de sua alma, ou seja, todos os homens eram naturalmente livres, contudo, isso não determinaria que sempre vivessem como tal. Santo Agostinho afirmava que a escravidão era ao mesmo tempo um remédio e uma penalidade para o pecado. Para ele, era Deus que determinava quem seriam os senhores e os indivíduos que a eles deveriam ser subjugados. Diante da violação das leis naturais, a escravidão tornara-se uma maneira de se coibir os excessos do ignóbil desejo humano.<sup>379</sup>

Baseados em antigos argumentos cristãos e filosóficos, alguns dos intelectuais da Igreja justificaram a escravidão negra, ora defendendo a potencialidade de certos indivíduos para servir, como Aristóteles, ora vinculando a escravidão ao pecado original ou à maldição de Cam.<sup>380</sup> Ao contrário de grupos protestantes como os *Quakers* nos Estados Unidos, os católicos, inicialmente, não tiveram muitos problemas em admitir a escravidão moderna.<sup>381</sup>

Ao contrário da maioria dos fiéis e sacerdotes da Igreja erguida pelo discípulo Pedro, que viam na escravidão um instrumento de redenção dos pecados de Adão e Eva - ou ainda de Cam, o filho amaldiçoado de Noé -, os *Quakers* consideravam a escravidão como o maior de todos os pecados. Estes religiosos referiram-se à escravidão com uma linguagem extremamente virulenta e demoníaca: o regime servil era uma verdadeira “*prática infernal, um pecado imundo, o pecado capital, de fato, o maior*

<sup>378</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Ideologia & Escravidão – os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial*. Petrópolis: Editora Vozes, 1986.

<sup>379</sup> DAVIS, David Brion. *O problema da escravidão na cultura ocidental*. Tradução de Wanda Caldeira Brant. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p.107.

<sup>380</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>381</sup> Idem, *ibidem*.



*pecado do mundo, da própria natureza do inferno mesmo, e é o ventre do inferno*".<sup>382</sup>  
(Grifo meu)

O discurso legitimador da escravidão esteve presente no Brasil, principalmente nos escritos de Jorge Benci, Antônio Vieira, Antonil e Manoel Ribeiro da Rocha. Esses religiosos se filiaram à tese de que a escravidão era fruto do pecado original e que os cativos africanos seriam os herdeiros do pecado de Cam, filho de Noé, que, vendo seu pai dormir nu, conta o fato a seus irmãos, sendo então duramente castigado por seu pai, que amaldiçoou a ele e a toda sua descendência. Os herdeiros desta antiga maldição seriam os negros, os etíopes, que deveriam purificar sua alma através da escravidão. O escravo seria ao mesmo tempo pecador e penitente. No fundo, a escravidão seria algo bom para os escravos, pois através dela que eles iriam remir os pecados ancestrais: "No processo de transfiguração a escravidão é felicidade e milagre e os escravos devem agradecer o que parece ser cativo, mas na verdade é de fato a salvação".<sup>383</sup>

De acordo com a tese da imprecisão advinda do pecado natural, todos os homens foram condenados a pagar pelo erro de seus "pais". Todos deveriam "suar por seu pão", entretanto, alguns seriam obrigados a transpirar mais que os outros, e esse era o caso dos negros. Sob o signo do pecado, da dívida com Deus e também com os homens, milhares de almas amaldiçoadas cruzaram forçosamente o Atlântico para que cumprissem seu destino na Terra.<sup>384</sup>

Além de legitimadores da escravidão moderna, alguns dos missionários católicos também utilizaram seu discurso como forma de controle da população cativa, alertando os senhores sobre o risco que os castigos excessivos poderiam trazer. Antônio Vieira entendia a escravidão como redenção, milagre e graça, mecanismo de salvação dos pobres etíopes amaldiçoados eternamente, entretanto, condenava os senhores que abusavam da força contra seus escravos. A eterna imprecisão dos africanos seria transformada em instrumento de controle social, uma vez que, somente o "bom cativo", obediente às leis morais e religiosas, conseguiria salvar sua alma pagando os pecados ancestrais. O verdadeiro inferno que era a escravidão moderna se apresenta como o único caminho de salvação da alma.

O iniciano Jorge Benci também insistiu na moderação dos castigos e na instrução moral e religiosa dos escravos. De acordo com Vainfas, Benci seria dos mais

---

<sup>382</sup> Idem, *ibidem*, p.329.

<sup>383</sup> VAINFAS, Ronaldo, *op. cit.* p.93.

<sup>384</sup> DAVIS, David Brion. *op. cit.* p.330.

sistemáticos na disposição de regras para o efetivo controle dos escravos, para melhor eficácia do sistema e, certamente, para a glória de Deus.<sup>385</sup>

Ao contrário dos Estados Unidos, onde o abolicionismo “falava a linguagem da religião”, no Brasil os inimigos da escravidão muniram-se de argumentos essencialmente seculares e iluministas tendo como ponto central a noção de progresso. Ao norte do Continente Americano, a crítica à escravidão nutria-se do pensamento religioso dos *Quakers* e demais seitas protestantes que ultrapassaram, ao contrário dos católicos, a completa sujeição ao pecado original onde a própria escravidão era vista como fruto da queda de Adão. A crítica dos protestantes à doutrina do pecado original abriu caminho para uma representação de Deus como uma força transformadora e não apenas como gerenciador do pecado ao qual todos os homens estariam sujeitos. O igualitarismo cristão somado aos ideais de liberdade substituiu a remissão eterna dos pecados ancestrais. De castigo a escravidão passou a pecado.<sup>386</sup>

Para Célia Azevedo, apesar de se referirem à escravidão como algo que contrariava os desígnios divinos e o evangelho, a religião tinha um papel secundário na linguagem abolicionista brasileira. A providência divina aparecia nos discursos como um elemento meramente decorativo que “intelectuais de formação católica não poderiam deixar de assinalar”. De acordo com a autora, o interesse entre os abolicionistas brasileiros, ao contrário de seus colegas norte-americanos, não era de atender às vontades divinas, mas estabelecer uma ordem social reformada de acordo com os ditames dos grupos dominantes.<sup>387</sup> “A escravidão era atacada por ser improdutiva, atrasada, um crime contra a sociedade, uma negação dos direitos naturais, um mal enfim, mas dificilmente um abolicionista brasileiro pensaria em definir os senhores de escravos como pecadores”.<sup>388</sup>

A distância entre os ministros da Igreja e o antiescravismo brasileiro só diminuiu na segunda metade do século XIX, quando este ganhou força. Ao longo do tempo, e principalmente após a expulsão dos jesuítas em 1759, a idéia de igualdade entre os homens e a primazia da razão natural teria se sobreposto a do “pecado original”. No século XIX, a legitimação religiosa da escravidão deu lugar às idéias liberais, mas, somente nas últimas décadas do sistema escravista, que o clero brasileiro se manifestaria de forma um pouco mais aberta, porém moderada, a favor do fim da

<sup>385</sup> VAINFAS, Ronaldo. Op. cit.

<sup>386</sup> AZEVEDO, Célia Azevedo. *Abolicionismo: Estados Unidos e Brasil*. Op. cit., pp.48-49.

<sup>387</sup> Idem, ibidem, p.46.

<sup>388</sup> Idem, ibidem, p.93.

escravidão.<sup>389</sup> Nessa época, alguns bispos através de cartas pastorais, aderiram à idéia emancipadora, aproveitando o jubileu do Papa Leão XIII, aconselhando fiéis e padres a libertarem seus escravos, em honra do Santo Padre. Entre os anos de 1886 e 1887, manifestaram-se os bispos de Olinda, São Paulo, Goiás, Bahia, Maranhão, Rio Grande do Sul, Diamantina e Mariana.<sup>390</sup>

A adesão dos religiosos católicos à campanha abolicionista, mesmo feita tardiamente e, por vezes, de forma bem moderada, pode ter sido um importante componente dentro do processo que levou à abolição. Mesmo Joaquim Nabuco, que, como já vimos, criticava veementemente a posição dos sacerdotes católicos brasileiros em relação à escravidão, parece ter percebido como seria interessante usar os religiosos dentro da propaganda abolicionista.

Em dezembro de 1887, durante as férias parlamentares, Nabuco partiu para a Europa, passando por Londres e seguindo depois para Roma onde, em fevereiro do ano seguinte, pediu apoio ao Papa Leão XIII, no sentido que este produzisse uma encíclica a favor da abolição da escravidão em terras brasileiras.<sup>391</sup> Em um país “ainda em grande parte fanatizado” pela fé católica, a aproximação com os religiosos era uma estratégia que poderia trazer resultados consideráveis no que diz respeito ao convencimento da população em relação ao fim da escravidão. Não obstante, Nabuco também havia percebido que ganhando o apoio do sumo pontífice poderia ainda “tocar o sentimento religioso” da princesa regente.<sup>392</sup> Segundo Robert Daibert Júnior, o abolicionista percebeu na afamada religiosidade da princesa Isabel a possibilidade de trazê-la definitivamente para perto daqueles que lutavam pelo fim da escravidão: “Sem comungar, naquele momento, dos mesmos sentimentos religiosos da princesa, agiu politicamente no sentido de canalizar as motivações da regente para a causa abolicionista”.<sup>393</sup> Adepta do catolicismo ultramontano - doutrina que lutava contra a secularização da sociedade, o afastamento da Igreja do Estado, além de defender a

<sup>389</sup> VAINFAS, Ronaldo. Op. cit.

<sup>390</sup> MORAES, Evaristo de. *A Campanha Abolicionista (1879 – 1888)*, 2ª edição. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1986. Veja também: FONSECA, Luís Anselmo da. *A escravidão, o clero e o abolicionismo*. Apresentação de Leonardo Dantas Silva. Recife: FUNDAJ, Editora Massangana, 1988.

<sup>391</sup> NABUCO, Joaquim. *Minha Formação*. Prefácio de Carolina Nabuco. Clássicos Jackson, vol. XX. São Paulo: W.M. Jackson Inc. Editores, 1952, pp.279-298.

<sup>392</sup> Idem, ibidem, p.280.

<sup>393</sup> DAIBERT JÚNIOR, Robert. Entre o trono e o altar: o Terceiro Reinado e o abolicionismo católico na redenção dos cativos. In: RODRIGUES, João Paulo Coelho de Souza; VELLASCO, Ivan de Andrade; TORRES, Moisés Romanazzi; FERRETTI, Danilo José Zioni. *Anais Eletrônicos do XV Encontro Regional de História – Seção de Minas Gerais da Associação Nacional de História (ANPUH-MG)*. São João del Rei, 10 a 15 de julho de 2006, p.02.

autoridade absoluta do Papa em matéria de fé e disciplina -, e preocupada com sua consciência moral e cristã, Sua Alteza Imperial Regente com certeza acataria de pronto qualquer determinação vinda do Vaticano.<sup>394</sup>

Assim como Nabuco, os abolicionistas *ouropretanos* Samuel Brandão e Affonso de Britto estavam preocupados em ganhar o apoio do clero para a causa da abolição. “Nós mais de uma vez temos invocado a intervenção poderosa do clero, e ainda hoje vimos de novo fazê-lo”, afirmavam eles nas páginas do *A Vela do Jangadeiro*, clamando para a participação dos religiosos em seu projeto de “revolução pacífica”: “E eis aí como somos revolucionários que pedimos ao clero que, em nome da religião de Cristo, se agite e venha auxiliar-nos na propaganda pacífica do abolicionismo”.<sup>395</sup>

Outra mostra de que os professores do Liceu Mineiro estavam convencidos da importância da participação do clero na campanha abolicionista foi o fato de terem publicado um manuscrito até então inédito do já falecido bispo *marianense* Dom Antonio Ferreira Viçoso, escrito em 1840, em que o prelado defendia o fim da escravidão.<sup>396</sup> Ainda missionário Lazarista, pouco antes de assumir o comando da Diocese de Mariana (1844-1875), Dom Viçoso rebateu, amistosamente, porém firme, os argumentos tecidos pelo Padre Leandro Rabello Peixoto e Castro, colega da mesma congregação, que defendia a continuidade do tráfico internacional de escravos temendo prejuízos para o país. Baseando-se nos princípios bíblicos e teológicos, Dom Viçoso tentava convencer seu colega da necessidade de se abolir a escravidão, condenando ainda a ilegal manutenção do tráfico após a promulgação da lei de 1831, temendo reações violentas por parte dos escravos:

É de suma importância que V.M. por todos os meios ao seu alcance faça conhecer aos povos que enganados por um interesse momentâneo e aparente cavam sua própria ruína, favorecendo a introdução de homens que mais cedo ou mais tarde, reconhecendo, que são livres, e que foram violentamente contra lei vendidos, não deixarão de usar de todos os meios para se subtraírem desta injusta e ilegal escravidão e seu exemplo arrastará a excessos, os outros legalmente escravos, e quando isto deve ser fatal ao país é bem fácil prever-se.<sup>397</sup>

<sup>394</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>395</sup> A VELA DO JANGADEIRO. Ouro Preto, 13 de julho de 1884. BN

<sup>396</sup> Idem, 07 de setembro e 31 de dezembro de 1884. HPEMG

<sup>397</sup> SILVA, Pe. Dr. Belchior Cornélio da. Dom Viçoso e a Escravatura. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais*. Vol. X. Belo Horizonte: 1963, pp.153. Veja também em: CARVALHO, José Geraldo Vidigal de. *A Igreja e a escravidão: uma análise documental*. Rio de Janeiro: Presença Edições, 1985, p.105.

Com a publicação do documento, os abolicionistas tencionavam conquistar não só os clérigos, mas também os fiéis da Igreja, que ao tomar conhecimento das palavras do falecido Conde da Conceição, como também era conhecido Dom Viçoso, poderiam se convencer que continuar escravizando outros homens era a mesma coisa que cometer um terrível pecado.

No ano seguinte à publicação do texto de Dom Viçoso pelos abolicionistas da capital, a sede do primeiro bispado das Minas assistiu à criação da *Associação Marianense Redentora dos Cativos*. Entidade vinculada à Confraria de Nossa Senhora das Mercês, a associação foi fundada em 24 de setembro de 1885, dia dedicado à santa, com o intuito de promover a liberdade entre os irmãos cativos ligados à Confraria.<sup>398</sup> Tendo como padrinho e idealizador o então bispo Dom Antônio Maria Correa de Sá e Benevides, a entidade foi criada no momento em que a campanha abolicionista ganhava um impulso considerável, representando a luta dos religiosos contra algo que contrariava não apenas as luzes do século, mas o próprio evangelho. Contudo, a redenção dos pobres cativos através da benevolência e caridade dos membros da Associação e simpatizantes não era tão simples e doce como as palavras pregadas no púlpito.

De acordo com estatutos da Associação, a inspiração para sua criação foi um dos capítulos do Compromisso da Confraria de Nossa Senhora das Mercês da Redenção dos Cativos de Mariana, aprovado em 1777, que determinava a promoção da liberdade entre os Irmãos cativos, se “este fosse zeloso para a Irmandade” e “sendo seu senhor certo de sua liberdade”. De acordo com os estatutos, “por deficiência de meios e mesmo pobreza da Irmandade”, durante mais de um século de existência, os confrades não conseguiram libertar nenhum de seus “Irmãos cativos”.<sup>399</sup> Cabia então à recém criada *Associação Marianense Redentora dos Cativos*, “como subsidiária da referida Irmandade”, mas “girando em órbita sua própria e independente”, por em prática os intentos da ordem religiosa. Além do capítulo 25 do Compromisso da Confraria, a Associação também observava uma disposição da Lei dos Sexagenários, parágrafo 9º do artigo 3º, que permitia que terceiros concorressem para a compra de alforria de um escravo desde que exibissem seu valor legal.<sup>400</sup> Segundo João José Reis, diversas Irmandades criticavam a escravidão e os maus tratos senhoriais em seus compromissos, contudo não combateram

<sup>398</sup> *Estatutos da Associação Marianense Redentora dos Cativos*. Mariana: Joaquim Alves Pereira (antigo Bom Ladrão), 1885. AEAM.

<sup>399</sup> Idem, ibidem, nota 01.

<sup>400</sup> Idem, ibidem.

a escravidão enquanto sistema. Coube às irmandades o “papel de abrir espaços dentro dos limites do sistema”.<sup>401</sup> Muitas, inclusive, “emprestavam dinheiro para seus associados comprarem a liberdade, embora, por falta de recursos, nenhuma delas pudesse favorecer a muitos com esse tipo de crédito”.<sup>402</sup>

A ordem de Nossa Senhora das Mercês surgiu na Espanha do século XII, sob os auspícios do militar francês São Pedro Nolasco e seu confessor São Raimundo Nonato. Condoída com o sofrimento dos espanhóis escravizados pelos mouros, Nossa Senhora das Mercês teria aparecido em sonho para os santos e para o rei D. Jaime I de Aragão, ordenando a eles que criassem uma ordem religiosa que teria como principal objetivo prestar socorro aos cristãos escravizados. O monarca determinou a construção de um convento, enquanto São Raimundo elaborava os estatutos da Ordem e São Pedro Nolasco se tornava o primeiro Comandante Geral da Milícia que integrava a Ordem Real e Militar de Nossa Senhora das Mercês da Redenção dos Cativos. Além dos votos de pobreza, obediência e castidade, os membros da Ordem teriam adotado o expediente de se tornarem escravos, se fosse necessário, para salvar os cristãos aprisionados pelos islâmicos. Os primeiros mercedários que chegaram ao Brasil vieram de Quito, Peru, em 1639, estabelecendo-se em Belém do Pará, chegando a Minas Gerais no século XVIII.<sup>403</sup> A fama de protetora dos cativos fez com que a Ordem acolhesse entre seus associados e devotos no Brasil irmãos escravos e negros livres, como aconteceu com as irmandades de Nossa Senhora do Rosário - preferida entre os negros -, São Benedito, São Elesbão e Santa Efigênia. Segundo Célia Maia Borges, a Irmandade das Mercês agregava em principalmente forros, predominando entre eles os mulatos.<sup>404</sup>

Na ocasião em que a idéia de se fundar a Associação foi discutida pela primeira vez, 23 de março de 1884, o bispo diocesano declarou que a entidade deveria funcionar como ponto de apoio para o projeto de emancipação gradual:

“Quer ainda a Nossa Mãe Immaculada (Nossa Senhora das Mercês) que na medida de nossas forças concorramos para a libertação gradual dos escravos existentes”. Todo coração cristão, onde houver um pouquinho de amor do próximo, não poderá deixar de acolher esta Instituição, e dar muitas graças a Nosso Senhor por sua fundação, ou por não haver mister de acolher-se sob seus benéficos influxos!<sup>405</sup>

<sup>401</sup> REIS, João José. Identidade e diversidade étnicas nas irmandades negras no tempo da escravidão. In: *Tempo*, Rio de Janeiro, vol. 2, n.º. 3, 1996, p. 7-33.

<sup>402</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>403</sup> [www.mercedarios.org.br](http://www.mercedarios.org.br)

<sup>404</sup> BORGES, Célia Maia. Op. cit., pp.36-37.

<sup>405</sup> *Estatutos da Associação Marianense Redentora dos Cativos*, Op. cit., nota 03.

Ainda de acordo com os estatutos, todos os anos no dia 31 de agosto, dia de São Raimundo Nonato, cardeal da Ordem, seria promovido um sorteio através do qual seriam indicados os nomes de doze escravos, seis homens e seis mulheres, sendo beneficiados tantos nomes quanto os fundos da associação pudessem cobrir.<sup>406</sup> Apenas um detalhe: só poderiam participar da “loteria da liberdade” os cativos que pudessem comprovar bom comportamento moral, civil e religioso<sup>407</sup>, o que não era o único preço a ser pago para se ter direito às benesses da entidade religiosa.

Aqui a suposta luta em prol da emancipação se apresenta como mais um dispositivo de controle dos cativos, já que a ansiedade destes diante da possibilidade de ter a tão sonhada alforria é utilizada para garantir o *bom comportamento moral e religioso*. Tal fato deveria ser comprovado, obrigatoriamente, através da apresentação de um atestado de bons antecedentes expedido por autoridade policial. Além disso, os senhores interessados em incluir seus cativos no humanitário sorteio deveriam enviar uma proposta explicitando quanto desejavam receber como indenização, caso seu escravo fosse agraciado com a liberdade. Caso a proposta apresentada fosse aceita, mas por uma “*falta de sorte*” o escravo não fosse contemplado, deveria então esperar por mais um ano para e tentar novamente a *sorte*. Mais um ano “andando na linha”, do contrário, “adeus” à alforria.

De ação humanitária e cristã, o sorteio empreendido pela Associação passa a uma negociação que envolve o respeito à propriedade senhorial e um instrumento de pacificação dos plantéis, uma vez que, além da indenização pela perda do cativo, existia o auxílio ao controle através da esperança dos escravos em receber a tão sonhada carta de liberdade. Os confrades das Mercês deixam à mostra uma preocupação comum entre vários emancipadores. Muita gente temia pela integridade pública após a libertação de escravos. Existia um medo muito grande em “restituir a liberdade” a indivíduos que não estavam devidamente preparados para recebê-la. Para muita gente, inclusive para alguns abolicionistas mais preocupados com a manutenção da ordem social, os escravos eram dotados de uma força destrutiva em potencial e assim representavam uma grande ameaça à sociedade. Idéia da qual os confrades parecem ter compartilhado.

Os membros da associação e seus colaboradores acreditavam que a escravidão não era um problema a ser resolvido de forma precipitada. O ato caridoso da concessão da liberdade era estimulado pela indenização e por mais uma forma de manter a ordem

---

<sup>406</sup> Idem, ibidem.

<sup>407</sup> Idem, ibidem.

entre os “*infelizes irmãos cativos*”, garantindo a integridade dos senhores.<sup>408</sup> Para Ronaldo Vainfas, a religião católica teria sido um dos componentes essenciais do controle dos escravos, onde a escravidão e o cristianismo se confundem no discurso: resistir à palavra de Deus significa desobedecer ao senhor e, ao contrário, submeter-se à religião cristã é tornar-se um escravo fiel.<sup>409</sup> No jogo de dom e contra-dom travestido de caridade cristã, os cativos “andavam na linha” para receber em troca a liberdade. Antes mesmo da concessão da dádiva o donatário tinha que apresentar algo para merecê-la, ou seja, “pagava” seu *preço*.

Mas o compromisso com o retorno explícito da dádiva<sup>410</sup> não se encerrava com a apresentação do atestado de bom comportamento. Mesmo depois de receberem a carta de alforria em uma seção solene realizada na Igreja de Nossa Senhora das Mercês e no dia da padroeira, 24 de setembro, os cativos eram obrigados a assinar, ou melhor, permitir que alguém assinasse por eles, um documento chamado de *Termo de Obrigação*. No referido documento, os já ex-escravos se comprometiam a manter o bom comportamento já comprovado pelo atestado policial, elegendo os *confrades* como fiscais de suas atitudes. Tal fato expõe a preocupação em impedir possíveis desordens causadas pelos ex-cativos.

(...) para mostrarmo-nos reconhecidos a tão assinalado benefício, nos comprometemos a viver cristãmente, levando exemplar comportamento civil, moral e religioso: esperamos que com o poderoso patrocínio da nossa soberana patrona, Nossa Senhora das Mercês, a quem de um modo especial fomos entregues pela Benemérita Associação Marianense Redentora, havemos sempre respeitar, amar e venerar a tão Excelsa e misericordiosa senhora por um viver de filhos agradecidos, premissas da dita Associação. Outro sim, nos mostramos mui gratos a respeitável Mesa Administrativa da Associação, a cada um de seus membros rogamos nos lembre sempre nossos deveres para jamais extraviarmo-nos dos santos preceitos da Igreja, e dos que vosso senhor Jesus Cristo, verdadeiro libertador do gênero humano, nos trouxe do céu.<sup>411</sup>

<sup>408</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>409</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Ideologia & Escravidão – os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial*. Petrópolis: Editora Vozes, 1986, p.111.

<sup>410</sup> Para Maurice Godelier, o fato do doador mostrar-se desinteressado seria fundamental na chamada “economia do dom”. Inspirado em Marcel Mauss, o autor afirma que o fato de dar já obrigaria a retribuição de quem recebeu o dom, podendo este solicitá-lo ou não, sendo que seriam esses dons não solicitados os mais valorizados, o que não acontece aqui, já que a dádiva caridosa ofertada pela Associação só era operada a partir da pronta compensação. Veja: MAUSS, Marcel. *Ensaio sobre a dádiva*. Lisboa: Edições 70; GODELIER, Maurice. *O enigma do dom*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

<sup>411</sup> Termo de Obrigação feito à Associação Marianense Redentora dos Cativos. Livros Paroquiais – Prateleira Q, Livro 6 - Irmandade de Nossa Senhora das Mercês. AEAM



**Fotografia 03: Capela de Nossa Senhora das Mercês nos dias atuais.**



Fonte: Acervo pessoal do autor.

Aqui a troca passa a ser simbólica, já que a dádiva também é concedida por uma entidade espiritual, Nossa Senhora das Mercês.<sup>412</sup> Inclusive, após terem assinado o *Termo de Obrigação*, os ex-escravos adotavam como sobrenome o nome da santa. Por exemplo: José dos Reis Moraes de Nossa Senhora das Mercês.<sup>413</sup> Os santos tiveram um papel fundamental no processo de conversão dos negros. Os canonizados os ajudavam a se integrarem à nova religião, servindo de elementos estabilizadores na organização dos bens simbólicos, principalmente durante o período colonial, assumindo não só um sentido religioso, mas também político-ideológico, pois auxiliavam os negros a se

---

<sup>412</sup> Utilizei aqui o conceito de troca simbólica ou economia dos bens simbólicos como propõe Pierre Bourdieu, ou seja, a troca de bens que não podem ser mensurados do ponto de vista da “economia econômica”, monetária, mas sim objetos de valor simbólico. A conquista da liberdade, mesmo tendo a alforria um preço, seria algo simbólico, uma vez que configurava o “retorno à condição humana” por parte dos ex-cativos, uma troca com valor implícito. Mesmo sabendo que sua liberdade teve um preço do ponto de vista econômico, a retribuição da referida dádiva não viria por meio monetário. Neste ponto a dádiva foi retribuída a uma entidade espiritual, Nossa Senhora das Mercês, a quem os ex-escravos deveriam manter culto e respeito como gratidão pela alforria. Veja: BOURDIEU, Pierre. *Razões Práticas: sobre a teoria da ação*. São Paulo: Papyrus, 1996.

<sup>413</sup> Termo de Obrigação feito à Associação Marianense Redentora dos Cativos. Livros Paroquiais – Prateleira Q, Livro 6 - Irmandade de Nossa Senhora das Mercês. AEAM

adequarem a uma nova realidade.<sup>414</sup> Em Minas Gerais, como informa Célia Borges, “a força do santo na religiosidade dos crentes era abissal. Acreditavam no poder dos santos por eles terem passado pela terra e serem os mediadores entre o profano e o sagrado”.<sup>415</sup> Assim como os outros santos de devoção dos negros, com destaque para Nossa Senhora do Rosário, Nossa Senhora das Mercês assumia o papel de mediadora entre aqueles e Deus.<sup>416</sup>

**Fotografia 04: Nossa Senhora das Mercês**



Fonte: Acervo pessoal do autor.

Foram realizadas distribuições de alforria, nos anos de 1886 e 1887, sempre no dia 31 de agosto, como determinava o estatuto. A ata da primeira sessão ordinária foi publicada a pedido do seu “protetor”, o então bispo de Mariana, Dom Antônio Correa de Sá e Benevides. A intenção de Benevides era divulgar a existência da Associação, fazendo com que outras pessoas aderissem à missão “humanitária e heróica” iniciada

---

<sup>414</sup> BORGES, Célia Maia. Op. cit., p.157.

<sup>415</sup> Idem, ibidem, p.159.

<sup>416</sup> Idem, ibidem.

pelos Confrades das Mercês. Em novembro de 1885, Dom Benevides havia acordado com os membros da diretoria que a ata da primeira reunião da associação deveria ser publicada, para que o exemplo da benemérita *Associação Marianense Redentora dos Cativos* fosse imitado em outros pontos da Diocese.<sup>417</sup>

Na primeira sessão, apenas três propostas de liberdade foram analisadas pelos membros da diretoria. Estas propostas foram apresentadas, respectivamente, em favor de José dos Reis Moraes, de 22 anos de idade, escravo de Dona Feliciano Maria de Moraes, moradora de Mariana; Antonia de 25 anos, escrava de Antônio Gonçalves Lana; e por último Agostinha, 30 anos de idade, escrava de Dona Helena Maria da Trindade. Os senhores de Antonia e Agostinha eram residentes na freguesia de Barra Longa.

De acordo com a ata, os fundos da associação não eram suficientes para alforriar os três escravos, tornando necessária a realização de sorteio. Este determinou a concessão do benefício a José e Antonia, ficando Agostinha habilitada para o ano seguinte. Não constam no documento os valores das indenizações propostos pelos senhores, mas, observando o “termo de quitação”, uma espécie de recibo expedido pela associação, descobrimos que o valor das três propostas foi de quatrocentos mil réis.<sup>418</sup>

Passado um ano, a diretoria reuniu-se novamente para proceder novo sorteio. Foram apresentadas quatro propostas, a primeira de Antônio Gonçalves Lana, a favor de sua escrava Agostinha, por indenização de quatrocentos mil réis, tendo sido a escrava habilitada para o sorteio desde 31 de agosto de 1886. A Segunda proposta foi apresentada pelo Reverendo Cônego Dr. Domingos Eugenio Nogueira, a favor de sua escrava Maria Raymunda, pelo valor de quatrocentos mil réis; a terceira proposta envolvia Manuela Gabriela, escrava do Tenente Manoel Antonio de Souza [Mineiro], com um pedido de indenização de quatrocentos mil réis, mais cem mil réis de pecúlio amealhado por Manuela. Finalmente, havia ainda a proposta de Affonso Augusto D’Oliveira, a favor de sua escrava Guilhermina, pelo valor de trezentos mil réis.

Dos quatro nomes apresentados à mesa diretora, somente dois foram agraciados com a liberdade. Novamente, os poucos recursos impediram a associação de alforriar um bom número de “irmãos” escravos. O baixo valor proposto pelo senhor de Guilhermina (trezentos mil réis), e o pecúlio poupado por Manuela (cem mil réis), foram decisivos

---

<sup>417</sup> Ata da primeira sessão ordinária da Associação Marianense Redentora dos cativos, 31 de agosto de 1886. AEAM.

<sup>418</sup> Termo de Quitação de alforria. AEAM.

para que elas conseguissem suas cartas de alforria. Infelizmente, Agostinha foi mais uma vez atingida pela “falta de sorte”. Para ela restou mais um ano de bom comportamento e trabalho.

Mas nem todas as alforrias foram concedidas através de “sorteio”. Foi possível identificar a libertação de pelo menos 10 cativos, entre fins de 1887 e o início de 1888. O que determinou essa atitude foi o fato do bispo e padrinho da Associação, Dom Benevides, ter redigido uma pastoral sobre “*A Extinção do Elemento Servil*”, na qual pedia aos religiosos e fiéis da Diocese de Mariana que libertassem seus escravos, em honra do jubileu do papa Leão XIII. Benevides pediu que sua pastoral fosse lida pelos sacerdotes durante as missas, solicitando aos fiéis que libertassem todos ou pelo menos uma parte dos escravos que ainda possuíssem, ou ainda, que alforriassem os mesmos com a condição de prestarem serviços por tempo limitado.<sup>419</sup>

Neste documento, o padrinho e protetor da *Associação Marianense Redentora dos Cativos* deu amostras concretas de sua filiação aos intentos antiescravistas mais moderados. Benevides corrobora com as medidas emancipacionistas do governo imperial, aconselhando aos vigários a convencer os senhores a cumprirem as determinações legais:

Aproveitamos a ocasião para recomendar aos Reverendos Párcos e Vigários que comuniquem com toda exatidão e pontualidade aos Srs. Coletores respectivos, o número e nome de todos os escravos falecidos em suas freguesias e nas que estiverem a seu cargo, o lugar do falecimento e nomes dos seus senhores, como deseja e exige o governo Imperial, por aviso do Ministério da Agricultura, de 21 de setembro próximo passado, conforme o disposto nos Arts. 23 e 36, do Decreto n.4835, de 1º de Dezembro de 1871. Neste particular também esperamos a fiel observância de nossas recomendações.<sup>420</sup>

O objetivo de Benevides era converter vigários e fiéis aos intentos emancipadores. Para isso, os primeiros a dar o exemplo seriam os próprios padres, ainda senhores de escravos. O comprometimento dos sacerdotes era essencial para a conversão da sociedade a favor da emancipação. Para Benevides, o clero *marianense* não podia contrariar a tradição humanitária da Igreja Católica:

---

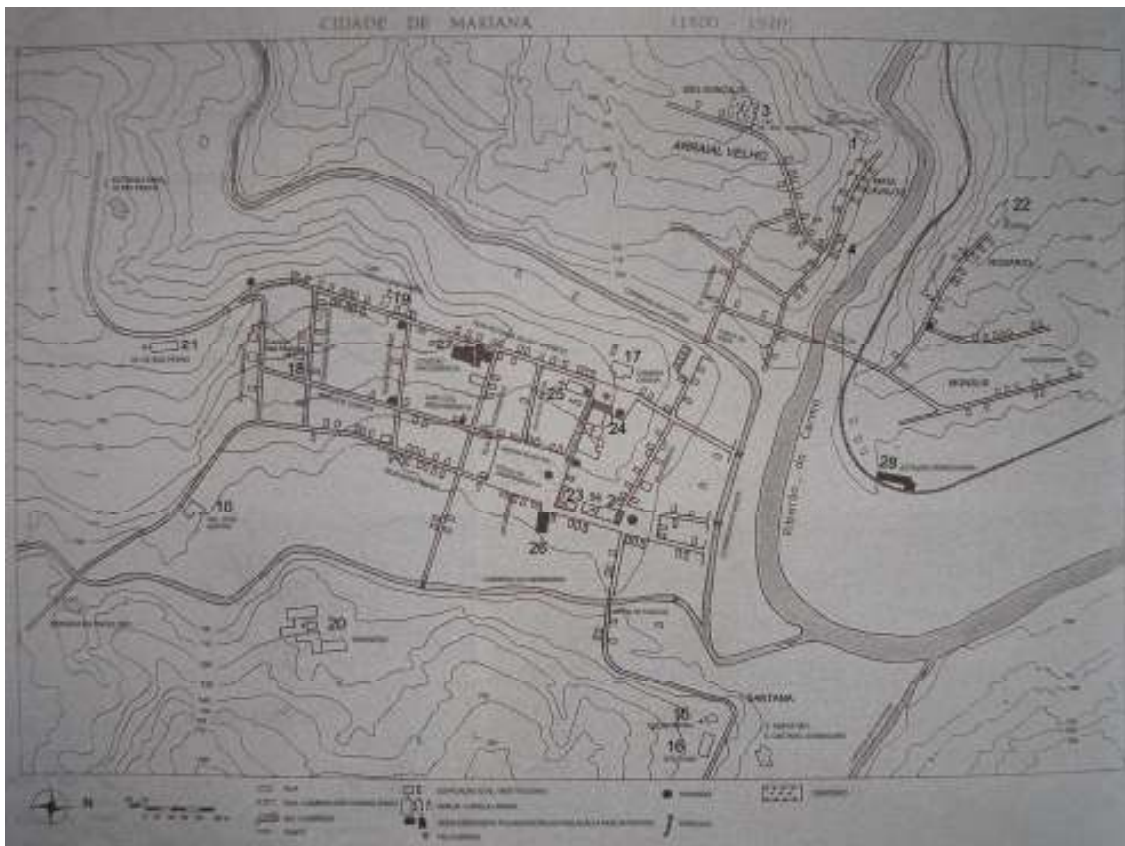
<sup>419</sup> BENEVIDES, Antônio Maria Corrêa de Sá e. *Pastoral do Excelentíssimo e Reverendíssimo Sr. Dom Antônio Maria Corrêa de Sá e Benevides, bispo de Mariana, sobre a extinção do elemento servil*. Mariana: Joaquim Alves (antigo Bom Ladrão), 19 de outubro de 1887. AEAM

<sup>420</sup> Idem, *ibidem*.

De modo particular apelo para nossos irmãos os Reverendos Sacerdotes, os quais, se se puserem à frente desta empresa, nos prometemos dela resultados magníficos. Em todas as obras grandes em benefício da humanidade encontramos sempre o clero como iniciador ou valioso auxiliar de sua execução. Não há de ser nesta que o clero marianense desmentirá as tradições gloriosas de tão nobre classe, e se esquecerá do exemplo e lições do Deus, de que somos ministros e representantes. Tomem deveras a peito auxiliar a libertação dos cativos; não cessem de aconselhar e persuadir a todos para que a auxiliem na medida de suas forças.<sup>421</sup>

A concessão da liberdade aparece em um primeiro momento como um ato simbólico, desinteressado na retribuição por parte do cativo, uma vez que a alforria seria dada em honra do Papa Leão XIII, um homem santo. Por outro lado, o bispo não esquece a questão econômica também estava imputada à troca.

### Mapa 03: Mariana entre 1800 e 1920



Destaque para a Catedral da Sé (2), Palácio dos Bispos (10), Capela de Nossa Senhora das Mercês (18) e o Seminário de Nossa Senhora da Boa Morte (20).

Fonte: FONSECA, Cláudia Damasceno. O Espaço Urbano de Mariana: sua formação e suas representações. In: *Termo de Mariana: história e documentação*. Mariana: Imprensa Universitária da UFOP, 1998, p.65.

<sup>421</sup> Idem, *ibidem*.

Quando padrinho da Associação Marianense Redentora dos Cativos pediu que os fiéis libertassem ao menos parte de seus escravos ou ainda que os libertassem com a condição de prestação de serviços, admitia que para muitos desfazer-se de uma propriedade não seria nada fácil.

Curiosamente, mesmo argumentando que a escravidão é um pecado monstruoso, o bispo refere-se à alforria como um sacrifício a ser feito pelos sacerdotes! Benevides critica os padres por terem colaborado com a escravidão, sendo eles possuidores de escravos, mas, por outro lado, compreende que tal pecado se deve às necessidades geradas pelos costumes. A reflexão de Marcel Mauss sobre a esmola cabe bem aqui: “A esmola é o fruto de uma noção moral da dádiva e da fortuna, por um lado, e de uma noção do sacrifício, por outro”.<sup>422</sup>

Sete anos antes de publicar sua pastoral, Benevides deu um exemplo de “sacrifício”. No dia 13 de junho de 1880, dia de Santo Antônio, em visita ao Recolhimento das Macaúbas, o prelado decidiu libertar todos os escravos pertencentes a aquele estabelecimento religioso que se contavam mais de cem. Em meio à celebração em homenagem ao “santo casamenteiro”, o “príncipe da igreja marianense” remiu finalmente a maldição de Cam daqueles “cento e tantos” cativos declarando-os livres “diante de quem iguais os criou”.<sup>423</sup>

De acordo com o redator do jornal ouropretano *A Actualidade*, com um simples aceno o “magnânimo sucessor dos apóstolos” desatou os vínculos do cepo da escravidão dos cativos do recolhimento arrematando uma “importantíssima obra de redenção moral, civil e política”. A “multidão de filhos beneficiados da santa igreja” teriam se prostrado aos pés do bispo se debulhando em lágrimas da “mais íntima e sincera gratidão”. O redator afirma que o “eminente Sr. D. Benevides” não tinha receios quanto à liberdade daquele grande número de cativos, “nem por eles, nem pela sociedade que os ia receber em seu seio”. Os libertandos haviam vivido em meio “aos sons harmoniosos dos cânticos sagrados”, e educados dentro das doutrinas do catolicismo.<sup>424</sup> Em fim, eram escravos, mas antes eram escravos católicos e por isso nada de ruim poderiam trazer para a sociedade.

---

<sup>422</sup> MAUSS, Marcel. Op. cit., p.76.

<sup>423</sup> A ACTUALIDADE. Ouro Preto, 30 de junho de 1880.

<sup>424</sup> Idem, ibidem.

Na mesma época em que Benevides se posicionava ante à escravidão, os redatores do jornal ouropretano *O Diabinho* destacaram a forma como a idéia abolicionista havia conquistado o povo e clero mineiro:

A idéia da abolição, já não pertence somente a um de denotados iniciadores dela, mas também ao povo e ao clero, sobretudo a esse propagandista incansável das doutrinas do cristianismo que não reconheceu em seu seio senão irmãos perante Deus, que não reconhece o homem escravo senão como uma injustiça filha da ganância ignorante d'uma horda de piratas, que se leram não compreenderam a sublimidade das palavras do Divino Redentor da Humanidade – liberdade, igualdade e fraternidade -.<sup>425</sup>

Com a pastoral de Benevides a *Associação Marianense Redentora dos Cativos* acabou quebrando a anuidade de sua distribuição de alforrias, dispensando inclusive o “sorteio”. No dia primeiro de janeiro de 1888, sete escravos receberam suas cartas de liberdade das mãos do próprio Dom Benevides, durante uma missa solene na Catedral da Sé em Mariana. Apenas o local da cerimônia foi alterado, as distribuições de alforria anteriores foram realizados na igreja de Nossa Senhora das Mercês, pois a Associação manteve a obrigatoriedade do atestado de bom comportamento exigido nas concessões anteriores.<sup>426</sup>

Há uma coisa curiosa sobre estas alforrias. Encontramos um recibo em que a associação ressarcia o senhor de um dos escravos libertados em primeiro de janeiro de 1888. O senhor era Antonio Gentil Gomes Cândido, que havia libertado seu escravo Jorge, mediante indenização de quatrocentos mil réis. Tudo estaria normal se o recibo não apresentasse algo, no mínimo, curioso: o pagamento da indenização foi dividido em parcelas, sendo a última paga somente em **setembro de 1889, mais de um ano após o fim da escravidão no Brasil!**<sup>427</sup>

O pagamento foi feito em quatro parcelas, sendo a primeira, no valor de duzentos e cinco mil réis, paga no dia 21 de janeiro de 1888; a segunda, de vinte e quatro mil réis, paga no dia 26 de março de 1888; a terceira, no valor de vinte cinco mil réis, paga no dia 24 de abril de 1888; e a última parcela, de cento e quarenta e seis réis, paga somente em 18 de setembro de 1889. O “sagrado” direito de propriedade não foi desrespeitado nem mesmo após a escravidão ter sido abolida. O compromisso de ressarcir um senhor - por suas perdas em razão da alforria - não foi deixado de lado.

<sup>425</sup> O DIABINHO. Ouro Preto, 12 outubro de 1887. HPEMG

<sup>426</sup> Termo de Obrigação. AEAM.

<sup>427</sup> Recibo passado pela Associação Marianense Redentora dos Cativos. AEAM

Pelo menos para o senhor Antonio Gentil Gomes Cândido. Pelo menos para ele o fim da escravidão não foi tão compulsório assim. Contudo, nem todas as ações da Associação, bem como de seu protetor, tiveram a reação por eles esperada.

Um relato em um *livro de tombo* da freguesia marianense de Furquim confirma o fato de a experiência da *Associação Marianense Redentora dos Cativos* ter sido copiada em outros pontos da Diocese que não apenas a freguesia sede, entretanto, os resultados foram surpreendentes.<sup>428</sup> Segundo o autor dos textos que narram os acontecimentos da pequena freguesia, um professor que infelizmente não se identificou, os moradores de Furquim, tocados pelas palavras do bispo diocesano em sua pastoral sobre o elemento servil, decidiram ali fundar, “a exemplo d’outros lugares”, uma associação idêntica à marianense, e, inclusive, teriam acordado que promoveriam a liberdade de seus escravos no dia 01 de janeiro de 1888, dia do padroeiro da localidade.<sup>429</sup>

Chegado o dia da “libertação do arraial”, em meio à bela festa organizada, muitos dos convivas não foram agraciados com a preciosa e tão sonhada liberdade. De acordo com o relato, a festa de entrega das cartas e liberdade foi assistida por escravos de várias fazendas “de perto e de longe”. Seus senhores, ausências notadas pelo relator, discordavam totalmente do ato e ainda temiam a possibilidade de ocorrer um levante por parte dos cativos, já que a leitura da pastoral e a notícia da libertação, que de fato ocorreu no dia do padroeiro, despertaram profunda ansiedade entre os escravos.

Notava-se uma considerável porção de escravos de várias fazendas de perto e de longe, como os da do Gualaxo, S. Antônio, Corvinas, Crasto, Ubá, Pontal, Bom Retiro, Engenho Novo, Conceição, Lazaro, Paraíso, Caldeirões, Barão, Bento Pires, Braunas etc. O dia esteve nebuloso, e antes da procissão até choveu bastante, contudo, saindo a procissão, viu-se que aqui nunca se reuniu tanta gente. Só os fazendeiros, não quiseram comparecer á esta festa. Em geral, estavam com medo de alevante de escravos nas fazendas, porque, pela leitura da Pastoral do Sr. Bispo, todos os escravos esperavam pela liberdade no dia 1º deste ano.<sup>430</sup>

Indiferentes à ausência dos fazendeiros escravocratas e à chuva que alagava as ruas do arraial, os *furquinenses*, livres e escravos, marcharam em procissão pelas ruas

---

<sup>428</sup> Livro 26, prateleira “J”. Livro do Tombo da freguesia do Furquim (1884 – 1901). Folha 19 verso. AEAM.

<sup>429</sup> Idem, ibidem.

<sup>430</sup> Idem, ibidem.



após o *Te Deum*, felicitando os senhores que tinham libertado seus escravos, o que durou até as 10 horas da noite.

Mesmo ao cair da noite, muitos escravos permaneceram no arraial sendo aconselhados pelas pessoas a voltarem para suas fazendas, o que só teria ocorrido no dia seguinte. Aqui a alegria da festa se transformou em dor para muitos desses escravos, pois, ao retornarem às suas senzalas foram recebidos a chicotadas pelos senhores. Reação violenta e já ilegal contra a escapulida dos cativos e contra o ato promovido em Furquim, já que os castigos físicos haviam sido proibidos em 1886.

Segundo o professor, 30 escravos da fazenda do Engenho Novo retornaram ao arraial no mesmo dia trazendo consigo um companheiro ferido pelo administrador da fazenda, Simão da Costa Carvalho. Tal fato teria despertado indignação nas pessoas que, de pronto, exigiram que se fizesse auto de corpo de delito, algo impossível no momento em que o fato ocorrera, já que era noite e o subdelegado de polícia e seu suplente residiam fora do arraial. Na ausência das autoridades policiais apelaram ao Juiz de Paz para que tomasse as devidas providências, no entanto, este se recusou a fazê-lo correndo para casa. Mesmo com o povo à sua porta pedindo justiça, a autoridade continuou negando-se a agir. Então a solução proposta foi a fuga.

No dia seguinte, mais precisamente às 10 da manhã, aconselhados por aqueles que os acolheram, os cativos partiram para Ouro Preto a fim de encontrarem o auxílio dos abolicionistas da capital, aonde chegaram na noite desse mesmo dia. Segundo o documento, após acolher os fugidos, os abolicionistas iniciaram uma negociação com o advogado dos senhores dos escravos, o Sr. José da Costa Carvalho Sampaio, a qual resultou na liberdade dos mesmos com o ônus de serviço por dois anos.<sup>431</sup>

O interessante é que diante da omissão das autoridades, ou melhor, do Juiz de Paz, um ato ilegal como a fuga tornou-se totalmente admissível. Mais ainda, os populares da freguesia e mesmo os abolicionistas *ouropretanos*, de certa forma, acabaram fazendo as vezes de autoridade, controlando uma situação que poderia se complicar ainda mais.

Com anuência das autoridades ou não, segundo o professor, assim como os escravos do *Engenho Novo*, outros começaram a fugir para a capital da província. De

---

<sup>431</sup> Margareth Bakos observou uma situação parecida na província do Rio Grande do Sul, em uma charqueada de Pelotas, onde abolicionistas mediarão um conflito entre escravos insurretos e seus senhores. BAKOS, Margareth Marchiori. Repensando o processo abolicionista sul-rio-grandense. In: *Estudos Ibero-Americanos*. XVI(2), 1988, pp.132-133.

acordo com o relato, o aumento das fugas para Ouro Preto teria forçado vários senhores a libertarem condicionalmente seus escravos, na intenção de não perderem esses braços.

Nos dias seguintes começarão a haver fugas de escravos de diversas fazendas, os quais se dirigiram a Ouro Preto onde achavam todo apoio. Por estas razões começaram também a aumentar as libertações condicionais. Antônio [Gonçalves] Carneiro libertou 3 escravos com ônus de serviço por 3 anos; Manoel Augusto Gomes, 4 com o mesmo ônus; Manoel de Souza Rita Pinheiro 3 sem ônus algum; Francisco Pereira, 1 sem ônus; Capitão Domingos Augusto Pinto de [Figueiredo] 1 sem condição e 3 com condição etc. Assim continuou a crescer o número de libertações, até que foi lavrado o decreto de 13 do corrente, extinguindo a escravidão neste império.<sup>432</sup>

A onda de fugas provocada, não só pela festa promovida pela Associação *furquinense*, mas também pela ação abolicionista de Ouro Preto, desenhava uma situação semelhante à ocorrida em São Paulo, onde a capital se tornou um verdadeiro refúgio para os fugitivos<sup>433</sup>, os senhores não tiveram outra escolha senão promoverem a alforria de seus escravos, mesmo que condicionalmente.

Curiosamente, os relatos sobre as manifestações a favor da abolição, ocorridas naquela freguesia, só são narrados com maiores detalhes após maio de 1888. Em certo sentido, o *Livro do Tombo* produzia uma resenha dos fatos ocorridos na freguesia, mês a mês, durante todo o ano. Antes da abolição, em maio de 1888, o professor se limitou apenas a descrever os acontecimentos, sem maiores detalhes ou exprimir suas opiniões. A leitura da Pastoral, por exemplo, foi feita no dia 27 de novembro de 1887, mas a reação dos habitantes de Furquim só foi comentada após a abolição. O professor ainda confessa já ter publicado um artigo sobre a festa de libertação da freguesia em um jornal da cidade de Ponte Nova, *O Rio Doce*, onde sob a alcunha de “*Um furquinense*” manifestou todo seu júbilo diante da idéia que “caminhou rapidamente causando aplauso geral” de seus conterrâneos, ou pelo menos da maioria deles.

Os motivos para a reserva do relator *furquinense* residia exatamente no fato de que alguns de seus conterrâneos, “que começaram logo a mostrar-se mal satisfeitos” com a idéia de libertarem seus preciosos escravos, terem começado a ameaçar os “libertadores”.

Depois de se auto-proclamar abolicionista convicto, o professor confidencia que havia sofrido dois atentados devido à sua militância em favor da causa da abolição, o

<sup>432</sup> Livro 26, prateleira “J”. Livro do Tombo da freguesia do Furquim (1884 – 1901). AEAM

<sup>433</sup> MACHADO, Maria Helena P. Op. cit.

que explicaria seu silêncio – assim como de outros defensores do fim da escravidão -, nos relatos anteriores à Lei Áurea. Segundo ele, os abolicionistas de Furquim corriam grande perigo já que seus “patrícios escravocratas” lhes prometiam a morte. Por tomar parte na libertação do arraial, sendo inclusive o “iniciador da idéia”, o professor acabou sendo ameaçado de morte pelos “mandões escravagistas que furiosos não trepidariam nos meios de suprimirem-lhe a vida”. O professor atribui sua sobrevivência, em primeiro lugar, à Divina Providência que “com seu onipotente braço” o protegia dos “gravíssimos perigos”, e, em segundo, à própria abolição que o livrou, “como todo brasileiro implicado na luta contra a escravidão”, dos “olhares furiosos dos temíveis negreiros”.<sup>434</sup>

#### ***2.4 - Próximo de um epílogo inesperado: os fugidos se escondem na capital.***

O episódio das fugas da freguesia marianense de Furquim para Ouro Preto pode ser um indício de que nem sempre os abolicionistas da capital assumiam uma postura tão bem comportada como a vista nos *meetings* realizados por suas associações. Como afirmou o professor de Furquim, havia quem acolhesse os fugidos e até negociasse sua liberdade com os senhores, o que parece incrível.

As manifestações públicas organizadas pela comportada “cúpula” abolicionista que, junto das “famílias mais bem dotadas moralmente”, assistia e participava educadamente dos concertos musicais e quermesses anunciadas nos jornais da cidade, podem ocultar uma reação oposta de alguns de seus companheiros mais afoitos e dos principais interessados no fim do jugo escravista, os escravos. A ação abolicionista que sempre pareceu alinhada à lei e à ordem, tendo inclusive ocupado espaços como a Câmara Municipal e a Assembléia Provincial, fazendo deles seus nichos de socialização, além de terem alegrado algumas de suas festas com a banda de música da própria polícia, pode ter ganhado um rumo novo transformando Ouro Preto em um verdadeiro centro onde os escravos fugidos poderiam se esconder.

De acordo com as reminiscências de Aurélio Pires, entre 1887 e 1888, a “velha capital se transformou em asilo de numerosos fugidos que desertavam das fazendas em busca de liberdade que lhes era assegurada pelos irmãos brancos”.<sup>435</sup> Ouro Preto teria se transformado no principal destino dos cativos que fugiam do domínio de seus

<sup>434</sup> Livro 26, prateleira “J”. Livro do Tombo da freguesia do Furquim (1884 – 1901). AEAM

<sup>435</sup> PIRES, Aurélio. Op. cit., p. 84.

senhores. Chegando à capital seriam acolhidos e ocultados pelos abolicionistas radicais que rompiam assim com a imagem bem comportada das quermesses desafiando autoridades e escravocratas.

Também Oiliam José afirmou que em um dado momento os abolicionistas passaram a auxiliar os cativos de forma “desassombrada”. A “ocultação e o desvio” de escravos seria uma ação comum desde a *Sociedade Abolicionista Ouropretana*, fundada em 1881, e que, tempos depois, simplesmente desaparece das colunas da imprensa.

A grande maioria dos jornais editados nos anos finais da escravidão não se refere ao fato da capital ter se transformado em destino dos cativos que “abandonavam seus postos de trabalho”. Apenas em março de 1888 que alguém resolveu vir a público reclamar da transformação da cidade em “asilo” de escravos.

O aumento das fugas para a capital passou a preocupar alguns líderes abolicionistas. Atitude tida por alguns como irresponsável, o acoitamento de fugidos parece realmente ter alcançado proporções consideráveis na reta final do processo de abolição em Ouro Preto. Uma declaração estampada no jornal *Liberal Mineiro*, órgão do partido liberal, dá uma boa amostra de como os nervos de alguns estremeçam com essa situação:

Devemos como órgão de um partido sério na província e insuspeito à causa do abolicionismo, que nos tem merecido todos os extremos, desmascarar, para inutilizá-la, a calúnia, adrede assoalhada, de que cabe-nos responsabilidade por esse êxodo de trabalhadores servis que tem procurado a capital como refúgio para sua sorte miseranda.

A atitude franca e positiva que desde muito assumimos nesta questão, agitando-a em bem dos escravos e dos senhores, que não deviam ser colhidos de surpresa pelos acontecimentos matematicamente previstos, nos dá autoridade e insuspeição para dizermos que não vemos sem desgosto e apreensões a aglomeração, na capital, de elementos que lhe podem perturbar a segurança e a tranqüilidade, sem que nem a idéia abolicionista e nem os míseros, de cuja sorte tanto nos condoemos, colham do fato o mínimo proveito.<sup>436</sup>

Mesmo os membros do partido liberal, que diziam apoiar a causa abolicionista através de seu órgão de imprensa e que, inclusive, possuíam entre seus correligionários líderes das sociedades abolicionistas locais, como o presidente da *Libertadora Ouropretana*, Cônego Joaquim José de Sant’Anna, alertavam sobre o perigo e o prejuízo que os fugidos representariam para a sociedade, mesmo sendo um fato previsto “matematicamente”. Por sua vez, os escravos não se dirigiram para Ouro Preto sem

<sup>436</sup> LIBERAL MINEIRO, Ouro Preto, 03 de março de 1888. HPEMG

esperar por lá algum tipo de auxílio, no caso de pessoas que tinham uma concepção bem diferente da “idéia abolicionista” a que se referiram os editores do jornal.

Tal fato demonstra que assim como ocorreu no Rio de Janeiro e em São Paulo<sup>437</sup>, o movimento abolicionista mineiro era completamente heterogêneo, comportando em si diversos posicionamentos diante da escravidão. Se muitos preferiam uma solução do tipo conta-gotas, traduzida através da pontual distribuição de alforrias, colocando-se sempre como homens iluminados e filantropos, outros adotaram uma postura inversa, condenando a escravidão de forma mais enérgica, considerando-a um verdadeiro crime, e assim sendo não seria ilegal auxiliar as vítimas do roubo a conseguirem de volta a sagrada liberdade.

Não é demais lembrar que o apoio às fugas era uma atitude ilegal, e como tal deveria ser tratada com total discrição. Contudo, para os abolicionistas radicais o gesto que aos olhos da legislação era um crime seria na verdade um ato de justiça. Já nos idos de 1869, o jovem estudante de direito Rui Barbosa, com a “petulância de um estudante”, apontava a escravidão como algo ilegal. O argumento do “petulante” Barbosa era de que muitos dos escravizados do país eram fruto do contrabando feito após a lei de 1831 que proibia pela primeira vez o tráfico Atlântico de escravos.<sup>438</sup> Como sabemos, a lei foi elaborada apenas para saciar os “olhares” dos ingleses, não surtindo efeito algum até 1850, quando a Lei Eusébio de Queiroz deu um ponto final à questão do tráfico. A lei, como muitas outras no Brasil, “não pegou”. Rui Barbosa se apoiou no desrespeito à lei como a prova cabal de que a escravidão era senão um crime. Para ele, se o governo aceitava a fraude em que consistiu a lei de 1831, todo o sistema escravista estava sob suspeita.<sup>439</sup>

Anos depois das declarações de Rui Barbosa, a Confederação Abolicionista, criada no ano de 1883, surgia sob o lema “a escravidão é um roubo”. O que antes era um crime se transformara em um dever moral. Acoitar um escravo não era senão a restituição de algo que lhe haviam roubado, portanto, como poderia ser um crime?

Na velha capital das “alterosas”, os redatores do *Diabinho* clamavam aos conterrâneos que estes deveriam restituir aos seus “irmãos” escravos a liberdade, “que

---

<sup>437</sup> MACHADO, Maria Helena P. Op. cit. & SILVA, Eduardo. *As camélias do Leblon e a abolição da escravatura*. Op. cit.

<sup>438</sup> SILVA, Eduardo. Op. cit., pp.53-55.

<sup>439</sup> Idem, *ibidem*.

lhes roubamos”.<sup>440</sup> Em outra ocasião os mesmos redatores referiam-se a escravidão como o produto da “ganância ignorante de uma horda de piratas”.<sup>441</sup>

De acordo com Aurélio Pires, o auxílio aos escravos fugitivos que chegavam à capital era feito através de uma sociedade abolicionista secreta que “agia na sombra para dar maior eficácia a sua ação”.<sup>442</sup> Segundo o farmacêutico, o número de fugitivos em Ouro Preto já se contava por milhares. Cabia aos membros da sociedade secreta, auxiliados pelos integrantes das demais associações abolicionistas, frustrar as buscas dos senhores e providências das autoridades policiais, entre as quais estavam vários integrantes “daquela agremiação humanitária”.<sup>443</sup> Bom, não dá pra saber o quão secreta era essa sociedade. Contudo, acho um pouco difícil que ela conseguisse atuar na capital sem que ninguém tomasse conhecimento de suas atividades. Talvez muitas das autoridades fizessem mesmo vista grossa em relação ao acoitamento de escravos na cidade, como o capitão médico do corpo policial, Carlos Tomás de Magalhães Gomes, tesoureiro do *Clube Abolicionista Mineiro Visconde do Rio Branco*.<sup>444</sup>

Segundo Pires, o presidente da sociedade secreta era o advogado e membro do diretório liberal, Manoel Joaquim de Lemos, um dos quatro deputados provinciais que votaram contra uma moção de apoio da Assembléia à oposição ao projeto Dantas em 1884.<sup>445</sup> Ao relembrar o pleito eleitoral de 1886, Pires comenta o apoio dado a Lemos pelos republicanos da capital. Na ocasião, o adversário do abolicionista foi o conservador e escravocrata convicto, Diogo de Vasconcellos. Os republicanos, entre os quais se achava nosso confidente, apoiaram a candidatura de Manoel de Lemos por ser ele um “batalhador da grande causa”. Explicou que não votou, aliás, que nenhum republicano de Ouro Preto votava naquela época com o partido liberal, “mas sim num correligionário abolicionista!”.<sup>446</sup> Para republicanos de Ouro Preto a forma de derrubar um dos “maiores obstáculos à proclamação da República” era apoiarem os candidatos abolicionistas, mesmo os que preferiam vias “pouco prudentes”. Esse apoio incondicional à abolição não era unânime entre os republicanos brasileiros, assim como entre os integrantes das outras duas facções políticas. O problema entre os republicanos era a hierarquia de prioridades: para uns a instauração da República vinha antes de

<sup>440</sup> O DIABINHO. Ouro Preto, 05 de setembro de 1887. HPEMG

<sup>441</sup> Idem, 12 de outubro de 1887. HPEMG

<sup>442</sup> PIRES, Aurélio. Op. cit., p.95.

<sup>443</sup> Idem, ibidem.

<sup>444</sup> LIBERAL MINEIRO. Ouro Preto, 24 de novembro de 1883. HPEMG. O Capitão Tomás também foi professor de botânica da EFOP entre os anos de 1874 e 1878. DIAS, José Ramos. Op. cit.

<sup>445</sup> A VELA DO JANGADEIRO. Ouro Preto, 07 de setembro de 1884. HPEMG

<sup>446</sup> PIRES, Aurélio. Op. cit., p.96.

qualquer coisa, inclusive da abolição, que, às vezes, não era vista por eles com muita simpatia; já para outros como José do Patrocínio, a abolição era prioridade absoluta, sendo condição *sine qua non* para a instalação da República.<sup>447</sup>

Após ter sido eleito para a Assembléia Provincial no pleito de dezembro de 1884, Manoel Joaquim de Lemos, o suposto líder da sociedade abolicionista secreta, enviou ao jornal abolicionista *A Vela do Jangadeiro* uma carta de agradecimento aos eleitores da capital, prometendo prosseguir na luta pela abolição “que nos é imposta pelas exigências da civilização, do direito e da religião”.<sup>448</sup> Segundo o político liberal, ele e seus correligionários da “falange abolicionista” haviam sido esmagados pelos “pavilhões negros dos escravistas” no pleito anterior, mas tal fato o não desanimou triunfando no final de 1884 ao defender “a bandeira da libertação dos escravos”.<sup>449</sup>

Ao que parece, alguns militantes preferiram agir além dos salões onde seus colegas realizavam suas “humanitárias” festividades. Desprezando os conselhos dos mais “prudentes”, abolicionistas como os da sociedade secreta liderada pelo advogado Manoel Joaquim de Lemos, entendiam que não representava crime algum o ato de restituição da liberdade aos seus irmãos que corriam à capital em busca de auxílio. Por outro lado, a ação dos escravizados que rumavam para a capital pode ter feito com que muitos abolicionistas se vissem obrigados a mudar de postura. A invasão das frias ladeiras da antiga Vila Rica pelos fugidos pode ter determinado o rompimento da prudência abolicionista. Com a notícia de que havia alento na capital para quem lutava pela liberdade se espalhando por ruas e senzalas, muitos escravos não pensaram duas vezes em aproveitar o ensejo.

---

<sup>447</sup> CARVALHO, José Murilo de. Introdução: Com o coração nos lábios. In: PATROCÍNIO, José do. Op. cit., p.03.

<sup>448</sup> A VELA DO JANGADEIRO. Ouro Preto, 31 de dezembro de 1884. HPEMG

<sup>449</sup> Idem.

### ***CAPÍTULO 3 - POR TRÁS DA LEGALIDADE TAMBÉM HÁ LUTA: ESCRAVOS E ABOLICIONISTAS NAS AÇÕES DE LIBERDADE.***

A tirania exercida pela nobreza feudal era um privilégio; mas esse privilégio estribava em foros legais. Com o cativo entre nós não sucede o mesmo: *é um privilégio o direito dos senhores, mas um privilégio ilegal.*

(...)

Acima do direito formal, da legalidade estrita, existe um direito, *mais positivo do que esse*, porque é, a um tempo, *mais legítimo e mais forte, o direito que resulta do desenvolvimento humano.*

(...)

É no direito, *cientificamente real*, da nossa época e da nossa nacionalidade, que nos firmamos contra a legalidade caduca do cativo.

*Liberal Mineiro, 12 de março de 1885.*

#### ***3.1 - O Direito, a Justiça e a luta pelo fim da escravidão***

No dia 11 de fevereiro de 1886, chegou às mãos das autoridades judiciárias de Ouro Preto uma petição assinada em nome de Joaquim Africano, escravo do Capitão Manoel Rodrigues Peixoto Júnior, residente no arraial de Nossa Senhora de Narazeth da Cachoeira do Campo. Joaquim, africano de nação Angola, alegava que havia pisado em solo brasileiro após a promulgação da lei de 07 de novembro de 1831, a primeira a determinar a cessação do tráfico atlântico de escravos, tendo assim, direito a ver restituída sua liberdade. De acordo com a petição, Joaquim havia vivido muitos anos sob “injusto cativo”, em mãos de Narciso Antonio Pereira, até que, com a morte deste, fora vendido ao Capitão Manoel Rodrigues Peixoto. O solicitador da causa, o advogado Manoel Joaquim de Lemos, alegava que Joaquim só havia tomado ciência da existência da citada lei de 1831, bem como “das posteriores que tem declarado livres todos os indivíduos nas condições e da idade do suplicante”, naquele momento. Assim, Joaquim requeria que o advogado Manoel de Lemos fosse nomeado seu representante legal, a fim de pleitear sua liberdade no tribunal, o que foi prontamente deferido pelo juiz.<sup>450</sup>

---

<sup>450</sup> Volume 1120, rolo 5117, 11 de fevereiro de 1886. Ação de liberdade – Arquivo criminal – AHCC.



A atitude de Joaquim não foi isolada. Ao contrário do que muitas pessoas possam imaginar o recurso à justiça por parte de escravos foi um importante instrumento de resistência ao escravismo. Com certeza - mesmo não sendo exatamente uma novidade na historiografia como mostrarei logo à frente -, tal informação pode ainda surpreender muitos de nossos contemporâneos. Como poderia um pobre escravo recorrer à justiça? Exigir direitos? Desafiar o poder senhorial? Além disso, muitos de nós, cidadãos brasileiros do século XXI, já se acostumou com a morosidade e outras dificuldades impostas pela justiça. Não são poucos os que sentem dificuldade em lidar com as armadilhas burocráticas do judiciário ao requererem seus direitos, principalmente pessoas provenientes das classes menos privilegiadas. Alguém poderia perguntar: Se hoje já é tão difícil, como isso poderia ocorrer naquele tempo?

Pois bem, nos últimos anos a historiografia tem demonstrado como a Justiça e o Direito se constituíram como importantes arenas de luta entre escravos e senhores. A partir da década de 1980, a revisão e expansão do conceito de resistência escrava levaram à constatação de que aqueles homens e mulheres submetidos à escravidão estavam longe de ser apenas vítimas inertes ou mesmo heróis incontestes. Em um espaço social permeado de barganhas e conflitos, os escravos constituíram-se como hábeis negociadores que teciam estratégias de sobrevivência e de negação do cativeiro.<sup>451</sup> Ao lado das “clássicas formas de resistência”, como a fuga, a violência, a formação de quilombos ou mesmo o suicídio, outras foram evidenciadas.

Desde então, tem-se buscado fontes que poderiam apontar para essa resistência e ao mesmo tempo revelar o cotidiano daquelas pessoas submetidas à escravidão, algo que geralmente não era registrado na documentação oficial ou nos jornais. Assim, os historiadores “buscavam apreender a visão escrava da escravidão e entender como as ações dos escravos haviam contribuído para conformar as relações escravistas no Brasil”.<sup>452</sup> Nesse sentido, os processos judiciais se apresentaram como uma fonte privilegiada para a análise do universo escravista. Processos criminais e cíveis (especialmente as chamadas ações de liberdade, processos movidos por escravos contra seus respectivos senhores objetivando a liberdade) revelaram importantes aspectos da

---

<sup>451</sup> REIS, João José & SILVA, Eduardo. *Negociação e Conflito*. Op. cit.

<sup>452</sup> LARA, Sílvia Hunold & MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (org.). Apresentação. *Direitos e Justiça no Brasil: ensaios de história social*. Campinas: Editora Unicamp, 2006, p.10.

trajetória de vida dos escravos, sua complexa relação com os senhores, suas concepções de trabalho e liberdade, ou melhor, suas percepções acerca de seus direitos e deveres.<sup>453</sup>

Para a historiadora Adriana Pereira Campos, o tema Direito e Escravidão, pode ser dividido basicamente em dois blocos, conforme a utilização das fontes. O primeiro bloco teria como objeto central o estudo das alforrias e dos processos de liberdade; enquanto que o segundo, privilegiaria os processos criminais, todavia, alguns trabalhos utilizam ambas as fontes. Segundo a autora,

Fundamentalmente, o primeiro bloco caracteriza-se pela discussão da legislação civil, inaugurando um profícuo debate sobre as possibilidades do exercício da política pela população negra, tanto escrava quanto liberta. Com isso, avança em direção à reconstituição do processo histórico das legislações, demarcando os seus efeitos sobre os direitos dos escravos e da população livre de “cor”. Mais recentemente, novos estudos passaram a explorar a relação entre Direito Civil e Escravidão, abrindo uma nova fronteira nesse campo.<sup>454</sup>

A Justiça e o Direito passaram a ser reconhecidos como objetos da História Social. Um novo campo de possibilidades onde poderia ser observado como “diferentes direitos e noções de justiça haviam entrado em conflito ao longo da história brasileira”.<sup>455</sup> Ao contrário do que anteriormente se afirmava em relação à Justiça e ao Direito, estes não deveriam mais ser encarados apenas como campos ordenados de cima para baixo, a fim de se estabelecerem como instrumentos de controle e dominação absolutos. Todavia, para alguns historiadores, o campo legal não passaria de uma expressão fidedigna dos interesses da classe dominante onde “toda a parafernália jurídica do Estado emergente é a imagem da classe que o empreendeu”.<sup>456</sup> As limitações dessa perspectiva de análise foram demonstradas pelo avanço das pesquisas que comprovaram como a busca pelo direito construiu um campo conflituoso e permeado pela ação dos atores históricos. Para Ivan de Andrade Vellasco,

<sup>453</sup> Veja: LARA, Silvia H. *Campos da violência*. Op. cit.; CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade*. Op. cit.; MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*. Op. cit.; MACHADO, Maria Helena P. *O plano e o pânico*. Op.cit. e GRINBERG, Keila. *Liberata*. Op. cit.

<sup>454</sup> CAMPOS, Adriana Pereira. *Nas barras dos tribunais: direito e escravidão no Espírito Santo do século XIX*. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro sob a orientação do Prof. Dr. José Murilo de Carvalho. Rio de Janeiro, 2003, p.27.

<sup>455</sup> NEDER, Gizlene (coord.). Os estudos sobre a escravidão e as relações entre a História e o Direito. In: *Tempo*, Vol. 3 – n.º6, Dezembro de 1998.

<sup>456</sup> MALERBA, Jurandir. *Os brancos da lei: liberalismo, escravidão e mentalidade patriarcal no Império do Brasil*. Maringá: EDUEM, 1994, p.11. A mesma perspectiva é adotada em: GORENDER, Jacob. *A escravidão reabilitada*. São Paulo: Ed. Ática, 1990.

Por mais limitadas e exíguas que possam ter sido as possibilidades de fazer valer o preceito da igualdade diante da lei, através do recurso à justiça foi experimentado e potencializado, pelos homens comuns, o exercício de direitos que, convenço-me cada vez mais, não estiveram ausentes nem foram de todo desprezíveis em nossa formação social.<sup>457</sup>

Tais formulações foram influenciadas principalmente pela obra do historiador Edward Palmer Thompson acerca das relações sociais na Inglaterra de fins do século XVIII e da formação de sua classe operária, que revelaram como o direito pode ser encarado como um instrumento de mediação entre classes. Thompson reconhece que as leis são formuladas pela classe dominante com o objetivo de garantir seu controle, contudo, tal fato não significa, necessariamente, que esta sempre seja vitoriosa nas batalhas travadas no terreno legal. Muitas vezes, as regras criadas pelos dominantes possuem brechas que ajudam seus oponentes diretos a encontrarem as armas necessárias para a vitória, além disso, os ditos dominados também possuem sua própria concepção de justiça, de direito.<sup>458</sup>

A utilização da perspectiva teórico-metodológica “*thompsoniana*” nas pesquisas sobre o universo escravista brasileiro não foi exatamente uma unanimidade. Duras críticas foram tecidas com relação à sua apropriação, principalmente no que diz respeito à constatação da utilização da justiça por parte dos escravos, atores ativos que cobraram direitos e acabaram sendo atendidos em suas reivindicações diversas vezes. Jurandir Malerba acusou os que se serviam da perspectiva apontada por Thompson de importar sua noção de direito sem as devidas relativizações, considerando suas “minuciosas investigações” acerca da sociedade inglesa do século XVIII como “generalizações universais”.<sup>459</sup> Para Malerba, “o direito é um dos principais campos onde se travam as lutas de classe – mas trata-se de um equívoco pensar que as relações escravistas ou quaisquer outras se expressariam dentro dos limites da lei”.<sup>460</sup>

Ao contrário de Malerba, Joseli Mendonça destacou a importância da utilização do arcabouço teórico-metodológico desenvolvido por Thompson em relação ao estudo do direito afirmando que,

<sup>457</sup> VELLASCO, Ivan de Andrade. *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça: Minas Gerais – século 19*. São Paulo: EDUSC/ANPOCS, 2004, p.25.

<sup>458</sup> THOMPSON, Edward Palmer. *Senhores e Caçadores: a origem da Lei Negra*. Op. cit. e *Costumes em Comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. Uma perspectiva semelhante pode ser encontrada na obra do historiador norte-americano Eugene Genovese: GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida: o mundo que os escravos criaram*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, vol. 1, 1990.

<sup>459</sup> MALERBA, Jurandir. Op. cit., p.19.

<sup>460</sup> Idem, *ibidem*, p.20.

A despeito de todas as especificidades do estudo de Thompson, suas formulações sobre o campo do direito introduzem a possibilidade de pensá-lo para além da mera manipulação de uma classe social no sentido de seu próprio favorecimento. O campo do direito – tanto no âmbito da formulação das leis como de sua aplicação pelos tribunais de justiça – pode ser visto como um espaço de conflitos, no qual as lutas sociais se efetivam. Essas lutas sociais, por sua vez, modificam o próprio espaço jurídico e, assim, introduz-se a possibilidade de redefinição das próprias relações sociais e dos conflitos que a partir delas se estabelecem.<sup>461</sup>

O terceiro capítulo deste trabalho mostrará justamente a importância deste espaço de conflitos em que se constituíram a justiça e o direito dentro do processo de abolição. O objetivo será perceber como senhores e escravos, abolicionistas e a própria escravidão, se enfrentavam no campo de batalha jurídico e como esses enfrentamentos influenciaram na luta pelo fim do trabalho escravo. As ações de liberdade serão as principais fontes para que possamos perceber como o universo legal foi importante nas duas últimas décadas da escravidão, constituindo-se como mais um dos instrumentos utilizados para fragilizá-la por escravos e advogados identificados com os ideais abolicionistas.<sup>462</sup> Para tanto, foi analisado um universo de 91 processos abertos nos auditórios de Ouro Preto e Mariana entre 1871 e 1888.<sup>463</sup>

Não custa ressaltar que para os tribunais *marianense* e *ouropretano* convergia uma grande quantidade de processos judiciais impetrados por pessoas residentes nas muitas freguesias que compunham os dois *termos*, como bem frisou Andréa Lisly Gonçalves em seu trabalho sobre a prática de alforrias na região:

---

<sup>461</sup> MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. Op. cit, p.26.

<sup>462</sup> Uma série de trabalhos já apontou para ação articulada de escravos e advogados nos tribunais espalhados pelo Império. Veja em: CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade*. Op. cit.; GRINBERG, Keila. Op. cit.; SILVA, Ricardo Tadeu Caires. *Os escravos vão à Justiça: a resistência escrava através das ações de liberdade. Bahia, século XIX*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal da Bahia - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Salvador, BA, 2000; AZEVEDO, Elciene. *O Direito dos escravos*. Op. cit.

<sup>463</sup> Tais fontes estão localizadas em três instituições arquivísticas: Em Mariana no Arquivo Histórico da Casa Setecentista (cartório do 1º ofício – 24 ações; 2º ofício – 14 ações); em Ouro Preto no Arquivo Histórico da Casa dos Contos (arquivo criminal – 17 ações, arquivo judiciário – 16 ações) e Arquivo Histórico da Casa do Pilar (cartório do 1º ofício – 20 ações). O auto nº. 3715, localizado na Casa do Pilar, contém na verdade fragmentos de 08 ações de liberdade, sendo os referidos fragmentos considerados enquanto processos durante a pesquisa.

Assim, em Mariana, por sua grande circunscrição judiciária e por sua situação de sede do bispado, e em Ouro Preto, por sua condição de capital da província, repercutia a maior parte das contendas legais do cotidiano, e não apenas aquelas circunscritas à área propriamente urbana da Comarca. Essa observação é particularmente importante no caso das alforrias porque, não só permite que se apreenda o fenômeno para além de uma mera decorrência do caráter citadino da região em estudo, mas porque sugere que mesmo no caso de desmembramento de alguma freguesia suas demandas continuariam desaguando nas referidas cidades.<sup>464</sup>

Terreno tido, muitas vezes, como marcado por uma ação abolicionista mais moderada ou legalista, a justiça pode ter sido na verdade um campo de batalha pela abolição muito mais profícuo do que alguns historiadores pensaram.<sup>465</sup> Na verdade, as ações de liberdade constituem uma prova de como o terreno jurídico era movediço, possibilitando que, muitas vezes, auxiliados por um advogado identificado com os ideais abolicionistas, os escravos lançassem, nos tribunais seus argumentos a favor da liberdade.

As ações de liberdade impetradas após a vigência da Lei do Ventre Livre pertencem a uma época de crescente agitação abolicionista e de leis e decisões judiciárias indicativas da necessidade de reformas no sistema. A campanha de libertação dos escravos também encontrou seu lugar no campo das leis, do Direito e da Justiça, criando espaço aos debates sobre a ética e a moral da escravidão. Os abolicionistas tiveram relevante participação no envolvimento do Judiciário na discussão sobre a escravidão. Tal fato, contudo, não diminui o peso da iniciativa dos escravos no âmbito desse poder. Movidos pelo desejo, e, muitas vezes, pela necessidade de criar uma situação mais justa, os cativos exploravam com inteligência o espaço institucional disponível na busca de alternativas inexistentes na relação pessoal com seu proprietário.<sup>466</sup>

Como já mostraram os estudos de Sidney Chalhoub e Hebe Mattos, ao contrário do que se pensa muitas vezes, mesmo quando os advogados defendiam os senhores, eles teriam de fato contribuído para comprometer a política de domínio escravista, já que discutiram as fronteiras legais entre escravidão e liberdade,

---

<sup>464</sup> GONÇALVES, Andréa Lisly. *As margens da liberdade: estudo sobre a prática de alforrias em Minas Colonial e Provincial*. Tese de doutoramento apresentada ao Curso de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas e Letras da Universidade de São Paulo. São Paulo: 1999, p.225.

<sup>465</sup> Uma crítica a essa perspectiva pode ser encontrada na tese de Elciene Azevedo sobre as batalhas jurídicas e o abolicionismo na província de São Paulo. A autora critica a forma como parte da historiografia paulista sobre o abolicionismo absorveu a periodização do movimento engendrada por alguns abolicionistas, especialmente o líder dos *caifazes*, Antonio Bento, que definiram etapas distintas da ação abolicionista paulista, uma estritamente legalista e moderada (década de 1870), e outra radical, caracterizada pela adesão popular e pela adoção de medidas ilegais como a promoção de fugas e o acatamento de escravos (década de 1880). AZEVEDO, Elciene. Op. cit., p.09.

<sup>466</sup> CAMPOS, Adriana Pereira. Op. cit., p.217.

questionando o arcabouço jurídico que emprestava legitimidade ao regime, transformando o direito em “uma arena decisiva na luta contra a escravidão”.<sup>467</sup> Mesmo a opção pela legalidade, tida, por vezes, como moderada, poderia levar a resultados significativos.

O período anterior à campanha abolicionista no início da década de 1880, é por vezes identificado como um tempo marcado por ações de cunho moderado e ou estritamente legalistas. Segundo esta ótica, o suposto confinamento aos tribunais e tribunas parlamentares não teria produzido um efeito tão significativo quanto aquele alcançado na década seguinte. De fato, como já verificamos, a própria expansão do movimento abolicionista e seu contato com diversos grupos sociais na década de 1880 fez com que sua cruzada ganhasse contornos que os debates antiescravistas nas décadas anteriores não haviam visto. Contudo, mesmo ações tidas como tímidas ou pouco expressivas merecem atenção.

Para Elciene Azevedo, esse balizamento temporal, que atribui ao movimento da década de 1880 mais importância que as ações desempenhadas nos anos anteriores acaba sendo problemática. Bom, como já conhecemos o fim da história, ou seja, já sabemos que o movimento na última década da escravidão produziu resultados vultosos, nos inclinamos a dar mais importância ao que vem por último, a suposta fase radical que seria melhor que a anterior, a legalista e moderada. Ocorreria então um antagonismo entre despolitização e politização. Segundo a autora, alguns historiadores como Célia Azevedo e Maria Helena Machado, ao analisarem o movimento abolicionista da Província de São Paulo, acabaram por reproduzir uma periodização do tema fixada pela memória construída por alguns dos atores envolvidos na luta pela abolição. Com a morte do abolicionista negro Luiz Gama, em 1882, após este ter labutado durante anos nos auditórios paulistanos ao lado de escravos que reivindicavam sua liberdade, o caminho estaria aberto para o abolicionismo de Antonio Bento e seus *caifazes*, visto como radical por extrapolar as barreiras da legislação, incitando fugas e homiziando os fugidos.<sup>468</sup>

Para a autora, os historiadores que reproduziram esse balizamento acabaram incorrendo em um anacronismo, já que analisavam um movimento social do século XIX

---

<sup>467</sup> CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade*. Op. cit., p.173 e MATTOS, Hebe Maria. Op. cit. Veja também: GRINBERG, Keila. *O fiador dos brasileiros – Cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebolças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. (especialmente o capítulo VII)

<sup>468</sup> AZEVEDO, Elciene. Op. cit., pp.09-10. Para saber mais sobre a trajetória do abolicionista Luiz Gama veja da mesma autora: *Orfeu de carapinha. A trajetória de Luiz Gama na imperial cidade de São Paulo*. Campinas: Editora da Unicamp, Cecult, 1999.

a partir de um aparato teórico-metodológico que compreendia características dos movimentos sociais do início do século XX no Brasil, como os movimentos operários e revolucionários, uma vez que o antagonismo entre politização e despolitização acabava por definir o que é ou não político a partir de idéias que são exteriores ao período analisado. “Tais pressupostos acabam excluindo a possibilidade de perceber como políticas as diversas formas de engajamento e envolvimento tanto de escravos como de advogados e autoridades públicas na atuação em favor da liberdade nas décadas de 1860 e 1870”.<sup>469</sup>

De fato, o alerta acionado por Elciene Azevedo é valioso. Mesmo com resultados reconhecidamente distintos, não podemos desconsiderar a importância das ações antiescravistas empreendidas na década de 1870 ou mesmo na anterior. Antes de rotular a atuação precedente ao advento da campanha abolicionista, deve-se pensar na dimensão dessas ações em sua época. O caso é mais complicado do que apenas rotular fases de moderadas e radicais. É necessário analisar a lógica de consolidação dessas estratégias em sua própria conjuntura. Os ataques desferidos por um advogado em um tribunal contra a escravidão e em defesa de um “cliente” escravo, antes mesmo que a “onda” abolicionista tomasse forma, não podem ser considerados como uma ação estritamente moderada. Mais que isso, Elciene Azevedo constatou a articulação entre advogados, e mesmo autoridades policiais e judiciárias, em prol de escravos que pleiteavam sua liberdade, ainda no fim da década de 1860.<sup>470</sup> Já naquele tempo o “rábula” Luiz Gama esforçava-se para livrar várias pessoas dos grilhões escravistas, tendo por isso, inclusive, perdido seu emprego na Secretaria de Polícia da Província de São Paulo.<sup>471</sup>

Na época, Luiz Gama e outros advogados já utilizavam a lei de 1831 como argumento a favor da liberdade dos escravos importados ilegalmente, uma atitude que perturbava o sono das autoridades devido a seu caráter radical. Uma lei que não havia “pegado”, letra morta aos olhos de muitos, era invocada por advogados que a consideravam “matéria clara e positiva”.<sup>472</sup> Um número absurdo de escravos introduzidos no país no interregno entre 1831 e a cessação definitiva do tráfico em 1850, deveriam ser declarados livres atendendo às disposições da lei. Para alguns dos

<sup>469</sup> Idem, *ibidem*, p.11

<sup>470</sup> Para Keila Grinberg, a atuação de advogados abolicionistas, assim como Luiz Gama, teria começado a ocorrer a partir de meados da década de 1860 alcançando maior regularidade a partir do decênio seguinte. GRINBERG, Keila. *O fiador dos brasileiros*. Op. cit., p.256.

<sup>471</sup> AZEVEDO, Elciene. Op. cit. Especialmente o Capítulo II. pp.73-136

<sup>472</sup> Idem, *ibidem*, p.83.

magistrados encarregados de julgar esse tipo de processo o caso era no mínimo perturbador. Uma decisão favorável a um escravo africano que tivesse chegado ao país ilegalmente poderia gerar um efeito cascata. Se os africanos introduzidos no país após 1831 eram todos livres, automaticamente seus descendentes também seriam. Sendo assim, a escravidão não seria apenas imprópria, imoral ou ilegítima, mas ilegal.

Em 1869, o jovem estudante de direito Rui Barbosa também já bradava contra a ilegalidade da escravidão. Com a energia de seus vinte anos e a “petulância de um estudante”, Rui Barbosa discursou na primeira conferência abolicionista ocorrida em São Paulo argumentando que a lei feita para “inglês ver” ainda vigorava, e sendo assim,

uma porção imensa da propriedade servil existente entre nós (mais de um terço), além de ilegítima, como toda a escravidão, é também ilegal, em virtude da Lei de 7 de novembro de 1831, e do regulamento respectivo, que declaram expressamente “que são livres todos os africanos importados daquela data em diante”, donde se conclui que o governo tem a obrigação de verificar escrupulosamente os títulos dos senhores e proceder na forma do decreto sobre a escravatura introduzida pelo contrabando.<sup>473</sup>

Para Eduardo Silva, o ataque desafiador lançado por Rui Barbosa, ainda em sua época de Faculdade de Direito em São Paulo, seria uma das principais referências para o surgimento do abolicionismo radical na década de 1880, tendo como principal expoente a Confederação Abolicionista, fundada na Corte em 1883, cujo lema maior era “a escravidão é um roubo”.<sup>474</sup> Bom, se a escravidão era ilegal, como já haviam bradado Rui Barbosa e Luiz Gama, nenhuma ação contra ela poderia ser considerada crime. As raízes para a radicalização estavam fincadas em terreno jurídico.

Nesse sentido, o caso de Joaquim, exposto no início deste capítulo, é sintomático. Após anos de cativeiro, o escravo teve conhecimento de seu direito à liberdade. Não só pela lei de 1831, mas, como bem frisou seu advogado, também pelas “posteriores que tem declarado livres todos os indivíduos nas condições e da idade do suplicante”. Trocando em miúdos, a petição feita a rogo de Joaquim fazia uma clara referência a praticamente todo o aparato jurídico que dizia respeito à liberdade dos escravos: as leis de proibição ao tráfico de 1831 e 1850, a de 1871 (Ventre Livre) e a de

<sup>473</sup> Conferência proferida no Clube Radical Paulistano, no dia 12 de setembro de 1869. *Apud* SILVA, Eduardo. *As camélias do Leblon e a abolição da escravatura*. Op. cit., p.53.

<sup>474</sup> Idem, *ibidem*, p.55. Osório Duque-Estrada também apontou Rui Barbosa como o primeiro abolicionista a proclamar a ilegalidade da escravidão com base na lei de 1831, desde o ano de 1869, “fornecendo o principal argumento de que se serviram mais tarde os propagandistas radicais de 1880”. DUQUE-ESTRADA, Osório. *A Abolição*. Brasília: Senado Federal, Edições do Senado Federal, v.39, 2005, p.35.



1885 (Sexagenários). O africano considerava-se livre por ter sido trazido como escravo da África ilegalmente e por já ter alcançado idade suficiente para ser beneficiado pela lei de 1885. Informações que custaram a chegar a seus ouvidos, mas chegaram. A pergunta que fica é: como teriam chegado? Talvez uma pista possa ser encontrada nos autos do processo.

A própria forma como a petição inicial foi redigida permiti-nos imaginar que seu solicitador possa ter sido o fornecedor das valiosas informações. Afinal de contas, o advogado Manoel Joaquim de Lemos, membro do diretório liberal de Ouro Preto, era conhecido por seus contemporâneos como um “batalhador da grande causa”, tendo inclusive, segundo as reminiscências do farmacêutico Aurélio Pires, liderado uma sociedade abolicionista secreta que “agia na sombra” auxiliando os escravos fugidos que chegavam à capital nos últimos anos da escravidão.<sup>475</sup> Movido por suas convicções, o advogado pode ter auxiliado Joaquim a encontrar o caminho para liberdade entre os labirintos da lei, solicitando a abertura do processo. Assim, o episódio protagonizado por Joaquim e Manoel de Lemos, representa uma amostra de como escravos e abolicionistas utilizavam o campo legal como caminho para a liberdade.

O objetivo aqui será perceber como essas estratégias foram engendradas nos tribunais *marianenses* e *ouropretanos*. Como os escravos acionaram a Justiça em busca de seus direitos, como os “homens da lei” os auxiliaram nessa caminhada, quais eram os argumentos apresentados por estes e suas ligações com o mundo exterior ao tribunal.

### **3.2 - *Nos caminhos da lei***

Ávido por liberdade, o escravo que a quisesse conquistar através da justiça no século XIX via-se obrigado a seguir um determinado caminho. Primeiramente, deveria conseguir que uma pessoa livre solicitasse a abertura do processo em seu nome ao juiz competente, explicitando as razões pelas quais teria direito à liberdade, requerendo ainda a nomeação de um curador e um depositário legal que se responsabilizasse por sua guarda enquanto demandava a alforria.<sup>476</sup> Esse solicitador era geralmente uma das primeiras pessoas a tomar ciência da situação do escravo, dos motivos que alegava para

---

<sup>475</sup> PIRES, Aurélio. Op. cit., p.95.

<sup>476</sup> Curador é o advogado nomeado pelo juiz para defender o escravo na ação de liberdade. Já o depositário é o cidadão responsável pela guarda do escravo enquanto trata de sua liberdade em juízo, sendo também responsável pela administração de seu pecúlio. Algumas vezes, o curador acaba por acumular o cargo de depositário.

desafiar seu senhor diante da lei. Servia como a primeira ponte entre o cativo e as salas do tribunal. Muitas vezes, esse solicitador poderia ser um advogado que procurado pelo escravo já desenharia as estratégias de utilização da legislação em favor deste, podendo, inclusive, ser nomeado como seu representante legal na ação de liberdade.

Após a entrega do requerimento inicial, o juiz nomeava o curador e o depositário, feito isso, o primeiro iniciava seu trabalho expedindo *libelos* (requerimentos), através dos quais apresentava as razões alegadas por seu *curatelado* para que tivesse o direito à liberdade. Os representantes dos réus, os senhores, respondiam de seu lado, apresentando as contrariedades às alegações expostas pelo curador, e a partir daí a batalha de requerimentos, provas, exames, testemunhas e retórica, poderia se prolongar até que “o juiz fique satisfeito e determine a conclusão da ação”.<sup>477</sup> Porém, os perdedores tinham ainda a prerrogativa de discordarem da sentença, pedindo seu embargo, e sendo este aceito pelo juiz, uma nova sentença era produzida. Caso a sentença fosse mantida, existia ainda a possibilidade de apelar para o tribunal de segunda instância. O processo era enviado para o Tribunal da Relação onde novos advogados poderiam ser nomeados, refazendo a batalha de requerimentos, provas, exames e retórica, até que os desembargadores que compunham o Tribunal proferissem um acórdão reformando ou confirmando a sentença anunciada anteriormente.<sup>478</sup> Esse processo poderia, algumas vezes, demorar anos.

A possibilidade dos escravos recorrerem à justiça estava ancorada em uma longa tradição jurídica. Muito do sistema jurídico brasileiro do século XIX ainda “bebia” nas Ordens Régias portuguesas ou mesmo no Direito Romano que subsidiou em grande medida os dois primeiros. De acordo com a constituição de Constantino, todo o miserável teria direito a ser representado em juízo por um curador cedido pelo Estado. No entanto, a definição da categoria “miserável” ainda não era muito clara. Já as *Ordenações Filipinas*, baseando-se na tradição do Direito Romano, determinaram em seu livro 3º, título 5, que “o órfão, viúva ou outra pessoa miserável” teriam o privilégio de escolher curadores para defender seus interesses, visto sua impossibilidade de fazê-lo. A prerrogativa ficava garantida para os órfãos e viúvas, no entanto, as *Ordens* não

---

<sup>477</sup> O esquema geral de uma ação de liberdade pode ser encontrado em: GRINBERG, Keila. *Liberata*. Op. cit., pp.23 e 121. Veja também: ABRAHÃO, Fernando Antônio. *As ações de liberdade de escravos do Tribunal de Campinas*. Campinas: UNICAMP, Centro de Memória, 1992.

<sup>478</sup> GRINBERG, Keila. pp.23-24. Até 1874 só existiam os Tribunais da Relação da Bahia (1609, suprimido em 1626 e recriado em 1652), Rio de Janeiro (1773), Maranhão (1813) e Pernambuco (1821). A partir daquele ano foram criados os Tribunais de Porto Alegre, Ouro Preto, São Paulo, Goiás, Mato Grosso, Belém e Fortaleza.

especificavam quais seriam as outras pessoas incluídas no rol de miseráveis, ao mesmo tempo, também não fica claro se órfãos e viúvas eram considerados miseráveis ou se compunham uma categoria à parte.<sup>479</sup>

A definição jurídica de “miserável” só foi resolvida, no Brasil, através do Aviso n.º7 de 25 de janeiro de 1843, que determinou “que fossem considerados miseráveis, os cativos, os presos em cumprimento de sentença, os loucos, (...) a Igreja e os religiosos mendicantes (...)”.<sup>480</sup> Aqui, viúvas e órfãos sequer são mencionados. Segundo Keila Grinberg, o Aviso pode ter sido confeccionado exatamente com a intenção de dirimir qualquer imprecisão ou dúvida com relação ao direito dos chamados miseráveis. Mais que isso, tal atitude poderia representar o reconhecimento, por parte do Estado, de uma prática costumeira, uma vez que, mesmo antes da publicação do Aviso, muitos escravos já se aventuravam nos meandros da justiça com o auxílio de um curador.<sup>481</sup>

Vários poderiam ser os motivos que levavam um escravo a recorrer à sua liberdade em juízo. Muitos poderiam alegar serem descendentes de pessoas livres ou libertas; estar recebendo maus tratos excessivos por parte de seus senhores; terem o interesse em comprar sua própria alforria; terem obtido a promessa de alforria por parte dos senhores já falecidos, tendo ocorrido o descumprimento da promessa por parte dos herdeiros; ou ainda apresentar a alegação de terem chegado ao Brasil após o término do tráfico negreiro como já vimos anteriormente.

Após a promulgação da Lei do Ventre Livre em 1871, muitos cativos também alegaram irregularidades em sua matrícula. De acordo com o determinado pela legislação, deveria ser procedida uma matrícula especial de todos os escravos existentes no Império, contendo nome, sexo, idade, estado civil, aptidão para o trabalho e filiação de cada um se conhecida. O parágrafo segundo do artigo oitavo da Lei alertava que “os escravos que, por culpa ou omissão dos interessados, não forem dados à matrícula até um ano depois do encerramento desta, serão por este fato considerados libertos”.<sup>482</sup> Visto isso, qualquer cochilo dos senhores em relação à matrícula poderia resultar na liberdade de seus escravos, como no caso publicado no jornal *ouropretano O Constitucional*:

<sup>479</sup> Idem, *ibidem*, pp.64-65.

<sup>480</sup> Idem, *ibidem*, p.65.

<sup>481</sup> Idem, *ibidem*, p.66.

<sup>482</sup> Lei n.º. 2040, de 28 de setembro de 1871 e Decreto n.º.5135 de 13 de novembro de 1872 *apud* PESSOA, Miguel Thomaz. *Manual do Elemento Servil*. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1875.

**Matrícula de escravos com filiação desconhecida.** – A relação da corte, em sessão de 19 do corrente, reformou o acórdão que julgava prova de liberdade a declaração de filiação desconhecida feita na matrícula de escravos. O acórdão reformado deu ocasião a atos ilegais de várias autoridades, que se julgaram habilitados a considerar, sem processo regular, livres os escravos por falta de declaração de filiação: o novo acórdão, porém, vem restituir a tranqüilidade aos direitos ameaçados por aquela errônea inteligência da lei; e, firmada sobre o assunto a verdadeira norma jurídica exclui qualquer dúvida acerca da acertada interpretação e sã doutrina contidas no aviso do ministério da agricultura, do qual tem conhecimento o público.<sup>483</sup>

Nem todos os processos, entretanto, objetivavam a aquisição da liberdade. Muitos libertos tiveram que lutar para manter sua liberdade em vista da ameaça de perdê-la na justiça através de uma ação de reescravização. Ao contrário do que ocorria nas ações de liberdade, onde os escravos apresentavam razões para adquirirem a liberdade, as ações de reescravização suscitaram um debate em torno da possibilidade do retorno de uma pessoa livre ao estado servil, “tratava-se de discutir em que medida era possível voltar atrás em uma doação de liberdade, principalmente quando o indivíduo em questão já fora libertado há muito tempo”.<sup>484</sup>

Na verdade, as ações de reescravização eram compostas por dois tipos de processo: as ações de manutenção de liberdade e as ações de escravidão. No primeiro caso, os libertos procuravam a justiça com a intenção de manter sua condição jurídica diante da ameaça de redução ao cativeiro por parte de seus ex-senhores ou os herdeiros destes. Já as ações de escravidão eram movidas por senhores que tentavam reaver escravos que julgavam gozar indevidamente da liberdade. Para Keila Grinberg, os dois tipos de processo, apesar de possuírem procedimentos distintos, podem ser considerados como de reescravização, pois tinham no fundo a mesma finalidade, promoviam a mesma discussão.<sup>485</sup> A autora também chama a atenção para o fato deste tipo de prática ter sido pouco estudada até hoje, principalmente pelo fato de representar a instabilidade do estado de liberdade de muitos ex-escravos que haviam conseguido sua alforria. Mesmo perdendo legitimidade ao longo do século XIX, a reescravização deve ser pensada como uma prática efetiva, mesmo em fins daquele século, principalmente

<sup>483</sup> O CONSTITUCIONAL. Ouro Preto, 31 de julho de 1878. HPENMG.

<sup>484</sup> GRINBERG, Keila. Reescravização, direitos e justiças no Brasil do século XIX. In: LARA, Silvia Hunold & MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (org.). Op. cit., p.107.

<sup>485</sup> Idem, ibidem.

levando em consideração que apenas uma pequena parcela dos libertos ou livres ameaçados tiveram acesso à justiça.<sup>486</sup>

Fazia mais de um ano que Antônio Malta, ex-escravo do Tenente Domiciano Martins Guimarães, gozava de sua liberdade quando foi ameaçado de voltar à triste vida de cativo. Antônio recorreu às autoridades no ano de 1877, reclamando que João Bawden insistia em reduzi-lo de volta à escravidão alegando tê-lo adquirido de seu ex-senhor, já finado, em época que ele havia declarado falência. O curador de Antônio, o advogado Egidio do Espírito Santo Saragoça, protestava contra “o procedimento violento” intentado por Bawden, apresentando a carta de alforria transmitida ao liberto pela viúva do Tenente Guimarães, além de outros documentos que comprovavam seu direito à “um dos mais sagrados direitos naturais”.<sup>487</sup> Se Antônio conseguiu assegurar sua liberdade não poderemos saber, pois o processo encontra-se incompleto.

Foram localizados 07 casos de manutenção de liberdade como o de Antônio Malta, apresentados nos tribunais de Mariana e Ouro Preto, entre os anos de 1871 e 1888. Por outro lado, foram encontradas apenas duas ações de escravidão entre os processos pesquisados.

Já completava 09 anos desde que o Capitão José de Souza Brandão, Barão da Aparecida, havia dado falta de um de seus escravos. O cativo Manoel Cesário havia fugido no ano de 1864 da Fazenda d’Aparecida, município de Magé, Província do Rio de Janeiro. Após a fuga do dito cativo, o Barão tratou de empregar os meios convenientes para sua recaptura, empreendendo buscas e despendendo recursos com anúncios em jornais:

#### **Escravos Fugidos**

Fugiu em dias de junho de 1864 da fazenda d’Aparecida, 3 léguas abaixo de S. José do Além Paraíba um escravo de nome Manoel Cezario, pertencente ao exm. Barão da Aparecida com os seguintes sinais: crioulo do Norte, idade de 30 anos pouco mais ou menos, fula, alto, grosso, pouca barba em todo o rosto, porém conserva alguma no queixo inferior, que bem fino e agudo, maçãs do rosto muito salientes, dentes lunados, muito prosa embriaga-se, nariz pequeno e afinado, tem andar de capoeira, e tem sinais de açoites no assento; dá-se ao serviço de arrieiro e tocador de tropa. Pode ter mudado de nome. Tem havido notícias, que se intitula livre e está com praça em algum corpo do exército, ou da Província. Quem o prender e trazer nesta cidade e entregar ao anunciante, a seu senhor na fazenda

---

<sup>486</sup> Idem, *ibidem*, p.107. A autora constatou a existência de 20 casos de reescravização entre os processos do tribunal de segunda instância do Rio de Janeiro após 1870.

<sup>487</sup> Auto 8678, código 397, 23 de setembro de 1877. Ações de Liberdade - Ações Cíveis – 1º Ofício. AHCS.

d'Aparecida, ou prendê-lo em alguma cadeia da Província, comunicando logo ao anunciante será pelo mesmo generosamente gratificado.

Ouro Preto 5 de novembro de 1867  
Francisco Guilherme de Carvalho<sup>488</sup>

Passados tantos anos, eis que chega aos ouvidos do Barão que o fujão estava em Ouro Preto, preso na cadeia, a mando do Chefe de Polícia, como desertor da Armada Imperial. Mais que depressa, o Barão constituiu o advogado David Moretzshon como seu procurador na capital das Minas, pedindo que este manifestasse às autoridades locais sua intenção de provar a posse sobre o escravo, solicitando ainda que designassem depositário legal para o dito Manoel Cesário enquanto providenciava seu retorno ao cativo.

Manoel foi depositado em mãos do Capitão José Jacintho das Neves no mesmo dia em que a petição do Barão foi apresentada à justiça. Tudo levava a crer que ele não teria escapatória. Foram apresentadas provas como o anúncio de sua fuga publicado em um jornal de Ouro Preto, a relação de escravos do Barão da Aparecida constando seu nome, além de uma certidão de partilha dos bens de Sebastião de Souza Brandão, de quem o Barão havia herdado Manoel. Porém, o desenrolar dessa história não seria tão simples assim.

O advogado Camilo Augusto Maria de Britto, designado como curador de Manoel, tratou de modificar o rumo do processo. Camilo de Britto alegou que Manoel fora na verdade abandonado desde 1864 e que seu “presumido senhor” só havia se apresentado em juízo, manifestando o desejo de reaver o escravo, no dia 05 de março de 1873. Como num passe de mágica, Manoel passou de fujão para escravo abandonado.

David Moretzshon, advogado do Barão da Aparecida, não tardou a responder às alegações do curador argumentando que não tinham nenhuma base jurídica, já que o escravo não havia sido descartado pelo senhor voluntariamente. Insistiu ainda que após a fuga de Manuel o Barão havia empreendido buscas e despendido recursos para tentar sua recaptura, não obtendo sucesso. Além do mais, argumentou o advogado, como poderia o Barão levar de volta a seus domínios um escravo de quem não sabia o paradeiro, o que só ocorreu dez anos depois? Segundo Moretzshon, estava em jogo o direito de propriedade do Barão da Aparecida que intentava restabelecer sua posse sobre Manoel Cesário.

---

<sup>488</sup> Jornal ouropretano *O Constitucional*, edição de 09 de novembro de 1867, apenso ao processo. Auto 3714, Códice 224, 05 de março de 1873. Ações em geral. Cartório do 1º ofício. AHCP.

A despeito dos protestos do advogado adversário, Camilo de Britto estava disposto a mudar de vez o rumo da ação. Após ter alegado que Manoel havia sido abandonado pelo Barão, Camilo pediu a manutenção de sua liberdade, modificando assim o tipo de processo. Transformava a ação de escravidão em ação de manutenção de liberdade. O depósito de Manoel requisitado pelo Barão se transformara em um preparatório da ação de manutenção “que prossegue sumariamente” de acordo com o parágrafo 1º do artigo 7º da Lei do Ventre Livre.<sup>489</sup> Prosseguindo em seu trabalho, o curador refuta a afirmação do advogado contrário, que havia tentado desqualificar sua alegação de abandono, argumentando que

o escravo em relação ao domínio do senhor é coisa, em relação ao poder é pessoa, de modo que goza de certa proteção dada pelas leis civis e administrativas. Assim, basta que ele subtraia-se a prestação de serviços a seu senhor por algum tempo para tornar-se livre, ou que não intente-se a ação de escravidão para alegar-se em seu favor o abandono. Na hipótese o Barão da Aparecida nenhum protesto fez em juízo pelo seu direito dominical durante dez anos; portanto aleguei o abandono em boas razões.<sup>490</sup>

O argumento era no mínimo explosivo. Bastava o escravo sair das vistas do senhor por algum tempo para ser declarado livre! Como o Barão não havia manifestado, em tempo hábil, o interesse em resgatar seu escravo “desaparecido” na justiça, os direitos deste passariam a imperar sobre os do senhor. Mais ainda, o advogado declarava textualmente o reconhecimento dos direitos dos escravos. Para o curador, nem o anúncio da fuga de Manoel constituía prova. Afirmava que o aludido anúncio seria do mesmo tipo de todos os outros publicados nas últimas páginas dos jornais e que “no processo admitem-se como prova os autógrafos”.

Em resposta à acusação feita pelo advogado David Moretzshon, de que sua alegação de abandono não tinha nenhuma base jurídica, Camilo de Britto afirmou que “o alvará de 1º de março de 1862 § 5º diz-me que a posse da liberdade por 05 anos estabelece em favor do escravo a presunção contra a ação do senhor. (Rev. de dezembro de 1862). E Manoel Cesário está na posse da sua liberdade há mais de 10 anos!”<sup>491</sup>

Marçal José dos Santos, também advogado do Barão da Aparecida, chamava a atenção do juiz para o perigo das alegações apresentadas pelo curador Camilo de Britto.

<sup>489</sup> “Nas causas em favor da liberdade: § 1º O processo será sumário; § 2º Haverá apelações *ex officio* quando as decisões forem contrárias à liberdade”. *Apud* PESSOA, Miguel Thomaz. Op. cit., p.16.

<sup>490</sup> Auto 3714, Códice 224, 05 de março de 1873. Ações em geral. Cartório do 1º ofício. AHCP.

<sup>491</sup> *Idem*.

Sem negar que o escravo, “pela representação mista de coisa e pessoa”, gozasse de certa proteção outorgada pelas leis, Marçal não concordava com seu “ilustre colega”,

quando dá a essa proteção elastério sem limites, a ponto de asseverar: que subtraindo-se o escravo a prestação de serviços à seu Senhor por algum tempo, torna-se livre. Este enunciado não tem fundamento, e nem descansa em razão jurídica. O escravo, que se evada do serviço de seu senhor, que foge de suas vistas, que se acoita, não pode, por certo, gozar da proteção das leis, que neste País não só toleram, como reconhecem a escravidão, como título legal de propriedade.<sup>492</sup>

No entendimento de Marçal, levar a sério as alegações de seu “ilustre” adversário seria comprometer o direito de propriedade e, por conseqüência, o próprio sistema escravista. Para ele, além de infundada, a argumentação do advogado Camilo de Britto poderia “trazer conseqüências funestas à sociedade; se passa como princípio: que subtraindo-se o escravo por qualquer tempo ao serviço de seu senhor se constitui em estado de liberdade, nenhum Senhor pode contar com a propriedade”. De fato, se tal informação chegasse aos ouvidos das milhares de pessoas ainda mantidas como cativas Império a fora, as conseqüências poderiam ser imprevisíveis.

Segundo Marçal dos Santos, o abandono do escravo alegado pelo curador só seria observado quando aquele permanecesse à vista de seu senhor sem lhe prestar serviço algum por espaço de tempo de dez, “e segundo outros, de cinco anos, sem que o Senhor faça valer o seu direito”. Assim, poderia o escravo recobrar a liberdade pela prescrição da escravidão. Contudo, continuava ele, não deveria ser observado apenas o “espaço legal, mas ainda a boa fé, para fundamento da mesma prescrição”. Ou seja, era necessário levar em conta a boa fé do escravo em relação a seu suposto estado de abandono. Se o escravo continuava na vista de seu senhor sem que este o chamasse de volta ao cativo tudo bem, estava configurado o abandono, mas se tivesse fugido da propriedade, atentando contra o poder dominial, agia o escravo de má fé e deveria por isso ser perseguido e reduzido de volta ao cativo. Para Marçal, esse era o caso de Manoel Cesário “que nunca esteve em posse legítima da liberdade; a posse em que esteve foi obtida violentamente, posse viciosa, que não pode produzir efeito válido”. E prosseguia em seu exercício retórico:

---

<sup>492</sup> Idem.



Por ventura, Manoel Cesário esteve por cinco ou dez anos à vista e face do Barão da Aparecida sem prestar serviços e obediência a seu Senhor? Certamente que não, Manoel Cesário subtraiu-se do poder de seu Senhor acoitou-se ou retirou-se para lugares longínquos furtando-se à vista, e inspeção do barão da Aparecida. Não se verifica, pois para com Manoel Cesário a prescrição e nem o abandono legal. Além disto, o Barão da Aparecida fez constar, por anúncio, nas folhas públicas, a fuga de seu escravo, prometendo gratificação generosa, a quem dele desse notícia e este procedimento do Barão revela, convence mesmo, que ele não abandonou o direito, que lhe assistia sobre seu escravo.<sup>493</sup>

Já com relação à afirmação do curador de que o anúncio da fuga de Manoel não seria válido como prova, tendo o Barão que apresentar prova de autoria do mesmo, Marçal argumentou que a exigência era extravagante, uma vez que o pedido de publicação devidamente “autografado” ficava em poder do redator ou editor do jornal, mas que o Barão garantia que o anúncio “foi feito e publicado com sua aquiescência” e que somente ele poderia contestar a autenticidade da referida publicação, “mas ao contrário afirma, assevera, que o anúncio foi feito de sua ordem”. E continuava ele a retrucar seu colega:

O Dr. Curador parece acreditar: que os anúncios das últimas páginas não tem a mesma virtude e valor, dos que são publicados nas primeiras. O Sr. Juiz apreciará esta alegação, deixando de qualifica-la por parte do Barão, e aproveitando-se esta observação do Dr. Curador, desta se conclui, que ele reconhece: que o Barão fez publicar o anúncio, ainda que nas últimas páginas.<sup>494</sup>

Talvez o curador considerasse os anúncios publicados nas últimas páginas dos jornais pouco válidos porque geralmente era esse o setor dos periódicos destinado à publicação de anúncios de fuga de escravos.<sup>495</sup> Do mesmo tipo dos outros anúncios de últimas páginas, o aviso da fuga de Manoel não seria, no entendimento do advogado Camilo de Britto, condizente com os ideais de progresso e civilização propagandeados por muitos de seus contemporâneos. Para ele

o direito de liberdade é natural, e fugir à escravidão não é mais do que uma consequência lógica desse direito. Assim já decidiu a Relação da Corte e o

---

<sup>493</sup> Idem.

<sup>494</sup> Idem.

<sup>495</sup> Sobre anúncios de fuga, compra e venda de escravos veja em: SCHWARCZ, Lília Moritz. *Retrato em Branco e Negro: jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987; FREYRE, Gilberto. *O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX*. 2. ed. aum. São Paulo: Ed. Nacional; Recife: Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, 1979.

Supremo Tribunal de Justiça em acórdãos também citados, ficando consagrado esse princípio para a prescrição adquirentiva da liberdade pelo escravo, não é necessária a boa fé.<sup>496</sup>

Não era necessária a boa fé. Qualquer escravo agiria de forma legítima ao fugir de seu senhor em busca da liberdade. E mais: esta atitude já havia recebido respaldo das autoridades judiciárias do Império.

Ao contrário do que o advogado do Barão afirmava, a alegação do curador tinha sim base jurídica, e com raízes bem antigas por sinal. O argumento de que um escravo fugido a mais de 05 anos poderia ter conservada sua liberdade tinha origem mais de 200 anos antes que o caso de Manoel chegasse ao tribunal. O alvará de 10 de março de 1682, que instituía medidas contra os quilombolas de Palmares, determinava que todos os escravos que haviam fugido para o quilombo deveriam retornar à condição de cativos quando seus respectivos senhores os reclamassem dentro de um prazo de cinco anos. Depois do prazo determinado pela legislação, a escravidão estaria prescrita, permanecendo o fugitivo no pleno gozo da liberdade.<sup>497</sup>

Ao analisar as ações de reescravização do Tribunal da Relação da Corte, Keila Grinberg constatou que as menções ao alvará de 1682 nos referidos processos cresceram a partir do ano de 1862. Antes disso, as disposições mais citadas neste tipo de processo foram o artigo 179 da Constituição Imperial, que rezava sobre a inviolabilidade da propriedade; a lei de 06 de junho de 1755 sobre a liberdade dos índios; e dois títulos das *Ordenações Filipinas* (livro 4), os de número 11 (parágrafo 4) e 63; o primeiro largamente citado pelos curadores de escravos, por trazer a afirmação de que “em favor da liberdade são muitas coisas outorgadas contra as regras gerais”, já o segundo dispunha sobre a revogação da alforria por ingratidão. O título 63 das *Ordenações* era constantemente acionado quando senhores desejavam reduzir novamente à escravidão libertos que lhes tivessem desagradado, enquanto que o alvará de 1682, que ia ao sentido inverso, praticamente não era mencionado. O quadro mudou no início da década de 1860 quando o alvará de 1682 passou a ser utilizado, ao passo que o título 63, livro 4 das *Ordenações* deixou de ser recorrente. Houve uma inversão importante: uma lei que privilegiava os senhores cedia espaço à outra que favorecia os escravos.<sup>498</sup>

---

<sup>496</sup> Auto 3714, Códice 224, 05 de março de 1873. Ações em geral. Cartório do 1º ofício. AHCP.

<sup>497</sup> GRINBERG, Keila. Reescravização, direitos e justiças no Brasil do século XIX. Op. cit., p.108.

<sup>498</sup> Idem, ibidem, p.109-111.

A responsabilidade pela inversão pode ser encontrada em uma revista de sentença dada pelo Supremo Tribunal de Justiça no ano de 1862. Na ocasião, o Supremo considerou que Rosalina Fernandes de Almeida e seus filhos menores, que já viviam em pleno gozo de sua liberdade a mais de 06 anos, assim deveriam continuar em virtude de uma disposição contida no alvará de 1682, mais especificamente em seu parágrafo 5, que determinava a prescrição da escravidão dos escravos fugidos após o prazo de 05 cinco anos decorridos desde a data da fuga.<sup>499</sup>

Ao levar em consideração as disposições de uma lei tão antiga, abrangendo seu significado, já que a lei foi criada especificamente para reforçar a condição de escravos daqueles que haviam fugido para Palmares - bem como seus filhos lá nascidos -, os senhores de toga que compunham o Supremo Tribunal de Justiça, haviam agido conforme seu tempo. Na época em que foi redigido, o alvará exprimia a preocupação das autoridades coloniais em relação à condição civil da população. Muito tempo depois essa preocupação vinha ascendendo, e, para o Supremo, mesmo o alvará tendo sido expedido em circunstâncias específicas, “em tudo se conforma com o espírito cristão e humanitário com que a legislação nos rege, e repetidos atos do Governo Supremo têm providenciado em bem dos miseráveis sujeitos à condição de escravos”.<sup>500</sup>

Para Keila Grinberg, o que o Supremo fez foi dar ao alvará uma interpretação abrangente, bem diferente de seu sentido original que dizia respeito a um contexto e evento específicos. O significado da legislação foi atualizado de acordo com o contexto vivido pelos senhores do Supremo, que determinaram a pertinência de um dispositivo legal que impunha limites aos abusos praticados por parte dos senhores em relação aos seus ex-escravos, o que, naquela altura, podia ser desinteressante para a “conveniência pública”. Ao ignorarem o contexto em que o alvará foi formulado, o Supremo, jurisconsultos como Perdigão Malheiro (que dele também se ocupou), e os advogados envolvidos nas ações de reescravização, o faziam em razão das discussões acerca da extinção da escravidão no Império que já começavam a tomar forma naquele momento.<sup>501</sup>

A fixação do prazo de cinco anos para a prescrição da escravidão também resolvia a indefinição que existia em relação a essa matéria. Como já havia comentado o

---

<sup>499</sup> Idem, *ibidem*, p.111.

<sup>500</sup> Idem, *ibidem*, p.112.

<sup>501</sup> Idem, *ibidem*, p.113-144.

advogado Marçal dos Santos, várias eram as opiniões acerca dos prazos para a prescrição da escravidão.<sup>502</sup> Contudo, não encerrava a polêmica em torno do tema.

Fica provado que os argumentos do curador Camilo de Britto possuíam respaldo, entretanto, há um problema ainda. O curador citou o parágrafo 5 de um alvará de 1º de março de 1862, que, segundo ele, determinava que a posse da liberdade por 05 anos por parte de um escravo decretaria a prescrição da escravidão. Ao que parece, Camilo estava na verdade se referindo ao alvará de 1682 e não a um outro redigido em 1862, tanto que o advogado se refere especificamente ao parágrafo 5 do alvará. Além disso, Camilo de Britto se referiu diretamente ao acórdão do Supremo Tribunal de Justiça que teria consagrado o princípio de prescrição da escravidão, também apontando como sua fonte a “[Revista] de dezembro de 1862”, que pode ser a Revista do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros que trouxe a publicação do referido acórdão de 06 de dezembro de 1862 proferido pelo Supremo.

A despeito das considerações constantes do acórdão do Supremo, Marçal dos Santos ponderava que uma legislação tão antiga não deveria ser levada em conta, uma vez que o regulamento 5.135 de 13 de novembro de 1872, que regulamentou a Lei do Ventre Livre, dispunha claramente sobre as condições em que se verificaria o abandono de um escravo.

No artigo 76 do Regulamento 5135 de 13 de novembro do ano passado [1872], se considera abandonado o escravo, cujo senhor residindo no lugar, e sendo conhecido, não o mantém em sujeição, e não manifesta querer mantê-lo sob sua autoridade. (Grifo original)  
Manoel Cezario fugindo da casa de seu Senhor, não ficou residindo no lugar e por onde andou se tornara desconhecido. Seu Senhor o Barão, em tempo algum, manifestou desistir de seu direito, e pelo contrário procurava saber, aonde se achava seu escravo para chamá-lo a sujeição, e mantê-lo sob sua autoridade.<sup>503</sup>

Foi o que também achou Quintiliano José da Silva, juiz de direito da comarca de Ouro Preto, considerando que a alegação do curador não era sustentável, uma vez que “em português abandonar significa deixar de tudo, largar, desamparar inteiramente, abandonar”. Para o juiz, “nem de leve” estava provado que o Barão da Aparecida havia abandonado Manoel Cesário, mas ao contrário, constava que havia empregado “meios convenientes para haver a si o escravo, que se subtraía a seu domínio pela fuga”.

<sup>502</sup> Idem, ibidem, p.127. “Mafra estabelece o prazo de 20 anos; para Correia Teles, a posse pacífica da liberdade por dez anos obstava a ação de escravidão”.

<sup>503</sup> Auto 3714, Códice 224, 05 de março de 1873. Ações em geral. Cartório do 1º ofício. AHCP.

Afirmou ainda que a escravidão não havia prescrito, já que “o Senhor de Manoel Cesário ignorava em que lugar ele existia não é possível provar se ele consentia que seu escravo estivesse na posse da liberdade para que tivesse lugar a prescrição alegada”.<sup>504</sup>

Não satisfeito com a sentença, o curador pediu logo seu embargo provocando mais uma reviravolta no caso.

Após criticar duramente a postura dos representantes do Barão da Aparecida e a sentença expedida pelo juiz da comarca, inspirada nos lexicógrafos, “sem base jurídica, sem analogia com o fato controvertido, consagra a iniquidade se nos faltasse o recurso de embargá-la”, Camilo de Britto afirmou que o indivíduo objeto daquela contenda não era o fujão Manoel Cesário. Isso mesmo. Após ter argumentado com fervor a favor da liberdade do escravo fugido pertencente ao Barão da Aparecida, Camilo garantia que aquele homem preso como suposto desertor não era o tão procurado Manoel.

O advogado alegou que os procedimentos adotados na prisão do suposto escravo possuíam uma série de irregularidades. Segundo ele, “quando se deposita alguém por supor-se que é escravo fugido, cumpre mostrar sua identidade; do contrário os acidentes dos sinais físicos lançarão no cativeiro muitos livres”. Não teria sido feita a confrontação dos sinais físicos descritos no anúncio publicado a mando do Barão com o indivíduo preso em Ouro Preto e nem haviam sido inquiridas pessoas que conheciam o escravo a fim de comprovarem sua identidade. O resultado foi, segundo Camilo, o depósito de um homem que cumpria pena de 02 meses de prisão chamado Daniel Arcanjo Pereira, como comprovaria uma carta escrita pelo Major Herculano Martins da Rocha, “oficial distinto pelos seus feitos na campanha contra o Paraguai, testemunha [acima] de toda a [acepção]”.

De acordo com a referida carta, Daniel Pereira teria sido vendido na Bahia, ainda criança, ao Tenente Coronel José Martins. Fora libertado em 1865 para servir na Armada Imperial e em agosto daquele mesmo ano teria assentado praça. Os “sinais de pancadas nas espáduas” seriam marcas de castigos recebidos de seu antigo senhor, além disso, também teria sido ferido em combate no front paraguaio, o que lhe deixou uma cicatriz em uma das pernas. Após ter desertado, teve baixa por incapacidade física, como mostrariam documentos que o curador ainda juntaria aos autos.

---

<sup>504</sup> Idem

Camilo ainda se defendida das acusações feitas pelo advogado do Barão que afirmava que enquanto o curador alegava apenas o abandono tratou o escravo sempre como Manoel Cesário, sem questionar sua identidade. O curador se protegia argumentando que já havia alertado às folhas 21 verso dos autos que “não se provou o fato, de modo a certificar o juízo de que Manoel Cesário depositado é o mesmo reclamado, pelo réu – e esta prova incumbia ao peticionário como dispõe o [alvará] do Superior Tribunal de 15 de março de 1836”. Além disso, ao contrário do que exigia seu adversário, o curador alegava que o abandono não deveria ser observado de acordo com a Lei do Ventre Livre, uma vez que a questão teria ocorrido antes da promulgação da lei e dessa forma “há de ser regida pelo direito anterior e não pelo atual”, ao risco de verem-se cerceados os direitos de seu curatelado.

Camilo de Britto ainda buscou argumentos no direito romano para sustentar que o abandono era observado sempre que o senhor não reclamasse os serviços de um escravo ausente. Segundo o curador, “esta é a [feição] do direito romano para declarar livres aqueles servos que faziam algum ato em bem da república; assim foi libertado Vindicino, que denunciou a conjuração dos Tarquinios”. Além disso, não importava se o escravo havia ou não agido de boa fé em relação ao abandono, uma vez que a escravidão era uma violência sobre o direito, sendo a liberdade um direito natural. Para Camilo de Britto, “o escravo, pois, subtraindo-se ao poder do seu senhor segue o impulso do direito e extingue-se o fato que violentamente lhe foi imposto”. A prescrição não poderia ocorrer apenas quando o senhor a consentisse como uma doação da liberdade. Camilo sustentava que o que caracterizava a prescrição da escravidão era exatamente o não uso dos direitos por parte do senhor, além disso, o alvará de 1862 já havia determinado que a “força de 05 anos” devolvia aos escravos sua posição natural, a liberdade.

Voltando à questão da identidade do suposto escravo, a história contada pelo curador foi confirmada pelo depoimento do “distinto oficial” Major Herculano Martins da Rocha, tomado no dia 18 de agosto de 1873.

O jovem oficial de 32 anos, natural da Bahia e então residente em Ouro Preto, afirmou que Daniel, não sabendo de onde tirava o sobrenome Pereira e Arcanjo, havia sido escravo de seu pai, José Martins da Rocha, morador da cidade de Lençóis na Bahia, desde antes de 1860. Segundo o major, Daniel teria lhe enviado uma carta em que falava a respeito do senhor José Martins da Rocha, além de outras pessoas da família do oficial. Na mesma carta Daniel informava que estava preso em Ouro Preto acusado de

deserção. Ao visitar o encarcerado, o major logo o reconheceu como sendo o ex-escravo de seu pai e no afã de auxiliá-lo procurou o presidente da província pedindo-o que intercedesse a favor do prisioneiro. Ao ouvir o apelo do oficial, o então presidente da província expediu o aviso nº2906 de 22 de novembro de 1872, declarando que o ex-escravo havia recebido baixa da Armada por incapacidade física, determinando assim sua liberdade.

Herculano confirmou ainda que seu pai havia alforriado Daniel em 1865, recebendo a devida indenização do governo por ter enviado o escravo para lutar em seu lugar na guerra do Paraguai. Também afirmou que estando no front recebeu uma carta de seu pai recomendando o escravo, mas nunca o encontrou na campanha. Relatou que quando visitou Daniel na cadeia este lhe havia dito que trazia no corpo algumas feridas e cicatrizes na perna provenientes do combate, além de carregar no corpo (espáduas, uma das mãos e assento) marcas dos castigos recebidos ainda na casa do pai da testemunha.

A briga entre o curador e os advogados do Barão continuou até o dia 20 de janeiro de 1874 quando o suposto senhor desistiu da ação. A insistência de Camilo de Britto na defesa de seu curatelado acabou vencendo o Barão da Aparecida pelo cansaço. Não foram apresentadas provas contundentes que o ex-marinheiro Daniel Arcanjo Pereira seria o escravo fugido Manoel Cesário. O caso nos permite pensar como “os acidentes dos sinais físicos” podem realmente ter lançado no cativo muitos homens e mulheres livres ao serem confundidos com outras pessoas como alertou o advogado Camilo de Britto ao também desafiar o poder do Barão.

Mas não é esta uma questão de identidade? Não, diz-se: o alvará de 19 de setembro de 1761 pede que se verifique a identidade pelo sexo, idade e figura; ora Manoel Cezario é do sexo masculino, Daniel Pereira é também do sexo masculino; logo Daniel Pereira é o próprio Manoel Cezario, escravo do Barão. [...] mais não se precisa verificar porque a carta do Joaquim Urselino [informante do Barão em Ouro Preto] à fls. 3 supre todas as provas; foi praça do corpo policial e desertor, títulos suficientes para implantar a convicção por meio de uma carta. Além disso, o Barão da Aparecida nada tem que provar, porque é grande do Império; aquele desgraçado preso que não quer ser seu escravo que procure provas.

Nada valem as leis citadas determinarem que a prova da escravidão incumbe o senhor; porque aquelas leis não falam dos fidalgos. Para estes basta o título de propriedade como o que está a fls. 10, por onde se vê que um escravo fugido e é prejuízo suprir a falta que sofre e sua fortuna, ainda que seja à custa da liberdade de um infeliz que já combateu nas fileiras do exército.

Nada vale o depoimento do Major Herculano Martins da Rocha, porque para abalar a pretensão de um nobre serão necessárias muitas testemunhas dadas pelo curador, o Barão não há de andar a cata de provas. Tudo isto é tão absurdo, tão desumano, que devo apenas esperar o visto da causa nesta instância e valer-me dos recursos.<sup>505</sup>

Não bastou o Barão da Aparecida ser um “grande do Império” para que vencesse a causa. Nesse caso a corda acabou cedendo do lado teoricamente mais forte. A fidalguia não valeu muito diante do direito à liberdade de um ex-escravo cuja identidade era bem incerta.

Assim como Antônio Malta e Daniel Pereira (ou Manoel Cesário), outros também quiseram garantir seu estado de liberdade após dele gozarem por anos sem que fossem importunados. Alguns, como Antônio, buscavam garantir a liberdade já concedida legalmente pelos antigos senhores, já outros, que ainda não a possuíam no papel, tentaram provar seu direito alegando o abandono, como o suposto Manoel Cesário.

Esse foi o caso de Luiz crioulo, ex-escravo do finado Barão de Itabira. Luiz alegava que, trabalhando na lavra de ouro de Francisco Freire Andrade, herdeiro do Barão, teria se machucado depois que um barranco deslizou sobre uma de suas pernas. Francisco Freire teria demorado três dias para chamar socorro médico para seu escravo, que mesmo depois ter sido atendido pelo farmacêutico João Baptista, da Companhia Inglesa, continuou a sofrer com a “cura imperfeita”.<sup>506</sup>

Sem remédios, Luiz sofria com a inflamação de seus ferimentos e com o descaso de seu senhor que se negava a buscar mais medicamentos. Com muito custo, Francisco Freire chamou novamente o farmacêutico João Baptista que após ter re-examinado a infecção da perna fraturada de Luiz, afirmou que este teria apenas mais três dias de vida. De acordo com a história contada pelo escravo, logo após o farmacêutico ter decretado sua morte, seu senhor se retirou da lavra com toda a família seguindo para sua casa na freguesia *marianense* do Sumidouro. Sozinho e sem nenhuma capacidade de pedir socorro, Luiz foi auxiliado por Martinho Freire, irmão de Francisco, contudo “mais humano”, que providenciou o transporte do escravo em uma rede até a casa de sua mãe no Sumidouro, onde conseguiu atendimento da “caridade pública”.

<sup>505</sup> Auto 3714, Códice 224, 05 de março de 1873. Ações em geral. Cartório do 1º ofício. AHCP.

<sup>506</sup> Auto 10407, Códice 384, 23 de junho de 1874. Ações de Liberdade - Ações Cíveis – 2º Ofício. AHCS.



Já em casa de sua mãe, Luiz conseguiu se restabelecer voltando a andar sem o auxílio de muletas. Ao receber a notícia de que seu escravo já estava recuperado, Francisco Freire mandou o chamar de volta ao trabalho, contudo, insatisfeito com seu rendimento, acabou expulsando-o dizendo que “não valia o angú que comia”.

Sem ter onde comer angú, Luiz foi procurar abrigo novamente na casa de sua mãe, seguindo de lá para Mariana onde buscou o auxílio do então bispo diocesano, Dom Antônio Ferreira Viçoso, e do Tenente Coronel Lúcio do Espírito Santo, que após terem recebido as queixas do escravo escreveram para Francisco Freire exigindo que este assumisse sua “responsabilidade moral” em relação a Luiz.

De posse das cartas escritas por seus “padrinhos”, Luiz retornou ao Sumidouro, mas ainda demorou bastante para que Francisco Freire assumisse sua “responsabilidade moral” e o levasse até o hospital em Ouro Preto onde conseguiu seu restabelecimento.

Melhor de saúde, Luiz permaneceu trabalhando na capital, segundo ele fato de pleno conhecimento da parte de seu senhor que tinha costume de abandonar escravos que não se apresentavam em boas condições para o trabalho, como foi o caso de um cativo chamado André que teria pedido esmolas durante muitos anos em Mariana.

Diante de tantas agruras passadas, Luiz pedia à justiça que lhe declarasse homem livre com base na lei de 1871, uma vez que seu senhor não lhe prestara a assistência necessária, além de não o manter em sujeição.<sup>507</sup>

Bom, na verdade Luiz havia se apresentado como liberto na Santa Casa de Misericórdia em Ouro Preto, logicamente sem o conhecimento de seu senhor, que negando o “costume de abandonar escravos”, acabou recapturando Luiz e outro de seus escravos, Paulino.

Na versão de Francisco Freire, este não teria poupado esforços para atender seu escravo, mandando buscar auxílio médico e oferecendo todos os cuidados necessários ao acidentado. Francisco afirmava ter tratado Luiz com toda humanidade, tendo inclusive providenciado o transporte do escravo até o arraial do Sumidouro, a fim de que fosse melhor cuidado, e, ainda, “consentiu que ficasse ele em casa de sua mãe na persuasão de que os cuidados dela lhe seriam proveitosos, porém, durante sua estada alimentou-lhe alimentos e tudo necessário para seu tratamento”.

Na versão senhorial, durante sua estada no arraial, Luiz havia pedido permissão para tirar esmolas com o objetivo de cumprir promessas que tinha feito para ficar bom, e

---

<sup>507</sup> Artigo 6º § 4º da Lei do Ventre Livre que declarava livres os escravos abandonados por seus senhores devido à invalidez. *Apud* PESSOA, Miguel Thomaz. Op. cit., p.45.

foi-lhe concedida essa permissão. Promessas cumpridas, Luiz voltou são para a lavra depois de nove meses de tratamento, trabalhando durante cinco meses até que, na noite de 02 de dezembro de 1873, tratou de fugir após ter sido repreendido por Francisco Freire. Luiz dirigiu-se à Mariana logo em seguida onde foi “tomar padrinhos com várias pessoas entre as quais o tenente coronel Lúcio do Espírito Santo, excelentíssimo senhor Conde da Conceição [Dom Viçoso], e Candido Augusto de Godoy”. Segundo Francisco Freire, Luiz não havia pedido a ninguém que intercedesse por ele, pedindo ao “seu senhor para que tivesse com ele caridade, que não o abandonasse e o tratasse, pois estava a morte”. Entretanto, Freire confirmou que havia recebido a carta do Bispo, datada do mês de janeiro de 1874; e outra do Tenente Coronel Lúcio, de cinco de dezembro de 1873.<sup>508</sup>

Munido das cartas, Luiz teria voltado ao Sumidouro e pedido ao feitor João Victor de Paula Santos que as entregasse a Francisco Freire na lavra, enquanto isso permaneceu no arraial alegando precisar tomar alguns purgantes. Segundo Francisco, por vezes mandou dizer a Luiz que podia voltar para a lavra, uma vez que estava apadrinhado e por isso nada lhe aconteceria, contudo, o escravo tratou de permanecer no arraial. Na véspera de Francisco Freire chegar ao Sumidouro, Luiz tratou de evadir-se, tendo a poucos dias também fugido outro escravo chamado Paulino.

Indo a cata dos dois fujões, Francisco Freire teve notícia de que haviam tomado o rumo de Juiz de Fora, ordenando, por carta enviada a Sebastião José [Descartes], que os fizesse prender assim que dessem o ar da graça na cidade. Mal sabia ele que na verdade Luiz e Paulino estavam bem perto, em Ouro Preto. O advogado de Francisco dizia que “estava muito longe o réu de suspeitas que seus escravos fugidos estivessem [acoitados] em Ouro Preto, cidade populosa, centro de autoridades policiais, e de seus agentes, mas foi convencido de que eles ali estavam com acepção do aviso [...] que tinha visto ali (carta de oito de abril do corrente ano)”.<sup>509</sup>

Não era para menos o espanto de Francisco Freire ao saber que seus escravos fujões estavam acoitados bem debaixo das barbas das autoridades. Como poderia imaginar que Luiz e Paulino tivessem a coragem de se misturar à multidão que habitava a capital, com pena de serem capturados a qualquer momento pela polícia? Perguntava-se.

---

<sup>508</sup> Auto 10407, Códice 384, 23 de junho de 1874. Ações de Liberdade - Ações Cíveis – 2º Ofício. AHCS.  
<sup>509</sup> Idem.

Mais que depressa recomendou a Francisco de Paula Rodrigues Duarte, e este a José [Barbacena], a captura dos dois escravos. Luiz foi prezo no dia 10 de junho, já de volta à Mariana, estando em companhia de Antônio Horta, cidadão que, poucos dias antes, havia se mudado de Ouro Preto para ali. Já Paulino foi prezo logo depois, no dia 17 do mesmo mês, na capital.

A recaptura de Luiz era para Francisco uma prova de que ele não havia abandonado o escravo e que “nunca praticou atos que demonstrassem intenção de o demitir de seu domínio, e de não o querer e haver a sua sujeição e obediência”. Defendia-se ainda da acusação feita por Luiz de que tinha por costume abandonar escravos inválidos, e que os supostos abandonados não lhe pertenciam, sendo um pertencente a sua sogra e outro a seu finado pai que não teve valor no inventário, mesmo assim Francisco, em um ato de caridade, convidou-o para morar em sua companhia, o que não foi aceito pelo escravo por não querer mudar da cidade de Mariana.

Durante toda sua defesa, Francisco Freire tentou construir uma imagem diametralmente oposta à apresentada por Luiz. Ao invés do senhor cruel e desumano, Francisco garantia que tratava seus escravos com “economia e tolerância”, jamais impondo castigos abusivos como alegava o fujão.

Contudo, as atitudes de Luiz mostram como ele tinha seu próprio entendimento sobre o que deveria ser “economia e tolerância”. O tratamento dispensado por Francisco Freire havia ultrapassado, em seu entendimento, os limites do justo. Primeiro foi posto de lado sem a mínima assistência, depois, ainda sofrendo as conseqüências do acidente, continuava sendo mal tratado por seu senhor para quem “não valia o angú que comia”. Luiz não pensou duas vezes em buscar o apoio de pessoas influentes, como o então bispo diocesano, para que recebesse um tratamento justo e direito por parte de seu senhor. Ao ver o pouco resultado de sua estratégia, pôs o pé na estrada em busca de tratamento para seus achaques.

Apresentando-se como liberto da casa do finado Barão de Itabira na Santa Casa de Misericórdia da capital. Além de poupar possíveis aborrecimentos com Francisco Freire, que reconheceu “que ninguém se denuncia a si mesmo”, Luiz também poderia ter dado vazão ao que acreditava ser seu real estado naquele momento. Sem o tratamento devido, Luiz sentia-se como um abandonado, o que, de acordo com a Lei de 1871, era uma das condições primordiais para que um escravo pudesse ter garantida sua

liberdade. Infelizmente para ele, o juiz não entendeu dessa forma. Depois de três anos o meritíssimo julgou sua alegação improcedente por falta de provas.<sup>510</sup>

Caso semelhante foi o protagonizado por João Pardo, também conhecido como João Curto, que igualmente alegava ter sido abandonado por invalidez. João dizia que no ano de 1866, após sofrer por algum tempo de “feridas gálicas ou escorbúticas” (modo como a sífilis também era conhecida), quase ficando cego em decorrência desse mal, saiu terminantemente da casa de seu senhor, Francisco Teixeira Passos, na freguesia *marianense* de Paulo Moreira. João argumentava que seu senhor não lhe administrava mais tratamento algum com relação à sua doença, tão pouco o provia de alimentos, o que fez ir “procurar agasalho onde lhe conviesse”.

João foi então viver sobre si, como pessoa livre, mantendo-se com a venda de artesanato. Melhorando de saúde, podendo “com mais assiduidade entregar-se ao trabalho”, João Curto foi juntando pecúlio até que pôde comprar de João Teixeira, sobrinho de seu senhor, quatro alqueires de terras contíguas à fazenda de Passos, onde edificou um pequeno rancho, “à vista e face de seu senhor”. Ali João construiu paiol e um moinho, plantando café, algodão, banana, inhame, além de outros gêneros que negociava e vendia livremente em uma taberna aberta por ele no mesmo terreno do rancho.

Em 1872, após João gozar tranquilamente de sua liberdade durante seis anos, quase totalmente restabelecido da doença, eis que Teixeira Passos “teve esperanças de chamá-lo de novo ao cativo”, matriculando-o como seu escravo, porém, sem levá-lo de volta ao seu domínio. Já em fevereiro de 1875, aconselhado por terceiros, Francisco Teixeira Passos vendeu João Curto para José Vieira Marques, o que fez com que o escravo fugisse da freguesia temendo violências por parte do seu comprador, “homem poderoso”, e, após ficar por um bom tempo escondido, fosse até Mariana “para que os tribunais do país lhe garantam a liberdade que a lei tão positivamente lhe confere”.<sup>511</sup>

De seu lado, Francisco Teixeira Passos alegava que havia vendido João só depois deste ter praticado vários atos de insubordinação e ter dado maus exemplos aos outros escravos.

Passos garantia que sempre tentou manter João Curto sob sua autoridade, assim como os demais escravos, tendo inclusive feito sua matrícula em tempo. Quanto ao fato

<sup>510</sup> Idem. A sentença foi proferida no dia 25 de agosto de 1877. O curador de Luiz, Egdio do Espírito Santo Saragoça, pediu o embargo da sentença em maio do ano seguinte o que fez com que o caso subisse para a segunda instância, da qual não tive acesso ao resultado.

<sup>511</sup> Auto 7609, códice 319, 15 de junho de 1875. Ações de Liberdade - Ações Cíveis – 2º Ofício. AHCS.

de João residir em um rancho fora de sua fazenda, Passos alegava que em sua fazenda, assim “como em todas as outras onde escravos são tratados com menos rigor, estes nem sempre dormem fechados, mas em pequenos ranchos feitos nas proximidades da casa grande prontos para o serviço acudindo ao chamado e praticando os demais atos de sujeição”.<sup>512</sup> Ao contrário da imagem perversa pintada por João, Passos apresentava-se como um senhor amável e benevolente, que, mesmo estando em idade avançada, mais de cem anos segundo os autos, praticava atos de caridade para com seus escravos, não tendo inclusive um feitor que os vigiasse, corrigisse e fizesse trabalhar.

Segundo a versão apresentada por Francisco Passos, seus escravos, mas principalmente João Curto, abusavam de sua bondade, e se aproveitando de sua idade avançada negavam-se constantemente a prestar-lhe serviço “sob protesto de moléstia”, ocultando-se ou protelando o trabalho. João era apontado como o mais insubordinado de todos, e essa insubordinação com o tempo passou a servir como um indesejável exemplo para seus “parceiros”. O ápice dessa rebeldia foi o fato de João ter ameaçado seu senhor com uma arma de fogo. Diante de um fato tão grave, Passos foi rapidamente pedir auxílio às autoridades para conter e corrigir o insubordinado João que, mais rápido ainda, tratou de desaparecer auxiliado por pessoas que o esconderam enquanto seu senhor e seus colaboradores corriam a região em seu encalço.

Anastácio de Azevedo Correia Barros, Presbítero Senhor da Ordem de São Pedro, vigário interino da freguesia de Paulo Moreira, foi um dos que atestaram ao juízo toda a insubordinação de João Curto:

Atesto, e faço saber que o Cidadão Francisco Teixeira Passos, fazendeiro residente nesta Freguesia de Paulo Moreira, homem ao que parece mais de cem anos, tem porção de escravos, cujos assíduos, [...] desobediências, por mais que esforce, ainda empregando castigos, não tem podido conter, porque inveterados nos vícios, e bem conhecedores dos incômodos e impossibilidades devidos a velhice do seu senhor, lhe fazem graves desatenções, e desobediências, roubam-lhe, negam-se ao serviço, e quando ele os quer corrigir fazem, bem como um de nome João, cabra, como mais sagaz e velhaco, é o pior por dar os maus exemplos, e continua fugido como está a desgostar e desobedecer ao seu senhor; esta faço a pedido confirmando o que é bem sabido, e tudo et supra afirmo sob juramento de meu cargo.<sup>513</sup>

Mas praticamente toda a disputa girou em torno da comprovação ou não do abandono do “sagaz e velhaco” João. De um lado, o curador Theóphilo Pereira da Silva,

---

<sup>512</sup> Idem.

<sup>513</sup> Idem.

insistia que o fato do escravo residir fora da fazenda, plantar e ainda atuar como negociante comprovava plenamente seu estado de liberdade. Para Theóphilo, João “recebia tratamento de senhor privativo aos livres” e “praticava ele atos de administração de seus bens com inteira liberdade, aplicava-se a atos de comércio só dado a homens livres”.<sup>514</sup>

“Liberdade aqui tem a ver com mobilidade, com a possibilidade de deixar a casa do senhor”.<sup>515</sup> A tão sonhada liberdade ficava mais perto de se transformar em realidade para aqueles que conseguiam escolher sua própria moradia e com quem a dividir. Com efeito, todos os testemunhos recolhidos sustentaram a informação de que João vivia separado de seu senhor e que laborava a terra para seu próprio sustento, e também com fins comerciais, tudo feito de forma autônoma.

Ao contrário do curador Theóphilo, o advogado Claudino Pereira da Fonseca, representante de Passos, insistia que o abandono de um escravo poderia ser alegado apenas quando houvesse prova de que seu senhor não o mantinha em sujeição e nem o desejava manter sob sua autoridade. Para o bacharel Claudino, João, ao contrário, havia sido devidamente matriculado, não passando de um escravo insubordinado que abusava da bondade de seu senhor. E assim confirmara a grande maioria das testemunhas arroladas. Contudo, os testemunhos também deixaram claro que o caso de João não era exatamente uma excepcionalidade.

Segundo vários dos depoimentos, além de João, outros três escravos de Passos, entre eles José, irmão de João, também moravam em seus próprios ranchinhos, plantando e negociando sua produção, porém, como afirmou a testemunha Julio Januário da Silva, esse comércio feito por escravos era comum “naquelas alturas”, todavia, nenhum o fazia publicamente como João Curto. De acordo com as testemunhas, era comum entre os proprietários “para os lados” da freguesia de Paulo Moreira consentir que seus escravos fizessem ranchos nas imediações das fazendas. Os depoimentos relatavam que em algumas fazendas da região os escravos sequer dormiam trancados nas senzalas, porém, permaneciam no terreiro da fazenda. Já na propriedade de Teixeira Passos, três de seus escravos, João Curto, seu irmão José e outro escravo chamado Antonio, moravam em ranchos fora do terreiro, na distância de um “tiro” da fazenda.<sup>516</sup>

---

<sup>514</sup> Idem.

<sup>515</sup> CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade*. Op. cit., p. 236.

<sup>516</sup> Auto 7609, código 319, 15 de junho de 1875. Ações de Liberdade - Ações Cíveis – 2º Ofício. AHCS.

Para Eduardo Silva e João José Reis, a criação de uma margem de economia própria para os escravos dentro do sistema escravista foi um importante mecanismo de controle e manutenção da ordem dentro dos plantéis. A chamada “brecha camponesa” servia como uma verdadeira válvula de escape para as constantes tensões resultantes da escravidão, garantindo que os senhores fossem poupados de aborrecimentos em relação ao comportamento de seus cativos.<sup>517</sup> Por outro lado, a possibilidade do livre cultivo também poderia representar uma conquista dos escravos, que ao cederem, conquistavam na verdade um importante elemento de melhoria em sua qualidade de vida dentro da escravidão.

É o que parece ter ocorrido nas fazendas da freguesia *marianense* de Paulo Moreira. “Por aqueles lados”, muitos escravos não dormiam mais trancafiados em senzalas, podendo residir em casa separada, tendo permissão para plantar aos domingos e dias santos. Ali, os senhores pareciam acolher os conselhos do Barão de Pati do Alferes, registrados em meados daquele século, quando escrevia a um filho que retornava dos estudos no “velho mundo”, explicando detalhadamente como deveria ser administrada uma fazenda de café. Segundo o Barão, era necessário

permitir que os escravos tenham roças e se liguem ao solo pelo amor da propriedade; o escravo que possui nem foge, nem faz desordens.  
(...)  
o fazendeiro deve o mais próximo que for possível reservar um bocado de terra aonde os pretos façam as suas roças; plantem café, o seu milho, feijões, bananas, batatas, carás, aipim, canas etc.<sup>518</sup>

Contudo, como explicam Eduardo Silva e João Reis ao analisarem a obra do barão, a autonomia que caracterizava a economia camponesa - dividida em três dimensões: sendo a segurança no acesso à parcela; o grau de relação direta com o mercado e o grau de gestão sobre os recursos -, não poderia ser completa no caso da brecha camponesa. Como alertava o barão, o escravo não poderia estabelecer uma relação direta com o mercado, sua produção deveria ser vendida apenas ao senhor “que deve pagar-lhe um preço razoável”.<sup>519</sup>

Para o barão, a ilusão da propriedade distraía os escravos e garantia aos senhores sossego. Contudo, os cativos também percebiam os benefícios gerados pela

<sup>517</sup> REIS, João José & SILVA, Eduardo. *Negociação e Conflito*. Op. cit., p.28.

<sup>518</sup> WERNECK, Francisco Peixoto de Lacerda – Barão de Pati do Alferes. *Apud* REIS, João José & SILVA, Eduardo. *Negociação e Conflito*. Op. cit., p.29.

<sup>519</sup> REIS, João José & SILVA, Eduardo. *Negociação e Conflito*. Op. cit., p.30.

“válvula de escape”, lutando para consolidá-la e ampliá-la como direito. Ao que parece, na propriedade de Francisco Teixeira Passos esse direito chegou a ser extrapolado.

Aproveitando-se da idade avançada de seu senhor, João e seus “parceiros”, trataram de tocar suas roças da maneira que bem entendiam, relegando para último plano a prestação de serviços a Francisco Passos.

No caso a “válvula de escape” não funcionava mais. Sem feitor e velho demais para impor respeito diante de alguns de seus escravos, Passos perdeu o controle sobre seu plantel e a “brecha” acabou colaborando, em grande medida, para isso. Várias testemunhas declararam que os escravos deixavam de lado suas obrigações para com o senhor para se dedicarem à atividade em suas plantações. Apenas três moravam fora do terreiro, mas, ao que parece, todos plantavam e o senhor já não tinha mais controle sobre isso. E era João Curto o ícone da insubordinação no plantel de Francisco Passos.

João foi o que mais se aproveitou do direito de plantar e o fazia com máxima liberdade. Contrariando o que o Barão de Pati do Alferes considerava inadequado, João negociava os gêneros cultivados em seu rancho com quem bem entendesse. Não bastante, montou até uma pequena taberna para facilitar as transações e fazia isso bem na vista de seu senhor. O escravo tocava seu pequeno empreendimento como se fosse uma pessoa livre, fato que alimentou os argumentos de seu defensor no tribunal. Aliás, o escravo não labutava a terra de seu senhor, mas suas próprias terras.

O advogado de Passos se esforçava para demonstrar que a brecha camponesa era comum entre os proprietários de Paulo Moreira e assim não havia nada de anormal no fato de João viver em seu ranchinho negociando o que colhia. Além disso, a maioria das testemunhas confirmou ter visto o escravo executando serviços para seu senhor junto com outros cativos, o que comprovaria que João não havia sido abandonado.

Todos confirmaram que João esteve doente, mas boa parte das testemunhas associou a doença às estratégias engendradas pelo “velhaco” para escapar do trabalho. “Já ali vem ele me aborrecer”, teria dito João, segundo José Baptista da Silva, referindo-se à Passos que se aproximava para chamá-lo ao trabalho.<sup>520</sup>

João procurava garantir sua independência em relação a seu senhor com obstinação e o sucesso de seus negócios ajudava. Segundo Francisco Gomes de Oliveira, quando João não queria trabalhar para Passos, pagava um jornal de 500 réis

---

<sup>520</sup> Segundo Sidney Chalhoub, é impossível saber em que medida as doenças alegadas pelos escravos que litigavam pela liberdade, como nos casos de Luiz e João, eram reais ou então mais uma estratégia para que lograssem êxito nos processos. Muitas vezes, a alegação de doença era utilizada para tentar abaixar o valor dos arbitramentos, ou seja, do preço da alforria. CHALHOUB, Sidney. Op. cit., p.169.



por dia ao senhor ou contratava alguém que pudesse comparecer no eito em seu lugar. A testemunha afirmou ainda que, estando doente, João se negava a receber o auxílio de Passos que queria levá-lo para sua casa. Ao ser procurado pelo senhor João teria dito que se trataria em casa “o que os outros também fazem tratando-se em seus ranchos quando adoecem”.<sup>521</sup>

O centenário Francisco de Teixeira Passos não resistiu para ver o desfecho do processo movido pelo seu escravo mais insubordinado. Ele morreu no início de 1876 sem conseguir reaver a posse de um bem que inclusive já havia negociado. Se tivesse agüentado por mais alguns meses teria ouvido, e vibrado bastante de certo, com a sentença proferida pelo juiz José Antonio Alves Brito que considerou o pedido de liberdade de João improcedente por falta de provas.<sup>522</sup> Contudo, o curador de João tratou de pedir o embargo da sentença.

Em seu testamento, redigido em fevereiro de 1876, Francisco Passos determinou que todos os seus escravos fossem libertados dez anos após sua morte. Para o advogado Theóphilo Pereira da Silva, defensor de João, seu curatelado deveria ter reconhecida sua condição de *statu liber*<sup>523</sup>, já que o testamento deixava claro que os escravos do finado deveriam ser alforriados dez anos depois do passamento deste. Caso o juiz não reformasse sua sentença, reconhecendo o direito de João à liberdade por abandono, o curador pedia que o escravo fosse então obrigado apenas a cumprir com o ônus de prestação de serviços determinado pelo testamento de Passos. Não era o que pensava o lado adversário.

O advogado Claudino Pereira Fonseca, representando agora os herdeiros de Francisco Passos, pediu a impugnação do embargo oferecido pelo curador argumentando que João havia sido vendido para José Vieira Marques em 09 de

<sup>521</sup> Auto 7609, código 319, 15 de junho de 1875. Ações de Liberdade - Ações Cíveis – 2º Ofício. AHCS.

<sup>522</sup> A sentença foi proferida no dia 30 de novembro de 1876.

<sup>523</sup> Existiam vários tipos de alforria condicional como o pagamento parcelado da liberdade, chamado de “coartação”; a prestação de serviços por tempo determinado; o pagamento feito à vista pelo próprio libertando, e ainda o pagamento realizado por terceiros. A alforria condicional garantia ao senhor a atenuação das perdas com a libertação do escravo, garantindo-lhe uma indenização ou a continuidade da prestação de serviços do libertando durante um determinado período. O senhor não libertava o escravo imediatamente, este deveria esperar mais um tempo até alcançar sua total independência, transformando-se numa espécie de “meio escravo”, o *statu liber*. Essa condição de *statu liber* foi muito discutida, desde os juristas romanos até os do século do XIX. Para o juriconsulto Agostinho Marques Perdigão Malheiro, a partir do momento em que o escravo recebia a alforria condicional, este já via restituída sua condição natural de homem e personalidade. Com a alforria condicional, o escravo deixava de ser uma coisa para voltar a ser pessoa, tendo apenas sua total liberdade adiada por um determinado tempo. Para saber mais sobre as práticas de alforrias condicionais veja: PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII*. Op. cit. e GONÇALVES, Andréa Lisly. Op. cit. Já a respeito da discussão jurídica da condição de *statu liber* procure em: MALHEIRO, Perdigão. Op. cit.; e PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da casa imperial*. Op. cit.

fevereiro de 1875, e por esta razão não pertencia mais a Passos quando este morreu. Ao vender o escravo, o finado Passos transmitiu a obrigação de recapturar o insubordinado João Curto para José Vieira Marques. Assim, João não teria acesso ao benefício da alforria condicional explicitada no testamento.

O curador rebateu dizendo que a alegação do advogado dos herdeiros não tinha sustentação jurídica, uma vez que a “coisa vendida somente passa para o comprador desde a entrega”, e como João fugiu antes de ser entregue a seu novo senhor, a venda nunca foi integralizada. Theóphilo baseava sua argumentação em doutrinas jurídicas publicadas por Coelho da Rocha, Teixeira de Freitas e também nas Ordenações Filipinas, livro quarto, título sétimo. Dessa forma, João continuava propriedade de Passos, sendo beneficiado pela disposição de seu testamento que determinava a alforria condicional dos escravos no prazo de dez anos contados de sua morte e assim deveria ser considerado caso a Justiça não reconhecesse seu direito ao pleno e imediato gozo da liberdade.

O juiz José Antonio Alves Brito acabou concordando com o curador e reformou a sentença em 01 de agosto de 1877, determinando que João deveria ser incluído no testamento, sendo beneficiado com a liberdade mediante a dez anos de trabalho. O juiz concordou com o curador em relação ao contrato de compra e venda estabelecido pelo finado com José Vieira Marques, que não pôde ser sacramentado, uma vez que o escravo nunca foi entregue ao comprador, determinando ainda que os herdeiros deveriam devolver a quantia paga por Marques pela compra de João. Não satisfeitos os herdeiros apelaram da sentença ao “Egrégio Tribunal da Relação” de Ouro Preto.

Com a promulgação da Lei do Ventre Livre em 1871, costumes como o direito ao pecúlio foram oficialmente reconhecidos pelo Estado, o que possibilitou aos escravos alcançar a liberdade sem ter que contar, necessariamente, com consentimento senhorial. Fora isso, se espalhavam as informações acerca das condições pelas quais uma pessoa poderia se ver livre da condição de cativo através da lei. A falta de matrícula, o abandono, a idade, as alforrias não concretizadas, ser descendente de pessoas livres, ter sido trazido ao Brasil após a proibição do tráfico, enfim, todas as situações que poderiam levar um escravo à liberdade chegavam cada vez mais perto dos ouvidos daqueles que ainda permaneciam na escravidão. O recurso dos cativos à Justiça passou a tirar o sono de muita gente. Segundo Maria Aparecida Papali,

é possível que escravos e libertandos não tivessem acesso ao conhecimento da totalidade de leis que regiam o caminho rumo à liberdade, empreendido principalmente a partir de 1871. No entanto, embora muitos não conhecessem a complexidade desses mecanismos, sabiam de sua vigência. Embora não tivessem acesso aos detalhes dos códigos legais, tinham conhecimento de sua existência.<sup>524</sup>

O senhor Mello Alvim, morador da freguesia de Espírito Santos dos Coqueiros, município de Boa Esperança, sul da província, relatou que depois de sete anos da fuga de sua escrava Filomena crioula, chegou-lhe a notícia de que ela estava acoitada em Ouro Preto, na casa do português Afonso Painhas, atendendo pelo nome de Maria. Alvim logo informou o caso às autoridades policiais da capital que saíram no encalço de Filomena, contudo, percebendo a “incerta”, a foragida evadiu-se dali com o auxílio de seu protetor, o português Painhas. Logo após a nova fuga, o português pediu a abertura de uma ação de liberdade em nome de Filomena, alegando seu abandono por parte de Alvim. O advogado Domingos Fernandes Monteiro, representante legal do senhor Mello Alvim, rezingava, em nome de seu cliente, contra a facilidade com que a fujona Filomena, assim como muitos de seus companheiros de cativoiro espalhados pelo vasto Império dos trópicos, requeriam sua liberdade nos tribunais brasileiros:

Além de absurda é abusiva semelhante prática que só dá em resultado viver a mercê da vontade de quem quer que seja, o proprietário do escravo, desde que diante de si tenha uma folha de papel [...] de alegações não provadas. Não é [...] o espírito das leis que garantindo o direito de liberdade e igualmente o faz ao de propriedade.<sup>525</sup>

Para o advogado Domingos, os senhores já estavam se transformando em verdadeiros reféns dos escravos e seus protetores, que bastando ter diante de si uma folha de papel, requeriam a liberdade com “alegações não provadas”. O advogado reclama que a justiça não poderia privilegiar o direito de liberdade em detrimento do de propriedade, uma vez que os dois gozavam das mesmas prerrogativas diante da lei.

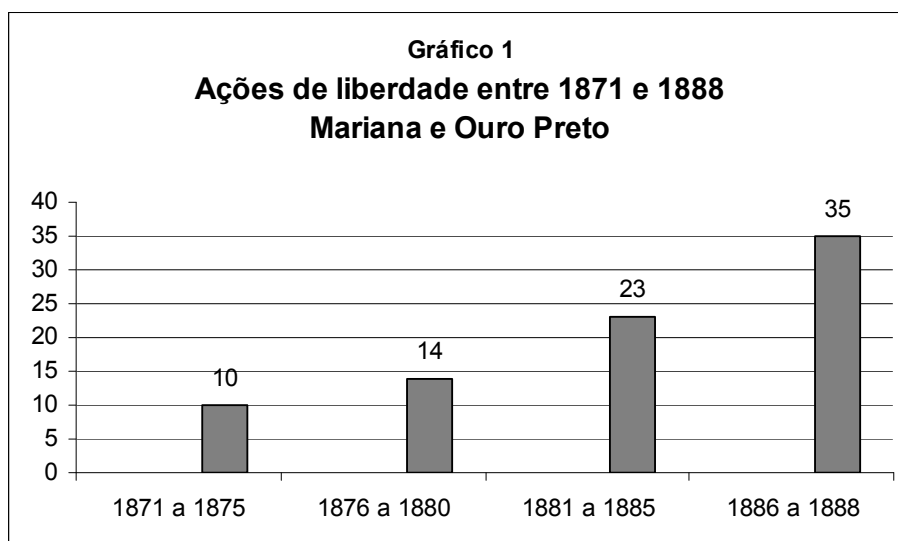
Provadas ou não, o caso é que as alegações apresentadas pelos escravos, muitas vezes auxiliados por terceiros, tornaram-se cada vez mais comuns nos auditórios de todo o país.

<sup>524</sup> PAPALI, Maria Aparecida. *Escravos, libertos e órfãos: a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895)*. São Paulo: Annablume, Fapesp, 2003, p.84.

<sup>525</sup> Volume 3580, rolo 2083, 14 de julho de 1883. Ação de liberdade – Arquivo judiciário – AHCC.

Vários souberam ainda como conseguir o direito legal à liberdade e, percebendo a possibilidade da alforria, procuraram o auxílio de homens livres, fugiram para a polícia, se apresentaram às autoridades judiciais e, o que é mais surpreendente, perceberam muitas vezes exatamente o que deviam fazer para conseguir transformar em histórias de liberdade alguns daqueles calhamaços que se encontram até hoje nos cartórios e arquivos públicos.<sup>526</sup>

Também nos tribunais de Mariana e Ouro Preto cresceu, progressivamente após o ano de 1871, o número de processos liberdade registrados, concentrando-se expressivamente na década seguinte. Como podemos notar no gráfico abaixo, o número de processos de liberdade teve seu maior crescimento nos últimos anos de vigência do sistema escravista. Só no curto período entre 1886 e 1888 estão concentrados 42% dos processos analisados:



Fonte: Ações cíveis (1871-1888): AHCS (Mariana), AHCP e AHCC (Ouro Preto).<sup>527</sup>

É claro que esse crescimento deve ter assustado bastante os senhores da região, principalmente na década de 1880, quando o movimento abolicionista passou a atuar de forma organizada.

Nos momentos finais da década de oitenta, os senhores se viam quase que sem saída diante da crescente contestação ao secular direito de propriedade sobre seus escravos, tendo por base os próprios mecanismos contidos na

<sup>526</sup> CHALHOUB, Sidney. Op. cit., p.173.

<sup>527</sup> Já as 09 ações de reescravização estão divididas da seguinte forma: 02 no período de 1871 a 1875, 03 entre 1875 e 1880, 02 entre 1881 a 1885 e 02 no interstício de 1886 a 1888.

legislação escravista. E, mesmo diante dos esforços empreendidos pelo governo na tentativa de anular estes dispositivos, cada dia mais cativos determinavam suas liberdades no momento em que entravam como uma ação e pediam para ser depositados fora do poder de seus senhores. A esta altura escravos e abolicionistas sabiam que, caso perdessem essas batalhas, vários recursos jurídicos como a apelação, garantiriam a prorrogação da questão - o que para os senhores implicaria na perda dos serviços e também na quebra da submissão de seus escravos.<sup>528</sup>

Para muitos senhores, a culpa do fato de vários de seus escravos irem bater nas portas da justiça era exatamente a influência de terceiros, na maioria das vezes seus inimigos, que insistiam em seduzir os cativos, jogando-os contra seus proprietários. Foi este o argumento apresentado por Marcellino José Fraga e sua esposa Maria da Conceição, senhores de Joaquim e José, que alegavam já terem sido alforriados por seu finado senhor, Ignácio José da Fraga, antes de seu passamento.

O casal Fraga negava que o falecido havia libertado os escravos. Também afirmavam que Joaquim e José só haviam recorrido à Justiça depois de terem recebido “maus conselhos”, dados, provavelmente, por algum de seus inimigos. Entretanto, mesmo afirmando que Joaquim e José eram cativos e, portanto, sujeitos à escravidão, disseram que não convinha “defender o direito de propriedade a que lhes assistia, em atenção a que [os referidos] escravos são velhos, e [não valem] o custo e trabalho da despesa, [sendo] mais conveniente aos suplicantes [dar-lhes] a liberdade (...) para que dele gozem plenamente podendo usar de todos os direitos como pessoas libertas”.<sup>529</sup>

Marcellino e Maria da Conceição deixavam claro que desistiam do processo apenas porque não lhes era vantagem alguma brigar pelos velhos e dispendiosos escravos. O faziam antes como uma forma de evitar aborrecimentos e distrações de seus negócios. Os senhores fizeram questão que os motivos de sua desistência ficassem claros nos autos, segundo eles, “para que nossos inimigos não se persuadam que tiveram triunfo [...] em vista dos maus conselhos que deram àqueles”.<sup>530</sup> Mas outros não desistiram facialmente de seu direito à propriedade.

A grande maioria dos senhores, logicamente, não recebia de bom grado a notícia que um, ou mais, de seus escravos havia procurado a lei almejando conquistar a liberdade. Muitos não pensaram duas vezes em criar e multiplicar os obstáculos para garantir a posse de sua propriedade.

<sup>528</sup> SILVA, Ricardo Tadeu Caires. Op. cit., p.122.

<sup>529</sup> Volume 2305, Rolo 2195, 24 de abril de 1873. Ação de liberdade – Arquivo judiciário – AHCC.

<sup>530</sup> Idem.

Theotônio vivia “sobre si e como verdadeiramente livre”, com sua esposa, (mulher livre), além de seus dois filhos, isso já há 11 anos na pacata freguesia *ouropretana* de Itabira do Campo. Lá possuía sua casinha e há muito não tinha seus serviços requisitados por seu senhor, o cidadão João Rodrigues Rabello. Porém, em um belo dia - bom, na verdade não deve ter sido tão belo assim para Theotônio -, João Rabello resolveu levar o escravo de volta ao seu domínio. Vendo sua tranquilidade de 11 anos ameaçada, Theotônio resistiu à vontade de Rabello que o agrediu e, segundo o escravo, teria até disparado um tiro contra ele, tudo presenciado por várias testemunhas.<sup>531</sup>

Logo depois de ter sido agredido por Rabello, Theotônio seguiu para Ouro Preto e lá, com o auxílio de Antonio Manoel Pacheco, procurou as autoridades policiais a quem relatou o ocorrido. Ao registrar sua queixa, Theotônio conseguiu que o delegado ordenasse seu depósito judicial na casa de Claudino Joaquim de Oliveira Quites, e, ainda, que fosse procedido um exame de corpo de delito para comprovar a agressão.

Tanto Theotônio quando seus curadores (foram três) tinham esperança, principalmente, que alguns de seus vizinhos testemunhassem a seu favor, comprovando o abandono e a agressão cometidos por João Rabello. Contudo, as coisas não saíram do jeito que eles esperavam.

Nenhuma das testemunhas indicadas por Theotônio compareceu ao tribunal para comprovar sua história. Ao procurar pelas testemunhas em Itabira do Campo, o oficial de justiça ouviu dos vizinhos de uma delas, Antonio Duarte Braga, que este havia se escondido para não ser obrigado a depor. Diante do não comparecimento das testemunhas de Theotônio, que pareciam temer represálias por parte de Rabello, o curador Francisco de Paula Ferreira Costa, solicitou que fosse expedido mandado de prisão às mesmas caso não comparecessem em juízo, pedido deferido pelo magistrado responsável. O problema foi que, mais uma vez, o oficial de justiça não conseguiu cumprir seu trabalho, já que desta vez todas as testemunhas estavam escondidas, de acordo com o relatado por seus vizinhos. O pior era que a ameaça de prisão expedida pelo juiz de nada valia, pois o major comandante da polícia informou que, por falta de contingente, não poderia enviar praças para diligências na freguesia de Itabira do Campo como havia sido requisitado, o que deixou Theotônio em um verdadeiro “mato sem cachorro”.

---

<sup>531</sup> Volume 3581, Rolo 2083, 03 de julho de 1883. Ação de liberdade – Arquivo judiciário – AHCC.

Diante do depoimento das testemunhas apresentadas por João Rodrigues Rabello, que afirmaram que Theotônio nunca havia sido abandonado por seu senhor, continuando inclusive a prestar serviços a este, malograram os argumentos apresentados pelos curadores do escravo que insistiram na alegação de abandono, argumentando que o Theotônio vivia há tempos de forma autônoma em relação a seu senhor, morando em casa separada com sua família. Tentaram ainda a comprovação de seu estado de liberdade através das certidões de batismo dos filhos, já que, nos referidos documentos, não foi declarado como sendo escravo, além da certidão de batismo do próprio Theotônio que era filho de dois escravos africanos. Com relação ao último documento, de certo esperavam cavar a liberdade de Theotônio através de uma suposta filiação de africanos importados após 1831, mas não persistiram na alegação, que, assim como as outras, malogrou.

As palavras das testemunhas de Rabello acabaram comprovando os argumentos de seu advogado que dizia que “está nos hábitos a generosidade dos nossos proprietários de escravos a bondade, e espírito humanitário com que os tratam, já tolerando que residam em morada especial sob suas vistas, já permitindo-lhes a formação de pecúlio”.<sup>532</sup> Sem provas, Theotônio acabava como um beneficiário do tal “espírito humanitário”, o que fez com que o juiz Firmino Sales Dias Ribeiro indeferisse seu pedido de liberdade no dia 11 de novembro de 1883. Produzida a apelação *ex-officio* ao Tribunal da Relação da capital, a sentença acabou sendo ratificada pelo acórdão de 27 de maio de 1884, determinando assim a devolução de Theotônio a seu senhor. O interessante é que essa história não terminou aqui.

Logo após ter saído a sentença na primeira instância, Theotônio pediu a abertura de uma outra ação de liberdade, agora com outros argumentos. Na nova ação, Theotônio alegava que havia sido libertado por seu “primitivo senhor”, Manoel Silvério da Silva. O que teria acontecido, segundo Theotônio, era que, após ter redigido a carta de liberdade, Manoel da Silva teria encarregado Jacintho Gomes Carmo de entregá-la na tesouraria provincial, o que não aconteceu, continuando ele como escravo até que foi parar em poder de João Rodrigues Rabello, vendido por Jacintho Carmo.<sup>533</sup>

O advogado de Rabello protestou contra a abertura da ação, alegando que já existia outro processo movido por Theotônio, encontrando-se naquele momento no Tribunal da Relação. Para o advogado Tristão Pereira da Fonseca, o novo pedido de

---

<sup>532</sup> Idem.

<sup>533</sup> Volume 1117, Rolo 5117, 16 de novembro de 1883. Ação de liberdade – Arquivo criminal – AHCC.

depósito do escravo não passava de um procedimento “tumultuário e anárquico”, uma vez que não havia ainda decisão do tribunal de segunda instância que já julgava a questão. Rabello ainda protestava, através de seu advogado, contra o fato de estar desprovido dos serviços do Theotônio, e contra a ação de depositários e curadores que, segundo ele, se valiam dos serviços de escravos alheios, além de negar a existência de uma carta de liberdade passada ao escravo. Sendo a suposta alforria anterior à compra de Theotônio, feita junto à Jacintho Gomes Carmo, o advogado de Rabello requeria ainda que o mesmo fosse convocado a depor para esclarecer o caso.

Desta vez as testemunhas indicadas por Theotônio compareceram ao tribunal, o que fez com que o advogado Bernardino Augusto de Lima, representante do Major Jacintho Gomes Carmo, após ter confirmado que seu cliente havia vendido o escravo, pedisse, no susto, que fossem chamados a juízo os herdeiros de Manoel Silvério da Silva, a fim de comprovarem a legalidade da venda, adiando assim o depoimento das testemunhas de Theotônio. José Eufrosino Ferreira de Brito, novo curador de Theotônio, não abriu mão que Moisés e Estevão Gomes de Resende, as testemunhas que poderiam comprovar toda a história, fossem ouvidos. Para o curador, o pedido de adiamento da inquirição feito pelo advogado contrário, tinha como finalidade apenas a protelação do depoimento, lembrando que na outra ação movida por Theotônio as testemunhas nunca puderam prestar os seus depoimentos, “pelas artimanhas do pretense senhor de combinação com o Major Jacintho Gomes Carmo”.<sup>534</sup>

O caso foi que, evidenciada a venda fraudulenta, Jacintho Carmo acabou admitindo que negociou Theotônio após este já ter conquistado a liberdade, tendo, inclusive, indenizado João Rabello que passou uma nova carta de alforria à Theotônio que pôde, enfim, voltar à sua vida na tranqüila freguesia de Itabira do Campo. Já o major Jacintho Carmo, teve que encarar um processo criminal pela venda e redução à escravidão de uma pessoa livre.<sup>535</sup>

A pressão exercida pelos senhores que, muitas vezes, usavam e abusavam de seu poder e prestígio para impedir a vitória dos escravos, era uma barreira quase intransponível. Uma queda de braço que pode ser vista como injusta. Adversários com vigor tão desigual, contudo, o resultado deste confronto era imprevisível.

---

<sup>534</sup> Idem.

<sup>535</sup> Idem. A carta de liberdade foi registrada no dia 09 de maio de 1884 e o juiz proclamou a liberdade no dia 10 de julho de 1884.



Em alguns casos, o escravo e seu curador, tinham que enfrentar como adversários um pequeno exército de advogados que representavam os interesses de um único senhor. Foi o que aconteceu com Julia, escrava do advogado, e “capitalista” *ouropretano*, David Moretzshon. Tendo como curador o advogado Francisco de Paula Ferreira Costa, Julia foi a juízo manifestar seu interesse em comprar sua alforria, tendo em posse o valor de 500 mil réis, além de duas cadernetas de poupança na Caixa Econômica da capital no valor de 34 mil réis. O problema foi que seu senhor não aceitou a oferta, alegando tê-la comprado por valor superior, o que tornou necessária a realização do arbitramento judicial do valor da escrava.<sup>536</sup>

Para infelicidade de Julia, os peritos responsáveis pelo seu arbitramento fixaram seu valor em um conto e cem mil réis, incluindo aí o valor de 600 mil réis referentes aos serviços de sua filha Francisca, uma ingênua menor de oito anos de idade.

Presente no exame feito pelos louvados<sup>537</sup>, e aproveitando a ausência do curador, David Moretzshon tratou de pressioná-los para que fixassem o valor da escrava de acordo com o que acreditava ser justo.

Para o injuriado Francisco de Paula Ferreira Costa, curador de Julia, todo processo havia fugido ao que a lei determinava. Além de terem se deixado influenciar pelo rico e bem relacionado Moretzshon, os peritos não poderiam ter levado em conta os serviços da pequena Francisca, o que contrariava os princípios da Lei do Ventre Livre, que determinava que os serviços dos ingênuos só passavam a contar quando atingiam os 08 anos de idade. Não obstante, o curador ainda argumentava que, tendo sido a mãe beneficiada com a liberdade, tal graça deveria ser estendida automaticamente aos filhos. Só lhe restava pedir a nulidade da avaliação.

Bom, daí em diante o que seguiu foi uma verdadeira guerra entre o curador e os três advogados de Moretzshon, Marçal José dos Santos, Gabriel de Oliveira Santos e o Coronel Francisco de Amaral, que desenvolveram uma oposição virulenta contra as intenções de Julia. Para o advogado Marçal dos Santos, o mais obstinado, e, por vezes, irônico, dos representantes de Moretzshon, a despeito das observações do curador, a fortuna de seu cliente jamais

teve influência maléfica em prejuízo de terceiros e nem foi adquirida em detrimento e [conjectura] de alguém; é fruto de trabalho honesto, constante e de sua atividade. Se no curso de sua longa vida comercial não fez mal e

<sup>536</sup> Auto 5241, código 270, 21 de maio de 1883. Ações em geral. Cartório do 1º ofício. AHCP.

<sup>537</sup> Indivíduo nomeado ou escolhido para avaliar alguma demanda judicial ou sobre ela apresentar laudo. Avaliador, árbitro, perito.

nem ofendeu ao direito de alguém. E antes tem feito benefícios como está no domínio público, não é crível que pela [mesquinha] quantia de 1:200\$000, em que aprecia o valor de sua escrava fosse a empregar pressão sobre os arbitradores. Se o Dr. Curador não sendo natural desta cidade, com residência precária e recente, não tem ciência e conhecimento dos precedentes do embargado [...]: que generosamente feito forma a concessões às famílias, que perdendo seus pais e protetores ficaram alcançados para ele embargado e obrigadas a dívidas; tem contribuído com seus haveres para que se hajam constituindo negociantes proprietários, e colocados em boa posição homens, que não dispunham de fortuna alguma com reconhecimento de alguns, e ingratição de sua curatelada pode consultar, e ele não negará: que compadecido de sua família, sendo executado e penhorado seus bens inclusive todos seus escravos e a própria embargante o embargado para enxugar as lágrimas da mulher do referido ex-senhor da embargante arrematou todos os escravos e os deixou em poder da família por anos e ainda lá existem escravos arrematados pelo embargado servindo gratuitamente a família, sem outra recompensa senão a satisfação de fazer bem a mesma família, que lhe tem correspondido com ingratição. O homem que assim procede movido somente pelos princípios de caridade e filantropia não pode ser com justiça acoidado de haver feito pressão sobre os arbitradores com sua presença para obter mais alguma dezena de mil réis no preço de sua escrava a embargante.<sup>538</sup>

O que era uma dezena de mil réis para o rico e filantropo David Moretzshon? Segundo um de seus mais empenhados advogados, nada. Só quem não entendia isso era o incauto forasteiro Francisco de Paula Ferreira Costa, pessoa “com residência precária e recente”, total desconhecedor dos predicados daquele que enfrentava no tribunal. Entretanto, ao tentar garantir que seu cliente e colega de ofício fosse pintado como bom moço, Marçal dos Santos acabou despertando uma questão: se Moretzshon era um homem tão caridoso e benevolente, por que diabos não abria logo mão daquela mísera dezena de mil réis? Bom, o caso foi que, sendo o valor do arbitramento uma mixaria ou não, Moretzshon dele não desistiu, tendo conseguido uma sentença favorável.

A briga foi então parar no Tribunal da Relação, onde os desembargadores retificaram a sentença proferida em primeira instância, reconhecendo o erro dos peritos que haviam realmente descumprido o que determinava a Lei do Ventre Livre. Por fim, não bastaram as ameaças e nem o bom número de advogados contratados por Moretzshon, o novo arbitramento determinou que a indenização a ser paga por Julia seria de 800 mil réis. Indenização devidamente paga, Julia obteve sua carta de liberdade no dia 20 de fevereiro de 1884.<sup>539</sup>

<sup>538</sup> Auto 5241, código 270, 21 de maio de 1883. Ações em geral. Cartório do 1º ofício. AHCP.

<sup>539</sup> Idem.

Esse tipo de alegação, a compra de alforria através do arbitramento judicial, foi o mais utilizado pelos escravos nos processos analisados. No total, foram impetradas 24 ações de liberdade onde os escravos manifestaram o interesse de adquirir sua liberdade através do pagamento de uma indenização ao seu senhor, uma clara consequência do reconhecimento do pecúlio que veio com a lei de 1871. Mas o que realmente impressiona com relação aos argumentos utilizados nos processos é a grande concentração de ações impetradas no curto período de 1886 a 1888, por escravos que se diziam africanos importados após a promulgação das leis de proibição do tráfico, como podemos notar no quadro abaixo:

**Quadro 01: Argumentos utilizados nos processos judiciais**

Períodos	Abandono	Alforria	Arbitramento	Matrícula	Maus tratos	Nascimento	Tráfico	Reescravização	outros	
<b>1871 a 1875</b>	03	02	01	00	01	02	00	02	01	
<b>1876 a 1880</b>	00	03	07	01	00	00	02	03	01	
<b>1881 a 1885</b>	02	04	06	03	00	06	01	02	01	
<b>1886 a 1888</b>	02	02	10	04	02	00	11	02	04	
<b>Total</b>	07	11	24	08	03	08	14	09	07	91

Fonte: AHCS (Mariana), AHCP e AHCC (Ouro Preto).<sup>540</sup>

Nos três primeiros períodos, o número de ações de liberdade por tráfico é baixíssimo, dando um salto nos três últimos anos da escravidão. Dos 14 processos em que o argumento utilizado foi o tráfico ilegal, 11 foram impetrados entre 1886 e 1888. O argumento que, como já vimos, começou a ser utilizado ainda na década de 1860 por advogados abolicionistas como Luiz Gama e Rui Barbosa, nos “cenários” visitados aqui foi praticamente descoberto pouco tempo antes que a escravidão subisse no patíbulo. Cabe ressaltar que 09 dos 11 processos de tráfico registrados entre 1886 e 1888 foram impetrados na Imperial Cidade de Ouro Preto, 05 deles só no ano de 1886. O interessante é que a utilização desse recurso ganhou alento justamente em um período que o movimento abolicionista da capital atuava com bastante força através de quatro

<sup>540</sup> Apesar de serem de natureza diferente das ações de liberdade, os casos de reescravização foram reunidos aqui entre os argumentos apresentados para que também fossem visualizados. A categoria outros se refere a quatro fragmentos de processos onde não foi possível definir o argumento central, além de uma ação de liberdade onde o escravo alegava ter sido vendido ilegalmente e outra onde o suplicante alegava já ter direito à liberdade por ser sexagenário.

sociedades e órgãos de imprensa, um excelente indício de como os abolicionistas locais também podem ter atuado na esfera legal, o que veremos à frente.

### **3.3 - Os homens da lei e a abolição**

Como já foi observado, os advogados e magistrados tinham um papel central na luta dos escravos por sua liberdade no movediço terreno jurídico. Eram eles, os homens da lei, com sua toga e um belo anel de grau, que guiavam os cativos suplicantes pelos labirintos da legislação.

Ter um diploma de bacharel em direito naquele Brasil oitocentista poderia significar, na maioria das vezes, distinção social e prestígio, mesmo para os que não eram necessariamente “bem nascidos”.

Às vezes eram rapazes da burguesia mais nova das cidades que se bacharelavam na Europa. Filhos ou netos de “mascates”. Valorizados pela educação européia, voltavam socialmente iguais aos filhos das mais velhas e poderosas famílias de senhores de terras. Do mesmo modo que iguais a estes, muitas vezes seus superiores pela melhor assimilação de valores europeus e pelo encanto particular, aos olhos do outro sexo, que o híbrido, quando eugênico, parece possuir como nenhum indivíduo de raça pura, voltavam os mestiços ou os mulatos claros. Alguns deles filhos legítimos de grandes senhores brancos; e com a mão pequena, o pé bonito, às vezes os lábios ou o nariz, dos pais fidalgos.<sup>541</sup>

Para Gilberto Freyre, os bacharéis e doutores que, com “o verdor brilhante dos vinte anos”, circulavam pelas cidades do Império, representavam uma nova casta que se opunha à velha estirpe de “matutões atrasados” que habitava a casa-grande. Um choque de gerações onde o patriarcado rural era afrontado por suas crias, legítimas ou não, indivíduos mais sofisticados e urbanizados, que traziam do “velho mundo” ou mesmo das academias brasileiras, “novos estilos de vida, contrários aos rurais e mesmo aos patriarcais”, como “o chá, o governo de gabinete, a cerveja inglesa, a botina Clark, o biscoito de lata”.<sup>542</sup> Pais e avós se deparavam com um jovem letrado que apreciava mais o ambiente urbano à rude vida no campo. Pelo Império tropical transitava uma nova geração trajada para um passeio em um parque londrino ou pelos belos bulevares parisienses. A cartola, a sobrecasaca preta, as botas, a bengala e o pincenê substituíam

<sup>541</sup> FREYRE, Gilberto. *Sobrados e Mucambos: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano*. 4ª ed. 2º tomo. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 1968, p.574.

<sup>542</sup> Idem, *ibidem*, p.574.

“a espada de capitão ou de sargento-mor dos antigos senhores rurais” e davam o tom entre os moços letrados da época que desejavam dar ao cenário tropical um ar mais “civilizado”, mais cinza e menos colorido. Gilberto Freyre atribuiu a essa geração de moços, de bacharéis e mulatos, um papel central na transição do poder antes concentrado no universo rural para o urbano.

Já Sérgio Buarque de Holanda, apesar de também relacionar o bacharelismo à transição do domínio rural para o urbano, enxergava-o como uma verdadeira praga que tinha origens mais antigas do que as apontadas por Freyre. Para o autor de *Raízes do Brasil*, o culto ao bacharel tinha suas raízes na distante península Ibérica, já que “em quase todas as épocas da história portuguesa uma carta de bacharel valeu quase tanto como uma carta de recomendação na pretensão a altos cargos públicos”.<sup>543</sup>

Com uma hierarquia social menos rígida em relação à Europa de “além Pirineus”, as nações ibéricas constituíram-se como um terreno fértil para o florescimento da cultura da personalidade. Ao contrário dos lugares onde o sangue nobre era supervalorizado, em terras espanholas e portuguesas outras qualidades eram apreciadas além do sangue azul, o que não significa dizer que a nobreza ibérica não possuía valor. Segundo Sérgio Buarque de Holanda, para os iberos

o índice do valor de um homem infere-se, antes de tudo, da extensão em que não precise depender dos demais, em que não necessite de ninguém, em que se baste. Cada qual é filho de si mesmo, de seu esforço próprio, de suas virtudes... – e as virtudes soberanas para essa mentalidade são tão imperativas, que chegam por vezes a marcar o porte pessoal e até a fisionomia dos homens.<sup>544</sup>

Havia, portanto, uma franca valorização do mérito, do talento de cada indivíduo, desprezando-se, entretanto, os talentos manuais. As qualidades do espírito substituíam dessa forma os títulos honoríficos, “e alguns de seus distintivos materiais, como o anel de grau e a carta de bacharel, podem equivaler a autênticos títulos de nobreza”.<sup>545</sup> Assim também ocorria no Brasil oitocentista povoado de moços que se dedicavam exclusivamente ao trabalho mental, sem correr o risco de sujar suas mãos e nem fatigar o corpo. Contudo, de acordo com o autor, tal dedicação ao mundo das letras e idéias não seria tão obstinada, agradando mais aos jovens letrados as belas frases, a erudição ostentosa e pedante, do que elucubrações intelectuais mais expressivas, o que

<sup>543</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 157.

<sup>544</sup> Idem, *ibidem*, p.32.

<sup>545</sup> Idem, *ibidem*, p.83.

fazia com que a “inteligência há de ser ornamento e prenda, não instrumento de conhecimento e de ação”.<sup>546</sup> Esse falseamento intelectual advindo da “praga do bacharelismo” também foi duramente criticado pelo historiador Francisco Iglésias ao refletir sobre a educação técnica em Minas Gerais em tempos de Império:

O culto do doutor, que usa linguagem que não se entende e tem atitudes distantes, é característico dos países latino-americanos, de povos que ainda não tem tradição e só julgam pela aparência. O que domina, aí, é o falseamento da literatura, que se transforma no equívoco beletrista, ou na informação superficial de tudo, que se apresenta ao leigo como cultura enciclopédica. O que conta é a posse do anel e do diploma, objetos veneráveis que compõe o quadro da hierarquia social. O ensino não é para formar profissionais nem preparar o homem para o mundo, mas simples ornamento. Nesse sentido todos querem ser doutores: não se há de ter apreço, portanto, ao homem que se ocupa com a lavoura ou com trabalhos manuais.<sup>547</sup>

O fato é que desde os tempos de colônia os “homens da lei”, e seus distintivos, representavam a própria imagem do poder. Os advogados tinham como missão aplicar a Justiça em nome do soberano. Eram o ponto de ligação entre a sociedade e a justiça, ou seja, a “face mais visível do rei e, por ilação, do Estado”.<sup>548</sup> Assim, ao circularem pelas ruas, os bacharéis, intendentess, ouvidores, juizes, licenciados, enfim, o corpo de funcionários da justiça, garantiam a “onipresença régia”, assegurando a manutenção e o bom funcionamento do corpo social.<sup>549</sup>

A maioria dos advogados saía da academia - até a independência da Universidade de Coimbra e, após, dos dois cursos de direito criados no Brasil em 1827, um em São Paulo e outro em Olinda, este transferido em 1854 para Recife -, ávida por um bom lugar no serviço público. O grande negócio era mesmo conseguir firmar uma carreira na magistratura e usufruir da deferência advinda do cargo. Poucos seriam os que se preocupariam efetivamente com o exclusivo exercício do ofício após terem o diploma em mãos. De acordo com Sérgio Buarque de Holanda esse era um mal de todos os profissionais liberais:

Ainda hoje são raros, no Brasil, os médicos, advogados, engenheiros, jornalistas, professores, funcionários que se limitem a ser homens de sua profissão. Revemos constantemente o fato observado por Burmeister nos

<sup>546</sup> Idem, *ibidem*, p.83.

<sup>547</sup> IGLÉSIAS, Francisco. *Política econômica do governo provincial mineiro (1835-1889)*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, Instituto Nacional do Livro, 1958, p.151.

<sup>548</sup> ANTUNES, Álvaro de Araújo. *Espelho de cem faces*. Op. Cit., p.70.

<sup>549</sup> Idem, *ibidem*.

começos de nossa vida de nação livre: “Ninguém aqui procura seguir o curso natural da carreira iniciada, mas cada qual almeja alcançar aos saltos os altos postos e cargos rendosos: e não raro o conseguem”.<sup>550</sup>

Muitos, entretanto, acumulavam as funções de empregado público com o exercício de seu *metier*. O problema foi que logo o excesso de bacharéis em relação ao exíguo número de postos funcionais na magistratura obrigou boa parte desses profissionais a serem “homens de sua profissão”. Segundo José Murilo de Carvalho, o crescimento da concorrência na busca incessante por uma colocação na máquina estatal acabou por empurrar muitos bacharéis, não só para a advocacia, mas também para o campo da política. De acordo com o autor,

A própria elite política ao final do período [1822-1889] era composta predominantemente de advogados, enquanto no início dominavam os magistrados, mas o mercado para advogados tendia a concentrar-se nas cidades e em breve haveria também excesso desses profissionais. Segundo o Censo de 1872, havia no país 968 juizes e 1.647 advogados, num total de 2.642 pessoas. Ora, a escola de Recife formara, entre 1835 e 1872, 2.290 bacharéis, quase cobrindo sozinha o número acima, o que significa que muitos bacharéis não encontravam colocação nas duas ocupações. O problema do excesso de bacharéis gerou o fenômeno repetidas vezes mencionado na época da busca desesperada do emprego público por esses letrados sem ocupação, o que iria reforçar também o caráter clientelístico da burocracia imperial.<sup>551</sup>

Os advogados compunham o grosso dos profissionais liberais do Império tendo sido, quase todos, educados em terras brasileiras ao contrário da maioria dos velhos magistrados, que haviam sido formados ainda em Coimbra. Diferentemente dos magistrados, funcionários públicos que tinham como função básica a ampliação da lei e a defesa dos interesses da ordem, o advogado “liberal” era “um instrumento de interesses individuais ou de grupos, e como tal pode tornar-se porta-voz de oposições tanto quanto do poder público”.<sup>552</sup>

Já para os membros dirigentes do Instituto dos Advogados Brasileiros, o IAB, instituição fundada em 1843, além dos “conhecimentos enaltecendores do Espírito” e dos bons costumes, os advogados deveriam manter-se fiéis aos interesses do Estado. O fundador e primeiro presidente do Instituto, Francisco Gê Acayaba de Montezuma, acreditava que o IAB deveria ser o “melhor auxiliar do governo, e da Assembléia Geral,

<sup>550</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de. Op. cit., p.156.

<sup>551</sup> CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem*. Op. cit., pp.86-87.

<sup>552</sup> Idem, *ibidem*, p.101.

na difícil tarefa do melhoramento da Pátria Legislação, civil, administrativa, comercial e Política”.<sup>553</sup> Inspirando-se nos juristas romanos que comparavam o trabalho dos advogados ao “exercício dos soldados”, Montezuma lembrava aos sócios do IAB que seu compromisso com a pátria, como intérpretes fiéis da lei e auxiliares do monarca, estava acima de qualquer interesse pecuniário. Segundo Eduardo Spiller Pena, a preocupação central entre os “pajens da casa imperial”, como também eram conhecidos os presidentes e principais membros do IAB - grandes figurões do Império, como Perdigão Malheiro, Nabuco de Araújo e Teixeira de Freitas -, era exatamente a manutenção e o fortalecimento da estrutura do Estado imperial, a chamada “Razão de Estado”.<sup>554</sup> Assim, para os “pajens”, o advogado ideal era aquele que, como um bom soldado, honrava a pátria e laborava pela manutenção da ordem política e social.<sup>555</sup> Entretanto, a vontade dos membros do IAB não foi suficiente para cristalizar o modelo de advogado ideal.

Principalmente a partir da década de 1870, “um bando de idéias novas” mudou significativamente o panorama intelectual brasileiro.<sup>556</sup> O naturalismo, o cientificismo, o positivismo, o evolucionismo, e tudo mais que chegava do “além mar”, ajudou a minar a homogeneidade da elite política imperial, alterando inclusive a estrutura do ensino nas faculdades de direito.<sup>557</sup> Além disso, aquela mesma década foi marcada pelo crescimento da discussão sobre a emancipação escrava, tendo como maior ícone a Lei do Ventre Livre, promulgada em 28 de setembro de 1871, que representou, não só a intromissão do Estado imperial nos assuntos concernentes à liberdade dos escravos, mas, também, o principal marco de um projeto de abolição gradual engendrado nos salões do Império. Toda essa movimentação fazia com que um ingrediente a mais fosse colocado nas já acaloradas demandas jurídicas que envolviam senhores e escravos.

Foi o que observou Sidney Chalhoub ao se deparar com juizes e advogados simpáticos à causa da liberdade que atuaram em processos judiciais impetrados na Corte

---

<sup>553</sup> PENA, Eduardo Spiller. Op. cit., p.43.

<sup>554</sup> Grande parte dos associados do IAB pertenceu aos quadros políticos do Império, tanto nos cargos administrativos, como no legislativo e no Conselho de Estado. Eduardo Pena constatou que, desde a época de sua fundação, o IAB manteve no seu quadro de sócios, deputados, senadores, ministros, conselheiros de Estado e presidentes de província. Só para se ter uma idéia, dos 467 sócios do instituto, 126 (27,6%) foram deputados. No entanto, a atuação dos líderes do IAB não conseguiu impedir que vários advogados brasileiros agissem sob princípios que não apenas o da “Razão de Estado”. Idem, *ibidem*, pp. 40-42.

<sup>555</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>556</sup> VENTURA, Roberto. *Estilo Tropical. História Cultural e polêmicas literárias no Brasil*. São Paulo: Cia. das Letras, 2000.

<sup>557</sup> CARVALHO, José Murilo de. Op. cit., p.86.



durante as últimas décadas da escravidão. Para o autor, esses homens da lei “ajudaram a transformar a jurisprudência numa das arenas de luta contra a escravidão com sua atuação nas ações de liberdade”.<sup>558</sup> Segundo ele, magistrados e bacharéis “se moviam num campo aberto de possibilidades, num terreno onde interpretações conflitantes de regras gerais do direito tinham importantes significados políticos”, o que permitia com que eles pudessem atuar favoravelmente em relação às demandas dos cativos.<sup>559</sup>

Já para Keila Grinberg, os advogados e magistrados não gozavam de tanta liberdade interpretativa como afirmou Chalhoub. De acordo com a autora, os advogados envolvidos nas ações de liberdade usaram de toda a autonomia interpretativa de que dispunham, contudo, tal autonomia tinha seus limites bem demarcados por normas jurídicas - algumas já bem antigas como a Lei da Boa Razão, promulgada em 1769<sup>560</sup> -, “com os quais mesmo os mais politizados advogados, defensores da liberdade ou da manutenção da escravidão tinham de conformar-se”.<sup>561</sup>

Ao analisar o desempenho dos advogados que atuaram nas ações de liberdade que chegaram ao Tribunal da Relação na Corte, entre os anos de 1806 e 1888, Keila Grinberg observou que a maioria desses bacharéis preocupava-se mais com a vitória nas querelas e com a garantia de uma boa clientela do que atuar como legítimo defensor de senhores ou escravos. Segundo a autora, principalmente no período anterior aos meados da década de 1860, quando começaram a surgir advogados que militavam a favor da liberdade dos escravos, como o paulista Luiz Gama, os bacharéis atuavam de acordo com o que exigia sua profissão, defendendo, indiscriminadamente, senhores e escravos, labutando nas causas de liberdade como em qualquer outro tipo de ação, fato que ocorria em consonância com o processo de profissionalização do campo jurídico, iniciado com a formatura das primeiras turmas das Faculdades de Direito de São Paulo e Olinda, a partir do ano de 1832.<sup>562</sup> Dessa forma, não seria possível afirmar que as posições expressas nas ações de liberdade correspondiam, necessariamente, ao ideário

<sup>558</sup> CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade*. Op. cit., p.172.

<sup>559</sup> Idem, ibidem, p. 106.

<sup>560</sup> A Lei da Boa Razão foi promulgada na tentativa de limitar as fontes legais a serem consultadas pelos agentes da lei do Império português, restringindo assim as interpretações “abusivas” de advogados e magistrados. A Boa Razão fez com que o direito costumeiro e as leis locais fossem submetidas às leis escritas e gerais do reino, servindo de instrumento para o projeto de consolidação do Estado nacional português. A excessiva utilização do direito romano, tão comum entre os advogados, era limitada, uma vez que, com a Boa Razão, o código dos romanos passaria a ser apenas subsidiário das leis portuguesas. GRINBERG, Keila. *O Fiador dos Brasileiros*. Op. cit., p.237. Veja também em: ANTUNES, Álvaro de Araújo. Op. cit. e CAMPOS, Adriana Pereira. Op. cit.

<sup>561</sup> GRINBERG, Keila. Op. cit., p.252.

<sup>562</sup> Idem, ibidem, p.260.

político dos advogados envolvidos nestes processos. Muitas vezes, os curadores eram designados pelo juiz sem qualquer contato prévio com o escravo litigante, e muitos desses advogados não aceitavam a tarefa de bom grado. Cumprindo com os misteres de seu ofício, os bacharéis abusavam da “*arte do convencimento*”, a retórica em sua acepção *aristotélica*, tendo o dever de convencer e vencer, não importando quem fosse seu cliente.

Essa ambigüidade da atuação dos homens da lei foi alvo de crítica de uma das mais evocadas figuras do movimento abolicionista, Joaquim Nabuco, que acusou os bacharéis de defensores dos interesses senhoriais e de terem se omitido das principais discussões acerca da abolição.<sup>563</sup> Para muitos, nunca era possível definir claramente para que lado pendia a retórica dos homens de *toga*, se para o lado da jurisprudência da época<sup>564</sup>, ou se para os interesses de classe como acusou Nabuco. Homens de sua profissão, o ponto de influência de sua atuação não estaria nem na jurisprudência, nem na defesa dos interesses do grupo social ao qual pertenciam. Segundo Keila Grinberg, se os advogados fossem influenciados apenas pela classe senhorial, não existiriam tantas ações favoráveis aos escravos. Por outro lado, se estivessem presos somente à jurisprudência, a grande maioria das ações seria favorável aos escravos, principalmente depois da Lei do Ventre Livre.<sup>565</sup>

Sem dúvida, o raciocínio de Keila de Grinberg é extremamente coerente, todavia, nas duas últimas décadas da escravidão aumentou, consideravelmente, o número de advogados que teimavam em abusar da “*arte do convencimento*” com o propósito de libertar escravos. Se fica difícil identificar as filiações políticas dos bacharéis através do uso que faziam do enorme emaranhado de leis, muitos não hesitaram em declará-las, textualmente, em seus arrazoados. Além disso, a própria trajetória dos advogados fora dos tribunais ajuda a eliminar algumas dúvidas em relação ao seu posicionamento em relação à escravidão.

Casos de advogados abolicionistas como o *rábula* Luís Gama, que ofereciam seus serviços gratuitamente aos escravos que desejavam litigar por sua liberdade, não foram raros.<sup>566</sup> O próprio aumento do número de ações de liberdade após a

<sup>563</sup> *O Paiz*, 02 de agosto de 1886. *Apud* GRINBERG, Keila. *Liberata*. Op. cit., p.71.

<sup>564</sup> NEQUETE, Lenine. *O Escravo na Jurisprudência Brasileira: magistratura e ideologia no Segundo Reinado*. Porto Alegre: Revista dos Tribunais, 1988.

<sup>565</sup> GRINBERG, Keila. *Liberata*. Op. cit.

<sup>566</sup> AZEVEDO, Elciene. *Orfeu de carapinha*. Op. cit.

promulgação da Lei do Ventre Livre pode ser visto como reflexo, não só da aplicação da lei, mas da ação dos grupos antiescravistas espalhados pelo Império.

Como afirma Ricardo Tadeu Caires, existiram muitos advogados que aceitavam defender os escravos em troca de valores exíguos, demonstrando que seu comprometimento com os ideais de liberdade era mais importante que qualquer interesse pecuniário. Contudo, como alerta o autor, não podemos descartar a hipótese de que havia também aqueles que se aproveitavam da situação, incitando os escravos a acionarem seus senhores na justiça, cobrando caro pelo serviço ou mesmo utilizando os processos para se promoverem politicamente, o que não quer dizer que os escravos se deixavam levar pela lábia desses “oportunistas de plantão”.<sup>567</sup> O autor ainda chama a atenção para a importância que o auxílio dos homens de toga ganhou nos últimos anos do regime escravista:

De fato, desde a aprovação da Lei do Ventre Livre, o auxílio de curadores, advogados e até juízes simpáticos à causa abolicionista vinha se tornando uma das principais alternativas para aqueles escravos que queriam se libertar legalmente do domínio de seus senhores. Os curadores, por exemplo, além de em muitos casos servirem de depositários dos escravos para que estes não sofressem retaliações e castigos por parte de seus senhores, também saíam em busca de testemunhas e provas em cartórios. Os bacharéis por sua vez, empenhavam-se em garimpar dispositivos legais favoráveis à liberdade, bem como estratégias que depreciassem o preço dos escravos nas avaliações. Alguns juízes, ao fazerem vistas grossas às determinações legais pelas quais deveriam ser regulados os processos, ou escolherem eles próprios os avaliadores que desempatariam os arbitramentos, contribuíam para o enfraquecimento da autoridade senhorial perante outros escravos.<sup>568</sup>

Para Elciene Azevedo, toda movimentação nos tribunais estava “em diálogo direto com as reivindicações e aspirações que, das senzalas ou das ruas, os próprios escravos formulavam”.<sup>569</sup> De um lado os escravos miravam-se nas experiências de vários de seus “colegas” de cativeiro que demandaram e conseguiram sua liberdade nos tribunais, muitas vezes auxiliados por advogados abolicionistas que, por sua vez, politizavam ainda mais as ações dos escravos, inclusive tornando-as públicas, o que possibilitava a disseminação das possibilidades que o meio jurídico oferecia para aqueles que queriam deixar o cativeiro. O contato entre a experiência e a ação dos escravos que buscavam a Justiça para alcançar a liberdade e o conhecimento jurídico

---

<sup>567</sup> SILVA, Ricardo Tadeu Caires. Op. cit., p.120

<sup>568</sup> Idem, ibidem, p.118.

<sup>569</sup> AZEVEDO, Elciene. *O Direito dos escravos*. Op. cit., p. 71.

dos bacharéis que os defenderam, fez com que o campo legal se solidificasse enquanto um campo de luta cada vez mais eficaz, ajudando a ruir a própria política de domínio senhorial.<sup>570</sup> A autora ainda salienta o valor do auxílio prestado pelos advogados aos escravos em sua difícil luta pela liberdade:

O importante era entregar seus destinos nas mãos dessas autoridades, na esperança de que elas encontrassem melhor solução para seus problemas. A figura do advogado se tornou fundamental para essa definição, uma vez que cabia a esse profissional encontrar uma saída legal capaz de legitimar e atender as demandas de seus curatelados.<sup>571</sup>

No burburinho das ruas, na casa do senhor ou nas senzalas, as “redes de comunicação e de informação” colaboravam para que “as notícias sobre acordos efetivados e alforrias conquistadas, assim como tentativas malogradas” chegassem aos ouvidos dos cativos.<sup>572</sup> O boca a boca entre os escravos permitia que tomassem conhecimento de seus direitos mesmo antes de terem qualquer contato com os advogados. Estes, inclusive, poderiam se inspirar nas experiências dos próprios escravos para construir sua argumentação, as instrumentalizando e reelaborando, a fim de minar a legalidade da propriedade escrava.<sup>573</sup>

Seria através desse intenso boca a boca que os escravos ficariam sabendo quais eram os advogados que os poderiam ajudar. Muitas vezes, iam direto ao encontro do advogado, antes mesmo que comparecerem aos auditórios da lei, relatando seus problemas e pedindo auxílio. Este advogado solicitava a abertura da ação de liberdade e, na maioria das vezes, acabava sendo nomeado como curador do cativo suplicante.

Foi o que fez Vitorino, ex-escravo da finada D. Emerenciana, que alegava já ter conseguido carta de liberdade de dois herdeiros da falecida, além de estar no pleno gozo da liberdade há quatro anos, sendo então ameaçado de ser novamente reduzido ao cativeiro por Francisco de [Assis] Pires Pontes, marido de uma das herdeiras. O solicitador da ação de manutenção de liberdade, o advogado Egydio Antônio do Espírito Santo Saragoça, pedia ao juiz que fosse nomeado como curador Vitorino, pois, “o pedindo por esmola seu patrocínio já prometeu ao suplicante”.<sup>574</sup>

Alguns advogados identificados com a luta pela abolição, tendo como maior exemplo novamente Luiz Gama, estampavam nos jornais anúncios informando que

<sup>570</sup> Idem, ibidem, pp.71-72.

<sup>571</sup> Idem, ibidem, p.73.

<sup>572</sup> PAIVA, Eduardo França. *Escravidão e Universo Cultural na Colônia*. Op. cit., p.36.

<sup>573</sup> AZEVEDO, Elciene. Op. cit., p.116.

<sup>574</sup> Auto 7558, códice 316. 31 de agosto de 1874. Ações de Liberdade - Ações Cíveis – 2º Ofício. AHCS.

patrocinavam causas de liberdade. Também em Ouro Preto, ainda no ano de 1870, os advogados Joaquim Bento de Oliveira, que também atuava como promotor na capital, e seu colega, o “DR.” João Pedro Moretz-sohn, ofereciam seus préstimos àqueles que quisessem litigar pela liberdade.

**OURO PRETO.**

*O BACHAREL* Joaquim Bento de Oliveira Junior, promotor público da comarca da capital encarrega-se:

De promover, no termo de sua comarca e independente de qualquer remuneração, todas as causas concernentes à liberdade.<sup>575</sup>

**ADVOCACIA**

O DR. JOÃO PEDRO MORETZ-SOHN abriu seu escritório de advocacia na cidade do Ouro Preto.

Encarrega-se de tratar de causas cíveis, comerciais e crimes. Defesas perante o júri tanto neste termo como nos vizinhos. Aos pobres presta seu patrocínio gratuitamente.<sup>576</sup>

Apesar do anúncio do bacharel João Pedro não se referir diretamente às “causas concernentes à liberdade” como o do seu colega Joaquim Bento, podemos inferir que ele também atendesse esses casos, já que “patrocinaria gratuitamente” as demandas apresentadas por pessoas pobres, entre as quais, certamente, se encaixariam os escravos.

Logo começaram a surgir nas páginas dos jornais notas sobre os resultados de ações de liberdade impetradas em vários municípios da província. Ao mandarem publicar as sentenças favoráveis aos escravos, os advogados e até mesmo magistrados, acabavam colaborando para que a notícia se espalhasse e outros se encorajassem a tentar a sorte diante da lei. Claro que a maioria dos textos vinham carregados de confetes em relação aos “doutores” responsáveis pela defesa dos escravos, que, em alguns casos, poderiam na verdade buscar apenas prestígio político através da divulgação de suas ações beneméritas, já que “era chiquérrimo assumir fumaças abolicionistas naqueles anos finais da escravidão”.<sup>577</sup> Também as derrotas eram noticiadas, como forma de protesto, como no caso em que, alguns leitores do *Diário de Minas*, solicitaram aos redatores que ajudassem a reverberar a notícia de uma ação de liberdade a favor de 19 pessoas que haviam sido curateladas pelo advogado Motta Pacheco:

<sup>575</sup> NOTICIADOR DE MINAS. Ouro Preto, 10 de agosto de 1870. HPEMG.

<sup>576</sup> Idem, 24 de agosto de 1870. HPEMG.

<sup>577</sup> CHALHOUB, Sidney. Op. cit., p.170.

### Ouro Preto

A ação de liberdade intentada pelo advogado Sr. Dr. Motta Pacheco á favor de 19 pessoas, que como se anunciou no *Echo de Minas* n.28 de 17 de março deste ano, tem jazido na escravidão desde que nasceram, foi julgada improcedente por sentença do Sr. Dr. juiz de direito pela carência de provas, sendo declarados os pretensos libertandos escravos de Grigorio Marinho Cruz e outros, senhores e possuidores dos mesmo por si e por seus antecessores desde 1790.<sup>578</sup>

Mas quem eram os homens da lei que atuaram nas contendas de liberdade? Quais argumentos apresentaram nos processos? E por fim, quais eram suas ligações no universo exterior ao tribunal?

Bom, ao analisar os 91 processos impetrados nos tribunais de Mariana e Ouro Preto entre 1871 e 1888, encontrei 44 advogados defendendo os interesses de senhores e escravos, cuja atuação poderemos acompanhar melhor pelo quadro abaixo:

**Quadro 02: Advogados atuantes nas ações de liberdade dos tribunais de Ouro Preto e Mariana entre 1871 e 1888.**

<b>Atuação dos advogados nas ações de liberdade em Ouro Preto e Mariana</b>	
<b>Número de advogados</b>	<b>Atuações no conjunto dos processos<sup>579</sup></b>
2	11
1	10
1	7
3	6
2	5
3	4
7	3
8	2
17	1
<b>Total: 44</b>	

Fonte: AHCS (Mariana), AHCP e AHCC (Ouro Preto).

Como podemos notar, dos 44 bacharéis envolvidos nas causas de liberdade, apenas 09 participaram de 05 ou mais processos, enquanto 25 se encarregaram no máximo de 02 pleitos. O pequeno grupo de advogados concentra um conjunto de 39 processos, ou aproximadamente 43% do total de causas. Tal fato pode ser um indício que um pequeno grupo de bacharéis tenha se especializado nas causas de liberdade, seja

<sup>578</sup> DIÁRIO DE MINAS. Ouro Preto, nº61, 21 de abril de 1873. HPEMG.

<sup>579</sup> Contando apenas as vezes em que atuaram enquanto advogados, excluindo a participação apenas como solicitadores ou depositários.

defendendo escravos, senhores ou os dois. O quadro a seguir possibilita que possamos identificar e acompanhar o desempenho desses advogados:

**Quadro 03: Nome e desempenho dos advogados atuantes em cinco ou mais processos.**

<b>Advogado</b>	<b>Época de Atuação</b>	<b>Local</b>	<b>Parte Representada</b>	<b>Desempenho</b>	<b>N.º de Atuações</b>
Egydio Antônio do Espírito Santo Saragoça	1874-1882	Mariana	11 escravos	02 vitórias 02 derrotas 07 indefinidos <sup>580</sup>	11
Camilo Augusto Maria de Britto	1873-1887	Ouro Preto Mariana	10 escravos 01 senhor	03 vitórias 02 derrotas 05 indefinidos 01 substituição <sup>581</sup>	11
José Eufrosino Ferreira de Brito	1878-1886	Ouro Preto	09 escravos 01 senhor	06 vitórias 02 derrotas 02 indefinidos	10
Francisco de Paula Ferreira Costa	1883-1887	Ouro Preto Mariana	07 escravos	03 vitórias 01 derrota 03 indefinidos	07
Raymundo Nonnato Ferreira da Silva	1880-1888	Mariana	06 escravos	04 vitórias 01 derrota 01 indefinido	06
Bernardino Augusto de Lima	1878-1887	Ouro Preto	06 senhores	02 vitórias 04 derrotas	06
Joaquim da Silva Braga Breyner	1875-1887	Mariana	04 escravos 02 senhores	03 derrotas 03 indefinidos	06
Cesarino Ribeiro	1886-1887	Ouro Preto	05 escravos	02 vitórias 03 indefinidos	05
Theóphilo Pereira da Silva	1873-1876	Mariana Ouro Preto	02 escravos 03 senhores	02 vitórias 01 derrota 01 indefinido	05

Fonte: AHCS (Mariana), AHCP e AHCC (Ouro Preto).

A situação é um pouco diferente da encontrada por Keila Grinberg ao analisar as ações de liberdade do Tribunal da Relação da Corte. Ao verificar o desempenho dos advogados que haviam atuado em mais de cinco processos – ressaltando que o universo pesquisado por ela é de 402 ações, enquanto temos aqui apenas 91 -, a autora constatou que todos, sem exceção, defenderam tanto senhores quanto escravos, o que reforçou sua tese de que esses profissionais não se apresentavam como defensores da liberdade ou da escravidão, mas atuavam de acordo com o que exigia seu ofício, não escolhendo o

<sup>580</sup> Processos sem a sentença final, geralmente por estarem incompletos faltando as últimas páginas.

<sup>581</sup> Nesse caso o advogado foi substituído por outro ao longo do processo, não acompanhando seu desfecho.

cliente e o tipo de processo, na maioria das vezes.<sup>582</sup> Já aqui podemos notar uma divisão dentro do grupo, uma vez que 04 advogados defenderam senhores e escravos, e o restante, 05 bacharéis, representaram ou um ou outro. Contudo, dois dos advogados que compõe o primeiro grupo, Camilo Augusto Maria de Britto e José Eufrosino Ferreira de Brito, defenderam escravos em 90% dos processos em que atuaram, o que pode significar que tenham atuado sim de acordo com os “ossos do ofício”, mas que podem ter tido uma certa predileção pela “clientela” escrava.

Já nos deparamos com alguns desses advogados na seção anterior deste capítulo. É o caso de Camilo Augusto Maria de Britto que atuou de forma obstinada em uma ação de escravidão cujo personagem principal era um homem cuja identidade era bem incerta, Daniel Arcanjo ou Manoel Cesário.<sup>583</sup> O político, promotor, magistrado e professor, era natural de Ouro Preto, tendo feito os estudos de humanidades no Seminário de Mariana e no Colégio do Caraça, formando-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de São Paulo em 1865. Logo após ter adquirido o diploma de bacharel, Camilo retornou a Minas Gerais para exercer a Promotoria Pública no município de Bonfim. Já em 1868, transferiu-se para Ponte Nova como juiz municipal, com funções de juiz de direito. Não fugindo a regra, além da carreira na magistratura o bacharel logo se engajou na vida política, elegendo-se deputado provincial para a 17ª legislatura (1868-1869) pelo Partido Liberal. A partir de 1873, Camilo de Britto retornou para Ouro Preto onde passou a advogar, trabalhando também como funcionário da Assembléia Provincial e como professor no Liceu Mineiro.<sup>584</sup>

Junto com o advogado marianense Egydio Antonio do Espírito Santo Saragoça, Camilo de Britto foi o advogado que mais atuou em processos de liberdade, 11 ao todo. Já no primeiro ano de volta à capital, 1873, o advogado participou como curador em duas ações, atuando até o ano de 1887.<sup>585</sup>

Ao que parece, Camilo de Britto parecia ter uma predileção por casos complicados. No dia 11 de outubro de 1878, uma nota publicada no *A Actualidade* relatava que a escrava Clara e suas filhas Ricardina, Delfina e Silvéria, todas escravas do negociante Manoel Thomaz Teixeira, haviam intentado uma ação de liberdade sob a alegação de que um dos antigos senhores de Clara já havia lhe passado carta de

<sup>582</sup> GRINBERG, Keila. *O Fiador dos Brasileiros*. Op. cit., p.257-260.

<sup>583</sup> Auto 3714, Códice 224, 05 de março de 1873. Ações em geral. Cartório do 1º ofício. AHCP.

<sup>584</sup> MONTEIRO, Norma de Góis (Org.). *Dicionário Biográfico de Minas Gerais. Período Republicano, 1889/1991*. Belo Horizonte: Assembléia Legista de Minas Gerais, 1994, v.1, p.115.

<sup>585</sup> Auto 3714, Códice 224, 05 de março de 1873. Ações em geral. Cartório do 1º ofício. AHCP e Volume 2305, Rolo 2195, 24 de abril de 1873. Ação de liberdade – Arquivo judiciário – AHCC.



liberdade, mediante a apresentação de certa quantia por parte da cativa. Contudo, a justificação apresentada por seus “libertadores” não foi aceita como prova de liberdade, permanecendo, ela e suas filhas, na posse de Joaquim de Assis da Costa Lanna, até que fosse devolvida em definitivo para seu senhor, Manoel Teixeira. No entanto, em setembro de 1878, o juiz de direito da comarca de Ouro Preto acatou a solicitação das escravas, determinando o seu depósito e a nomeação de um curador que foi o advogado Camilo de Britto. De acordo com o relato publicado no jornal, as testemunhas arroladas no processo apresentaram diferentes versões sobre a compra da alforria de Clara, o que fez com que seu antigo senhor, Joaquim Lanna, fosse chamado a juízo. Este afirmou que, certo dia, foram algumas pessoas a sua fazenda pedindo-lhe que libertasse Clara em troca de certa quantia, pedindo assim que assinasse um papel qualquer. Lanna afirmou que não estava no pleno gozo de suas faculdades mentais e que só no dia seguinte ficou sabendo que o tal papel que assinara era a carta de liberdade de Clara. Sabendo disso, correu até o cartório do escrivão de paz de Ponte Nova, conseguindo restituir o tal papel. Afirmou ainda que a escrava não poderia ser libertada, uma vez que estava hipotecada a um tal F. Cotta, fato confirmado pelos documentos apresentados pelo réu.

O autor do artigo, que suponho seja o próprio redator do jornal, o também advogado Carlos Affonso de Assis Figueiredo, defende o senhor das escravas pedindo ao juiz que não decidisse a causa levando em consideração os “ditames do coração” ou “qualquer sentimento de simpatia”, observando sim a falta de provas apresentadas pelo curador das libertandas, Camilo de Britto, restituindo a posse e o domínio das cativas ao senhor, direito que, segundo ele, Manoel Teixeira “foi injustamente privado”.<sup>586</sup> Ao que parece, o redator do *A Actualidade* temia que o juiz responsável pela demanda fosse simpático à idéia de que a escravidão deveria ser extinta, o que faria com que seu amigo Manoel Teixeira fosse “injustamente privado” do uso de sua propriedade. Outra notinha, agora publicada no *Liberal Mineiro*, informava que o “ilustrado amigo” Camilo de Britto havia conseguido influenciar na libertação de 27 escravos que figuravam em um edital do juízo dos feitos da fazenda, onde era anunciada a arrematação dos bens “do extinto Vínculo do Jaguará”.<sup>587</sup>

Nos 10 processos em que Camilo de Britto atuou como curador, 06 foram abertos tendo como solicitador o próprio advogado, sendo ainda nomeado como

<sup>586</sup> A ACTUALIDADE. Ouro Preto, nº107 – 11 de outubro de 1878. HPEMG.

<sup>587</sup> LIBERAL MINEIRO. Ouro Preto, nº44, 16 de abril de 1885. HPEMG.

depositário em 03 ocasiões. Um dos processos, inclusive, foi impetrado na cidade vizinha, Mariana, no qual Francisco crioulo solicitava seu arbitramento judicial apresentando o valor de 350 mil réis, como indenização por sua alforria.<sup>588</sup> Dona Maria Joaquina Fernandes, proprietária de Francisco, não achou a proposta de seu escravo nada atraente, afirmando que ele valia muito mais, precisamente 02 contos de réis, valor exorbitante se comparado às economias de Francisco. O arbitramento judicial acabou confirmando o valor exigido pela senhora, o que fez com que o curador Camilo de Britto protestasse imediatamente, afirmando que a importância nem de longe correspondia à idade de Francisco, que alegava ter mais de 50 anos, pedindo assim que a avaliação fosse refeita sendo estudada ainda a possibilidade de Francisco pagar parte da indenização com a prestação de serviços. Nada foi aceito pelo advogado da senhora que contestou a idade de Francisco com base em sua certidão de matrícula, se negando ainda a aceitar o trabalho do libertando como forma pagamento. Por seu turno, o juiz sentenciou Francisco a pagar os exorbitantes 02 contos de réis, e, caso não conseguisse a pequena fortuna, permaneceria na triste vida de escravo. Camilo de Britto apelou ao Tribunal da Relação, pedindo a revisão do valor da indenização, mas por já terem passado 48 horas desde a emissão da sentença, Francisco acabou retornando ao poder de Dona Maria Joaquina, isso sob intenso protesto do curador que alegava irregularidades na avaliação de seu curatelado. Segundo Camilo, o arbitramento havia sido feito sem sua presença, contrariando o que dispunha a lei, alegando ainda que um dos louvados, João Bernardino da Silva Valladares, também era procurador da senhora de Francisco, o que tornava todo procedimento nulo. Apesar da insistência do curador, os desembargadores da Relação mantiveram a sentença do juiz marianense e, pelo jeito, Francisco permaneceu na vida de cativo.

A postura combativa de Camilo de Britto mantinha-se em praticamente todos os processos. Em primeiro de abril de 1887, o advogado solicitou a abertura de uma ação de liberdade em favor das “escravizadas” Leopoldina, Maria e Joanna, mantidas em cativo injusto por Antônio José Fortes e [Onorata] Ferreira [Pedrosa], moradores na freguesia *ouropretana* de São Bartolomeu. Segundo Britto as escravas haviam sido matriculadas como filhas de uma escrava chamada Joaquina, quando na verdade eram filhas de outra, Maria, como atestava uma matrícula feita no ano de 1872. Camilo

---

<sup>588</sup> Auto 9520, código 440. 07 de abril de 1878. Ações cíveis – 1º ofício. AHCS.

solicitou e conseguiu que fosse nomeado como curador e depositário das “escravizadas”, e mais não poderemos saber, pois o processo encontra-se incompleto.<sup>589</sup>

O único caso em que atuou como defensor de um senhor foi justamente o primeiro que apresentamos ainda no início deste capítulo. Foi no processo movido pelo africano Joaquim, que alegava ter sido “importado” para o Brasil após a primeira lei de proibição do tráfico transatlântico de escravos em 1831.<sup>590</sup> Junto com o advogado Bernardo Monteiro, Camilo de Britto foi contratado para defender o Capitão Manoel Rodrigues Peixoto Júnior na ação de liberdade, porém, sem mostrar a mesma obstinação apresentada enquanto curador, pelo menos nos trechos existentes do processo, que também está incompleto.

Em outra ação impetrada em dezembro de 1886, Camilo de Britto defendeu as alegações da “escravizada” Esmeria, que reclamava continuar em cativeiro mesmo após ter sido manumitida em 01 de junho de 1883 por seu finado senhor, o cidadão Joaquim Patrício Teixeira. O juiz nomeou Camilo como curador e como depositário o professor, poeta e também advogado, Thomaz da Silva Brandão, o mesmo que em uma festa em honra da Lei do Ventre Livre, convocava a mocidade *ouropretana* a lutar contra a escravidão.<sup>591</sup> O professor Thomaz atuou em conjunto com o curador, requisitando inclusive uma certidão da coletoria das rendas confirmando que Esmeria havia sido libertada em 1883. Provado que Esmeria era pessoa livre, Camilo de Britto solicitou o comparecimento ao juízo de sua pretensa senhora, Dona Maria Teixeira, para que fosse averbado o valor dos jornais referentes aos três anos que a liberta trabalhou escravizada ilegalmente. Diante do não comparecimento de D. Maria ao tribunal, o juiz acabou ratificando o direito de Esmeria à liberdade no dia 12 de fevereiro de 1887.<sup>592</sup>

Tudo indica a condição de “campeão da liberdade” de Camilo de Britto, contudo, o título é posto de molho quando as páginas elogiosas de um jornal revelam que, depois de anos defendendo ardorosamente escravos nas ações de liberdade, e em meio a grande movimentação abolicionista da década de 1880, o bacharel ainda possuía um escravo, Roberto, “de vinte e tantos anos de idade”, que “libertou sem ônus algum” no ano de 1886.<sup>593</sup> O mesmo ocorreu com outros “verdadeiros abolicionistas”.

<sup>589</sup> Auto 3715, códice 224. 01 de abril de 1887. Ações em geral. Cartório do 1º ofício. AHCP.

<sup>590</sup> Volume 1120, Rolo 5117, 11 de fevereiro de 1886. Ação de liberdade – Arquivo criminal. AHCC.

<sup>591</sup> A ACTUALIDADE. Ouro Preto, 04 de outubro de 1881. HPEMG.

<sup>592</sup> Auto 3715, códice 224, 20 de dezembro de 1886. Ações em geral. Cartório do 1º ofício. AHCP.

<sup>593</sup> LIBERAL MINEIRO. Ouro Preto, 31 de março de 1886. HPEMG.

José Eufrosino Ferreira de Brito, advogado e diretor político do jornal *A União*, um dos órgãos de imprensa do Partido Conservador, não se apresentou de forma tão obstinada quanto Camilo de Britto nas 10 ações de liberdade nas quais atuou, tendo inclusive defendido um senhor em uma delas. Assim como acontecia com o colega Camilo, os jornais da capital, ou melhor, o jornal que dirigia, também estampava em suas páginas as ações beneméritas do bacharel e jornalista em favor dos pobres escravos, como na vez em que, junto com o “Sr. Dr.” José Serrano Moreira da Silva, libertou a escrava Isabel, de 35 anos, pertencente a J. Braga & companhia.<sup>594</sup> Mas o bacharel e redator “com fumaças abolicionistas”, também já havia vivido seus dias de senhor.

No fim de 1876, as escravas Joana e Miquelina procuraram as autoridades judiciárias de Ouro Preto reclamando que teriam direito à liberdade, pois haviam sido vendidas de forma irregular para seu atual senhor, além de terem sido violentamente castigadas por ele. Preciso pedir para o amigo leitor adivinhar quem era o tal senhor das cativas?

Bom, segundo o curador das escravas, o advogado Carlos Affonso de Assis Figueiredo - o mesmo que escreveu um artigo no *A Actualidade* pedindo a um juiz responsável por uma ação de liberdade, cujo curador era Camilo de Britto, que não decidisse a causa levando em consideração os “ditames do coração” ou “qualquer sentimento de simpatia” em relação à escrava litigante -,<sup>595</sup> argumentou que Joana e Miquelina foram vendidas de forma irregular quando ainda faziam parte do espólio de seu finado senhor, Pedro Correia Maia. Segundo Carlos Affonso, alguns herdeiros de Maia pretendiam libertar as escravas e para isso precisavam que fosse produzido um inventário dos bens do falecido. Interessado nas escravas, José Eufrosino teria atraído alguns dos herdeiros, a maioria mulheres, lavrando um inventário e promovendo a partilha amigável dos bens. Para o curador, os referidos documentos eram nulos, uma vez que não se levou em consideração os menores que faziam parte do rol de herdeiros, bem como os demais interessados, na ocasião em que foram lavrados.<sup>596</sup>

Na ocasião da lavra do inventário, José Eufrosino teria feito com que as herdeiras lhe passassem títulos de venda de Miquelina e Joana. Carlos Affonso afirmou que os referidos documentos eram “completamente nulos e imprestáveis”. O principal

---

<sup>594</sup> A UNIÃO. Ouro Preto, 26 de janeiro de 1887. HPEMG.

<sup>595</sup> A ACTUALIDADE. Ouro Preto, nº107 – 11 de outubro de 1878. HPEMG.

<sup>596</sup> Auto 3727, código 224, 14 de dezembro de 1876. Ações em geral. Cartório do 1º ofício. AHCP.

indício da fraude era o fato de que os títulos de venda eram datados, respectivamente, dos dias 24, 26 e 27 de maio de 1876, enquanto que o inventário dos bens do finado Pedro Maia só havia sido remetido a juízo no dia 27, sendo a sentença que garantiu seu registro do dia 30 do mesmo mês. Nesse caso, as escravas teriam sido vendidas antes mesmo que o processo de partilha dos bens fosse concluído. O curador argumentou ainda que, até aquela data, nem todos os herdeiros haviam sido intimados da sentença acerca do inventário e que o herdeiro Feliciano Alves Viana já havia requerido o inventário judicial. Os títulos de venda foram feitos de forma particular e sem registro em cartório, uma vez que a lei exigia que somente as vendas acima de 200 mil réis deveriam ser registradas. O problema era que, segundo o curador, o valor das escravas, distribuído entre as herdeiras, ultrapassava o montante de 200 mil réis. Para ele, José Eufrosino teria abaixado o valor da venda para não precisar registrar as escrituras. Carlos ainda ironiza: “Que felicidade a do Sr. Brito em cujo favor 3 pobres e rústicas mulheres, sem mais nem mais, se sujeitam à perder 25 mil réis cada uma, no mesmo dia da partilha amigável!”. Além disso, os títulos haviam sido produzidos e assinados por outras pessoas a rogo das herdeiras, que não sabiam ler nem escrever, e a maioria não apresentava a assinatura de testemunhas. Segundo o curador, uma das herdeiras, Maria Maia Ferreira, sequer havia comparecido à casa de José Eufrosino no dia que o inventário e a partilha foram feitos, mesmo assim seu nome constava nos documentos.

Ao ser procurado em sua casa pelos oficiais de justiça Tibério Pereira da Conceição e Izac da Costa Lopes, que deveriam conduzir Joana e Miquelina para seu depósito, José Eufrosino se negou a entregá-las, alegando três motivos, todos calcados em privilégios, para não obedecer a ordem do juiz: “1º por ser advogado que só pelo escrivão recebe citações; 2º por ter os privilégios de presidente da assembléia paroquial; 3º porque é nula a citação em tempo de férias”.<sup>597</sup> Por sua vez, o curador protestou veementemente contra a atitude do colega de ofício, afirmando que o depósito era um preparatório para ação de liberdade e que sua demora resultaria em dano irreparável quanto aos “castigos, sevícias, e as perseguições, a que se expõe sofrer do senhor o escravo que combate o seu domínio e que a lei quis evitar por essa mesma providência”, afirmando ainda que “Brito começou a exercer sobre elas atos de barbaria e crueldade a ponto de ficar uma quase cega e diligência vendê-las para a Mata a fim de que o azorrague abafe no meio dos cafezais os gritos pungentes que lhes arranca a

---

<sup>597</sup> Idem.

iniquidade”.<sup>598</sup> Diante das reclamações do curador o juiz ordenou que fosse emitido um novo mandado de depósito determinando que dois praças de polícia acompanhassem os oficiais de justiça.

De sua parte o advogado José Eufrosino afirmou que o “sapiientíssimo curador”, “um tal Carlos Affonso de Assis”, movido apenas pelo ódio que cultivava contra ele, não produziu nenhuma prova que poderia comprovar que Miquelina e Joana tinham realmente direito à liberdade. Brito argumentou que o curador apresentou apenas “alegações fúteis”, dizendo que alguns herdeiros tinham a intenção de libertar as escravas. Segundo ele, existia uma distância enorme entre uma intenção e um ato, e as herdeiras lhe haviam dito que não pretendiam libertar as escravas, tanto que venderam suas partes. Com relação à acusação do curador de que ele havia persuadido as herdeiras a venderem suas partes por valor inferior a 200 mil réis, Brito afirmou que, como possuidoras das escravas, as herdeiras poderiam vendê-las a quem quisessem e pelo preço que achavam mais conveniente. Ainda afirmou que mesmo que os títulos de venda fossem considerados nulos, as escravas não teriam direito a liberdade voltando ao poder das herdeiras.

O bacharel mostrou-se espantado com o fato do curador afirmar, insistentemente, que as escravas tinham direito à liberdade, mas, ao mesmo tempo, oferecer a quantia de um conto e cinquenta réis por sua liberdade. Já com relação ao fato de ter se negado a entregar as escravas para depósito, disse que o referido procedimento foi concedido de forma ilegal, já que as escravas seriam tiradas de seu senhor sem que tivessem direito algum à liberdade. Disse ainda que o depositário, José Joaquim Fiúza da Rocha, tinha sido chamado várias vezes a juízo por maltratar seus clientes escravos “que mortos de fome evadiram-se do poder desse curador que só queria o trabalho de seus curatelados”. Brito continuou afirmando que o depósito de suas escravas em casa de José Joaquim Fiúza só serviria para “ter esse homem mais pessoas empregadas em seu pesado trabalho de carregar pedras, trabalho que não pode ser feito pelas escravas”. Para ele, se o curador quisesse mesmo libertar as escravas deveria consentir que elas contratassem com terceiros a prestação de futuros serviços, mas para isso pedia que fosse indenizado em um conto e trezentos mil réis ou o valor arbitrado por peritos.<sup>599</sup>

---

<sup>598</sup> Idem.

<sup>599</sup> Idem.

A acusação feita por José Eufrosino de Brito mostra como muitas vezes o depósito judicial de escravos poderia esconder motivações econômicas. Legalmente desobrigado a pagar qualquer aluguel sobre o escravo, o depositário poderia usar e abusar de seus serviços enquanto durasse a ação judicial.<sup>600</sup>

Infelizmente nunca saberemos se José Eufrosino conseguiu manter as escravas sob seu domínio, pois o processo também está incompleto.

Outro caso interessante é o do advogado Francisco de Paula Ferreira e Costa, que também já havia dado o ar da graça aqui em uma ação movida por Julia, contra o advogado David Moretzshon.<sup>601</sup> Provocado pelo advogado de Moretzshon, que praticamente afirmou que ele não sabia com quem estava lidando, isso por não ser natural da capital e ter “residência precária e recente”, Francisco na verdade não era tão incauto quanto seu adversário queria. Natural de Lavras, Francisco Costa se diplomou em Ciências Jurídicas e Sociais pela FDSP em 1861, voltando à província logo depois de diplomado, seguindo para Ouro Preto, onde advogou por muitos anos. Assim como o colega Camilo de Britto, atuou também na política, elegendo-se para 22ª legislatura da Assembléia Provincial (1878-1879), além de ter sido presidente da Câmara Municipal da capital.<sup>602</sup> Também a exemplo de Britto, Francisco Costa teve suas ações divulgadas nas páginas da imprensa *ouropretana*, como na ocasião em que doou a quantia de 600 mil réis ao desembargador Francisco de Faria Lemos, ajudando este a comprar a alforria de alguns escravos.<sup>603</sup> Contudo, o “verdadeiro abolicionista” possuiu seu único escravo até 1885, ao mesmo tempo em que auxiliava outros a livrarem-se da escravidão.<sup>604</sup>

O outro “campeão” em número de atuações, o advogado marianense Egydio Saragoça, defendeu apenas escravos nas 11 ações de liberdade em que trabalhou. Não foi possível garimpar muitas informações sobre sua vida, mas sua postura nos processos demonstra um comprometimento maior com a causa da liberdade.

No ano de 1876, Saragoça defendeu o africano João, escravo de Dona Antonia Francisca de Andrade, que alegava ter sido trazido ao Brasil 1851, portanto depois da proibição definitiva do tráfico transatlântico de escravos. O africano alegava ainda ter sido comprado por Luís de Carvalho, filho da ré, falecido no ano de 1866, e não por João Paulo Andrade, também filho de Dona Antonia, falecido no ano de 1850, como

<sup>600</sup> CHALHOUB, Sidney. Op. cit., p.170.

<sup>601</sup> Auto 5241, código 270, 21 de maio de 1883. Ações em geral. Cartório do 1º ofício. AHCP.

<sup>602</sup> MONTEIRO, Norma de Góis (Org.). Op. cit., p.197.

<sup>603</sup> A UNIÃO. Ouro Preto, 17 de setembro de 1887. HPEMG.

<sup>604</sup> LIBERAL MINEIRO. Ouro Preto, 17 de dezembro de 1886. HPEMG.

alegava a senhora na tentativa de provar que o escravo não havia chegado ao país depois de 1850 e sim em 1830.<sup>605</sup>

De acordo com os autos, não existia nenhuma prova consistente que comprovasse a posse de João africano por João Paulo Andrade. O único documento existente seria uma carta escrita pelo finado e endereçada à mãe/ré pouco antes de sua morte, mencionando o nome do escravo. A alegação de Dona Antonia para a ausência de provas materiais, era o fato de seu outro filho finado, Luís, não ter conseguido recolher todos os documentos pertencentes ao irmão João Paulo, que residia na Corte, onde faleceu vítima de febre amarela. Segundo a ré, na época, a cidade estava tomada por uma epidemia daquela doença, o que fez com que Luís se retirasse de lá rapidamente, sem que pudesse cuidar da papelada pertencente ao irmão morto. O curador Egydio Saragoça insistia na falta de provas materiais da posse de João africano pela ré/herdeira, enquanto Dona Antonia tentava comprovar seu direito de posse através do “público e notório”, ou seja, através da fala de suas testemunhas.

Ao perceber que o juiz responsável pelo processo indeferia todas suas solicitações, enquanto atendia prontamente a todos os pedidos da ré, como, por exemplo, a prisão de João, alegando temer sua fuga, Saragoça afirma que tais atitudes acabaram por transformar a ação de liberdade em uma “ação de cativo”, pois impedia que o seu curatelado pudesse provar seu direito à liberdade no pleno gozo desta, contrariando a Ordenação Livro 3º, Título 69. O curador ainda apelou contra o prazo fixado pelo juiz para que apresentasse as provas da liberdade de João em apenas 10 dias. Ao ver sua apelação indeferida, Saragoça respondeu dizendo que os direitos de seu curatelado haviam sofrido um verdadeiro atentado do ponto de vista jurídico. Segundo o advogado

Sendo a liberdade de direito natural e tão protegida de Leis positivas e [argumentos] como se sabe, e é [...] comentá-las uma por uma, sendo pelo contrário a Escravidão, apenas tolerada no nosso País, não como principio, e base do direito de propriedade, mas como um fato ilícito e consumado, intimamente [aderente] às moléculas orgânicas de nosso organismo Social, e político, não como parte hegemônica, mas como um vírus deletério cuja extirpação se espera mais hoje, mais amanhã, sendo [...] a liberdade de tão energia força, foi detida em sua marcha desde [...] até o final. Logo que se concede o depósito da pessoa de que quem que pretenda em juízo deduzir seu direito à liberdade em contraposição à escravidão é evidente ao menos durante a discussão, que provisoriamente se conceda ao libertando o gozo desse direito, e se [suspenda] a parte contrária o exercício do direito oposto.

---

<sup>605</sup> Este processo está dividido em dois autos: Auto 7183, código 298 e Auto7172, código 297. O processo foi iniciado em 29 de agosto de 1876. Ações de Liberdade - Ações Cíveis – 2º Ofício. AHCS.



O depósito da pessoa do Libertando, recomendado pela Lei, a fartura desse depósito ser [...] audiência do pretense senhor, como hum verdadeiro seqüestro, confirmando esta verdade. Não pode portanto o incompleto despacho de fls 28, desacompanhado da interferência do Curador in litem, com preceitura da Ord. L. 3º Tit. 41 [§] 8 conceder a substituição do depósito em mão particular, para ordená-lo na cadeia, como se o Curado fosse criminoso ou merecesse correção por ter tratado do seu direito de liberdade. No tempo em que a escravidão era mantida como um direito, em que o escravo era considerado coisa, sem personalidade alguma, era ele quando tratava de seu direito de liberdade [manutenido] na posse de 3 dias de liberdade na semana, em que gozava de sua liberdade para poder sustentar, e defender seus direitos em juízo, como ensina [Phobo] em seu [...], entretanto no tempo presente quando se considera a escravidão como um vírus, como um veneno, para o que se descobrir antídoto, é agora que se encarcera para garantir ao Senhor á titulo de depósito um infeliz libertando durante a lide. E não será isto um atentado contra os direitos do Libertando, que confiava na promessa da Lei veio à juízo ficar mais coagido do que antes? <sup>606</sup>

Para Saragoça, a escravidão não passava de um vírus, uma verdadeira doença que deveria ser expurgada das “moléculas orgânicas” da sociedade brasileira. Mais que isso, a escravidão era um crime. O advogado protesta contra o cerceamento dos direitos de seu cliente, que era então tratado como um verdadeiro criminoso por demandar sua liberdade diante da justiça. A escravidão, segundo o curador, não era mais considerada um direito, e os escravos não podiam mais ser vistos como coisas “sem personalidade alguma”. Os escravos eram pessoas, e como tal possuíam direitos. Egydio questiona ainda o comportamento do magistrado que, ao cercear os direitos do africano João, manchava a própria reputação do judiciário, ao tratar como criminoso uma pessoa que o procurou em busca do que a lei garantia. Para o advogado, a defesa da escravidão não passava de um “procedimento violento contra um dos mais sagrados direitos naturais”, o da liberdade.<sup>607</sup>

Outro dos advogados relacionados no quadro 02, Joaquim da Silva Breyner, vereador em Mariana no período de 1876 a 1889<sup>608</sup>, apesar de ter defendido tanto senhores quanto escravos, cumprindo com os deveres profissionais de forma indiscriminada, explicitou sua simpatia pela causa dos escravos de forma ainda mais direta. Ao defender João Vitorino e seus quatro irmãos em uma ação em que alegavam descender de um ventre livre, sua finada avó, Maria Faustina, a quem sua senhora,

<sup>606</sup> Idem.

<sup>607</sup> Auto 8678, código 397, 23 de setembro de 1877. Ações de Liberdade - Ações Cíveis – 1º Ofício. AHCS.

<sup>608</sup> Código 230, classificação I – 1.1 (1876-1885) e Código 325, classificação I – 1.1 (1886-1892). AHCMM

Maria Fernandes, ordenou batizar como pessoa livre, o advogado expressou sua indignação com a escravidão e sua simpatia com a causa da liberdade. Segundo os autos, a avó dos suplicantes teria sido transferida ilegalmente para a posse de Manoel Francisco da Cunha, casado com uma sobrinha de Dona Maria Fernandes. Aproveitando-se da cegueira da tia de sua esposa, Manoel forjou um título de venda, sendo denunciado ainda em 1843, contudo, sem ser condenado, o que fez com que João Vitorino e seus irmãos permanecessem em cativeiro. O advogado se refere ao processo como uma das “muitas extorsões que se tem feito ao direito das gentes”. Ainda afirmou que “a liberdade que é um tesouro ficou [tolhida], mas não será assim porque todas as preempções do direito são a favor da liberdade, e este sacro-santo princípio está consagrado em todos os códigos das provas”. Para Breyner, o século XIX não admitia mais “que a tirania suplante o grito generoso da redenção dos escravos, e esta filosofia é a que hoje tem adaptado todos os magistrados que hão decidido em circunstâncias idênticas”.<sup>609</sup> Enfim, o advogado se refere diretamente à jurisprudência que havia sido criada em relação às ações de liberdade, que, em vários casos, decidia favoravelmente à liberdade dos escravos.

Em um outro processo, aberto a pedido de José Francisco do Couto, a bem de Antônio africano, escravo de Affonso Augusto de Oliveira, que se encontrava preso na cadeia pública de Mariana, sendo um africano supostamente “importado” depois de 1831, Joaquim Breyner acaba se declarando abolicionista. Em um dado momento, o próprio Antônio afirma que José Francisco Couto enviou o requerimento pedindo a abertura da ação por conta própria, e que ele não havia sido trazido ao Brasil após 1831, como seu suposto protetor havia garantido. Porém, parte das declarações do africano deixa entender que talvez ele temesse represálias de seu senhor ou ainda que Couto o quisesse usar como instrumento para espezinhar Affonso de Oliveira. Antônio dizia que não queria se prestar “para vinganças alheias”. Diante das palavras de seu curatelado, Breyner solicitou que o libertando fosse interrogado para que o caso fosse completamente esclarecido. Ao ser inquirido, Antônio repetiu seus argumentos, aceitando sua condição de cativo. Sem ter mais o que fazer, o curador lamentava:

O curador não tem provas nem fatos a apresentar e nem a pessoa que protege Antônio; os ministram, assim desarmado, que há de fazer?

---

<sup>609</sup> Auto 9685, código 448, 22 de outubro de 1875. Ação de Liberdade - Ações Cíveis – 1º Ofício. AHCS.

Não somos escravagistas, antes entusiasta abolicionista, e por isso nossa fé se exalta com a esperança de que a emancipação se fará em breve tempo.<sup>610</sup>

Outro personagem interessante é o advogado Raymundo Nonnato Ferreira da Silva. Raymundo é o ponto de ligação entre o antiescravismo *marianense*, representado pela atuação da *Associação Marianense Redentora dos Cativos*, e seu padrinho, o então bispo Dom Benevides, e as ações de liberdade. Isso porque Raymundo Nonnato era membro da mesa administrativa da Associação, ocupando o cargo de “Procurador Geral”.<sup>611</sup> Nesse caso, era ele o responsável por promover todos os processos da associação, tratar de todas suas despesas e controlá-las, juntamente com o secretário e o tesoureiro. Além de membro da Associação, o advogado ocupava ainda o cargo de Curador Geral dos Órfãos de Mariana.

No dia 09 de novembro de 1881, enquanto Curador Geral dos Órfãos, Raymundo Nonnato enviou uma petição ao juiz municipal de órfãos, pedindo que fosse aberta uma ação de liberdade em nome da escrava Catharina, então menor de idade. De acordo com a petição, a menina escrava possuía 300 mil réis doados por pessoas da cidade, que desejavam sua liberdade para que ela pudesse “ter uma educação mais conveniente para a sociedade e que como escrava não podia ter”. O Curador pediu ainda que a pequena escrava fosse depositada no *Colégio dos Órfãos*, uma vez que a informação da existência de Catharina havia sido transmitida através de uma carta da superiora daquele estabelecimento, a irmã Martha [Laveissière].<sup>612</sup>

Em outra ação, também atuando como Curador Geral dos órfãos, Raymundo requereu que fosse expedido mandado contra Sebastião de Souza Penna por manter “abaixo do jugo do mais bárbaro cativo” seu escravo Vicente, maior de 67 anos, idade comprovada por sua certidão de batismo. Segundo o advogado, Vicente ainda era vítima de espancamentos por parte de seu senhor. Assim, requeria a liberdade do escravo, principalmente com base na lei de 1885 (sexagenários) e nas disposições contrárias aos castigos físicos, o que foi prontamente atendido pelo juiz, que expediu mandado contra Sebastião de Souza Penna, exigindo que um de seus filhos, que estava

---

<sup>610</sup> Auto 9680, código 448, 16 de maio de 1883. Ações de Liberdade - Ações Cíveis – 1º Ofício. AHCS.

<sup>611</sup> *Estatutos da Associação Marianense Redentora dos Cativos*. Op. cit. AEAM. O advogado também foi vereador de Mariana entre 1876 e 1885. Código 230, classificação I – 1.1 (1876-1885). AHCM

<sup>612</sup> Auto 7557, código 316, 09 de novembro de 1881. Ações de Liberdade - Ações Cíveis – 2º Ofício. AHCS.

de posse de Vicente, abrisse mão do mesmo “restituindo-lhe o pleno gozo da liberdade sob pena da lei”.<sup>613</sup>

Mas talvez a atuação mais interessante de Raymundo Nonnato seja em uma ação de liberdade, impetrada em 13 de julho de 1881, pelo escravo Agostinho de Ramos e mais dezesseis escravos, todos seus parentes, que alegavam descender de uma mulher livre que teria sido conduzida ao cativo. <sup>614</sup> Nesse processo, além de Raymundo, temos a participação de vários advogados, em diferentes funções, defendendo os interesses dos libertandos. Florêncio Augusto da Silva é o curador; Raymundo Nonnato o depositário; e Egydio Antônio do Espírito Santo Saragoça, José Gervazio Benevides de Queiroz Carreiro, Francisco de Paula Ferreira Costa, Bernardino Augusto de Lima, os dois últimos advogados de Ouro Preto, atuaram como procuradores dos escravos. Joaquim da Silva Breyner ainda surgiu no processo nomeado, junto com Egydio Saragoça, como perito responsável por verificar a autenticidade de alguns documentos, apresentados pela pretensa senhora dos escravos. A ação dos advogados, no decorrer do processo, parece estar toda interligada. Um advogado acaba dando suporte a outro, enquanto um advoga outros se responsabilizam pela guarda dos escravos. Um verdadeiro batalhão de advogados formado para auxiliar os escravos!

A atuação dos bacharéis pareceu ultrapassar as paredes do tribunal. De acordo com as informações contidas no longo e complicado processo, aberto em julho de 1881, o juiz deu ganho de causa aos escravos apenas no dia 12 de junho de 1883. No entanto, seus pretensos senhores ainda recorreram da sentença, o que fez com que o processo se arrastasse por mais dois anos até a vitória definitiva dos escravos.

O embargo da sentença fez com que Agostinho e seus irmãos constituíssem uma junta de procuradores, que reforçaram a batalha por sua liberdade. É surpreendente. Como Agostinho e seus familiares poderiam arcar com os honorários de cinco advogados? De certo, eles não tinham como pagar, o que me leva a crer que talvez o comprometimento desses bacharéis com a causa se devia a um motivo que não era o econômico.

Uma amostra clara dos intentos antiescravistas desses advogados foi a carta que Florêncio e Raymundo Nonnato enviaram a um jornal da Corte, e que se encontra apenas aos autos. Na carta, publicada em 05 de setembro de 1883, no jornal *Gazeta de Notícias*, os advogados *marianenses* elogiavam o juiz responsável pelo caso, por sua

---

<sup>613</sup> Idem.

<sup>614</sup> Auto 9677, código 448, 04 de maio de 1880. Ações de Liberdade - Ações Cíveis – 1º Ofício. AHCS.

sentença a favor da liberdade dos cativos. Na mesma carta, criticam veementemente os pretensos senhores e seu advogado, Antonio Gentil Gomes Cândido, que teriam utilizado meios ilícitos para tentar vencer a causa:

Mas, tive que lutar seriamente com os caprichos de um fazendeiro, que pretendia conservar em injusto cativo os autores, isto por ter feito uma transação particular e toda de especulação com a pretensa senhora dos autores. Este fazendeiro não poupou esforços para mostrar a condição escrava da mãe dos autores, certidão que provava inteiramente o contrário, e que nada dizia com mãe dos autores. Porém, mercê de Deus, não surtiu efeito semelhante documento, que nem sequer foi junto aos autos, pois que o Dr. Advogado de D. Anna Faustina, ultimamente encarregado da ação, quando ela já pendia de julgamento, deixou de juntar ao autos a própria procuração, ficando assim prejudicada a ré e seu protetor, o celebre fazendeiro escravocrata.<sup>615</sup>

Assim como Agostinho e seus parentes, outros também tiveram o auxílio de advogados simpáticos à cauda da liberdade. Alguns dos processos impetrados em Ouro Preto na década de 1880 tiveram a participação direta de figuras ligadas ao movimento abolicionista local, como os redatores do jornal *A Vela do Jangadeiro*, Affonso de Britto e Samuel Brandão, que solicitaram a abertura das ações de liberdade.

**OS SRS. SAMUEL BRANDÃO E AFFONSO DE BRITO:** - Acabam de promover a declaração da liberdade de quatro infelizes, que estão mantidas em cativo injusto há quatorze anos.

Esses nossos amigos, ilustrados redatores da *Vela do Jangadeiro*, mostram assim na prática a abnegação e firmeza com que defendem as idéias a doutrinas do seu interessante jornal.<sup>616</sup>

“Abnegados e firmes”, os professores abolicionistas do Liceu Mineiro levavam os ideais de liberdade para além das páginas de seu “interessante jornal”. Poucos dias depois da notícia acima ter sido publicada no *Liberal Mineiro*, para ser mais exato no dia 20 de outubro de 1885, os mestres solicitaram a abertura de uma ação de liberdade a rogo de Leopoldina e suas filhas Faustina, Ambrosina e Eufrosina, escravas de Theodora Maria da Conceição, residente no distrito *ouropretano* de Salto. Os abolicionistas foram procurados pelas escravas alegando não terem sido matriculadas por sua senhora como determinava a lei de 1871, fato comprovado por uma certidão de

<sup>615</sup> Idem.

<sup>616</sup> LIBERAL MINEIRO. Ouro Preto, 16 de outubro de 1885. HPEMG.

matrícula dos escravos de dona Theodora, na qual não constava o nome das escravas, estando, dessa forma, em injusto cativo desde aquele ano.

Affonso de Britto e Samuel Brandão; atendendo aos justos reclamos de infelizes libertos conservados na escravidão desde 1871, vem dizer a V.S. o seguinte:

Theodora Maria da Conceição Viúva de Ponciano Sanches Martins, residente no Salto, município e freguesia desta Capital, não matriculando sua escrava Leopoldina e as filhas desta Faustina, Ambrosina e Eufrosina.

Por este fato é fora de dúvida que ficaram libertas em virtude do § 2º artº 87 do regulamento de 13 de novembro de 1872 e § 1º artº 1º da lei de 28 de setembro de 1871; não obstante a ex-senhora, sabendo desta circunstância, mantém as libertas em cativo, dando-as em aluguel a diversas pessoas.

A certidão junta prova a não existência de matrícula.

Os suplicantes, pois, requerem a V.S. digne-se tomar em conhecimento o alegado e nomear Curador que intente a ação de liberdade, como não possa V.S. declara-la ex-officio e que promova a indenização dos serviços prestados desde 1871 até hoje.

P. deferimento

Ouro Preto, 15 de outubro de 1885.

Samuel Brandão

Affonso de Britto<sup>617</sup>

O juiz Gabriel de Oliveira Santos acatou o requerimento apresentado pelos professores, nomeando como curador o advogado Camilo de Britto que seguiu a linha argumentativa dos solicitadores, com base na certidão da coletoria que confirmou a ausência da matrícula das escravas, o que determinava sua liberdade. Pediu ainda que a pretensa senhora, que residia em Mariana e não na freguesia de Salto, fosse intimada para comparecer na 1ª audiência, a fim de assistir à dedução de provas, apresentando ou não contestação sobre sua veracidade. Tudo indica que, tendo apresentado uma prova tão contundente, Leopoldina e suas filhas conseguiram a liberdade, o que só não podemos afirmar com certeza pelo fato do processo estar incompleto.

Outros conhecidos abolicionistas que também escolheram a via da Justiça como forma de colocar em prática suas idéias de liberdade foram Manoel Joaquim de Lemos, Leônidas Damásio e Thomaz da Silva Brandão.

O bacharel Manoel de Lemos, indicado por Aurélio Pires como o líder de uma sociedade abolicionista secreta,<sup>618</sup> trabalhou em 03 processos, tendo atuado como curador em dois deles. Um desses processos, inclusive, já foi citado mais de uma vez no decorrer do texto, o caso do africano Joaquim, que alegava viver há muitos anos em

<sup>617</sup> Volume 3585, rolo 2083, 20 de outubro de 1885. Ação de liberdade. Arquivo Judiciário - AHCC.

<sup>618</sup> PIRES, Aurélio. Op. cit., p.95.

“injusto cativo” pelo fato de ter sido trazido para o Brasil após 1831.<sup>619</sup> Já em outra ação de liberdade, o bacharel auxiliou o escravo João crioulo a negociar o valor de sua alforria com Dona Maria Felisbina das Neves, sua senhora, que, mesmo querendo um valor superior, acabou recebendo os 400 mil réis amealhados pelo libertando.<sup>620</sup> Já no outro processo, o primeiro em que Manoel de Lemos trabalhou, ele apareceu como advogado de José Coelho de Almeida, defendendo-o contra sua escrava Thereza, que havia recorrido à justiça pedindo o arbitramento judicial de seus serviços, com a intenção de obter sua liberdade através de pecúlio próprio, mesmo já sendo *statu liberi*, devendo servir seu senhor até seus 55 anos de idade, conforme alegava o curador José Eufrosino Ferreira de Brito.<sup>621</sup>

O “provetto” preparador de física e química da Escola de Minas,<sup>622</sup> e membro da *Sociedade Libertadora Mineira*, Leônidas Botelho Damásio, também resolveu estender suas atividades para além das salas de aula e das bem comportadas reuniões e festas promovidas pela sociedade abolicionista.

Diz José, congo (conhecido por José Carreiro), escravizado dos herdeiros de D. Maria Thereza [Sovam] Monteiro de Barros, há pouco falecida, que tendo sido importado para o Brasil depois da lei de 7 de novembro de 1831, como o prova a sua idade declarada na certidão junta, quer tratar de reaver a sua liberdade, e, para isto, precisa que V. Sa. Se digne de nomear-lhe depositário e um curador que possa promover a competente ação.

P. deferimento

E.R.M.

Ouro Preto, 23 de julho de 1886.

A rogo do suple.

Leônidas Botelho Damásio.<sup>623</sup>

Poucos dias antes de ter entregado a petição acima, Leônidas já havia se dirigido à Coletoria das Rendas solicitando uma certidão de matrícula do “escravizado” José Carreiro, documento que comprovaria o direito do africano à liberdade com base na idade declarada, 54 anos. O professor acabou sendo nomeado depositário de José e o bacharel Cesarino Ribeiro ficou encarregado de defender os direitos do africano.<sup>624</sup>

<sup>619</sup> Volume 1120, rolo 5117, 11 de fevereiro de 1886. Ação de liberdade – Arquivo criminal – AHCC.

<sup>620</sup> Volume 1128, rolo 5117, 30 de dezembro de 1886. Ação de liberdade – Arquivo criminal – AHCC.

<sup>621</sup> Auto 5242, código 270, 28 de fevereiro de 1880. Ações em geral. Cartório do 1º ofício. AHCP.

<sup>622</sup> *A Escola de Minas 1876-1976*. 1º Centenário. 1º volume. Ouro Preto: Oficinas Gráficas da Universidade Federal de Ouro Preto, 1976.

<sup>623</sup> Auto 3731, código 225, 27 de julho de 1886. Ações em geral. Cartório do 1º ofício. AHCP.

<sup>624</sup> Idem.

Casos como o de José Carreiro, de escravos africanos que haviam sido trazidos ao Brasil após a promulgação da lei de 1831, cresceram consideravelmente na década de 1880 nos tribunais de Mariana e Ouro Preto, sobretudo na capital, como já foi demonstrado no quadro 01. Enquanto que na década de 1870 foram encontradas apenas duas ações, e que na verdade dizem respeito à mesma demanda<sup>625</sup>, na década seguinte foram impetradas 12 ações de liberdade, sendo 11 entre 1886 e 1888.

O crescimento do número de processos dessa natureza ocorreu justamente em uma época em que o movimento abolicionista na capital encontrava-se bem organizado e que muitas de suas alas passavam a atuar de forma mais direta, acoitando escravos que se dirigiam à cidade em busca de auxílio. Alguns jornais *ouropretanos*, especialmente o *Liberal Mineiro*, passaram a se ocupar da lei de 1831, divulgando sentenças favoráveis aos africanos e criticando, veementemente, as contrárias:

#### **A lei de 7 de novembro de 1831**

A jurisprudência da lei de 7 novembro de 1831 vai felizmente tendendo para essa uniformidade que injustificável consulta do conselho de estado tentou impedir e por muitos anos tem obstado. As exceções lamentáveis da boa doutrina tornam-se raras.

Eis mais uma sentença, claramente deduzida, em que a lei de 7 Novembro de 1831 foi reconhecida em seu inteiro vigor e juridicamente declarada a competência do juízo de direito para conhecer da causas desta natureza.

#### **JUÍZO DE DIREITO DE OURO PRETO**

*Ação de liberdade – Aplicação da lei de 7 de novembro de 1831.*

Autor – Antonio, africano.

Réu – Desidério Gonsalves de Faria.

#### *Sentença*

Vistos e examinados esses autos, etc.: Alega o autor, Antonio, africano, por seu curador, Dr. José Gervásio Benevides de Queiroz Carreira, que se acha indevidamente matriculado como propriedade de Desiderio Gonsalves de Faria, visto que, tendo chegado ao Brasil depois de 1831, tem por isso incontestável direito à liberdade, em face do art. 1º da lei de 7 de Novembro de 1831; pelo que requereu a este juízo a presente ação de liberdade, a fim de provar o injusto cativo a que se acha reduzido, obtendo para isso o competente alvará de vênias. Correndo seus termos regulares a presente ação, na audiência de 7 de Março findo compareceu o R., representado por seu advogado, Dr. Tristão Pereira da Fonseca, e contestou a ação, não podendo por isso saber se o competente para ela é o juiz de direito ou o auditor de marinha, contudo, para não prejudicar os direitos de Antonio, declarava, por parte de seu constituinte, ser ele pessoa incompetente para ser acionado, por ser o autor propriedade do espólio *pro indiviso* de seu pai.

<sup>625</sup> Auto 7183, código 298 e Auto7172, código 297. 29 de agosto de 1876. Ações de Liberdade - Ações Cíveis – 2º Ofício. AHCS.



(...)

Considerando que bem iniciada foi a presente ação, em face da Doutrina das Ações por Correa Telles, § 23, por que a ação de liberdade compete à pessoa livre que é tratada por escrava;

Considerando que, em face do art. 1.º da lei de 7 de Novembro de 1831, o autor é pessoa livre, visto que entrou para o Brasil muito depois de 1831, como exuberantemente está provado pelos depoimentos das testemunhas, entre as quais o venerando sacerdote Joaquim José de Sant'Anna, que em Dezembro de 1850 batizou o autor, dando-lhe nessa época a idade de 16 anos, certidão de fl. 7;

Considerando que em Dezembro de 1850, quando foi batizado Antonio muito mal pronunciava ele a língua portuguesa, pois que para receber aquele Sacramento rezou o *Padre Nosso* com dificuldade, pronunciando-o no sotaque de africano *boçal*, depoimento à fl. 31;

Considerando que a 2º e 3º testemunhas, sobrinho do réu, são contestes em declarar que em 1850, não só muito mal pronunciava português o autor, como sempre ouviram em família dizer que Antonio entrou para o Brasil depois da lei de 1831 e por isso nenhum documento tinham que pudesse provar direito de senhores sobre o mesmo;

Considerando que a libertação de Antonio por D. Carolina Gonsalves de Faria, como se vê da carta a fl. 6 destes autos, foi mais pela *sã consciência* desta senhora, que, não se reconhecendo com direito algum sobre um homem livre, passou-lhe a referida carta de liberdade, depoimento a fl. 33 v;

Considerando que pelo depoimento das testemunhas, certidões do batismo e da matrícula, acha-se presentemente Antonio com 51 anos de idade por aquela certidão e por esta com 42 anos e nove meses, visto como por este documento foi ele em Julho de 1872 matriculado com a idade de 30 anos;

Considerando, finalmente, que, em face da lei de 1831, em seu inteiro vigor há 54 anos, é Antonio pessoa livre; mas, quando assim não fosse livre estava ele do injusto cativo, em face da lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871; porquanto a matrícula de fl. 15 é irregular e feita por pessoa incompetente, isto é, pelo réu, que, depois de acionado, veio a juízo declarar que Antonio não era sua propriedade e sim do espólio de seu finado pai, quando, entretanto, a matriculou em seu nome, sem nenhuma declaração, como é de lei:

Por estas razões e por outras, que desnecessário é expor, julgo livro o africano Antonio e mando que *incontinente* se passe mandado de levantamento do depósito do mesmo para que entre ele no gozo de sua antiga e natural liberdade. Independente de custas, atenda a natureza da causa, hei esta por publicada em mão do escrivão.

Ouro Preto, 13 de abril de 1885 – *Francisco Ferreira Alves*.<sup>626</sup>

Ao divulgarem e discutirem a lei de 1831 nos jornais, os abolicionistas tinham a clara intenção de encorajar os bacharéis também simpáticos à idéia da abolição a patrocinarem esse tipo de causa, mais ainda, fazendo com que a notícia sobre a lei reverberasse pelo boca a boca das ruas, muitos africanos poderiam tomar ciência de seus direitos, procurando a justiça em busca “de sua antiga e natural liberdade”.

<sup>626</sup> LIBERAL MINEIRO. Ouro Preto, 21 de maio de 1885. HPEMG.

A maioria das ações de liberdade por tráfico teve a participação de advogados já conhecidos. Estes atuaram em 11 dos 14 processos, sendo o bacharel Cesarino Ribeiro o que mais participou, atuando em 03 ações. Também é interessante observar que em 09 das ações o solicitante foi nomeado curador e em outras 05 foram também nomeados como depositários. Em dois desses processos os abolicionistas Manoel Joaquim de Lemos e Leônidas Damásio solicitaram a abertura da ação e ainda foram nomeados como depositários. Observemos o quadro abaixo:

**Quadro 04: Advogados envolvidos nas ações de liberdade de tráfico ilegal.**

Processo	Curador	Solicitador	Depositário	Ano	Local	Resultado
Auto 7172 (AHCS)	Egydio Saragoça	Egydio Saragoça	Inocência Lopes da Costa	1876	Mariana	Indefinido
Auto 7183 (AHCS)	Egydio Saragoça	Egydio Saragoça		1876	Mariana	Indefinido
Auto 9680 (AHCS)	Joaquim da Silva Braga Breyner	José Francisco do Couto		1883	Mariana	Escravidão
Auto 3713 (AHCP)	Cesarino Ribeiro	Claudino de Souza Brandão	Claudino de Souza Brandão	1886	O. Preto	Indefinido
Auto 3731 (AHCP)	Cesarino Ribeiro	Leônidas Botelho Damásio	Leônidas Botelho Damásio	1886	O. Preto	Indefinido
Auto 7561 (AHCS)	Torquato José de Oliveira Moraes	José Francisco Rodrigues	Torquato José de Oliveira Moraes	1886	Mariana	Liberdade
Vol. 1120 (AHCC)	Cesarino Ribeiro e Manoel J. Lemos	Manoel Joaquim de Lemos	Manoel Joaquim de Lemos	1886	O. Preto	Indefinido
Vol. 1122 (AHCC)	José Eufrosino Ferreira de Brito	José Eufrosino Ferreira de Brito	José Eufrosino Ferreira de Brito	1886	O. Preto	Liberdade
Vol. 1126 (AHCC)	José Magalhães	[Izaías] da Costa	Bruno Von Sperling	1886	O. Preto	Indefinido
Vol. 1127 (AHCC)	Camilo de Britto	Camilo de Britto	Cap. José Joaquim Soares	1886	O. Preto	Liberdade
Vol. 2306 (AHCC)	Conselheiro Manoel Tertuliano Henriques	Conselheiro Manoel Tertuliano Henriques	Conselheiro Manoel Tertuliano Henriques	1886	O. Preto	Escravidão
Auto 3715 <sup>627</sup> (AHCP)	Camilo de Britto	Camilo de Britto		1887	O. Preto	Indefinido
Auto 3715 <sup>628</sup> (AHCP)	Francisco de Paula Ferreira Costa	Francisco de Paula Ferreira Costa		1887	O. Preto	Indefinido
Auto 7562 (AHCS)	Joaquim da Silva Braga Breyner	Joaquim da Silva Braga Breyner	Jacinto Augusto de Godoi	1887	Mariana	Indefinido

<sup>627</sup> Fruímento de uma ação de liberdade aberta a favor de Moyses e seu irmão, cujo nome está ilegível, filhos de uma africana chamada Rita. Existe apenas a petição inicial do processo assinada pelo advogado Camilo de Britto, com data do dia 12 de março de 1887. O referido fruímento compõe, junto com outros, o Auto nº3715.

<sup>628</sup> Fruímento de uma ação de liberdade impetrada a favor de Joaquim da Costa, africano “escravizado” de Serafim Rodrigues de Oliveira, pelo advogado Francisco de Paula Ferreira Costa, alegou que Joaquim teria naquela ocasião “54 anos, 07 meses e 17 dias de idade, tendo a lei sido promulgada a 55 anos, 4 meses e 29 dias”, o que foi comprovado por uma certidão de matrícula expedida pela coletoria das rendas que informava que o libertando tinha quarenta anos na ocasião de sua matrícula em 1879, portanto havia nascido depois de 1831. O referido fruímento também compõe o Auto nº3715.

Era através de argumentos como os baseados na ilegalidade da escravidão, cuja referência maior era a vigência da lei de 1831, que muitos partidários da abolição trabalhavam nos tribunais e nos jornais. O autor da epígrafe deste capítulo afirmou em seu artigo, originalmente escrito nas páginas do *Jornal do Comércio* e republicado no *ouropretano Liberal Mineiro*, que a escravidão era um privilégio ilegal contra o qual os abolicionistas bacharéis lutavam. Uma luta calcada em algo que estava acima do direito formal, da legalidade escrita: “o direito que resulta do desenvolvimento humano”, o sagrado direito da liberdade.

Há, entre os nossos adversários, muita gente que, uns por obcecação e interesse, outros por ignorância e boa fé, revestem-se de toda a gravidade *da ciência jurídica* e olham com desprezo, como profissionais, a leigos, os partidários da abolição. Pois enganam-se esses senhores. Não somos tão profanos, nem eles tão juriconsultos, quanto presumem. Os abolicionistas não são nenhuns apóstolos de uma utopia, revolucionadores do direito. É no direito, *cientificamente real*, da nossa época e da nossa nacionalidade, que nos firmamos contra a legalidade caduca do cativoiro.<sup>629</sup>

De acordo com o “direito cientificamente real”, a lei promulgada em 1831, que muitos acreditavam ter sido feita apenas para “inglês ver”, mais uma que não havia “pegado”, ainda vigorava em fins daquele século, decretando a “legalidade caduca do cativoiro”.

Ao ouvirem dizer que a escravidão já começava a caducar, muitos escravos correram à justiça. Talvez alguns tenham fugido de longe para encontrar sua liberdade no tribunal. Libânia e seu filho Lucas, por exemplo, depois de serem duramente seviciados e sabendo que existiam irregularidades em suas matrículas, não pensaram duas vezes e fugiram da Fazenda de Santa Cruz, no município de Entre Rios, e foram em direção à capital buscar a liberdade.<sup>630</sup>

Mesmo não sendo o curador dos escravos, o advogado Camilo de Britto atuou junto com o responsável pela defesa dos libertandos, Manoel de Magalhães Gomes, argumentando contra o insistente pedido do advogado da pretensa senhora, Dona Messias Francisca da Silveira, que alegava a nulidade do depósito dos escravos, pedindo a transferência dos mesmos para o município de Entre Rios, onde residia sua senhora. Segundo Camilo, os escravos poderiam sofrer novas sevícias ao voltarem a seu

<sup>629</sup> LIBERAL MINEIRO. Ouro Preto, 12 de março de 1885. HPEMG.

<sup>630</sup> Volume 1124 de 04 de dezembro e Volume 1125 de 06 de dezembro de 1886. Rolo 5117. Arquivo criminal – AHCC.

município de origem, pedindo que, em caso de transferência, o depósito fosse assegurado, garantido a integridade física de Libânia e Lucas.

Para o advogado Antônio Cassimiro da Motta Pacheco, representante de dona Messias da Silveira, as ações de liberdade abertas em nome de Libânia e seu filho, não passavam de “muito mal arranjados protestos para se arrancar um escravo do poder de seu senhor!”. O advogado afirmou que não existiam “vícios” na matrícula de Libânia, tendo a matrícula sido feita em outro município, insistindo pela nulidade da ação intentada por Libânia e seu filho, pedindo ainda que o juiz não se deixasse levar pelos impulsos do coração:

tendo-lhe fugido a cerca de um mês os seus escravos Libânia e seu filho Lucas, ambos matriculados no Município daquele nome, como verá V.S.<sup>a</sup>. pela relação junta em original, sabe agora que os mesmo dirigiram-se para esta Capital, onde depois de estarem criminosamente acoitados, um deles, o ultimo acaba de ser depositado por ordem de V.S.<sup>a</sup>, por haver simplesmente alegado ter pessoa que o liberte por indenização de seu valor a Suplicante. Ora, essa determinação de V.S.<sup>a</sup>, que pode ter tido moral um generoso impulso do coração, falando com franqueza, mas sempre com o devido respeito, carece de fundamento legal para poder subsistir.

Em primeiro lugar o caso não é de depósito. Essa medida era e continua a ser empregada nas causas de liberdade, quando o receio do emprego de meios violentos por parte do senhor contra o libertando pode trazer o malogro dos direitos deste: mas, [além] de que hoje não há no país proprietário de escravos que se oponha a sua libertação, desde que seja indenizado mais ou menos do seu valor, tão qual é a convicção que [lavra] no direito da sociedade de ser um dos maiores males desta a continuação da instituição da escravidão; em [...] hipótese, como esta presente, como o visto da ação não depende em causa alguma da pessoa do escravo, e sim de uma terceira que aparece em Juízo e oferece o valor dele, não há inteiramente necessidade de pô-lo resguardado de qualquer violência; e por isso é excusado o depósito, que, entretanto sendo uma medida de efeitos perniciosos ao senhor de um escravo, só quando fosse imprescindível, devia ser determinado.

Entretanto, esse depósito que era preciso, não se fez; e o que é mais, nem ao menos se sabe quem, sendo esse humanitário terceiro, pode ser compelido pelo Suplicante a vir faze-lo; e seja ele quem ter, da santidade e pessoa dos seus sentimentos deve duvidar, desde que, procurando o mesmo tirar do suplicante o seu escravo, que em sua fazenda vive tratado e pensado a tempo e a hora, e empregado na mais nobre das indústrias, qual a agricultura, [cometa] no entanto que ele esteja, noite e dia, no serviço de matança de gado, o mais vil dos empregos a que pode se dar o homem!

Houve tempo em que os abolicionistas dos escravos alheios pretenderam [sustender] os favores concedidos as causas de liberdade até a despojarem os senhores dos escravos dos seus domicílios. Tiveram de recuar diante da posição [assumida] pelos Tribunais do país, entre outros, pela Relação da Corte, no feito em que o Senhor Martinho Campos era demandado por sua escrava, e pela daqui [também], na ação de liberdade [...] no Pomba, e na qual era réu Bento [...] Pacheco.

Portanto, sendo no todo inconsistente o respeitável despacho de V.S.<sup>a</sup>, confiando o suplicante em que V.S.<sup>a</sup>, em quem reconhece o [...] de distribuir justiça, será o próprio a reconhecer isso, ordena que seja o referido escravo tirado do considerado depósito em que se acha e entregue ao Advogado dela, para que seja esta junta aos autos respectivos.<sup>631</sup>

Para Motta Pacheco, as ações de liberdade de Libânia e Lucas não passavam de mais um “mal arranjado” trabalho dos “abolicionistas dos escravos alheios”, que teriam acoitado “criminosamente” os escravos na capital. Apesar de afirmar que não havia naquele Brasil de fins do século XIX proprietário de escravos que se opunha à libertação, o advogado não esconde sua irritação com a ação de terceiros que intervinham a favor dos escravos, como havia ocorrido com os de sua cliente.

Ao contrário de Antônio Cassimiro da Motta Pacheco, alguns dos bacharéis que atuavam nos auditórios da capital decidiram não mais atuar em ações de liberdade defendendo os interesses de senhores contra seus escravos.

No dia 28 de setembro de 1886, aniversário da Lei do Ventre Livre, um grupo de advogados produziu um documento onde se comprometiam a apenas defender os interesses dos escravos nas causas de liberdade. A declaração dos bacharéis vinha acompanhada de um artigo intitulado *A causa dos escravizados*, que narrava um pouco da história da escravidão em terras brasileiras e os esforços feitos para que ela fosse extinta. Entre esses esforços destacavam-se as leis de 1831, “que é, ainda hoje, lei no país”, e a de 1871, exaltadas como símbolos da *onda* abolicionista. A maior homenagem, porém, era para o “imortal” Visconde do Rio Branco, autor da Lei do Ventre Livre, a quem os bacharéis rendiam encômios de sua “admiração, respeito e veneração”, por sua “luta homérica, que cindiu o partido [liberal], promulgou-se a lei de 28 de setembro de 1871, que tornou livre o ventre das escravas, estabeleceu o fundo de emancipação, libertou os escravos da nação e coroa, os das heranças vagas, os abandonados pelos senhores, e ordenou a matrícula geral dos escravos”.<sup>632</sup>

Para os bacharéis, a causa dos escravizados era vencedora desde a promulgação da lei de 1871, mesmo que tivessem “sofismado” contra suas disposições ou que tentassem reformá-la através da lei de 1885. Contudo, alertavam que, apesar do comércio interprovincial de escravos ter sido suprimido ou limitado em algumas províncias como a de Minas, “ainda continuam no cativo as vítimas importadas

<sup>631</sup> Volume 1125, rolo 5117, 06 de dezembro de 1886. Arquivo criminal – AHCC.

<sup>632</sup> LIBERAL MINEIRO. Ouro preto, 28 de setembro de 1886. HPEMG.

depois da lei de 7 de Novembro de 1831 e seus descendentes!”. Assim, junto com o *Liberal Mineiro*, eles se dispunham a lutar contra o azorrague escravista, tendo como marco um dia “tão solene para os escravizados, como é o da morte de Cristo para os cristãos”, dizendo ainda:

Somos mineiros: um dos artigos da constituição dos inconfidentes era a libertação dos escravizados.

Ainda agora, a voz, no parlamento, o que implora continuamente a abolição é a de Affonso Celso Junior, o filho estremeado desta capital, herdeiro do nome honrado de seu avô e do glorioso de seu pai, o mais valente chefe da democracia, o conselheiro Affonso Celso de Assis Figueiredo.

Aqui na nossa, tenda de trabalho e luta, não desmentimos este sagrado juramento.

E, assim, assinalamos este dia imortal com a inserção da declaração que se segue, tão honrosa à nossa província, como proveitosa à causa humanitária dos infelizes escravizados:

### **DECLARAÇÃO**

Os abaixo assinados, advogados nos auditórios desta capital, subscrevem a declaração de que não aceitam quaisquer causas que, direta ou indiretamente, sejam contrarias a libertação de escravizados.

Ouro Preto, 28 de setembro de 1886.

Manoel Tertuliano T. Henriques  
 Manoel Joaquim de Lemos  
 Diogo L. de Almeida P. de Vasconcellos  
 Camillo A. M. de Britto  
 José Maria Câmara Leal  
 Randolpho Fabrino  
 Francisco de Paula Ferreira e Costa  
 Virgilio Morehtzson  
 Cesarino C. Ribeiro  
 Antonio Carlos Soares de Albergaria  
 Bernardo Pinto Monteiro  
 Agostinho José Cabral  
 José Coelho de Magalhães Gomes  
 Joaquim Cypriano Ribeiro  
 Manoel Silvino  
 Benjamin F. de P. Aroeira  
 Joaquim Lourenço Machado  
 Francisco de Paula Amaral  
 Manoel de Magalhães Gomes  
 Henrique d Magalhães Sales

- Autorizados pelo Sr. Dr. Tristão Pereira da Fonseca, declaramos que S. S. deixa de figurar entre os signatários, por não estar atualmente no exercício de advocacia.<sup>633</sup>

---

<sup>633</sup> Idem.

Encabeçado pelos bacharéis Conselheiro Manoel Tertuliano Henriques e Manoel Joaquim de Lemos, o grupo de advogados que assinaram a declaração, possuía um interessante laço de sociabilidade. Eles não se ligavam apenas pelo fato de possuírem o mesmo diploma, ou pela rotina advinda deste, como a ida e vinda constante dos auditórios da lei e cartórios. Mesmo o “cauteloso” político conservador Diogo de Vasconcellos, que dois anos antes bradava contra o projeto Dantas em nome de uma “transformação mais lenta no regime de trabalho”,<sup>634</sup> assumiu, em um jornal do partido adversário, junto com seus companheiros signatários, uma relevante postura política diante da escravidão. Naquele documento eles mostravam que haviam estabelecido um outro laço de sociabilidade, o da oposição ao regime escravista.

A declaração a favor dos escravizados logo ganhou repercussão dentro e fora da província, despertando simpatia de outros advogados e políticos de renome como o deputado liberal Affonso Celso Júnior, filho do Visconde de Ouro Preto.

**A causa dos escravizados.** – O nosso distinto amigo e ilustrado advogado do foro de Queluz, Dr. Salathiel Albino Cyrino, nos comunica que adere, com as veras sinceras de uma crença sacrossanta, ao protesto de nossos colegas da capital, inserido no número do *Liberal* de 28 de setembro passado.<sup>635</sup>

**A causa dos escravizados.** – A honrosa manifestação dos advogados de Ouro Preto, publicada no nosso número de 28 do passado, em prol da causa dos escravizados, tem merecido os mais sinceros aplausos; além da menção brilhante que fez da nossa atitude a ilustrada redação do *Paiz*, temos a registrar hoje que o nosso manifesto foi inserido nos anais do parlamento, por pedido do ilustre representante do 20º distrito, o nosso distintíssimo correligionário, Dr. Affonso Celso Júnior.<sup>636</sup>

Ao que parece tanto a tese de Sidney Chalhoub, que afirmou que os advogados e magistrados, ao assumirem posturas políticas nos processos, teriam transformado a justiça em uma importante arena de luta entre senhores e escravos, quanto a de Keila Grinberg, de que as regras jurídicas e os princípios profissionais dos “homens da lei” teriam norteado e limitado sua atuação, estão certas. Se por um lado existiam aqueles que tinham como maior objetivo vencer as causas, sem se importar com quem defendiam, por outro, também existiram aqueles que se esforçaram para imprimir suas escolhas políticas nos processos em que atuavam como observado por Chalhoub e Elciene Azevedo. Contudo, os advogados não foram as únicas estrelas desse enredo. Os

<sup>634</sup> LIBERAL MINEIRO. Ouro preto, 09 de setembro de 1884. HPEMG.

<sup>635</sup> Idem, 06 de outubro de 1886. HPEMG.

<sup>636</sup> Idem, 09 de outubro de 1886. HPEMG.

escravos souberam aproveitar as brechas da lei, buscando o que lhes era justo e direito. Agiram politicamente ao fugirem em busca de justiça e liberdade, aproveitando, de forma brilhante, toda a ajuda que lhes era oferecida.



## *Epílogo*

### *Ave libertas*

Em meio ao povo, estavam dezenas de libertos que, ainda chocados com a liberdade obtida, não sabiam como participar desse regozijo coletivo. Aliás, em toda a Província, foram os brancos que mais se rejubilaram com o 13 de maio. Os negros, pelo afastamento social em que jaziam, nem ao menos tiveram meios para se projetarem nas comemorações da assinatura da “Lei Áurea”, embora fossem os maiores beneficiários dela.<sup>637</sup>

Foi assim que Oíliam José descreveu a participação dos ex-escravos nas comemorações da assinatura da Lei Áurea em Ouro Preto. Confusos, os agora homens e mulheres livres, segundo o autor, não conseguiam entender a dimensão do significado da festa. Mesmo na comemoração daquele que seria o dia mais importante em suas vidas, os libertos mais pareciam penhascos do que convivas. Mas será mesmo que eles não conseguiam alcançar o significado daquela “lei redentora”?

Ora, histórias protagonizadas por pessoas como João Curto, Luiz Crioulo e Theotônio, contadas no terceiro capítulo, e de tantos outros, mostram que os escravos lutavam pelo que acreditavam ser justo e direito, mais do que isso, lutavam intensamente por sua liberdade. Então, como poderiam não compreender, pelo menos à sua maneira, o significado de uma lei que terminava, oficialmente, com o trabalho escravo no país? Logo eles que se desdobravam, resistiam, se adaptavam e, não raro, conquistavam o maior objetivo de suas vidas, a liberdade. Aliás, isso tem sido demonstrado com fartura pela historiografia nos últimos anos. O que chama atenção aqui é o fato de que a luta pela abolição pode ter seguido em Minas Gerais um caminho um pouco diferente do que se acreditava até então.

Em primeiro lugar, o teor das discussões acerca da promulgação da Lei do Ventre Livre publicadas na imprensa da capital revela - além do temor de uma possível quebra do domínio sobre os escravos, algo comum entre os senhores escravistas de todo o país naquele momento -, alguns posicionamentos diversos daqueles expressados pela

---

<sup>637</sup> JOSÉ, Oíliam. Op. cit., p.96.

bancada mineira que, maciçamente, votou contra a Lei do gabinete Rio Branco em 1871. O voto dos representantes de Minas Gerais na Câmara Imperial, que representou uma sintonia com os interesses agro-exportadores, não traduziam os ânimos de muitos provincianos em relação ao projeto de emancipação. O teor de alguns artigos dá a entender que as opiniões sobre a Lei do Ventre Livre estavam inclusive regionalmente localizadas. Ao que parece, para os mineiros das antigas regiões mineradoras o projeto proposto pelo visconde do Rio Branco não representava uma ameaça tão venal quanto acreditavam seus comprovincianos da Zona da Mata, preocupados em garantir os lucros de suas crescentes plantações de café.

Já na década de 1880, o movimento abolicionista “montanhês” não parece ter sido apenas apático, bem-procedido ou tão somente elitista como afirmaram Oiliam José e Liana Maria Reis. De fato, bem das vezes, as sociedades organizadas em Ouro Preto e Mariana agiram de acordo com os ditames da *mineiridade* como afirmou Oiliam José, ou dos interesses econômicos e dos projetos políticos da elite como interpretou Liana Reis, porém, a atuação abolicionista estava longe de ser homogênea assim como as reações às palavras pregadas pelos abolicionistas por parte dos diversos atores que fizeram parte do processo de abolição. Enquanto os festivais abolicionistas da capital eram regados a peças musicais executadas pelas senhoras mais distintas da sociedade *ouropretana*, para algumas pessoas o certo era auxiliar diretamente as vítimas de um roubo chamado escravidão a conseguirem de volta sua sagrada liberdade.

A heterogeneidade do abolicionismo *ouropretano* pôde ser observada, por exemplo, nas páginas do *A Vela do Jangadeiro*, cujos redatores, Affonso de Britto e Samuel Brandão, defendiam uma “revolução pacífica” a favor da escravidão, enquanto o companheiro Manoel Ozzori, redator de outro periódico abolicionista, *O Trabalho*, apontava a escravidão como um roubo que poderia cessar diante de uma revolução não tão pacífica quanto a pregada por seus colegas.

Espíritos mais afoitos, como o de Manoel Ozzori, podem ter sido responsáveis pelo grande afluxo de escravos fugidos para a capital nos anos de 1887 e 1888. Em uma cidade repleta de estudantes, não seria difícil encontrar pessoas suficientemente entusiasmadas e corajosas que estivessem dispostas a ir além dos saraus lítero-musicais, transformando Ouro Preto em um grande refúgio de escravos nos últimos tempos de escravidão, fato confirmado pelos relatos de época e memórias.

Até mesmo nas barras dos tribunais havia quem condenasse a escravidão como um crime desde a década de 1870. Advogados como Camilo de Britto, que chegou a

declarar que “o direito de liberdade é natural, e fugir à escravidão não é mais do que uma consequência lógica desse direito”, foram fundamentais para que inúmeros escravizados pudessem alcançar a liberdade. Na última década da escravidão, cresceu consideravelmente o número de processos movidos por escravos contra seus senhores, principalmente aqueles que alegavam terem sido trazidos ao Brasil após a proibição do tráfico transatlântico de escravos, instituída pelas leis de 1831 e 1850. Tal aumento se deve à ação dos abolicionistas que divulgavam sem parar nos jornais e nas ruas a existência da lei de novembro de 1831, a primeira a proibir o tráfico, encorajando os bacharéis simpáticos à causa da abolição a patrocinarem as causas dessa natureza, além de fazer com que a notícia sobre a lei chegasse aos ouvidos dos escravos africanos.

Na Leal Cidade de Mariana, o clero foi o principal responsável pela propaganda antiescravista. Alinhado com o projeto de emancipação gradual, o então bispo diocesano, Dom Benevides, se colocou como o principal arauto da abolição na antiga Vila do Carmo ao apadrinhar a criação da *Associação Marianense Redentora dos Cativos* em 1885, e ao redigir sua *Pastoral Sobre a Extinção do Elemento Servil* em outubro de 1887.

Os contornos moderados e legalistas da Associação e do documento redigido pelo prelado *marianense* ganharam contornos que certamente Dom Benevides não esperava ao chegarem à freguesia de Furquim. Seguindo as determinações do bispo, os moradores do arraial organizaram uma “filial” da *Associação Marianense Redentora dos Cativos*, além de libertarem seus escravos, mesmo que condicionalmente, em homenagem ao jubileu sacerdotal do Santo Padre Leão XIII, como pedia o bispo em sua Pastoral. O que ninguém esperava era que a “idéia redentora” do religioso pudesse despertar nos escravos do arraial uma expectativa quase incontrolável de que o dia de sua libertação estava próximo. A Associação que em Mariana promovia alforrias usando como moeda de troca o bom comportamento dos “aspirantes a libertos”, despertou nos escravos *furquinenses*, e nos que viviam nas imediações, uma reação maior e oposta à pretendida, culminando em uma sucessão de fugas para Ouro Preto, onde os fugidos eram homiziados pelos abolicionistas que, em alguns casos, até negociavam, sua liberdade.

Assim como em outros pontos do Império, Ouro Preto e Mariana conviveram com um movimento diversificado e complexo que compreendia desde os confrades das Mercês até os acoitadores de escravos da capital. Entretanto, espero que este não seja o fim definitivo dessa história. Anelo ter contribuído de alguma forma para que possamos

entender um pouco mais desde capítulo da história de Minas Gerais e do Brasil, torcendo para que este trabalho seja apenas um entre muitos outros que poderão ser trazidos a lume nos próximos anos, colaborando não só para compreensão do processo de abolição, mas também para o avanço das pesquisas sobre a segunda metade do século XIX mineiro.

## **Fontes Primárias:**

### **I. Impensas:**

#### **I - Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana:**

- Estatutos da Associação Marianense Redentora dos Cativos. Mariana: Joaquim Alves Pereira (antigo Bom Ladrão), 1885.

- BENEVIDES, Antônio Maria Corrêa de Sá e. *Pastoral do Excelentíssimo e Reverendíssimo Sr. Dom Antônio Maria Corrêa de Sá e Benevides, bispo de Mariana, sobre a extinção do elemento servil*. Mariana: Joaquim Alves (antigo Bom Ladrão), 1887.

#### **II- Escritos políticos, jurídicos e memória:**

ANDRADA E SILVA, José Bonifácio de, 1763-1838. *José Bonifácio de Andrada e Silva*. Organização e introdução de Jorge Caldeira. São Paulo: Ed. 34, 2002.

BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Typografia nacional, 1883.

CABRAL, Henrique Barbosa da Silva. *Ouro Preto*. Belo Horizonte: s/ed., 1969.

HALFELD, Henrique Guilherme Fernando & TSCHUDI, Johann Jakob Von. *A província brasileira de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998.

LIMA, Cláudio de. Notas sobre alguns estabelecimentos de Ouro Preto. In: *Bi-Centenário de Ouro Preto: 1711-1911 – Memória Histórica*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1911.

MAIA, A. E. dos Santos. *Ouro Preto: Homens, idéias e fatos*. Ouro Preto, 1969.

MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social*. Petrópolis, Vozes/INL, 1976, 2v.

*MEMORIAL HISTÓRICO-POLÍTICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO*. Ouro Preto: Câmara Municipal de Ouro Preto, COR&COR Editorial, 2004.

NABUCO, Joaquim. *Um Estadista do Império*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1975.

\_\_\_\_\_. *O Abolicionismo. Quarta Edição*. Petrópolis: Editora Vozes, 1977.

\_\_\_\_\_. *Minha Formação*. Prefácio de Carolina Nabuco. Clássicos Jackson, vol. XX. São Paulo: W.M. Jackson Inc. Editores, 1952.

PATROCÍNIO, José do. *Campanha abolicionista: coletânea de artigos*. Introdução: José Murilo de Carvalho; notas: Marcus Venício T. Ribeiro. Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional, Dep. Nacional do Livro, 1996. Disponível em versão eletrônica na biblioteca digital da Fundação Biblioteca Nacional: <http://catalogos.bn.br/>

PESSOA, Miguel Thomaz. *Manual do Elemento Servil*. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1875.

PIRES, Aurélio. *Homens e factos de meu tempo: 1862-1937*. São Paulo: 1939.

REBOUÇAS, André. *Abolição imediata e sem indenização*. Rio de Janeiro, Typ. Central E.R. da Costa, 1883.

Relatórios dos presidentes da Província de Minas Gerais do período entre 1871 e 1888. Documentos digitalizados disponíveis no site da Chicago Universit: [www.crl.edu/content/brazil/mina.html](http://www.crl.edu/content/brazil/mina.html)

Site da Ordem Mercedária do Brasil: [www.mercedarios.org.br](http://www.mercedarios.org.br)

VEIGA, José Pedro Xavier da Veiga, 1849-1900. *Efemérides mineiras (1664-1897): índice onomástico*. Belo Horizonte: 1998.

### **III – Biblioteca Nacional (Rio de Janeiro)**

- O Trabalho: Periódico Litterario, Instructivo e Abolicionista (24 fev. 1883).
- A Vela do Jangadeiro: Periódico Abolicionista (13 jul.-ago. 1884).

### **IV – Hemeroteca Pública do Estado de Minas Gerais (Belo Horizonte):**

- Jornais e periódicos de Mariana e Ouro Preto editados entre 1871 e 1888 (33 títulos):

				Localização na HPEMG		
Título	Cidade	Tendência	Período	Código	Volume	Micro-filme
1- Actualidade	Ouro Preto	Liberal	1878 1879 1880 1881/82	J.O.P.	04 01 02* 03*	M.F. 052 (1880/81)
2- O Bom Ladrão	Mariana		1873 1876	J.A. J.A.	12 12	
3- A Camélia	Ouro Preto	Liberal	1887/88	J.O.P.	72	M.F. 313
4- Crysalia	Ouro Preto		1887/88	J.O.P.	72	
5- O Constitucional	Ouro Preto	Conservadora	1878	J.O.P.	04	
6- Contemporâneo	Ouro Preto	Republicana	1887	J.O.P.	75	
7- O Contribuinte	Ouro Preto		1879	J.O.P.	69	
8- O Diabinho	Ouro Preto	Republicana	1884, 1885 1884, 86, 87, 88 1887, 1888	J.O.P. J.O.P. J.A.	77 75 01	M.F. 76
9- Diário de Minas	Ouro Preto		1873 1874 1875 1876 1877 (jan. a set.) 1877 (out. a set.) 1878 (jan. a abr.)	J.O.P. J.O.P. J.O.P. J.O.P. J.O.P. J.O.P. J.O.P.	21 22 23 24 25 26 26	M.F. 222 (1873/75) M.F. 223 (1876/78)
10- Echo de Minas	Ouro Preto		1873			M.F. 223
11- Gazeta de Ouro Preto	Ouro Preto		1888	J.O.P.	77*	M.F. 66
12- Liberal de	Ouro Preto	Liberal	1868/1870			M.F. 061

Minas						
13- Liberal Mineiro	Ouro Preto	Liberal	1882 1883 1884 1885 1886 1887,1888	J.O.P. J.O.P. J.O.P. J.O.P. J.O.P.	31 32* 33* 34* 35* 36	M.F. 59 (1882/83) M.F. 60 (1884/85) M.F. 61 (1885/88)
14- O Marianense	Mariana		1888	J.A.	12	
15- Minas Altiava	Ouro Preto	Liberal	1886/87 1886	J.O.P. J.O.P.	68 74	
16- Mosaico Ouro-Pretano	Ouro Preto		1878 1878/79	J.O.P.	74	M.F. 223
17- A Nação	Ouro Preto	Conservadora	1880	J.O.P.	68	
18- O Normalista	Ouro Preto		1888	J.O.P.	73	
19-Noticiador de Minas	Ouro Preto	Conservadora	1868/71 1871 1872,1873	J.O.P. J.O.P.	44 45	M.F. 062
20- A Ortiga	Ouro Preto		1885/87	J.O.P.	74	
21- O Panorama	Ouro Preto		1889			M.F. 313
22- O Patusco	Ouro Preto		1879	J.O.P.	73	
23- O Periquito	Ouro Preto		1886 (out.)			M.F. 313
24- O Puritano	Ouro Preto		1877			M.F. 223
25- A Província de Minas	Ouro Preto	Conservadora	1880/81 1881/82 1882/83 1883/84 1884/85 1885/86 1886/87 1887/88 1888/89	J.O.P. J.O.P. J.O.P. J.O.P. J.O.P. J.O.P. J.O.P. J.O.P. J.O.P.	50 51 52* 53* 54 55* 56 57* 58	M.F. 67 (1884/87) M.F. 68 (1884/89)
26- Revista do Ensino	Ouro Preto		1886	J.O.P.	74	
27- Revista Mineira	Ouro Preto		1887	J.O.P.	73	
28- Treze de Maio	Ouro Preto		1888 1888/89	J.O.P.	74	M.F. 313 (004)
29- A União	Ouro Preto	Conservadora	1886 1887 1888 1888 (fevereiro)	J.O.P. J.O.P. J.O.P. J.O.P.	36 39* 40* 68	M.F. 058 (1886/89)
30- União Escolástica	Ouro Preto		1888	J.O.P.	74	M.F. 313
31- União Postal	Ouro Preto		1887	J.O.P.	77	M.F. 313
32- Vinte de Agosto	Ouro Preto	Conservadora	1885 1886	J.O.P. J.O.P.	34* 36	
33- A Vela do Jangadeiro	Ouro Preto		1884 (set. e dez.)			M.F. 313

\* Jornais sem condições de manuseio.

## 2. Manuscritas

### I - Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana:

- Livros Paroquiais.
- Livro 06, prateleira “Q”. Irmandade de Nossa Senhora das Mercês – Mariana - 1886.
- Livro 26, prateleira “J”. Livro do Tombo da freguesia do Furquim (1884 – 1901).

### II – Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana:

- Livros de atas da Câmara:
  - Código 230, classificação I – 1.1 (1876-1885)
  - Código 325, classificação I – 1.1 (1886-1892)

### III - Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana:

- Ações de Liberdade (Ações Cíveis), 1º e 2º ofícios (38 processos):

#### Ações de Liberdade – 1º Ofício - 1871-1888.

código	auto	escravo	senhor	Ano
404	8834	Antônio (cabra)	João Ribeiro Mendes	1871
448	9685	João Vitorino e irmãos	M <sup>a</sup> Francisca do Espírito Santo	1875
389	8497	Joaquim africano	M <sup>a</sup> José de Araújo	1875
448	9668	Graciana crioula	João Leite de Barcellos	1876
409	8921	Maria Izabel	Francisca Brandão	1877
475	10579	Venâncio e outros escravos	João Mariano da Costa Lanna	1877
397	8678	Antônio Malta	João Bawden	1877
440	9520	Francisco Raphael	M <sup>a</sup> Joaquinna Fernandes Penna	1878
448	9682	Benedita Rosa Pinto	Manoel Machado Nunes	1878
447	9664	Ponciano pardo	Sebastiana Eufrázia de São José	1878
448	9667	Maria Torquata	Fortunato Paula Ferreira e seu filho Antônio	1880
448	9684	Joaquim crioulo	Viúva e herdeiros de Joaquim Alves Branco	1880
401	8773	Raymundo escravo	Antônio Gentil Gomes Cândido	1880
448	9686	Cassimiro Pereira de Azevedo	Joaquim Pereira Bernardino	1881
448	9677	Agostinho de Ramos e outros	Anna Faustina dos Santos	1881
447	9665	João Gomes	João Gomes de Figueiredo	1881
440	9515	Ana	Manoel Eufrázio do Nascimento	1882
448	9680	Antônio africano	Affonso Augusto de Oliveira	1883
448	9676	Raphael e outros	Herdeiros de Manoel Antônio da Silva	1883
448	9670	Zeferino escravo	Antônio Augusto de Carvalho	1883
448	9669	Antônio João Claudino e Bárbara Claudina	Herdeiros de José Nunes Pinheiro	1884
448	9678	Cassiano e Zacarias	Antônio Gomes e outros	1885
448	9679	Zacarias e Cassiano	Antônio Gomes e Vicência Rosa	1885
447	9666	David	Augusto César de Oliveira Ramos	1887



*Ações de Liberdade - 2ºOfício – 1871-1888.*

<b>Código</b>	<b>auto</b>	<b>Escravo</b>	<b>senhor</b>	<b>Ano</b>
316	7558	Vitorino	Francisco de [Assis] Pires Pontes	1874
316	7560	José dos Reis	Frederico Carlos de Sá	1874
384	10407	Luiz Crioulo	Herdeiros do Barão de Itabira – Francisco Freire de Andrade	1874
319	7609	João Pardo	Francisco Teixeira dos Passos	1875
310	7427	Christina	Joaquim Soares da Cunha	1876
297	7172	João africano	Herdeiros de D. Antonia Francisca de Andrade	1876
298	7183	João africano	Dona Antonia Francisca de Andrade	1876
316	7557	Catharina	Dona Maria Francisca do Carmo	1881
316	7559	Germano	Antonio Benthô de Abreu Lima	1886
316	7561	Francisco dos Santos africano	Raymundo Dias Franco	1886
316	7562	Thomaz Africano	Sebastião Jozé da Silva	1887
316	7556	Jeremias Damasceno	Capitão Jozé Francisco de Mendonça	1887
316	7563	Vicente	Sebastião de Souza Penna	1888
310	7430	Joaquim	João Gomes de Figueiredo	1888

**III – Arquivo Histórico da Casa do Pilar (Ouro Preto):**

- Ações Cíveis (20 processos):

**Processos envolvendo escravos e ações de liberdade no fichário referente ao cartório do 1º  
ofício de Ouro Preto (“ações em geral”)**

<b>código</b>	<b>auto</b>	<b>Escravo</b>	<b>senhor</b>	<b>Ano</b>
224	3709	Anastácia crioula	Francisco Bernardes Lopes de Aguiar	1872
224	3714	Manoel Cezário	Barão da Aparecida (Capitão José de Souza Brandão)	1873
224	3711	Anna	João José Cardozo	1875
224	3727	Joana e Miquelina	José Eufrosino Ferreira de Brito	1876
270	5242	Thereza	José Coelho de Almeida	1880
270	5244	Balbina	Antonio Joaquim Fernandes Guimarães	1881
270	5241	Julia	David Moretzhon	1883
294	6322	Augusta	D. Porcina	1883
270	5243	Carolina	Dona [Jozina] Emília Ferreira Bretas como tutora de suas duas filhas menores de idade.	1883
280	5880	Antonio, João, Francisco, Jacintho, Eva, Thereza, Maria e Joana	Herdeiros de José Barbosa da Cunha	1884
224	3713	João de Nação	Dona Luiza Nogueira	1886
224	3715	Esmeria	Dona Maria Teixeira	1886
225	3731	José Congo	Herdeiros de Dona Maria Thereza	1886

			[Sovam] Martins de Barros.	
224	3715	filhos de Rita africana		1887
224	3715	Eudoxia	Francisco José Alves de Albuquerque	1887
224	3715	Joaquim da Costa	Serafim Rodrigues de Oliveira	1887
224	3715	Leopoldina, Maria e Joanna	Antônio José Fortes e [Onorata] Ferreira [Pedrosa]	1887
224	3715	Geraldo	Manoel Florêncio Pimenta	1887
224	3715	Antonio	Fortunato Lobo	1887
224	3715	Antonio	Luis Lobo Leite	1887

**IV – Arquivo Histórico da Casa dos Contos (Ouro Preto):**

- Arquivo Judiciário do Fórum de Ouro Preto (16 processos);
- Arquivo Criminal do Fórum de Ouro Preto (17 processos).

**Ações cíveis - Arquivo Judiciário:**

<b>Rolo</b>	<b>volume</b>	<b>escravo</b>	<b>senhor</b>	<b>Ano</b>
2083	3578	Mariana cabra		1871
2195	2305	Joaquim e José	Marcellino José Fraga e sua mulher D. Maria da Conceição	1873
2083	3579	Anna	Joaquim José Ferreira Pimentel	1878
2083	3580	Filomena	[Rosendo] de Mello Alvim	1883
2083	3581	Theotônio	João Rodrigues Rabello	1883
2083	3583	Pedro Cândido	José Custódio Martins da Costa	1885
2083	3584	Francisco Rato	Herdeiros de Roberto Evangelista de Queiroz	1885
2083	3585	Leopoldina e seus filhos Faustina, Ambrosina e Eufrosina	Theodora Maria da Conceição, viúva de Ponciano Sanches Martins	1885
2195	2306	Joaquim Congo e João Congo	Tenente Antônio Gonçalves Couto	1886
2083	3582	Fortunato	Anna Francisca de Jesus	1886
2083	3586	Claudionor	David Moretzsohn	1886
2195	2307	Clemência	José Antonio Soares	1887
2195	2308	Marianna Gonçalves	Herdeiros de José Pereira de Almeida Peçanha	1887
2083	3587	Manuela	Serafim Rodrigues de Oliveira	1887
2083	3588	Thereza e Maria	Antonio Coelho de Almeida, Ignácio Coelho de Almeida, Raphael Coelho de Almeida e Joaquim Coelho de Almeida	1887
2083	3589	Fernando André	Alexandre Alves de Sousa Couto	1887

*Ações cíveis - Arquivo Criminal:*

<b>Rolo</b>	<b>volume</b>	<b>escravo</b>	<b>senhor</b>	<b>Ano</b>
5117	1114	Manoel	Dr. Cândido de Araújo Palhares	1880
5117	1115	Porcina Maria do Nascimento	Herdeiros de Dona Antonia Rosa Soares de Souza	1883
5117	1116	Polcheria	Rosendo de Mello Alvim	1883
5117	1117	Theotônio	João Rodrigues Rabello e o ex-senhor Major Jacintho Gomes Carmo	1883
5117	1118	Eduína	Leandro Francisco Arantes	1884
5117	1119	Marciano	Cassiano Antônio da Silva Campolina	1886
5117	1120	Joaquim Africano	Capitão Manoel Rodrigues Peixoto Júnior	1886
5117	1121	Pedro Francisco D'Almeida	Cassimiro Francisco de Almeida	1886
5117	1122	José Agostinho, Dionízio, Rita e os filhos desta: Raimundo, Maria, Cesarina e Antônio.	Ten. Cel. Jacintho Gomes Carmo	1886
5117	1123	Sabino cabra	Joaquim Júlio de Azevedo	1886
5117	1124	Libânia	Dona Messias Coelho dos Santos Monteiro	1886
5117	1125	Lucas	Dona Messias Coelho dos Santos Monteiro	1886
5117	1126	José Moleque	Silvestre José Vieira	1886
5117	1127	Moyses, Antonio e Christina, filhos de Rita Africana.	João de Souza Almeida	1886
5117	1128	João Crioulo	Maria Felisbina das Neves	1886
5117	1129	Bárbara	Anna Jesuína Marques	1887
5117	1130	José D'Araújo	Hospital de Santa Casa da cidade de Itabira	1887

## ***Referências Bibliográficas:***

### ***Dissertações e teses***

ALMEIDA, Carla M. Carvalho de. *Alterações nas unidades produtivas mineiras: Mariana (1750 – 1850)*. 1994. 220 f. Dissertação de Mestrado em História - Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1994.

ANDRADE, Francisco Eduardo de. *A enxada complexa: roceiros e fazendeiros em Minas Gerais na primeira metade do século XIX*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da UFMG. Belo Horizonte: FAFICH/UFMG, 1994.

AZEVEDO, Elciene. *O Direito dos escravos: Lutas e Abolicionismo na Província de São Paulo na segunda metade do século XIX*. Tese de doutorado apresentada ao Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP, 2003.

BONSEMBIANTE, Marcella Marques. *Barão de Camargos: a razão clientelista em Minas Gerais (1840-1853)*. Dissertação de mestrado apresentada à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Faculdade de Direito, História e Serviço Social. Franca: 2006.

CAMPOS, Adriana Pereira. *Nas barras dos tribunais: direito e escravidão no Espírito Santo do século XIX*. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2003.

CANO, Jefferson. *Escravidão, alforrias e projetos políticos na imprensa de Campinas: 1870-1889*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da UNICAMP. Campinas, 1993.

FAQUIN, Giovanni Stroppa. *“Políticos da nova raça”: o Jardim da Infância e a experiência do poder na Primeira República*. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora: 2007.

FLAUSINO, Camila Carolina. *Negócios da Escravidão: tráfico interno de escravos em Mariana, 1850-1886*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 2006.

GONÇALVES, Andréa Lisly. *As margens da liberdade: estudo sobre a prática de alforrias em Minas Colonial e Provincial*. Tese de doutoramento apresentada ao Curso de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas e Letras da Universidade de São Paulo. São Paulo: 1999.

GURGEL, Argemiro Eloy. *A Lei de 7 de novembro de 1831 e as ações cíveis de liberdade na Cidade de Valença (1870-1888)*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, UFRJ / IFCS, 2004.

LOUSADA, Maria Alexandre. *Espaços de Sociabilidade em Lisboa: finais do século XVIII a 1834*. Tese de doutoramento em Geografia Humana apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Lisboa, 1995.

MACIEL, Guilherme de Souza. *O Recreador Mineiro (Ouro Preto: 1845 – 48): Formas de Representação do Conhecimento Histórico na Construção de uma Identidade Nacional*. Dissertação de mestrado apresentada ao programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas. Belo Horizonte, 2005.

MANTOVANI, André Luiz. *Melhorar para não mudar: ferrovia, intervenções urbanas e seu impacto social em Ouro Preto-MG, 1885-1897*. Dissertação apresentada ao Programa de Estudos Pós-Graduados em História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2007.

MARTINS, Roberto Borges. *Growing in silence: the slave economy nineteenth-century Minas Gerais, Brazil*. Tese de doutoramento. Nashville: Vanderbilt University, 1980.

PARREIRA, Nilce Rodrigues. *Comércio de Homens em Ouro Preto no século XIX*. Dissertação de mestrado apresentado ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 1990.

PESSANHA, Andréa Santos da Silva. *O Paiz e Gazeta Nacional: Imprensa republicana e abolição*. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2006.

PINHEIRO, Fernanda Aparecida Domingos. *Confrades do Rosário: sociabilidade e identidade étnica em Mariana – Minas Gerais (1745-1820)*. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense. Niterói: 2006.

REIS, Liana Maria. *Escravos e Abolicionismo na Imprensa Mineira – 1850/88*. Dissertação de mestrado apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 1993.

ROQUE, Rita de Cássia Menezes. *“Os Bandeirantes dos Tempos Modernos”: A Escola de Minas de Ouro Preto e o bloco no poder em Minas Gerais (1889-1945)*. Dissertação de mestrado apresentada ao curso de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal Fluminense. Niterói: 1999.

SILVA, Ricardo Tadeu Caires. *Os escravos vão à Justiça: a resistência escrava através das ações de liberdade. Bahia, século XIX*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2000.

TEIXEIRA, Heloisa Maria. *Reprodução e famílias escravas em Mariana – 1850-1888*. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Econômica da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2001.

TRINDADE, Alexandre Dantas. *André Rebouças: da Engenharia Civil à Engenharia Social*. Tese do doutorado apresentada ao Departamento de Sociologia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas: 2004.

### ***Livros e Artigos***

ABRAHÃO, Fernando Antônio. *As ações de liberdade de escravos do Tribunal de Campinas*. Campinas: UNICAMP, Centro de Memória, 1992.

*A ESCOLA DE MINAS*. Ouro Preto: Livraria Mineira, 1931.

*A ESCOLA DE MINAS: 1876-1976. 1º Centenário*. 1º volume. Oficinas gráficas da Universidade Federal de Ouro Preto, 1976.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. Caras e modos dos migrantes e imigrantes. In: *História da vida privada no Brasil: Império: a corte e a modernidade nacional*, São Paulo, Companhia das Letras, 1997. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, pp. 396-417.

ANDRADE, Francisco Eduardo de. Espaço econômico agrário e exteriorização colonial: Mariana das Gerais nos séculos XVIII e XIX. *Termo de Mariana: história e documentação*. Mariana: EDUFOP, 1998, pp. 113-125.

ANDRADE, Rômulo Garcia. Escravidão e cafeeicultura em Minas Gerais: o caso da Zona da Mata. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 11 n°22, 95-125, maio/agosto 1991.

ANTUNES, Álvaro de Araújo. *Espelho de cem faces: o universo relacional de um advogado setecentista*. São Paulo: Annablume: PPGH/UFMG, 2004.

ARAÚJO, Hermetes Reis de. Técnica, Trabalho e Natureza na Sociedade Escravista. In: *Revista Brasileira de História*. vol.18, n.35. São Paulo: 1998.

ARAÚJO, Ricardo Benzaquen de. *Guerra e Paz – Casa-Grande & Senzala e a obra de Gilberto Freyre nos anos 30*. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1994.

ARRUDA, Maria A. do Nascimento. *Mitologia da Mineiridade – o imaginário mineiro na vida política e cultural da Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1990.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho. *Onda Negra, Medo Branco: O negro no imaginário das elites – Século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

\_\_\_\_\_. “Quem precisa de São Nabuco?” In: *Estudos Afro-asiáticos*, vol.23 no.1. Rio de Janeiro: Janeiro/Junho, 2001.

\_\_\_\_\_. *Abolicionismo: Estados Unidos e Brasil, uma história comparada (século XIX)*. São Paulo: Annablume, 2003.

AZEVEDO, Elciene. Orfeu de carapinha. A trajetória de Luiz Gama na imperial cidade de São Paulo. Campinas: Editora da Unicamp, Cecult, 1999.

BAKOS, Margareth Marchiori. Repensando o processo abolicionista sul-rio-grandense. In: *Estudos Ibero-Americanos*. XVI(2), 1988, pp.117-138.

BERNSTEIN, Serge. A Cultura Política. In: RIOUX, Jean-Pierre & SIRRINELLI, Jean-François (dir.). *Para uma história cultural*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, pp.349-363.

BORGES, Célia Maia. *Escravos e libertos nas Irmandades do Rosário: devoção e solidariedade em Minas Gerais – séculos XVIII e XIX*. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2005.

BOSCHI, Caio César. *Os Leigos e o Poder – Irmandades Leigas e Política Colonizadora em Minas Gerais*. São Paulo, editora Ática, 1986.

\_\_\_\_\_. A Universidade de Coimbra e a formação intelectual das elites mineiras coloniais. In: *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, vol. 4, n. 7, 1991, p. 100-111.

BOURDIEU, Pierre. *Razões Práticas: sobre a teoria da ação*. São Paulo: Papirus, 1996.

BURKE, Peter (org.). *A Escrita da História: Novas Perspectivas*. São Paulo: EDUNESP, 1992.

CANO, Wilson & LUNA, Francisco Vidal. A reprodução natural dos escravos em Minas Gerais (século XIX): uma hipótese. In: *Cadernos IFCH-UNICAMP*, 10: 1-14, nov. 1982.

CARDOSO, Ciro Flamarion. *Escravidão e Abolição no Brasil*. Rio de Janeiro: Zahar, 1988.

CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e Escravidão no Brasil meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

CARVALHO, José Geraldo Vidigal de. *A Igreja e a escravidão: uma análise documental*. Rio de Janeiro: Presença Edições, 1985.

CARVALHO, José Murilo de. *A formação das almas: o imaginário da República no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

\_\_\_\_\_. *A Escola de Minas de Ouro Preto - o peso da glória*. 2 ed. rev. Belo Horizonte, Ed. UFMG, 2002.

\_\_\_\_\_. *A Construção da Ordem: a elite política imperial. Teatro de Sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CHALHOUB, Sidney. Vadios e barões no ocaso do Império. In: *Estudos Ibero Americanos*, v. 9, nº 12, p. 53-67, 1983.

\_\_\_\_\_. *Visões da Liberdade – Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

\_\_\_\_\_. *Machado de Assis: historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

COSTA, Emília Viotti da Costa. *Da Senzala à Colônia*. São Paulo: Ed. Brasiliense, 3ª edição, 1989.

COTA, Luiz Gustavo Santos. A Dádiva da Liberdade: um ensaio sobre a prática antiescravista em Mariana nos últimos anos da escravidão. In: *Caminhos da História - Revista do Programa de Mestrado em História da Universidade Severino Sombra*, Vassouras, RJ, v. 1, 2005.

\_\_\_\_\_. O abolicionismo das Minas: um estudo comparado do movimento abolicionista nas cidades de Ouro Preto e Juiz de Fora nas últimas décadas da escravidão. In: *Anais do II Simpósio Escravidão e mestiçagem*. Belo Horizonte, 2006. Disponível em: <http://www.fafich.ufmg.br/escravidao/>

DAIBERT JÚNIOR, Robert. Entre o trono e o altar: o Terceiro Reinado e o abolicionismo católico na redenção dos cativos. In: RODRIGUES, João Paulo Coelho de Souza; VELLASCO, Ivan de Andrade; TORRES, Moisés Romanazzi; FERRETTI, Danilo José Zioni. *Anais Eletrônicos do XV Encontro Regional de História – Seção de Minas Gerais da Associação Nacional de História (ANPUH-MG)*. São João del Rei, 10 a 15 de julho de 2006.

DAVIS, David Brion. *O problema da escravidão na cultura ocidental*. Tradução de Wanda Caldeira Brant. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

DAVIS, Natalie Zemon. *O retorno de Martin Guerre*. Tradução de Denise Bottman. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

DIAS, José Ramos. *Apontamentos históricos do Sesquicentenário da Escola de Farmácia de Ouro Preto*. 3 ed. rev. Ouro Preto: UFOP, Escola de Farmácia, 1989.

DUQUE-ESTRADA, Osório. *A Abolição*. Brasília: Senado Federal, Edições do Senado Federal, v.39, 2005.

EISENBERG, Peter L. *Homens esquecidos: escravos e trabalhadores livres no Brasil, Séculos XVIII e XIX*. Campinas: Ed. Da UNICAMP, 1989, pp. 343-367.

FERNANDES, Florestan. *A Integração do Negro na Sociedade de Classes*. 2 volumes, terceira edição. São Paulo: Ática, 1978.

FIGUEIREDO, Cecília Maria Fontes. Religião, Igreja e Religiosidade em Mariana no século XVIII. In: *Termo de Mariana: história e documentação*. Mariana: Imprensa Universitária da UFOP, 1998.



FONSECA, Cláudia Damasceno. O Espaço Urbano de Mariana: sua formação e suas representações. In: *Termo de Mariana: história e documentação*. Mariana: Imprensa Universitária da UFOP, 1998. pp.27-66.

FONSECA, Luís Anselmo da. *A escravidão, o clero e o abolicionismo*. Apresentação de Leonardo Dantas Silva. Recife: FUNDAJ, Editora Massangana, 1988.

FONSECA, Thais Nívia de Lima e. A Inconfidência Mineira e Tiradentes vistos pela Imprensa: a vitalização dos mitos (1930-1960). In: *Revista Brasileira de História*. Vol.22, nº. 44. São Paulo, 2002.

FREYRE, Gilberto. *Sobrados e Mucambos: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano*. 4ª ed. 2º tomo. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 1968.

\_\_\_\_\_. *O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX*. 2. ed. aum. São Paulo: Ed. Nacional; Recife: Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, 1979.

FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*. São Paulo: Nacional, 1967.

GASPARI, Élio. A retórica reacionária foi pior que a saúva. *CECULT - Centro de Pesquisa em História Social da Cultura* (IFCH/UNICAMP). Artigos - Coleção Várias Histórias, 2001. Disponível em: [www.unicamp.br/cecult](http://www.unicamp.br/cecult)

GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro, Zahar, 1978.

GENOVESE, Eugene D. *Da rebelião à escravidão: as revoltas de escravos negros nas Américas*. Tradução de Carlos Eugênio Marcondes Freitas. São Paulo: Global, 1983.

\_\_\_\_\_. *A terra prometida: o mundo que os escravos criaram*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, vol. 1, 1990.

GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição*. Tradução de Maria Betânia Amoroso. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

GIRARDET, Raoul. *Mitos e mitologias políticas*. São Paulo: Cia. Das Letras, 1987.

GODELIER, Maurice. *O enigma do dom*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

GOMES, Flávio dos Santos. Quilombos do Rio de Janeiro no século XIX. In: REIS, João José & GOMES, Flávio dos Santos (organizadores). *Liberdade por um fio: História dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p. 263-290.

GONÇALVES, Andréa Lisly. Algumas Perspectivas da Historiografia sobre Minas Gerais nos Séculos XVIII e XIX. In: *Termo de Mariana: história e documentação*. Mariana: Imprensa Universitária da UFOP, 1998, pp. 13-26.

- GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. São Paulo Ática, 1978.
- \_\_\_\_\_. *A escravidão reabilitada*. São Paulo: Ed. Ática, 1990.
- GRAHAM, Richard. *Escravidão, reforma e imperialismo*. São Paulo: Perspectiva, 1979.
- GRINBERG, Keila. *Liberata - a lei da ambigüidade: as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.
- \_\_\_\_\_. Interpretação e Direito Natural: Análise do Tratado de Direito Natural de Thomaz Antonio Gonzaga. In: *Revista de História Regional*. Vol.2 – n.º1. Verão, 1997.
- \_\_\_\_\_. *O fiador dos brasileiros – Cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebolças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- \_\_\_\_\_. Reescravização, direitos e justiças no Brasil do século XIX. In: LARA, Sílvia Hunold & MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (org.). *Direitos e Justiças no Brasil: ensaios de história social*. Campinas: Editora Unicamp, 2006, pp.101-128.
- GRUZINSKI, Serge. *O Pensamento Mestiço*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.
- GUIMARÃES, Carlos Magno. Mineração, Quilombos e Palmares. In: *Liberdade por um fio: História dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, pp.139-163.
- HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. Tradução de Laia Teles Benioir. São Paulo: Centauro, 2004.
- HASENBALG, Carlos. *Discriminação e Desigualdades Raciais no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- IANNI, Octávio. *As metamorfoses do escravo*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1962.
- IGLÉSIAS, Francisco. *Política econômica do governo provincial mineiro (1835-1889)*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, Instituto Nacional do Livro, 1958.
- JOSÉ, Oíliam. *A Abolição em Minas*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1962.
- KANTOR, Íris. A Leal Vila de Nossa Senhora do Ribeirão do Carmo. In: *Termo de Mariana: história e documentação*. Mariana: Imprensa Universitária da UFOP, 1998, p.147.
- LAMOUNIER, Maria Lúcia. *Da escravidão ao trabalho livre: a lei de locação de serviços*. Campinas: Papirus, 1988.

LANNA, Ana Lúcia Duarte. *A Transformação do Trabalho: A passagem para o trabalho livre na Zona da Mata mineira, 1870 – 1920*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1989.

LARA, Sílvia H. *Campos da violência. Escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

\_\_\_\_\_. Blowin' in the wind: E. P. Thompson e a experiência negra no Brasil. *Projeto História*. São Paulo: PUC, outubro, 1995, pp. 43-56.

LARA, Sílvia Hunold & MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (org.). *Direitos e Justiça no Brasil: ensaios de história social*. Campinas: Editora Unicamp, 2006.

LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil, 1808-1842*. São Paulo: Símbolo, 1979.

LIBBY, Douglas Cole. *A Transformação e Trabalho em uma Economia Escravista. Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

LIMA, Lana Lage da Gama. *Rebeldia negra e abolicionismo*. Rio de Janeiro: Achiamé, 1981.

LINEBAUGH, Peter. Todas as montanhas atlânticas estremececeram. In: *Revista Brasileira de História*, nº 6, 7-46, set., 1983.

LUNA, Francisco Vidal & CANO, Wilson. A reprodução natural dos escravos em Minas Gerais (século XIX): uma hipótese. In: *Cadernos IFCH-UNICAMP*, 10: 1-14, nov. 1983.

MACHADO, Maria Helena P. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. Rio de Janeiro: Editor UFRJ, EDUSP, 1994.

MALERBA, Jurandir. *Os brancos da lei: liberalismo, escravidão e mentalidade patriarcal no Império do Brasil*. Maringá: EDUEM, 1994,

MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. O direito de ser africano livre: os escravos e as interpretações da lei de 1831. In: LARA, Sílvia Hunold & MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (org.). *Direitos e Justiça no Brasil: ensaios de história social*. Campinas: Editora Unicamp, 2006, pp.129-160.

MARTINS, Roberto Borges. *A economia escravista de Minas Gerais no século XIX*. Belo Horizonte: CEDEPLAR/UFMG, 1982. (Texto para Discussão, 10).

\_\_\_\_\_. Minas Gerais, Século XIX: Tráfico e Apego à Escravidão numa Economia Não-Exportadora. In: *Estudos Econômicos*. São Paulo, Instituto de Pesquisas Econômicas, vol. 13, nº 1, jan.-abr. 1983.

MATTOS, Hebe Maria. História Social. In: CARDOSO, Ciro Flamarion & VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). *Domínios da História: Ensaios de Teoria e Metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997, pp.45-59.

\_\_\_\_\_. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista - Brasil, séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

\_\_\_\_\_. *Escravidão e cidadania no Brasil monárquico*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2000.

MAUSS, Marcel. *Ensaio sobre a dádiva*. Lisboa: Edições 70, 1988.

MAXWELL, Kenneth. *A devassa da devassa: Inconfidência mineira*. Rio de Janeiro: paz e Terra, 1978.

MENDONÇA, Joseli M. N. *Entre as mãos e os anéis: a Lei dos sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. Campinas: Editora Unicamp; Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 1999.

MONTEIRO, Norma de Góis (Org.). *Dicionário Biográfico de Minas Gerais. Período Republicano, 1889/1991*. Belo Horizonte: Assembléia Legislativa de Minas Gerais, 1994, 2v.

MORAES, Evaristo de. *A Campanha Abolicionista (1879 – 1888), 2ª edição*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1986.

NEDER, Gizlene (coord.). Os estudos sobre a escravidão e as relações entre a História e o Direito. In: *Tempo*, Vol. 3 – n.º6, Dezembro de 1998.

NEQUETE, Lenine. *Escravos & Magistrados no 2º Reinado: aplicação da Lei n.º 2.040, de 28 de setembro de 1871*. Brasília: Fundação Petrônio Portella, 1988.

\_\_\_\_\_. *O Escravo na Jurisprudência Brasileira: magistratura e ideologia no Segundo Reinado*. Porto Alegre: Revista dos Tribunais, 1988.

OLIVEIRA, Dom Oscar de. O que fez a Igreja no Brasil pelo escravo africano. *Rua Direita*. Mariana, n.º6, 1979.

\_\_\_\_\_. A Escravatura. *Rua Direita*. Mariana, n.º4, novembro de 1976.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. *Identidade, etnia e estrutura social*. São Paulo: Livraria Pioneira, 1976.

PAIVA, Eduardo França. *Direito de escravo: direitos costumeiros, cativos suplicantes e Justiça nas Minas Gerais*. s/d (mimeo).

\_\_\_\_\_. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos*. São Paulo: Annablume, 1995.

\_\_\_\_\_. *Escravidão e Universo Cultural na Colônia*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2001.

PAPALI, Maria Aparecida. *Escravos, libertos e órfãos: a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895)*. São Paulo: Annablume, Fapesp, 2003.

PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da casa imperial – jurisconsultos, escravidão e a lei de 1871*. Campinas: Editora da Unicamp/Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2001.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. 23 ed. São Paulo: Brasiliense, 1999.

QUEIRÓS, Suely R. Reis de. *A abolição da escravidão*. São Paulo, Brasiliense, 1981.

RAMOS, Donald. O quilombo e o sistema escravista em Minas Gerais do século XVIII. In: *Liberdade por um fio: História dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, pp.164-192.

REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil. A história do levante dos Malês (1835)*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

\_\_\_\_\_. Identidade e diversidade étnicas nas irmandades negras no tempo da escravidão. In: *Tempo*, Rio de Janeiro, vol. 2, nº. 3, 1996, p. 7-33.

\_\_\_\_\_. & SILVA, Eduardo. *Negociação e Conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

REM: *Revista Escola de Minas*. Número Especial, comemorativo do sesquicentenário do nascimento do fundador da Escola de Minas: Claude Henri Gorceix. Ouro Preto: v.45, n.3, jul./set.1992.

REVIÈRE, Claude. *As liturgias políticas*. Tradução de Maria de Lourdes Menezes. Rio de Janeiro: Imago Ed., 1989.

ROCHA, Antonio Penalves. Idéias antiescravistas da Ilustração na sociedade escravista brasileira. In: *Revista Brasileira de História*. vol.20 n.39 São Paulo, 2000.

ROCHA, Cristiany Miranda. *História de famílias escravas: Campinas, século, século XIX*. Campinas: Editora Unicamp, 2004.

ROUSSO, Henry. A memória não é mais o que era. In: AMADO, Janaína & FERREIRA, Marieta de Moraes (coord.). *Usos & Abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 4ª edição, 2001.

SANTOS, Cláudia Andrade dos. Projetos sociais abolicionistas: ruptura ou continuísmo? In: REIS FILHO, Daniel Aarão (organizador). *Intelectuais, história e política: séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: 7Letras, 2000.

\_\_\_\_\_. Abolicionismo e desigualdades sociais. In: MOURA, Ana Maria da Silva. *Rio de Janeiro: Tempo – Espaço – Trabalho*. Rio de Janeiro: USS, 2002.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Retrato em Branco e Negro: jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

\_\_\_\_\_. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SILVA, Eduardo. *Dom Obá d'África, o príncipe do povo: vida, tempo e pensamento de um homem livre de cor*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

\_\_\_\_\_. *As camélias do Leblon e a abolição da escravatura: uma investigação de história cultural*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

SILVA, Pe. Dr. Belchior Cornélio da. Dom Viçoso e a Escravatura. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais*. Vol. X. Belo Horizonte: 1963, pp.129-173.

SIMONSEN, Roberto. *História Econômica do Brasil*. 8ª ed. São Paulo: Nacional, 1978.

SLENES, Robert W. "O que Rui Barbosa não queimou: novas fontes para o estudo da escravidão no século XIX". In *Estudos Econômicos*. São Paulo: n. 13(1), 1983. pp.117-149.

\_\_\_\_\_. Os Múltiplos Porcos e Diamantes: A Economia Escrava de Minas Gerais no Século XIX. In: *Estudos Econômicos*. São Paulo, V.18, nº 3, 1988, pp.449-495.

THOMPSON, Edward Palmer. *A miséria da teoria ou um planetário de erros*. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

\_\_\_\_\_. *Senhores e Caçadores: a origem da Lei Negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

\_\_\_\_\_. *A formação da classe operária inglesa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

\_\_\_\_\_. *Costumes em Comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

TODOROV, Tzvetan. *Nós e os outros: a reflexão francesa sobre a diversidade humana*. Tradução Sérgio Góes de Paula. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993.

VAINFAS, Ronaldo. *Ideologia & Escravidão – os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial*. Petrópolis: Vozes, 1986.

VELLASCO, Ivan de Andrade. *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça: Minas Gerais – século 19*. São Paulo: EDUSC/ANPOCS, 2004.

VENTURA, Roberto. *Estilo Tropical: História Cultural e polêmicas literárias no Brasil*. São Paulo: Cia. das Letras, 2000.

VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. Elites políticas em Minas Gerais na Primeira República. In: *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, vol. 8, n.15, 1995, p. 39-56.

\_\_\_\_\_. História, Região e Poder: a busca de interfaces metodológicas. In: *Lócus, Revista de História*. Juiz de Fora: UFJF, 1997, volume 3, número 1.

XAVIER, Regina. Biografando outros sujeitos, valorizando outra história: estudos sobre a experiência dos escravos. In: SCHMIDT, Benito Bisso. *O biográfico: perspectivas interdisciplinares*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2000, pp.97-130.

WIRTH, John. *O fiel da balança: Minas Gerais na Federação Brasileira, 1889-1937*. trad. Maria Carmelita Pádua Dias. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

ZUBARAN, Maria Angélica. Repensando o passado escravista no R.S.: Entre a História social e a nova história cultural. In: *Sociais e Humanas – Revista do Centro de Ciências Sociais e Humanas Universidade Federal de Santa Maria*. Santa Maria, volume 11, número 1, pp.91 a 101, junho 1998.

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)



[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)